



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



PARECER TÉCNICO

Considerando que o bem construído atendeu as exigências legais da Carta Convite realizada pela SINFRA, bem como alcançou os objetivos propostos pela Cooperação, tanto entre os órgãos como de retorno à sociedade, vez que a comunidade Cinturão Verde, no município de Cuiabá - MT tem se beneficiado pelas obras, com água potável de boa qualidade.

Assim considerando a medição, as Notas Fiscais devidamente atestadas e Termo de Recebimento Definitivo, declaro para os devidos fins que a obra em epígrafe, atingiu seus objetivos de acordo com o Termo Definitivo emitido pela SINFRA, responsável direto pela execução da obra. Contrato nº 446/2006/00/00-ASJU, conforme fls. do processado.

Cuiabá, 16 de Agosto de 2007.

Wilce Aquino de Figueiredo
Responsável Técnico

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente da METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 - Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROT./SINFRA
Fl. 94
Ass. 2

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 14/12/2006 PEDIDO: 175016008521 EMPENHO: 17501600793-9

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI
UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

TC DILIGENCIADOS
013352
Guarua

PROJ/ATIV. : IDENTIFICACAO E CARACTERIZACAO DE AQUIFEROS E RECURSOS MINERAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ESTIMATIVA FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:

PRETOR -

CODIGO : 2012170-9 CGC : 01089250000102

NOME : LUMEN CONSULTORIA CONSTR E COMERCIO LTDA

ENDERECO: AVENIDA TANCREDO NEVES 675 JARDIM PETROPOLIS

CUIABA CEP: 78070 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA

SALDO ORCAM. ANTERIOR

VALOR EMPENHADO

SALDO ORCAM. ATUAL

17 501 1567.9900 3390.3900 127

175.100,00

115.400,32

59.699,68

VALR TOT DO EMPENHO : R!

115.400,32(CENTO E QUINZE MIL, QUATROCENTOS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS*****)

(*****)

(*****)

HISTORICO :PED REF CARTA CONVITE DE 317 CONF

DATA AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

AGV7680R Z10 16:39:12.2

METAMAT
Fis. 1466
Rub. 7

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ

DATA = 18/12/2006

LIQUID. N. 17501600841-4

LIQUIDACAO NORMAL

PEDIDO N. 175016008521

EMPENHO N. 17501600793-9

ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI
UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
CREDOR -

CODIGO => 20121709 BANCO/AGENCIA: 237.2647-6 CONTA: 0000030840-4 COD. BANC. DO ORGAO: 777

NOME => LUMEN CONSULTORIA CONSTR E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES 675 JARDIM PETROPOLIS CUIABA 78070 MT

DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 22.66.318 1567.9900 3390.3900 127 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.

NUMERO DA NOTA FISCAL=> 524,525,526523

VALOR LIQUIDADO => R! 115.400,32 (CENTO E QUINZE MIL, QUATROCENTOS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS*****)
(*****)
(*****)

DE VENCIMENTO=> 20/12/2006 EST. SALDO:NAO

ATORICO => LIQ.REF.A PERFURAÇÕES DE POÇOS COF.PROC.OF.2057/SAOP/SINFRA N/FS 523,524,525 E 526

ORDENADOR DA DESPESA=> 0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS



CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

VALOR TOTAL DO EMPENHO => 115.400,32 ESTA LIQUIDACAO => 115.400,32

SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 115.400,32 VALOR ESTORNADO => 0,00

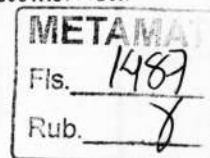
SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

VAL. OBRIGACOES FISCAIS/CREDOR
IMPOSTO DE RENDA=> 1.731,01
I S S MUNICIPIO=> 5.770,02 001
ADICIONAL I. R.=> 5.366,12
IPEMAT / INSS => 0,00
E D O R => 102.533,17

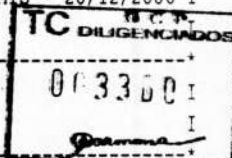
João Justino Paes Barros

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

E05.AGV7720R



NOTA DE ORDEM BANCARIA - NOB - N. **175016014486** DATA REFERENCIA: 20/12/2006 I RELATORIO - AGU0100R I
I DATA EMIS - 20/12/2006 I
ORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO CODIGO BANCARIO - 777 I



I SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
I LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4

I CREDOR : CODIGO - NOME EMPENHO LIQUIDACAO FONTE VALOR A PAGAR FORMA DE RECEBIMENTO I

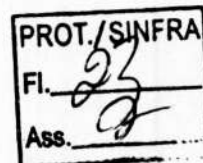
92000029 - MINISTERIO DA FAZENDA 175016007939 175016008414 127 1,731.01 PGTO DE FATURAS
CGC - 00394460001385 CUIABA 78000 MT

I VALOR TOTAL DA OPERACAO R! 1,731.01 (HUM MIL, SETECENTOS E TRINTA E HUM REAIS E HUM CENTAVO*****) I
I (***** I
I (***** I

I OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOSI AUTORIZO O PAGAMENTO I
I E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO. I

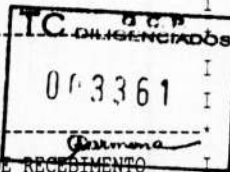
I p/ Duoto I
I CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS I
I pp Scorzona I
I ORDENADOR DE DESPESA I

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT



IN O T A DE O R D E M B A N C A R I A - NOB - N. **175016014524** DATA REFERENCIA: 20/12/2006 I RELATORIO - AGU0100R I
I DATA EMIS - 20/12/2006 I
I ORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO CODIGO BANCARIO - 777 I

SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4



CREDOR : CODIGO - NOME EMPENHO LIQUIDACAO FONTE VALOR A PAGAR FORMA DE RECEBIMENTO

95004050 - PREFEITURA DE CUIABA001
CGC - 03533064000146 CUIABA 78000 MT

175016007939 175016008414 127

5,770.02 001.3834-2-0000060170-5

I VALOR TOTAL DA OPERACAO R! 5,770.02 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS E DOIS CENTAVOS*****) I
I (***** I
I (***** I

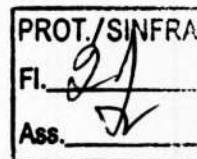
I OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS I
I E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO. I

AUTORIZO O PAGAMENTO

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

ORDENADOR DE DESPESA



NOTA DE ORDEM BANCARIA - NOB - N. **175016014516** DATA REFERENCIA: 20/12/2006 I RELATORIO - AGU0100R I
I DATA EMIS - 20/12/2006 I
ORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO CODIGO BANCARIO - 777 I

SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4



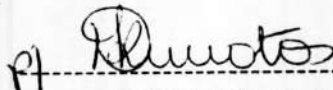
CREDOR : CODIGO - NOME EMPENHO LIQUIDACAO FONTE VALOR A PAGAR FORMA DE RECEBIMENTO

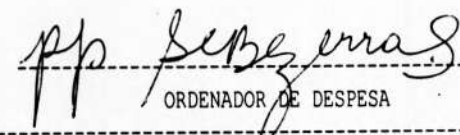
92000037 - MINISTERIO DA ECONOMIA - ADICIONAL D175016007939 175016008414 127 5,366.12 PGTO DE FATURAS
P RENDA
CPF - CUIABA 78000 MT

VALOR TOTAL DA OPERACAO R! 5,366.12 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS*****) I
(***** I
(***** I

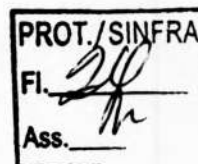
OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS I
E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO. I

AUTORIZO O PAGAMENTO I


CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

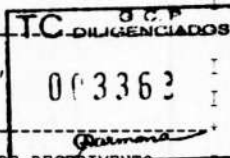

ORDENADOR DE DESPESA

João Justino Paes Barro
Diretor Presidente
METAMAT



NOTA DE ORDEM BANCARIA - NOB - N. **175016014540** DATA REFERENCIA: 20/12/2006 I RELATORIO - AGU0100R I
I DATA EMIS - 20/12/2006 I
ORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO CODIGO BANCARIO - 777 I

SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4



CREDOR : CODIGO - NOME	EMPENHO	LIQUIDACAO	FONTE	VALOR A PAGAR	FORMA DE RECEBIMENTO
------------------------	---------	------------	-------	---------------	----------------------

20121709 - LUMEN CONSULTORIA CONSTR E COMERCIO_175016007939 175016008414 127
CGC - 01089250000102 CUIABA 78070 MT

102,533.17 237.2647-6-0000030840-4

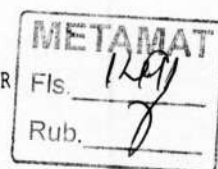
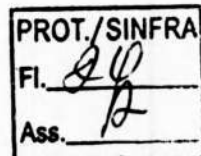
VALOR TOTAL DA OPERACAO R! 102,533.17 (CENTO E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRES REAIS E DEZESETE CENTAVOS -)
(VOS*****
(*****

OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS
E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO.

AUTORIZO O PAGAMENTO

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT
ORDENADOR DE DESPESA

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS





GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS PUBLICAS

OBRA: Perfuração e Montagem de 04 (quatro) Poços Tubulares
LOCAL: Cinturão Verde
MUNICÍPIO: Cuiabá - MT
MEDIÇÃO: MEDIÇÃO ÚNICA

BDI: 30%

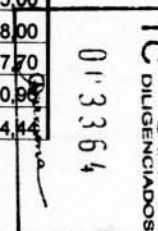
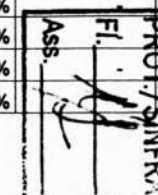
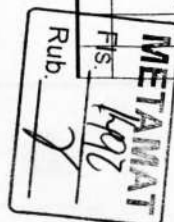
IC Nº 446/2006/00/00 ASJU

DATA DA MEDIÇÃO 22/12/2006
PERÍODO DA MEDIÇÃO 15/12/2005 A 22/12/2005
VALOR DA 1ª MEDIÇÃO R\$ 28.063,03



PLANILHA DE MEDIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	UD	QTDE	PREÇOS		MEDIÇÃO		TOTAL	
				UNIT	TOTAL	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$
1	Perfuração do Poço								
2	Transportes e montagem do canteiro de obras	vb	1,00	445,50	445,50	100%	445,50	0%	-
3	Transportes e montagem dos equipamentos	vb	1,00	693,00	693,00	100%	693,00	0%	-
4	Placa de Obra	m²	4,00	194,04	776,16	100%	776,16	0%	-
4.1	Perfura em sedimentos rochas decomposta			0,00			-	0%	-
4.2	Ø 14"	m	42,00	89,10	3.742,20	100%	3.742,20	0%	-
5	Ø 12"	m		84,15	0,00		-	0%	-
5.1	Perfuração em rocha sã	m		0,00			-	0%	-
5.2	Ø 06"	m	58,00	79,20	4.593,60	100%	4.593,60	0%	-
6	Ø 06" (de 150 m a 200 m)	m		120,78	0,00		-	0%	-
7	Pré-Filtro de 2 a 3 mm tipo Paraná	t	6,00	297,00	1.782,00	100%	1.782,00	0%	-
8	Tubo Geomecânico Ø 06"	m	30,00	87,12	2.613,60	100%	2.613,60	0%	-
9	Filtro Geomecânico Ø 06"	m	12,00	118,80	1.425,60	100%	1.425,60	0%	-
10	Cimentação do espaço anular	m³	1,00	148,50	148,50	100%	148,50	0%	-
11	Desenvolvimento com compressor de ar	hs	24,00	15,84	380,16	100%	380,16	0%	-
12	Teste de vazão total	hs	24,00	27,72	665,28	100%	665,28	0%	-
13	Funcionamento do Grupo Gerador	ud	48,00	29,70	1.425,60	100%	1.425,60	0%	-
14	Tampa para boca do poço	ud	1,00	39,60	39,60	100%	39,60	0%	-
15	Laje de proteção	ud	1,00	34,65	34,65	100%	34,65	0%	-
16	Análise físico-químico e bacteriológico	ud	1,00	110,88	110,88	100%	110,88	0%	-
	Relatório hidrogeológico / CREA	ud	1,00	247,50	247,50	100%	247,50	0%	-
	Sub-Total				19.123,83	100%	19.123,83	0%	-
1	Instalação do Poço								
2	Bomba submersa até 4 hp 10 m³/h mono	ud	1,00	3.465,00	3.465,00	100%	3.465,00	0%	-
3	Quadro de comando até 4 hp mono	ud	1,00	1.188,00	1.188,00	100%	1.188,00	0%	-
4	Cabo trifásico até 3 x 10 mm²	ud	90,00	10,53	947,70	100%	947,70	0%	-
5	Tubo edutor galvanizado Ø 1 1/2"	br	12,00	190,08	2.280,96	100%	2.280,96	0%	-
6	Luva galvanizada Ø 1 1/2"	ud	12,00	12,87	154,44	100%	154,44	0%	-





GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS PUBLICAS



OBRA: Perfuração e Montagem de 04 (quatro) Poços Tubulares
LOCAL: Cinturão Verde
MUNICÍPIO : Cuiabá - MT
MEDIÇÃO : MEDIÇÃO ÚNICA

BDI: 30%

IC Nº 446/2006/00/00 ASJU

DATA DA MEDIÇÃO 22/12/2006
PERÍODO DA MEDIÇÃO 15/12/2005 A 22/12/2005
VALOR DA 1ª MEDIÇÃO R\$ 28.063,03

PLANILHA DE MEDIÇÃO

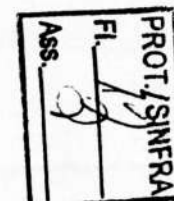
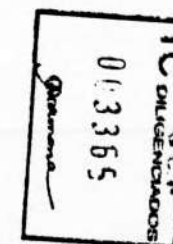
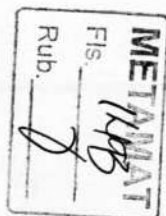
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL	UD	QTDE	PREÇOS		MEDIÇÃO					
				UNIT	TOTAL	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$
1	Perfuração do Poço										
7	Cabo de 1,5 mm para eletrodo	m	200,00	1,10	220,00	100%	220,00	0%	-	100%	220,00
8	Tubo PVC 3/4" br de 6 m. com luvas	br	12,00	19,80	237,60	100%	237,60	0%	-	100%	237,60
	Cavelete completo, padrão fema Ø 1 1/2"	ud	1,00	445,50	445,50	100%	445,50	0%	-	100%	445,50
	Sub-Total				8.939,20	100%	8.939,20	0%	-	100%	8.939,20
						#DIV/0!	28.063,03	#DIV/0!	0,00		28.063,03
					VALOR DA MEDIÇÃO		28.063,03				

IMPORTA O VALOR DA 1ª MEDIÇÃO EM R\$ 28.063,03 (VINTE OITO MIL SESENTA TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS)

ARQUITETA ANA FLAVIA LEÃO PREZA
FISCAL DE OBRA

ENGº JOSE DE CAMPOS FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DA SUFO

ALEXANDRE CORREA DE MELLO
SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS PUBLICAS



Lumen
Lumen Consultoria Construcoes e Comercio Ltda
Avenida Tancredo Neves, 675 - Jardim Petrópolis
CEP: 78070-122 - Fone: (65) 3618-3800 - Fax: (65) 3627-6235 - Cuiabá - MT
Insc. Mun.: 70606 - CNPJ: 01.089.250/0001-02

PROT./SINFRA
Fl. 15
Ass. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - SEC. MUN. DE FINANÇAS
Diretoria de Administração Tributária - Coordenaria do ISSQN - Praça Alencastro, nº 158 - CEP 78.005-580 - Cuiabá - MT
Nota Fiscal Padronizada - Aut. Nº 002/2006 - Sistema Registrado no INPI sob Nº 821.644.211

Nº DE CONTROLE DA PREFEITURA

* 3 3 1 3 1 1 0 *

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS - SÉRIE 3

1ª Via - Cliente

DATA DE EMISSÃO	DATA DE SAÍDA	HORA DE SAÍDA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	Nº DE CONTROLE DO CONTRIBUINTE
22/12/2006	22/12/2006		SERV	04/01/2007	TC DILIGENCIADOS 003366

CLIENTE
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT
ENDEREÇO **AV. GONÇALO ANTUNES DE BARROS Nº 2970**

BAIRRO **PLANALTO** CIDADE **CUIABÁ** UF **MT** FONE / FAX
INSCRIÇÃO ESTADUAL **ISENTO** C.N.P.J. / C.P.F. **03.020.401/0001-00** INSCRIÇÃO MUN. CONTRIBUINTE SUBSTITUTO **78050-300**
63529

Fatura nº	Vencimento	Valor	Fatura nº	Vencimento	Valor
000533	C/APRESENTAÇÃO	28.063,03			

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQ. ISS
	VALOR REFERENTE A MEDIÇÃO DA OBRA DE PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE 01 (HUM) POÇO TUBULAR NO CINTURÃO VERDE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT. CONFORME INSTR. CONTRATUAL Nº 446/2006/00/00-ASJU		28.063,03	5%
	VALOR DO MATERIAL R\$18.240,96			
	VALOR DA MÃO DE OBRA R\$ 9.822,07			
	PROCON - MT Av. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, S/N (AV DO CPA) - BAIRRO BAÚ CEP. 78045-100 - FONE: 151 / 3322-9014			

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN / SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	VALOR TOTAL DA NOTA	
9.822,07	491,10	28.063,03	

TRANSPORTADORA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO C.N.P.J. / C.P.F.	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	PESO BRUTO

METAMAT
Fls. 1694
Rub. 8

CEP: 78070-122 - Fone: (65) 3618-3800 - Fax: (65) 3627-6235 - Cuiabá - MT
Insc. Mun.: 70606 - CNPJ: 01.089.250/0001-02

PROT. SINFR
FI. *[Signature]*
Ass. *[Signature]*

Nota Fiscal Padronizada - Aut. Nº 002/2006 • Sistema Registrado no INPI sob Nº 821.644.211

Nº DE CONTROLE DA PREFEITURA



*** 3 3 1 3 1 1 0 ***

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS - SÉRIE 3

4ª Via - Cliente

ATA DE EMISSÃO	DATA DE SAÍDA	HORA DE SAÍDA	NATUREZA DA OPERAÇÃO	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	Nº DE CONTROLE DO CONTRIBUINTE
11/12/2006	22/12/2006		GRPV	04/01/2007	533

NTE

ERECO

AC

RICA O ESTADUAL

CIDADE

CHYARD

UF

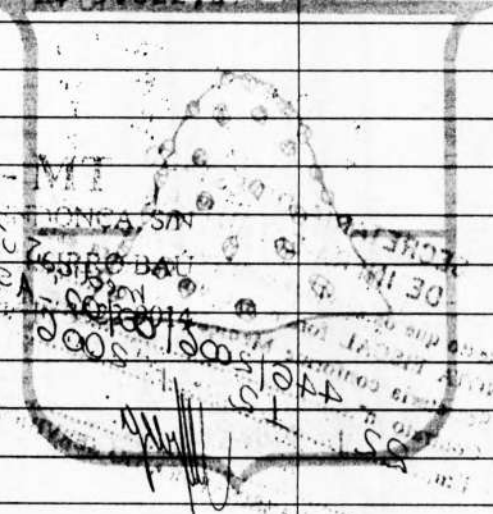
FONE / FAX

CEP

CNP / C.R.F. 5-020.401/0001 00

INSCRIÇÃO MUN. CONTRIBUINTE SUBSTITUTO	
--	--

Fatura nº	Vencimento	Valor	Fatura nº	Vencimento	Valor
0533 C/ADRESENTAÇÃO		28.063.03			

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQ. ISS
	VALOR REFERENTE A MEDIÇÃO DA OBRA DE PERFORAÇÃO E MONTAGEM DE 01 (HUM) POÇO TUBULAR NO CINTURÃO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT. CONFORME INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 446/2006/GO/00-AS/JU		28.063,03	5%
	VALOR DO MATERIAL R\$ 18.240,96			
	VALOR DA MÃO DE OBRA R\$ 9.822,07			
PROCON-MT Av. HIST. RUPERTUS DE SAUSSE, S/N (AV. DO CBA) CEP 78045-100 - FORTALEZA 				
CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN / SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	VALOR TOTAL DA NOTA	28.063,03	
222,07	491,10			

ADTORA			INSCRIÇÃO MUNICIPAL		FRETE POR CONTA 1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO ME	
			MUNICÍPIO		C.N.P.J. / C.P.F.		Fls. 1499	
IE	ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO			PESO LÍQUIDO		

EMOS) DE

TÍTULOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS INDICADA AQUI:

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS SÉRIE 3

Sistema Nota Control[®] - Solução de Apoio à Administração Tributária - Direitos Exclusivos - Registro no INPI Sob nº 821.644.211 - Propriedade da Nota Control Tecnologia Ltda - Fone (67) 3381.2001 - Campo Grande - MS



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura

SAOP/SINFRA/Nº167/2006

Cuiabá/MT., 18 de Dezembro de 2006

ASSUNTO: Ordem de Início de Serviço
Ref.: Contrato nº 446/2006/00/00-ASJU



Prezados Senhores,

Através do presente autorizamos a V. Sª a dar início a execução dos serviços de **Perfuração e Montagem de 04 (quatro) Poços Tubulares**, sendo 02 (dois) nas **Localidades denominadas "Estância Arruda Pinto" e "Parque dos Pequizeiros"**, no **Município de Santo Antônio do Leverger/MT**, 01 (um) na **Comunidade de Cinturão Verde no Município de Cuiabá/MT**, e 01 (um) na **Comunidade Cabeceira do Alferes no Município de Acorizal/MT**.

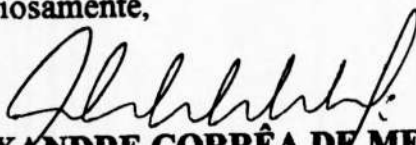
Contrato decorre da autorização do Secretário da SINFRA, conforme despacho exarado no Processo nº.0.053.989-9/2006-SINFRA.

Para efeito do 1º faturamento deverá acompanhar a 1ª medição os seguintes documentos:

- a) Certidão Original expedida pelo CREA-MT, comprovando o Registro do Contrato naquele Conselho, bem como o CND do INSS;
- b) Atestado do Engenheiro Fiscal de que as placas indicativas da Obra foram colocadas;
- c) Para liberação da última fatura esta deverá ser acompanhada de certificado de quitação do INSS, referente à Obra.

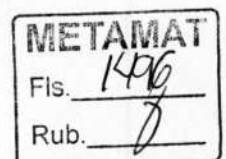
Faturamentos das despesas relativas ao Contrato supra citado deverão limitar-se ao montante empenhado.

Atenciosamente,


ALEXANDRE CORRÊA DE MELLO
Secretário Adjunto de Obras Públicas

À Firma

LUMEN CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDENCIA DE FISCALIZAÇÃO



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBRA: - EXECUÇÃO PARA PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE 04(QUATRO) POÇOS TUBULARES, SENDO 02(DOIS) NAS LOCALIDADES DENOMINADAS "ESTÂNCIA ARRUDA PINTO" E "PARQUE DOS PEQUIZEIROS", NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, 01(UM) NA COMUNIDADE DE CINTURÃO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E 01(UM) NA COMUNIDADE CABECEIRA DOS ALFERES, NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

LOCAL: - "ESTÂNCIA ARRUDA PINTO" E "PARQUE DOS PEQUIZEIROS", NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER- MT.

- COMUNIDADE DE CINTURÃO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.
- COMUNIDADE DOS ALFERES, NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.

FIRMA: LUMEM CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.400,32

PRAZO TÉCNICO: 30 DIAS

INÍCIO DA OBRA: 18 DE DEZEMBRO DE 2006

TÉRMINO DA OBRA: 11/09/2006

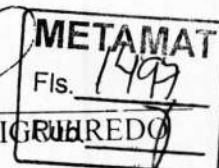
Aos 11(ONZE) dias do mês de SETEMBRO do ano de 2006, (Dois Mil e Seis), eu ARQUITETA E URBANISTA: **ANA FLÁVIA LEÃO PREZA**, Fiscal de Obras da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, vistoriei e dei pôr recebido **PROVISÓRIAMENTE**, a Obra de EXECUÇÃO PARA PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE 04(QUATRO) POÇOS TUBULARES, SENDO 02(DOIS) NAS LOCALIDADES DENOMINADAS "ESTÂNCIA ARRUDA PINTO" E "PARQUE DOS PEQUIZEIROS", NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, 01(UM) NA COMUNIDADE DE CINTURÃO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E 01(UM) NA COMUNIDADE CABECEIRA DOS ALFERES, NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT. Pôr ter constatado que a Firma, executou a contento os serviços tendo sido obedecido o projeto, especificações, cronograma de serviços e as indicações técnicas formulados pelo Estado, de acordo com o termo de contrato nº 446/2006/00/00-ASJU.

Secretaria de Estado de Infra - Estrutura, em 11 de setembro de 2006.

Arquiteta : ANA FLÁVIA LEÃO PREZA
FISCAL DE OBRA

Visto:

ENG.º JOSÉ DE CAMPOS FIGUEIREDO
Superintende da SUFO





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS



CUIABÁ, 11 DE NOVEMBRO DE 2006

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBRA: EXECUÇÃO PARA PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE 04(QUATRO) POÇOS TUBULARES, SENDO (02) NAS LOCALIDADES DENOMINADAS "ESTÂNCIA ARRUDA PINTO" E "PARQUE DOS PEQUIZEIROS", NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, 01 (UM) NA COMUNIDADE CABECEIRA DOS ALFERES, NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT.

LOCAL: - "ESTÂNCIA ARRUDA PINTO" E "PARQUE DOS PEQUIZEIROS" NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT.

-COMUNIDADE DE CINTURÃO VERDE, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

-COMUNIDADE DOS ALFERES, NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.

FIRMA: LUMEM CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA..

VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.400,32

PRAZO TÉCNICO: 30 DIAS

INÍCIO DA OBRA: 15/08/2006

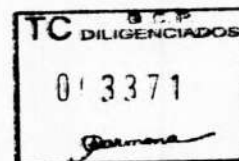
TÉRMINO DA OBRA: 11/09/2006

AOS 15(QUINZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2006 (DOIS MIL E SEIS) A COMISSÃO COMPOSTA PELOS MEMBROS, ARQTª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA - FISCAL, E OS MEMBROS:, ARQº LUCCIANE TITO PINHEIRO, ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO, ENGº WILMAR RODRIGUES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, VISTORIARAM E DERAM COMO RECEBIDA DEFINITIVAMENTE A OBRA DE EXECUÇÃO PARA PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE 04(QUATRO) POÇOS TUBULARES, SENDO (02) NAS LOCALIDADES DENOMINADAS "ESTÂNCIA ARRUDA PINTO" E "PARQUE DOS PEQUIZEIROS", NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, 01 (UM) NA COMUNIDADE CABECEIRA DOS





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA
SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS



ALFERES, NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT, DE CONFORMIDADE COM O INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 446/2006/00/00-ASJU CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA - MT E A FIRMA LUMEM CONSULTORIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., POR TER CONSTATADO QUE A FIRMA EXECUTOU A CONTEÚTO OS SERVIÇOS TENDO OBEDECIDO O PROJETO, ESPECIFICAÇÕES, CRONOGRAMA DE SERVIÇOS E AS INDICAÇÕES TÉCNICAS FORMULADAS PELO ESTADO.

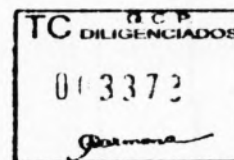
ARQª ANA FLÁVIA LEÃO PREZA (FISCAL)

ARQª LUCCIANA TITO PINHEIRO (MEMBRO)

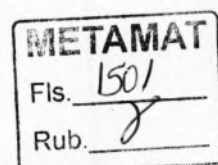
ENGº RODINEY ALVES CASTELHANO (MEMBRO)

ENGº WILMAR RODRIGUES (MEMBRO).





Docs. 38





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



TERMO ADITIVO Nº 003/2007

**TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE
MINERAÇÃO – METAMAT E A SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA.**

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO que entre si celebram a **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT**, sociedade de economia mista com sede nesta Capital, na Avenida Jurumirim, nº 2.970, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 03.020.401/0001-00, nesta ato representada pelo seu Diretor Presidente, o economista **JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.581-6 e do CIC nº. 405.393.691-87, encontradiço no mesmo endereço, e pelo seu Diretor e pelo seu Diretor Técnico, o Dr. **WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE**, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 293.306/MG e do CPF nº 361.216.306-04, ambos também encontradiços no endereço supra, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.603.701/0001-76 com sede e foro no Centro Político Administrativo – Ed. Edgard Prado Arze, neste ato representada pelo Secretário de Infra-estrutura, Sr. **VILCEU FRANCISCO MARCHETI**, brasileiro, técnico agrícola, portador de Cédula de Identidade RG nº 1361711-7 SSP/MT e do CPF nº 169.031.969-00, doravante denominado(a) simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem origem no processo nº 1.094/2007, do qual fica fazendo parte integrante independentemente de transcrição, e decorre da necessidade de se alterar a cláusula primeira do instrumento de convênio nº 04/2006, firmado entre as partes, que passará a vigorar com seguinte redação:

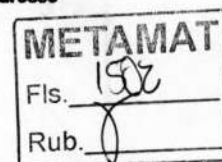
“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente convênio, que se sujeita às prescrições emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas estaduais aplicáveis, tem origem no processo nº 676/2006, qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição”

1

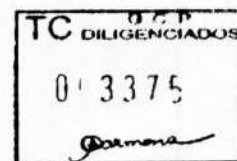
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

[Assinaturas manuais]





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do convênio primitivo, tal como se acham redigidas, exceto naquilo que contrarie as disposições constantes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, plenamente de acordo, firmam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/Mt., 17 de agosto de 2007

Pela CONVENIADA


VILCEU FRANCISCO MARCHETI
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

Pela CONVENENTE

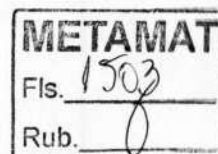

WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE
Diretor Técnico da METAMAT


JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor-Presidente da METAMAT

TESTEMUNHAS

1. Estevão Stoffel 11730238-2 SMT

2. Adriano Luiz RG 1174439-0 / SMT





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



TERMO ADITIVO Nº 004/2007

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Pelo presente instrumento de **TERMO ADITIVO** que entre si celebram a **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT**, sociedade de economia mista com sede nesta Capital, na Avenida Jurumirim, nº 2.970, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 03.020.401/0001-00, nesta ato representada pelo seu Diretor Presidente, o economista **JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.581-6 e do CIC nº. 405.393.691-87, encontradiço no mesmo endereço, e pelo seu Diretor e pelo seu Diretor Técnico, o Dr. **WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE**, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 293.306/MG e do CPF nº 361.216.306-04, ambos também encontradiços no endereço supra, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.603.701/0001-76 com sede e foro no Centro Político Administrativo – Ed. Edgard Prado Arze, neste ato representada pelo Secretário de Infra-estrutura, Sr. **VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**, brasileiro, técnico agrícola, portador de Cédula de Identidade RG nº 1361711-7 SSP/MT e do CPF nº 169.031.969-00, doravante denominado(a) simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

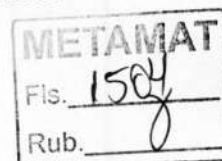
O presente Termo Aditivo tem origem no processo nº 1.094/2007, do qual fica fazendo parte integrante independentemente de transcrição, e decorre da necessidade de se alterar a cláusula primeira do instrumento de convênio nº 05/2006, firmado entre as partes, que passará a vigorar com seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente convênio, que se sujeita às prescrições emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas estaduais aplicáveis, tem origem no processo nº 677/2006, qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição”

3

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do convênio primitivo, tal como se acham redigidas, exceto naquilo que contrarie as disposições constantes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, plenamente de acordo, firmam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/Mt., 17 de agosto de 2007

Pela CONVENIADA

VILCEU FRANCISCO MARCHETI
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

Pela CONVENENTE

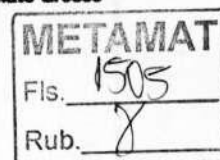
WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE
Diretor Técnico da METAMAT

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor-Presidente da METAMAT

TESTEMUNHAS

1. Guilherme Steffil RG 1173038-2 SMT

2. Rodrigue Luiz RG 1174439-1/MT





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



TERMO ADITIVO Nº 005/2007

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO que entre si celebram a **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT**, sociedade de economia mista com sede nesta Capital, na Avenida Jurumirim, nº 2.970, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 03.020.401/0001-00, nesta ato representada pelo seu Diretor Presidente, o economista **JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.581-6 e do CIC nº 405.393.691-87, encontradiço no mesmo endereço, e pelo seu Diretor e pelo seu Diretor Técnico, o Dr. **WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE**, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 293.306/MG e do CPF nº 361.216.306-04, ambos também encontradiços no endereço supra, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.603.701/0001-76 com sede e foro no Centro Político Administrativo – Ed. Edgard Prado Arze, neste ato representada pelo Secretário de Infra-estrutura, Sr. **VILCEU FRANCISCO MARCHETI**, brasileiro, técnico agrícola, portador de Cédula de Identidade RG nº 1361711-7 SSP/MT e do CPF nº 169.031.969-00, doravante denominado(a) simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

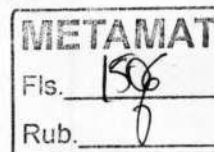
O presente Termo Aditivo tem origem no processo nº 1.094/2007, do qual fica fazendo parte integrante independentemente de transcrição, e decorre da necessidade de se alterar a cláusula primeira do instrumento de Cooperação Técnica nº 06/2006, firmado entre as partes, que passará a vigorar com seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente convênio, que se sujeita às prescrições emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas estaduais aplicáveis, tem origem no processo nº 1.247/2006, qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição”

5

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do convênio primitivo, tal como se acham redigidas, exceto naquilo que contrarie as disposições constantes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, plenamente de acordo, firmam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

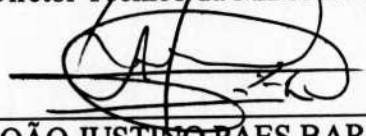
Cuiabá/Mt., 17 de agosto de 2007

Pela CONVENIADA


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

Pela CONVENENTE

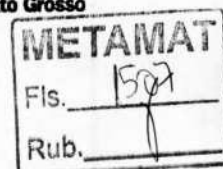

WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE
Diretor Técnico da METAMAT


JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor-Presidente da METAMAT

TESTEMUNHAS

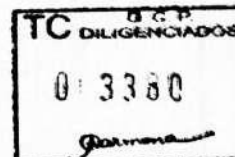
1. Luiziane Steffil RG 113038-25 MT

2. Rodrigue Lima RG 1174439-1 / m T





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



TERMO ADITIVO Nº 006/2007

**TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE
MINERAÇÃO – METAMAT E A SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA.**

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO que entre si celebram a **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT**, sociedade de economia mista com sede nesta Capital, na Avenida Jurumirim, nº 2.970, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 03.020.401/0001-00, nesta ato representada pelo seu Diretor Presidente, o economista **JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.581-6 e do CIC nº. 405.393.691-87, encontradiço no mesmo endereço, e pelo seu Diretor e pelo seu Diretor Técnico, o Dr. **WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE**, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 293.306/MG e do CPF nº 361.216.306-04, ambos também encontradiços no endereço supra, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.603.701/0001-76 com sede e foro no Centro Político Administrativo – Ed. Edgard Prado Arze, neste ato representada pelo Secretário de Infra-estrutura, Sr. **VILCEU FRANCISCO MARCHETI**, brasileiro, técnico agrícola, portador de Cédula de Identidade RG nº 1361711-7 SSP/MT e do CPF nº 169.031.969-00, doravante denominado(a) simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem origem no processo nº 1.094/2007, do qual fica fazendo parte integrante independentemente de transcrição, e decorre da necessidade de se alterar a cláusula primeira do instrumento de convênio nº 07/2006, firmado entre as partes, que passará a vigorar com seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente convênio, que se sujeita às prescrições emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas estaduais aplicáveis, tem origem no processo nº 1.248/2006, qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição”

7

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do convênio primitivo, tal como se acham redigidas, exceto naquilo que contrarie as disposições constantes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, plenamente de acordo, firmam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

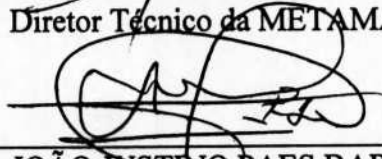
Cuiabá/Mt., 17 de agosto de 2007

Pela CONVENIADA


VILCEU FRANCISCO MARCHETI
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

Pela CONVENENTE

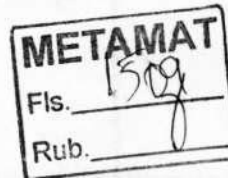

WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE
Diretor Técnico da METAMAT


JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor-Presidente da METAMAT

TESTEMUNHAS

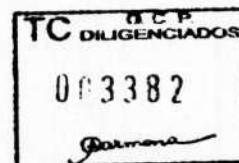
1. Prustione Steff 1173038-2/SSMT

2. Redige Luiz 75 1174439-1/MT





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



TERMO ADITIVO Nº 007/2007

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO que entre si celebram a **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT**, sociedade de economia mista com sede nesta Capital, na Avenida Jurumirim, nº 2.970, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 03.020.401/0001-00, nesta ato representada pelo seu Diretor Presidente, o economista **JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.581-6 e do CIC nº. 405.393.691-87, encontrado no mesmo endereço, e pelo seu Diretor e pelo seu Diretor Técnico, o Dr. **WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE**, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 293.306/MG e do CPF nº 361.216.306-04, ambos também encontrados no endereço supra, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.603.701/0001-76 com sede e foro no Centro Político Administrativo – Ed. Edgard Prado Arze, neste ato representada pelo Secretário de Infra-estrutura, Sr. **VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**, brasileiro, técnico agrícola, portador de Cédula de Identidade RG nº 1361711-7 SSP/MT e do CPF nº 169.031.969-00, doravante denominada(a) simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue.

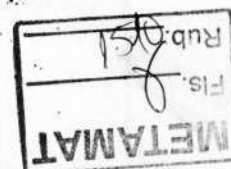
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem origem no processo nº 1.094/2007, do qual fica fazendo parte integrante independentemente de transcrição, e decorre da necessidade de se alterar a cláusula primeira do instrumento de convênio nº 08/2006, firmado entre as partes, que passará a vigorar com seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente convênio, que se sujeita às prescrições emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas estaduais aplicáveis, tem origem no processo nº 1.249/2006, qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição”

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamaldp@bol.com.br / dirmetamat@best.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do convênio primitivo, tal como se acham redigidas, exceto naquilo que contrarie as disposições constantes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, plenamente de acordo, firmam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/Mt., 17 de agosto de 2007

Pela CONVENIADA


VILCEU FRANCISCO MARCHETI
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

Pela CONVENENTE

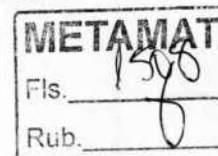

WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE
Diretor Técnico da METAMAT


JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor-Presidente da METAMAT

TESTEMUNHAS

1. Luiziane Stoffel RG 1173038-2 SSIMT

2. Rodrigue Luiz RG 1174439-1/2 T





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



TERMO ADITIVO Nº 008/2007

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

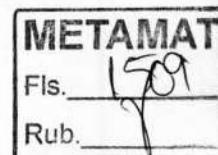
Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO que entre si celebram a **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT**, sociedade de economia mista com sede nesta Capital, na Avenida Jurumirim, nº 2.970, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 03.020.401/0001-00, nesta ato representada pelo seu Diretor Presidente, o economista **JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.581-6 e do CIC nº. 405.393.691-87, encontradiço no mesmo endereço, e pelo seu Diretor e pelo seu Diretor Técnico, o Dr. **WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE**, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 293.306/MG e do CPF nº 361.216.306-04, ambos também encontradiços no endereço supra, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.603.701/0001-76 com sede e foro no Centro Político Administrativo – Ed. Edgard Prado Arze, neste ato representada pelo Secretário de Infra-estrutura, Sr. **VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**, brasileiro, técnico agrícola, portador de Cédula de Identidade RG nº 1361711-7 SSP/MT e do CPF nº 169.031.969-00, doravante denominado(a) simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem origem no processo nº 1.094/2007, do qual fica fazendo parte integrante independentemente de transcrição, e decorre da necessidade de se alterar a cláusula primeira do instrumento de Cooperação Técnica nº 09/2006, firmado entre as partes, que passará a vigorar com seguinte redação:

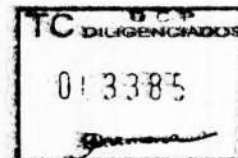
“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente convênio, que se sujeita às prescrições emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas estaduais aplicáveis, tem origem no processo nº 1.250/2006, qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição”





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do convênio primitivo, tal como se acham redigidas, exceto naquilo que contrarie as disposições constantes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, plenamente de acordo, firmam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/Mt., 17 de agosto de 2007

Pela CONVENIADA

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

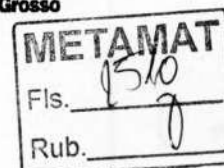
Pela CONVENENTE

WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE
Diretor Técnico da METAMAT

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor-Presidente da METAMAT

TESTEMUNHAS

1. Christiane Stoffel 1173038-2 MT 2. Roberto RG 1174439-1/MT





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



TERMO ADITIVO Nº 009/2007

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

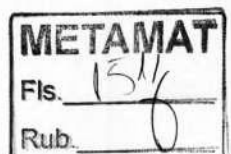
Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO que entre si celebram a **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT**, sociedade de economia mista com sede nesta Capital, na Avenida Jurumirim, nº 2.970, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 03.020.401/0001-00, nesta ato representada pelo seu Diretor Presidente, o economista **JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.581-6 e do CIC nº. 405.393.691-87, encontradiço no mesmo endereço, e pelo seu Diretor e pelo seu Diretor Técnico, o Dr. **WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE**, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 293.306/MG e do CPF nº 361.216.306-04, ambos também encontradiços no endereço supra, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.603.701/0001-76 com sede e foro no Centro Político Administrativo – Ed. Edgard Prado Arze, neste ato representada pelo Secretário de Infra-estrutura, Sr. **VILCEU FRANCISCO MARCHETI**, brasileiro, técnico agrícola, portador de Cédula de Identidade RG nº 1361711-7 SSP/MT e do CPF nº 169.031.969-00, doravante denominado(a) simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem origem no processo nº 1.094/2007, do qual fica fazendo parte integrante independentemente de transcrição, e decorre da necessidade de se alterar a cláusula primeira do instrumento de convênio nº 010/2006, firmado entre as partes, que passará a vigorar com seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente convênio, que se sujeita às prescrições emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas estaduais aplicáveis, tem origem no processo nº 1.251/2006, qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição”





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do convênio primitivo, tal como se acham redigidas, exceto naquilo que contrarie as disposições constantes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, plenamente de acordo, firmam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/Mt., 17 de agosto de 2007

Pela CONVENIADA


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

Pela CONVENENTE


WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE
Diretor Técnico da METAMAT


JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor-Presidente da METAMAT

TESTEMUNHAS

1. Justino Steffil 1173038-25MP. Roberto RG 1174439-1/MT





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



TERMO ADITIVO Nº 010/2007

**TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT E A
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.**

Pelo presente instrumento de TERMO ADITIVO que entre si celebram a **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT**, sociedade de economia mista com sede nesta Capital, na Avenida Jurumirim, nº 2.970, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 03.020.401/0001-00, nesta ato representada pelo seu Diretor Presidente, o economista **JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.581-6 e do CIC nº. 405.393.691-87, encontradiço no mesmo endereço, e pelo seu Diretor e pelo seu Diretor Técnico, o Dr. **WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE**, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 293.306/MG e do CPF nº 361.216.306-04, ambos também encontradiços no endereço supra, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.603.701/0001-76 com sede e foro no Centro Político Administrativo – Ed. Edgard Prado Arze, neste ato representada pelo Secretário de Infra-estrutura, Sr. **VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**, brasileiro, técnico agrícola, portador de Cédula de Identidade RG nº 1361711-7 SSP/MT e do CPF nº 169.031.969-00, doravante denominado(a) simplesmente **CONVENIADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

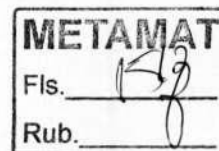
O presente Termo Aditivo tem origem no processo nº 1.094/2007, do qual fica fazendo parte integrante independentemente de transcrição, e decorre da necessidade de se alterar a cláusula primeira do instrumento de convênio nº 011/2006, firmado entre as partes, que passará a vigorar com seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente convênio, que se sujeita às prescrições emanadas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas estaduais aplicáveis, tem origem no processo nº 1.252/2006, qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição”

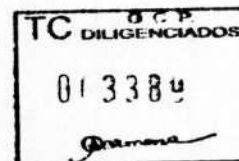
15

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do convênio primitivo, tal como se acham redigidas, exceto naquilo que contrarie as disposições constantes do presente Termo Aditivo.

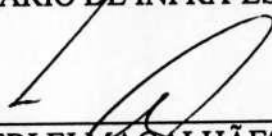
E, por estarem, assim, plenamente de acordo, firmam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/Mt., 17 de agosto de 2007

Pela CONVENIADA


VILCEU FRANCISCO MARCHETI
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

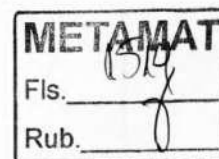
Pela CONVENENTE

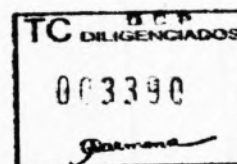

WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE
Diretor Técnico da METAMAT


JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor-Presidente da METAMAT

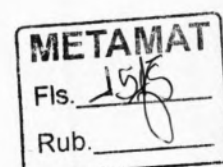
TESTEMUNHAS

1. Preston Stoffel 1173037-25502 Rodrigue Luiz TC 1174439-1/MT





Docs. 39



CONVÊNIO METAMAT/SINFRA Nº 004/2006

PROT/SINFRA
Fl. 19
Ass. <i>[assinatura]</i>
TC DELEGADOS
003391
<i>[assinatura]</i>

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA MATOGROSSENSE
DE MINERAÇÃO - METAMAT E A SECRETARIA
DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

Pelo presente instrumento particular de Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT**, sociedade de economia mista com sede nesta Capital, na Avenida Jurumirim, nº 2.970, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 03.020.401/0001-00, nesta ato representada pelo seu Diretor Presidente, o economista **JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.581-6 e do CIC nº. 405.393.691-87, encontradiço no mesmo endereço, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 600.991-46/PR, e do CIC nº 666.945.401-59, e pelo seu Diretor Técnico, o Dr. **WILSON MENEZES COUTINHO**, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 012690-SSP/MT e do CPF nº 161.903.351-87, ambos também também encontradiços no endereço supra, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA-SINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.603.701/0001-76, com sede e foro na capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político e Administrativo, Ed. Engenheiro Edgar Prado Arze, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **VILCEU FRANCISCO MARCHEETI**, brasileiro, técnico agrícola, portador da Cédula de Identidade RG 1361711-7/MT, e do CPF nº 169.031.969-00, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, têm entre si certo e ajustado o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

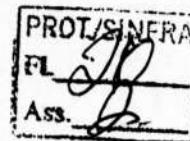
O presente Convênio tem origem no processo nº 676/2006, do qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

METAMAT
Fls. 156
Rub. <i>[assinatura]</i>



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a perfuração e montagem de um Poço Tubular na localidade denominada Sítio Guanandi, situada no Município de Acorizal, neste Estado.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Constitui obrigação da PROPONENTE repassar à CONCEDENTE todo o numerário necessário à inteira implementação do objeto do presente Convênio.

2 - Constitui obrigação da CONCEDENTE:

- a) ordenar a execução dos serviços de reparos dos veículos, máquinas e equipamentos objetos da presente celebração, nos moldes do que preconiza a legislação vigente;
- b) zelar pela esmerada utilização dos recursos que lhe forem repassados, prestando contas da utilização dessa aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor do presente Convênio é de R\$ 19.684,52 (dezenove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DO REPASSE DOS RECURSOS

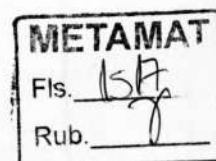
Os recursos mencionados na Cláusula Quarta serão liberados em conformidade com as medições dos serviços estipulados no Contrato firmado entre a PROPONENTE e a empresa vencedora dos procedimentos licitatórios que serão levados a efeito para esse fim.

Parágrafo Primeiro - A liberação dos recursos será suspensa caso haja impropriedades verificadas principalmente nos seguintes casos:

- a) Quando não tiver havido comprovação da devida aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável,

W

Q



PROT./SINFRA
Fl. 21
Ass. 2

inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizado periodicamente pela CONCEDENTE e/ou órgão competente sistema de controle interno.

003393
DILIGENCIADOS
Diana

- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
- c) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a PROPONENTE, além da suspensão da liberação dos recursos, notificará a CONCEDENTE, estabelecendo prazo não superior a 30 (trinta) dias para sanar as eventuais irregularidades ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE 15670000
ELEMENTO DE DESPESA – 33903900
FONTE - 127

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, para a execução de despesas que não se relacionem estritamente com o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

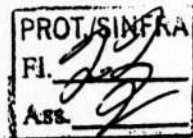
O prazo de vigência do presente instrumento é de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação deste Convênio poderá se concedida, excepcionalmente, desde que requerida formalmente pela CONCEDENTE com as devidas justificativas, no prazo de 20 (vinte) dias, antes do seu término e desde que aceitas pelo ordenador de despesa, não podendo haver mudança do seu objeto.

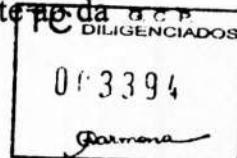
Parágrafo Segundo – A prorrogação da vigência deste Convênio dar-se-á “de Ofício” quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

METAMAT
Fls. 158
Rub. 8



O presente Convênio, bem como os seus eventuais termos aditivos, serão publicados em extrato, no diário oficial do Estado de Mato Grosso, que será providenciado pela CONCEDENTE até o 5º dia do mês seguinte à sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio ocorrerá do inadimplemento das cláusulas pactuadas, particularmente, quando da constatação, entre outras das seguintes situações:

- a) aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na cláusula da aplicação dos Recursos.
- b) omissão de prestação de contas final, no prazo estabelecido.
- c) retardamento injustificado do início da execução do seu objeto por mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial ou final, será analisada e avaliada pela unidade pertinente integrante da estrutura administrativa da PROPONENTE, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:

I – Técnicos- quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou outras informações acerca da execução do presente Convênio.

II – Financeiro – quanto à correta aplicação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

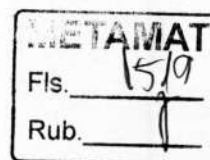
As reclamações, notificações e petições sobre o presente convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/Mt., para dirimir todas as dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[signature]

[signature]



PROT/SINFRA
FL. 23
Ass. 2

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá/Mt., 06 de junho de 2006

PROPONENTE

[Signature]

Viceu Francisco Marchetti
Secretário de Infra-Estrutura
SINFRA

TC DILIGENCIADOS
U 3395
[Signature]

CONCEDENTE

[Signature]

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

[Signature]

João Wilson Meneses Coutinho
Diretor de Engenharia - METAMAT

TESTEMUNHAS

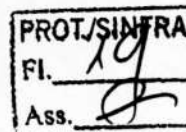
[Signature]

1. _____ CPF 138759061-87

2. *[Signature]* Charlita de Carvalho

89933621149

METAMAT
Fls. 1500
Rub. 8



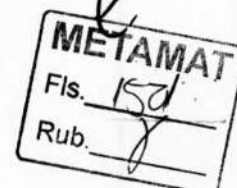
INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA MATOGROSSENSE
DE MINERAÇÃO - METAMAT E A SECRETARIA
DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.



Pelo presente instrumento particular de Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT**, sociedade de economia mista com sede nesta Capital, na Avenida Jurumirim, nº 2.970, Bairro Planalto, inscrita no CNPJ sob o nº 03.020.401/0001-00, nesta ato representada pelo seu Diretor Presidente, o economista **JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.581-6 e do CIC nº. 405.393.691-87, encontradiço no mesmo endereço, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 600.991-46/PR, e do CIC nº 666.945.401-59, e pelo seu Diretor Técnico, o Dr. **WILSON MENEZES COUTINHO**, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 012690-SSP/MT e do CPF nº 161.903.351-87, ambos também também encontradiços no endereço supra, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA-SINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.603.701/0001-76, com sede e foro na capital do Estado de Mato Grosso, no Centro Político e Administrativo, Ed. Engenheiro Edgar Prado Arze, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **VILCEU FRANCISCO MARCHEETI**, brasileiro, técnico agrícola, portador da Cédula de Identidade RG 1361711-7/MT, e do CPF nº 169.031.969-00, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, têm entre si certo e ajustado o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

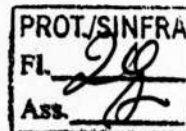
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O presente Convênio tem origem no processo nº 677/2006, do qual fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

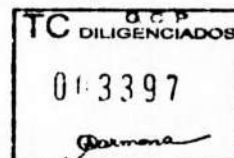


CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a perfuração e montagem de um Poço Tubular na localidade denominada Vila Fitoterápica, situada no Município de Mirassol D'Oeste, neste Estado.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



1 - Constitui obrigação da PROPONENTE repassar à CONCEDENTE todo o numerário necessário à inteira implementação do objeto do presente Convênio.

2 - Constitui obrigação da CONCEDENTE:

b) ordenar a execução dos serviços de reparos dos veículos, máquinas e equipamentos objetos da presente celebração, nos moldes do que preconiza a legislação vigente;

b) zelar pela escorreita utilização dos recursos que lhe forem repassados, prestando contas da utilização dessa aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor do presente Convênio é de R\$ 18.738,84 (dezoito mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos mencionados na Cláusula Quarta serão liberados em conformidade com as medições dos serviços estipulados no Contrato firmado entre a PROPONENTE e a empresa vencedora dos procedimentos licitatórios que serão levados a efeito para esse fim.

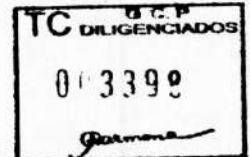
Parágrafo Primeiro - A liberação dos recursos será suspensa caso haja impropriedades verificadas principalmente nos seguintes casos:

d) Quando não tiver havido comprovação da devida aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável,



inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizado periodicamente pela CONCEDENTE e/ou órgão competente do sistema de controle interno.

- e) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.
- f) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a PROPONENTE, além da suspensão da liberação dos recursos, notificará a CONCEDENTE, estabelecendo prazo não superior a 30 (trinta) dias para sanar as eventuais irregularidades ou cumprir a obrigação.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE - 15670000
ELEMENTO DE DESPESA – 33903900
FONTE - 127

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, para a execução de despesas que não se relacionem estritamente com o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura.

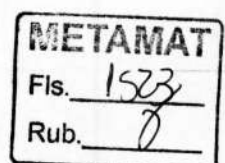
Parágrafo Primeiro – A prorrogação deste Convênio poderá se concedida, excepcionalmente, desde que requerida formalmente pela CONCEDENTE com as devidas justificativas, no prazo de 20 (vinte) dias, antes do seu término e desde que aceitas pelo ordenador de despesa, não podendo haver mudança do seu objeto.

Parágrafo Segundo – A prorrogação da vigência deste Convênio dar-se-á “de Ofício” quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PROT./SINRA
Fl. <u>22</u>
Ass. <u>[assinatura]</u>

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio, bem como os seus eventuais termos aditivos, serão publicados em extrato, no diário oficial do Estado de Mato Grosso, que será providenciado pela CONCEDENTE até o 5º dia do mês seguinte ao da sua assinatura.

TC	DIPLICADOS
013399	
<u>[assinatura]</u>	

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio ocorrerá do inadimplemento das cláusulas pactuadas, particularmente, quando da constatação, entre outras das seguintes situações:

- a) aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na cláusula da aplicação dos Recursos.
- b) omissão de prestação de contas final, no prazo estabelecido.
- c) retardamento injustificado do início da execução do seu objeto por mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas parcial ou final, será analisada e avaliada pela unidade pertinente integrante da estrutura administrativa da PROPONENTE, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:

I – Técnicos- quanto à execução física e atingimento dos objetivos do convênio, podendo o setor competente valer-se de laudos de vistoria ou outras informações acerca da execução do presente Convênio.

II – Financeiro – quanto à correta aplicação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As reclamações, notificações e petições sobre o presente convênio, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste Termo.

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

METAMAT
Fls. <u>1524</u>
Rub. <u>8</u>

LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

PROT./SINRA
Fl. 23
Ass. 23

PROT./SIN
Fl. 23
Ass. 23

ica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/Mt., para dirimir todas as dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá/Mt., 06 de junho de 2006

PROPONENTE

CONCEDENTE

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

TESTEMUNHAS

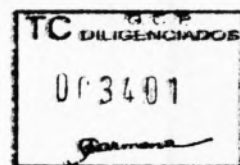
1. [Signature] CPF - 138759061-87

2. Maíra de Carvalho
84933621149

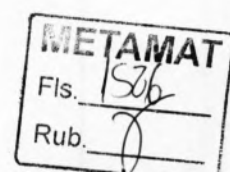
TC DILIGÊNCIAS
013400

João Coutinho
METAMAT
08/0

METAMAT
Fls. 1635
Rub. 2



Docs. 46



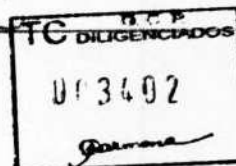
INTERESSADO:

ASSESSOR DE DIRETORIA

T. R. me

ASSUNTO:

SOLICITA AUTORIZAÇÃO CONF MEMO DP Nº043/2005.

**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT

PABX: (65) 653-2276 / Fax: (65) 653-3200



CNPJ 03.020.401/0001-00

INSC. EST. 13.052.206-6

DATA: 14/12/05

DIR. PRESIDENTE

*[Signature]**[Large handwritten signature]*



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

DA CARTA CONVITE Nº 001/2006



Às 16:00 do dia dez de março do ano de dois mil e seis, reunidos na sede da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, sito à Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2970 – Bairro Planalto, nesta, a CPL – Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 008/2006 de 23 de janeiro de 2006, tendo objeto o conserto de uma Moto Niveladora 120G – ano 1990 – chassi 4HDO1251; de uma Pá Carregadeira MICHIGAN 55 ano 1984 – nº de série 422B-317BRC e 02 Caminhões Mercedes Benz 1113 ano 1984, chassi 34404912661130 e 34404912654535 respectivamente, conforme descrição dos serviços no Anexo I do Edital de Convite 001/2006. Foram convidadas as empresas RODOFORT MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA EPP, representada pela Srª. Danielle Figueiredo de Mendonça, SERV TRACTOR COMERCIAL LTDA-ME, representada pelo Sr. Valcelli Cândido do Nascimento e TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA, representada pelo Sr. VALTER F. TORRES. Após o recebimento dos envelopes de Habilitação e Preços, os mesmos foram rubricados pelos componentes da CPL. Em seguida deu-se os procedimentos de abertura dos envelopes. Em primeiro lugar foram abertos os envelopes contendo a documentação, ficando constatada a habilitação da empresa TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA, bem como sendo desclassificadas as empresas RODOFORT MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA EPP e SERV TRACTOR COMERCIAL LTDA-ME, por apresentarem documentação incompatível com a exigida no Edital. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de Preço da única empresa habilitada, tendo como critério de julgamento o de Menor Preço, ficando a classificação final conforme descrito abaixo:

1. TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA – R\$ 79.940,00



Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-6000 – Fax: (65) 653 5900
E-mail: dtmetamat@pop.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

Fl. 107

TC DILIGENCIADOS
003404

JULGAMENTO:

Esta CPL composta por Marcelo da Costa Marques – Presidente, Wagner Maciel da Fonseca – Membro e Pedro Léo de Arruda Pinto – Membro, após análise da proposta, declara vencedora da presente Carta Convite nº 001/2006 a empresa TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA, C.N.P.J: 37.519.998/0001-45, com endereço na Av. Governador Júlio Campos, 5020 – Bairro Jardim dos estados – Várzea Grande – MT. Ressaltamos que será devolvido às empresas RODOFORT MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA EPP e SERV TRACTOR COMERCIAL LTDA-ME o envelope de preço devidamente lacrado, tendo em vista a não habilitação para a próxima fase. Eu, Wagner Maciel da Fonseca, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos componentes desta comissão.

MARCELO DA COSTA MARQUES – Presidente

WAGNER MACIEL DA FONSECA – Membro

PEDRO LÉO DE ARRUDA PINTO – Membro

Ao Diretor Presidente,

Esta CPL declara vencedora da Carta Convite nº 001/2006 a empresa TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado pelo Sr. Valtter F. Torres por apresentar o Menos Preço. Face do exposto encaminhamos a presente Ata para análise e Homologação por V.Sª.

Cuiabá, 10 de março de 2006.

Homologação a presente CPL
João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT



Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-6000 – Fax: (65) 653 5900
E-mail: dtmetamat@pop.com.br



METAMAT
Fls. 1579
Rub. 8

- *Número*

211/2006

Interessado

PNEULÂNDIA

Assunto

CARTA CONVITE Nº 002/2006
AQUISIÇÃO DE PNEUS.



Movimento

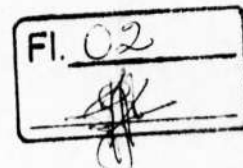
[illegible]

Ajuntado

[illegible]



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
CNPJ 03.020.401/0001-00



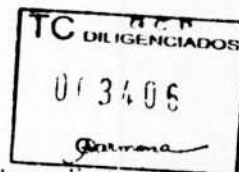
MEMORANDO.DPI/003/2006

Cuiabá, 17 de fevereiro de 2006

De: Patrimônio

Para: Diretor Presidente

Senhor Presidente:



Tendo em vista a revisão nos equipamento em tela, vimos solicitar autorização desta diretoria no sentido da **instalação de processo visando aquisição de peças e acessórios** necessários, conforme abaixo:

- 1) 14 (quatorze) pneus 9.00 X 20 14 1 s;
- 2) 14 (quatorze) Câmaras de ar 9.00 R 20;
- 3) 14 (quatorze) Protetor aro 20;
- 4) 06 (seis) Pneu 14:00 X 24 10 1 s;
- 5) 06 (seis) Câmaras de ar KM-24;
- 6) 06 (seis) Protetor aro 20;
- 7) 04 (quatro) Pneus 17,5 X 25 12 lonas L-2;
- 8) 04 (quatro) Câmaras de ar 17,5 X 25;
- 9) 04 (quatro) Protetor aro 25;
- 10) 02 (duas) Roda aro 20;
- 11) 02 (dois) anéis aro 20.

Relação dos equipamentos:

- 02 (dois) Caminhões Mercedes Benz 1113, chassi- 344 049 12 66 11 30 e 344 049 12 65 45 35, ano 84.
01 (uma) Motoniveladora, CATERPILLAR, MOD. 120 G Série – 4HDO1251, ano 90.
01 (uma) Pá carregadeira Michigan, MOD 55, ano 84, série – 422B-317-BRC.

Atenciosamente

Amílcar Freitas de Almeida
Patrimônio

DPI – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamat.patrimonio@ibest.com.br / amilalmeida@gmail.com





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
DA CARTA CONVITE Nº 002/2006**



Às 14:00 do dia dez de março do ano de dois mil e seis, reunidos na sede da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, sito à Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2970 – Bairro Planalto, nesta, a CPL – Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 008/2006 de 23 de janeiro de 2006, tendo objeto a aquisição de Pneus, Protetores, Câmaras de Ar, Rodas e Anéis, conforme descrições do Anexo I do Edital de Convite 002/2006. Foram convidadas as empresas Pneuândia Comercial LTDA, representada pelo Sr. Mário Lúcio Rios, E.J. Pneus LTDA representada pelo Sr. Anísio Rodrigues Carvalho Filho e Barão Comércio de Pneus e Serviços LTDA – M.E. representada pelo Sr. José Luís Gomes Fernandes. Após o recebimento dos envelopes de Habilitação e Preços, os mesmos foram rubricados pelos componentes da CPL. Em seguida deu-se os procedimentos de abertura dos envelopes. Em primeiro lugar foram abertos os envelopes contendo a documentação, ficando constatada que todas as empresas estavam devidamente habilitadas, procedeu-se a abertura dos envelopes de Preço, tendo como critério de julgamento o de Menor Preço, ficando a classificação final em ordem crescente conforme descrito abaixo:

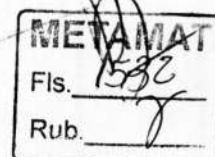
- a) Pneuândia Comercial LTDA – R\$ 30.612,00
- b) Barão Comércio de Pneus e Serviços LTDA – M.E. – R\$ 32.520,00
- c) E.J. Pneus LTDA – R\$ 34.810,00

JULGAMENTO:

Esta CPL composta por Marceio da Costa Marques – Presidente, Wagner Maciel da Fonseca – Membro e Pedro Léo de Arruda Pinto – Membro, após análise das propostas, declara vencedora da presente Carta Convite nº 002/2006 a empresa Pneuândia Comercial



Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-6000 – Fax: (65) 653 5900
E-mail: dtmetamat@pop.com.br





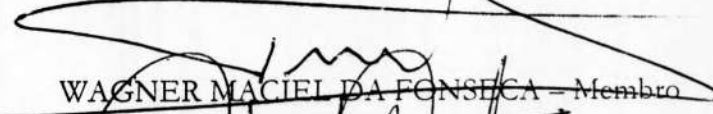
Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

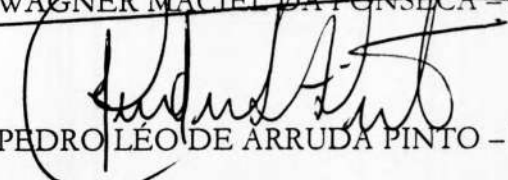


LTDA, C.G.C: 01.536.085/0006-02, com endereço na Av. Ulisses Pompeu de Campos, 953 – Várzea Grande – MT. Eu, Wagner Maciel da Fonseca, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos componentes desta comissão.




MARCELO DA COSTA MARQUES – Presidente

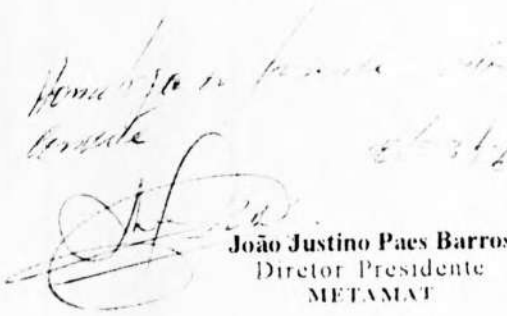

WAGNER MACIEL DA FONSECA – Membro


PEDRO LÉO DE ARRUDA PINTO – Membro

Ao Diretor Presidente,

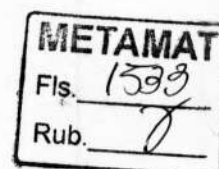
Esta CPL declara vencedora da Carta Convite nº 002/2006 a empresa Pneulândia Comercial LTDA, neste ato representado pelo Sr. Mário Lúcio Rios por apresentar o Menos Preço. Face do exposto encaminhamos a presente Ata para análise e Homologação por V.Sª.

Cuiabá, 10 de março de 2006.


João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT



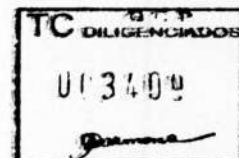
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-6000 – Fax: (65) 653-3900
E-mail: dtmetamat@pop.com.br



Termo de Adjudicação da Carta Convite nº 002/2006

Fl. 58
\$

Às 17:00 horas do dia 10 de Março de 2006, após analisado o resultado da Carta Convite nº 002/2006, referente ao Processo nº 211/2006, o presidente da Comissão de Licitação, Sr(º) Marcelo da Costa Marques e membros de equipe Srº Pedro Léo de Arruda Pinto e Srº Wagner Maciel da Fonseca, ADJUDICA aos licitantes o vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.



Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Aquisição de Pneus

Descrição Complementar:

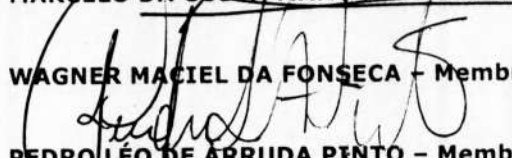
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Pneus 9.00 - 20	14
Câmara de ar 9.00 r20	14
Roda 20x8.0	02
Pneu 14.00 - 24 10 ls	06
Câmara de ar km 24	06
Pneu 14.00 - 24	04
Câmara de ar km 17.5-25	04
Protetor 20	14
Protetor 24-9	06
Protetor 20	04
Anel aro 20	02

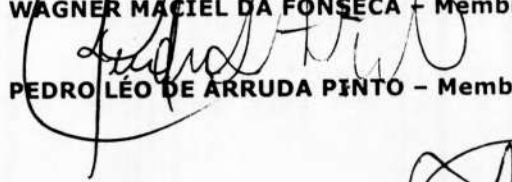
Valor estimado: R\$ 30.612,00

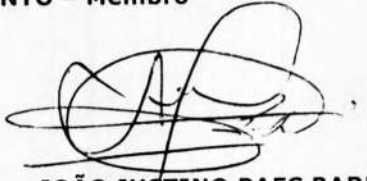
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PNEULANDIA COMERCIAL LIMITADA.


MARCELO DA COSTA MARQUES - Presidente


WAGNER MACIEL DA FONSECA - Membro


PEDRO LÉO DE ARRUDA PINTO - Membro


**JOÃO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR PRESIDENTE**

METAMOR
Fls. 154
Rub. 7

- Número

161/2006

Interessado

SALGUEIRO & RIBEIRO AUDIT.

Assunto

CARTA CONVITE Nº 003/2006

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA.



- Movimento

[illegible]

Ajuntado

Ajuntado			
Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações



METAMAT

Fls. 1522

Rub. 1



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

XXX
L. D.

Fl. 02
J

Memorando nº 002/2006

Cuiabá, 09 de janeiro de 2006.

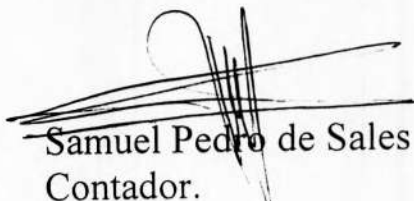
Do: Departamento Financeiro
Ao: Diretor Presidente

TC DILIGENCIADOS
003411
Palmeira

Sr. Diretor:

Diante do recebimento dos trabalhos realizados de depuração das contas da Metamat, constatamos que necessitam de ajustes em vários setores do controle interno. Isto posto, vimos solicitar a contratação de uma empresa especializada no ramo, uma vez que não dispomos de mão de obra capaz e suficiente para realizar esses trabalhos a curto prazo.

Atenciosamente.


Samuel Pedro de Sales
Contador.

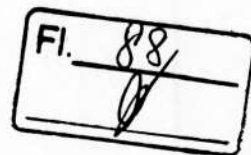
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 5900
E-mail: metamatdp@bol.com.br



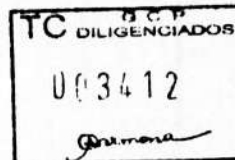

METAMAT
Fls. 156
Rub. 8



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
DA CARTA CONVITE Nº 003/2006

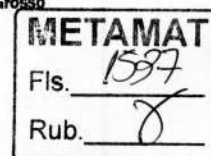


Às 10:00 do dia dezessete de março do ano de dois mil e seis, reunidos na sede da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, sito à Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2970 – Bairro Planalto, nesta, a CPL – Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 008/2006 de 23 de janeiro de 2006, tem como objeto para a prestação de serviços especiais de Assessoria Contábil, Fiscal e Societária, conforme descrito no Edital do Convite 003/2006. Foram convidadas a participar as seguintes empresas; DISPOCONT, representada pelo Sr. Eliel da Costa Siebra, EXAME – AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA, representado pela Srª Elinei Coleta Santiago e Silva e a SALGUEIRO & RIBEIRO – AUDITORIA E CONSULTORIA S/S, representado pelo Sr. Gustavo S. Salgueiro. Após o recebimento dos envelopes de Habilitação e Preços, os mesmos foram rubricados pelos componentes da CPL. Em seguida deu-se os procedimentos de abertura dos envelopes. Em primeiro lugar foram abertos os envelopes de Habilitação, ficando constatada a habilitação das empresas EXAME – AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA e a SALGUEIRO & RIBEIRO – AUDITORIA E CONSULTORIA S/S, sendo desclassificada a DISPOCONT pela não apresentação da documentação completa exigida no Edital. Não havendo manifestação contrária pela empresa desclassificada, a seguir foram abertos os envelopes de Preço, tendo como critério de julgamento o de Menor Preço, ficando a classificação final em ordem crescente conforme descrito abaixo:

- a) SALGUEIRO & RIBEIRO – Auditoria e Consultoria S/S – R\$ 36.000,00
- b) EXAME AUDITORES INDEPENDENTES S/C LTDA – R\$ 39.000,00

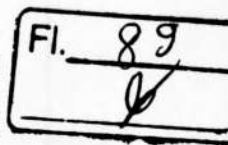
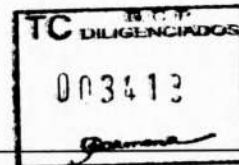


Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-6000 – Fax: (65) 653 5900
E-mail: dtmetamat@pop.com.br



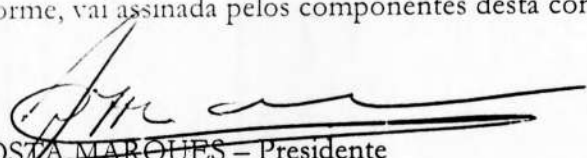


Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

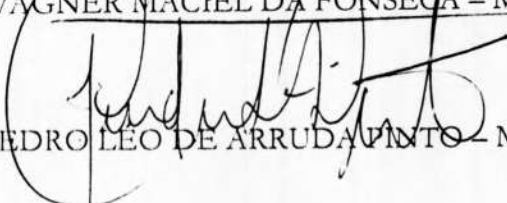


JULGAMENTO:

Esta CPL composta por Marcelo da Costa Marques – Presidente, Wagner Maciel da Fonseca – Membro e Pedro Léo de Arruda Pinto – Membro, após análise das propostas, declara vencedora da presente Carta Convite nº 003/2006 a empresa SALGUEIRO & RIBEIRO – AUDITORIA E CONSULTORIA S/S, C.N.P.J: 04.913.509/0001-86, com endereço na Av. Miguel Sutil, 9170 – Bairro Santa Rosa, nesta, com o Preço de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) em duas parcelas de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a primeira parcela na entrega da primeira etapa dos serviços e a segunda parcela na conclusão dos trabalhos conforme objeto do edital. Ressaltamos que será devolvido à empresa DISCOPONT o envelope de preço devidamente lacrado, tendo em vista a sua não habilitação para a próxima fase. Eu, Wagner Maciel da Fonseca, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos componentes desta comissão.


MARCELO DA COSTA MARQUES – Presidente

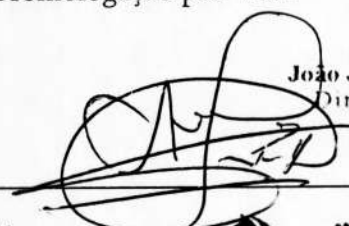
✓ 
WAGNER MACIEL DA FONSECA – Membro

✓ 
PEDRO LÉO DE ARRUDA PINTO – Membro

Ao Diretor Presidente,

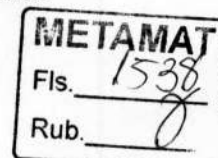
Esta CPL declara vencedora da Carta Convite nº 003/2006 a empresa SALGUEIRO & RIBEIRO – AUDITORIA E CONSULTORIA S/S, neste ato representado pelo Sr. Gustavo S. Salgueiro por apresentar o Menor Preço. Face do exposto, encaminhamos a presente Ata para análise e Homologação por V.Sª.

Cuiabá, 17 de março de 2006.


João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT



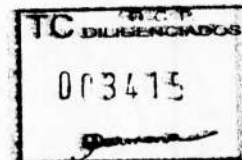
Av. General Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-700 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-6000 – Fax: (65) 653-5900
E-mail: atmetamat@pop.com.br



METANAT
Fis. 1539
Rub. 8



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



MEMO N°. S/N/2006.

Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2006

DE MARCELO COSTA MARQUES
AO: DIRETOR PRESIDENTE

Senhor Diretor,

Solicito de V.S^a., autorização para o conserto de uma Pá Carregadeira Caterpillar 930-R e um Caminhão basculante Ford F-14 000 de propriedade desta Cia, que farão parte da patrulha rodoviária do Estado.

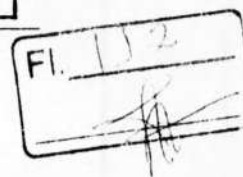
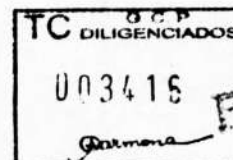
Atenciosamente,


Marcelo Costa Marques





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº 005/2006

Às 14:00 do dia vinte cinco de julho do ano de dois mil e seis, reunidos na sede da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, sito à Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2970 – Bairro Planalto, nesta, a CPL – Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 008/2006 de 23 de janeiro de 2006, tendo objeto o conserto de uma Pá Carregadeira Caterpillar 930 R Série: 57Z2454 ano 1990 e um Caminhão Basculante Ford F-14.000 Chassi nº 9BFXTNM6PDB17743 respectivamente, conforme descrição dos serviços no Anexo I do Edital de Convite 005/2006. Foram convidadas as empresas SRF LEAL E SILVA CIA LTDA - ME, representada pela Srª. Soraya Regina Faria Leal e Silva, SERV TRACTOR COMERCIAL LTDA-ME, representada pelo Sr. Valcelli Cândido do Nascimento e TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA, representada pelo Sr. Valter F. Torres. Após o recebimento dos envelopes de Habilitação e Preços, os mesmos foram rubricados pelos componentes da CPL. Em primeiro lugar foram abertos os envelopes contendo a documentação, ficando constatada a habilitação de todas as empresas convidadas. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de preço das empresas habilitadas, tendo como critério de julgamento o de Menor Preço, ficando a classificação final em ordem decrescente conforme descrito abaixo:

1. TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA – R\$ 78.950,00 (Setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)
2. SRF LEAL E SILVA CIA LTDA – ME – R\$ 82.531,32 (Oitenta dois mil, quinhentos e trinta um reais e trinta dois centavos)
3. SERV TRACTOR COMERCIAL LTDA-ME – R\$ 86.760,00 (Oitenta seis mil, setecentos e sessenta reais)



Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2970 - Planalto
CEP 78.050-700 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-0000 - Fax: (65) 653-5400
E-mail: dtmetamat@cpm.com.br





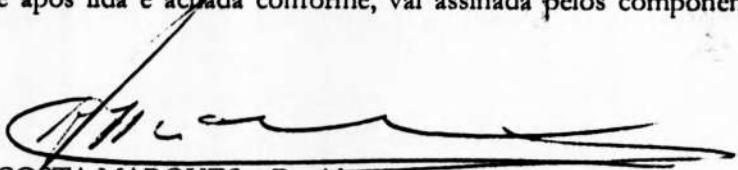
Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

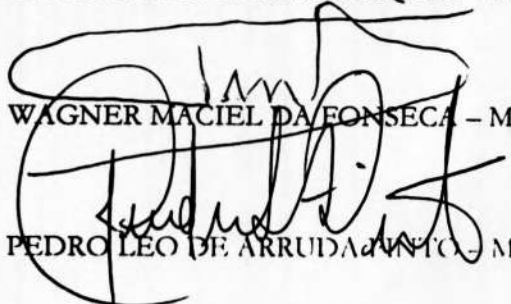


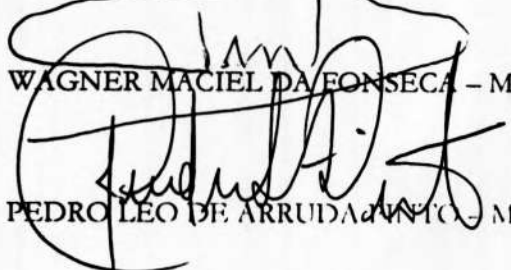
Fl. 113

JULGAMENTO:

Esta CPL composta por Marcelo da Costa Marques – Presidente, Wagner Maciel da Fonseca – Membro e Pedro Léo de Arruda Pinto – Membro, após análise da proposta, declara vencedora da Carta Convite nº 005/2006 a empresa TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA, C.N.P.J: 37.519.998/0001-45, com endereço na Av. Governador Júlio Campos, 5020 – Bairro Jardim dos Estados – Várzea Grande – MT. Eu, Wagner Maciel da Fonseca, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos componentes desta comissão.


MARCELO DA COSTA MARQUES – Presidente


WAGNER MACIEL DA FONSECA – Membro


PEDRO LEO DE ARRUDA PINTO – Membro

Ao Diretor Presidente,

Esta CPL declara vencedora da Carta Convite nº 005/2006 a empresa TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA, neste ato representado pelo Sr. Valter F. Torres por apresentar o Menor Preço. Face ou exposto encaminhamos a presente Ata para Adjudicação e Homologação por V.Sª.

Cuiabá, 25 de julho de 2006.

Adjuvado e Homologado
presente a Comissão

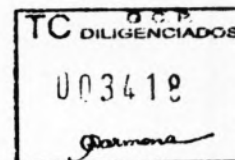
João Justino Barreto
Diretor Presidente
METAMAT



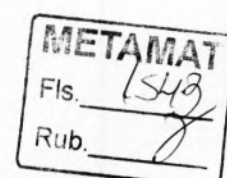
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2570
CEP 78.050-500 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 655-0000 – Fax: (65) 655-3000
E-mail: dimetamat@pet.com.br



METAMAT
Fls. 1542
Rub. 8



Docs. 59



CONTRATO Nº 06/2006

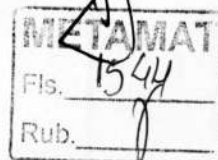


**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO E A EMPRESA
SALGUEIRO E RIBEIRO AUDITORIA E CONSULTORIA
S/S, NA FORMA ABAIXO.**

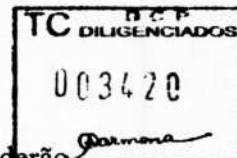
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT**, sociedade anônima de economia mista com sede nesta Capital, na Avenida Jurumirim, nº 2.970, Bairro Planalto, inscrita no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03.020.401/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o economista **JOÃO JUSTINO PAES BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.581-6 e do CIC nº 405.393.691-87, encontrado no mesmo endereço, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 600.991-46/PR, e do CIC nº 666.945.401-59, e pelo seu Diretor Técnico, o Dr. **WILSON MENEZES COUTINHO**, brasileiro, casado, geólogo, portador da Cédula de Identidade RG nº 012690-SSP/MT e do CPF nº 161.903.351-87, ambos também encontrados no endereço supra, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado A a empresa **SALGUEIRO E RIBEIRO AUDITORIA E CONSULTORIA S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.913.509/0001-86, com sede nesta Capital na Avenida Miguel Sutil, 9.170, Bairro Duque de Caxias, neste ato representada pelos seus sócios-proprietários, **GUSTAVO SCHENFELDER SALGUEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, Contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 507.535-1 e do CIC nº 027.973.489-15, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Canadá, nº 03, Bairro Santa Rosa e **ALBERTO IRAZÊ RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 632.937-3-PR e do CIC 028.027.329/00, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Primavera, nº 205, Bairro Bosque da Saúde, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, nesta e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL E SOCIETÁRIA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato, que tem origem no processo nº 161/2006, que dele faz parte integrante independentemente de transcrição, a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços técnico-contábeis com vistas a se alcançar o pleno ajuste e atualização dos assentamentos dessa natureza no âmbito da organização societária **CONTRATANTE** nos termos da legislação que a regula, mormente no que se refere,



além dos aspectos fiscais, os que dizem respeito ao melhor ordenamento do seu setor de recursos humanos e à apuração das suas obrigações perante o FGTS e o INSS.



PARÁGRAFO ÚNICO

Os trabalhos contratados serão desenvolvidos na sede da CONTRATANTE e poderão estender-se a qualquer outra dependência desta, onde se fizer necessária a presença dos técnicos pertencentes aos quadros de empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Critérios Adotados

Serão seguidos pela CONTRATADA os padrões internacionalmente recomendados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Resultado dos Trabalhos

O resultado dos trabalhos objeto do presente contrato será consubstanciado:

- a) Na emissão de pareceres acerca, da real situação em que se encontram os registros contábeis envolvendo as atividades institucionais a cargo da CONTRATANTE, a natureza e magnitude dos direitos e obrigações que lhe competem.
- b) Em relatórios de apreciação dos procedimentos contábeis e de controle interno, que deverão conter comentários e sugestões sobre os pontos julgados de interesse;
- c) Em assistência direta na elaboração das demonstrações contábeis e notas explicativas. Discussões técnicas sobre tratamento contábil de operação e transações específicas, registradas ou a registrar nos livros contábeis;

CLÁUSULA QUARTA – DA COOPERAÇÃO DA CONTRATANTE

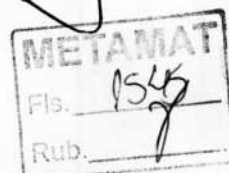
A CONTRATANTE prestará a sua colaboração para a boa execução dos serviços contratados, assegurando, sempre que possível, o auxílio de seus empregados, fornecendo análises, recomendações e garantindo acesso razoável à obtenção de informações sobre as transações realizadas.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, a contar da sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cujo pagamento dar-se-á em três (03) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a formalização do presente instrumento, devendo obrigatoriamente a última parcela coincidir com a lavratura do



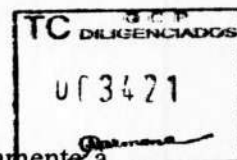
respectivo Relatório Final dos trabalhos contratados, condicionando-se a essa entrega dito pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão exclusivamente a conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de Despesa - 339039

Fonte - 127



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial se o CONTRATADO, na confecção do Laudo de que resultar o desenvolvimento dos trabalhos visados,, desatender a quaisquer dos requisitos técnico-geológicos necessários à sua inteligibilidade, segundo os padrões usuais que dão a esses documentos precisão, clareza e abrangente pertinência com os elementos fático-presenciais que possam conduzir à cabal e contemporânea expressão valorativa dos bens avaliandos, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA INCIDÊNCIA FISCAL

Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte, assim definida na legislação específica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO obriga-se a comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o pagamento dos tributos e/ou contribuições a ele atribuídos pela legislação tributária, trabalhista, previdenciária e parafiscal, não remanescendo qualquer responsabilidade nesse sentido à METAMAT.

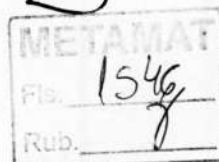
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Se, na execução do contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade pela qual possa ser responsabilizado, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência

II- suspensão temporária de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

III- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato reger-se-á pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

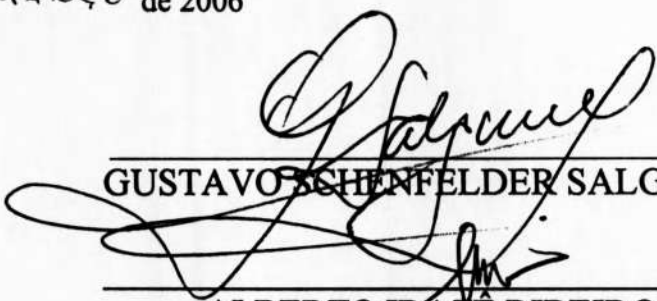
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá para dirimir as dúvidas porventura oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá/Mt., 14 de MARÇO de 2006

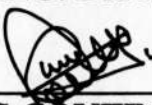
CONTRATADA


GUSTAVO SCHENFELDER SALGUEIRO


ALBERTO IRAZÉ RIBEIRO

CONTRATANTE

ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
DIRETOR ADM.E FINANC. DA METAMAT

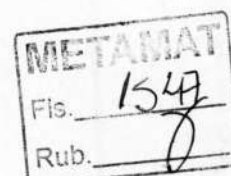

WILSON MENEZES COUTINHO
DIRETOR TÉCNICO DA METAMAT

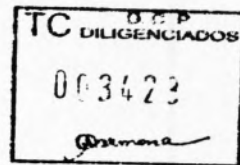

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
DIRETOR-PRESIDENTE DA METAMAT

TESTEMUNHAS

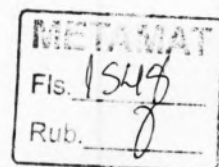
1. Rodrigo Luiz RG. 1174439-1/MT

2. Gustavo Steffel RG: 1173038-255MT



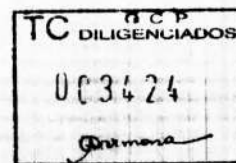


Docs. 66





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



MEMORANDO.002/2005

Cuiabá, 11 de fevereiro de 2005

De: Divisão de Patrimônio.

Para: Departamento Administrativo/Diretor Administração/Assessoria Jurídica

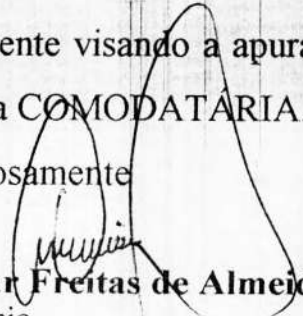
REF: BENS EM COMODATO NÃO LOCALIZADOS

Com o objetivo de cumprirmos atribuições desta Divisão e com base em entendimento verbal mantido com esta Diretoria, estamos informando o exposto abaixo referente ao bem que se encontrava em poder da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, por força de empréstimo em regime de comodato cuja cópia segue em anexo, para que Vossa Senhoria determine as providencias a serem tomadas com respeito ao ocorrido.

No dia 31 de agosto de 2004, estive no Município em tela, uma Comissão composta por 03 (três) servidores, sendo 02 (dois) desta Companhia e 01(um) da Secretaria de Infra-estrutura, com o objetivo de vistoriar e avaliar o equipamento objeto do CONTRATO DE COMODATO N 116/84 E TERMO ADITIVO n 18/89 cópias em anexo, e constatou a não existência naquela Prefeitura do referido equipamento, conforme consta em Laudo de Vistoria e Avaliação assinado pela Comissão e pelo Prefeito.

Desta forma, entendemos que tal fato deve ser objeto de apreciação e parecer da área competente visando a apuração dos fatos e o devido ressarcimento à COMODANTE por parte da COMODATÁRIA.

Atenciosamente


Amílcar Freitas de Almeida
Patrimônio

METAMAT
Recebemos
Cuiabá, 10 de 02 de 2005





Memorando DPI/56/02

Cuiabá, 16 de Dezembro de 2002

De : Dep. de Patrimônio;

Para: Departamento Administrativo



Senhora Chefe:

Com o objetivo de cumprirmos atribuições desta divisão, estamos informando a vossa senhoria, o exposto abaixo, referente aos bens que se encontravam em poder da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT, conforme ofício nº102/2002, de 11 de dezembro de 2002, cópia em anexo, para que vossa senhoria tome as providencias sobre o ocorrido.

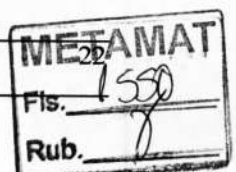
Quanto as torres de TV, somos favoráveis a baixa no patrimônio, uma vez que estes bens encontravam cedidos ao Município sem nenhum tipo de contrato entre as partes e os mesmos foram totalmente deteriorados pela ação do tempo.

Com relação a Motoniveladora FIAT ALLIS, série 70D 291, ano 84, esta era objeto do contrato de comodato nº116/84, T.A.nº18/8, cópias em anexo, portando deve ser objeto de apreciação e parecer da área jurídica, sobre o ocorrido.

Atenciosamente.


Amílcar Freijás de Almeida

Dep de Patrimônio





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



OFICIO Nº 058/DP/DAF/04

Cuiabá, 16 de novembro de 2004

ILMO. SRº

EDUARDO BELMIRO DA SILVA

MD: *Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger.*

SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT

Recibido em 17/11/04

Prezado Senhor:

A **METAMAT**- Companhia Matogrossense de Mineração, sociedade de economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03020401/0001-00, sediada na Av. Jurumirim 2970, bairro Planalto, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **JOÃO JUSTINO PAES BARROS**, e Diretor Administrativo e Financeiro, **ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA**, na qualidade de **PROPRIETÁRIA**, vem por meio deste **NOTIFICAR** essa **PREFEITURA**, na qualidade de **COMODATÁRIA**, do bem abaixo relacionado, que nos devolva o mesmo no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento deste, nas condições em que recebeu (em perfeito estado de funcionamento e conservação salvo desgastes naturais).

Lembramos, que o não cumprimento do ora solicitado nos levará a tomar medidas judiciais cabíveis e concernentes ao que preceituam as **CLAUSULAS** dos direitos e obrigações do contratante.

Outrossim, esclarecemos que em levantamento feito nesse Município por servidores nomeados para verificação "in loco" das condições dos bens contratados, ficou constatado que o referido objeto encontra-se totalmente desmontado no pátio da Secretaria de Obras desse Município, que segundo nos informou o secretário de obras senhor **JUDSON FERNANDES** foi objeto de furto a mais de 01 (um) ano, portanto não se justifica que até a presente data que o mesmo não tenha sido devidamente recuperado por essa Administração, ficando desta forma caracterizado o mau zelo com a coisa pública cedida ao Município em regime de empréstimo.

- 01(uma) Motoniveladora marca **CATERPILLAR 120G**, chassi/série **4HDO1242**, RP 0384, ano de fab. 1 990.

João Justino Paes Barros
João Justino Paes Barros
Diretor Presidente

André Barbosa de Oliveira
André Barbosa de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail metamat.patrimonio@ibest.com.br



Proc. n.º 2863 Fis. 2
Esc. Vara única

Pessoas estranhas foram vistas aliadamente no local, bem como vários veículos, certamente utilizados para transporte do material. Ora em nossas investigações chegamos a um indivíduo identificado como ERONDI IAWORSKI, mecânico de máquinas pesadas, que recentemente havia estado no local, por determinação da prefeitura para que efetuasse um procedimento de...

METAMAT

ESSZ

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA JUDICIARIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE STº A. DO LEVERGER

Proc. n.º 28103 Fls. 19
Esc. Vara Única

PORTARIA

Proc. n.º Fls. 20
Esc. Vara Única

TC
DILIGENCIADOS
003429
Darmena

P.C. n.º 017/03

Tendo chegado ao meu conhecimento, via boletim de ocorrência n.º 143/03, datado de 24 de abril do ano em curso, exarada por esta unidade policial, pelo qual o Secretário de Obras de STº A. do Leverger, JUDSON FERNANDO CARVALHO DA SILVA, traz ao conhecimento desta Delegacia o furto de peças e acessórios de uma máquina motoniveladora, que se encontrava a serviço da prefeitura, na localidade de Água Branca, nesta circunscrição policial, dou por instaurado o inquérito, determinando ao senhor escrivão, autuada esta, sejam tomadas as seguintes providências preliminares:

- 01-Junte-se o boletim de ocorrência supracitado;
 - 02-Requisite-se procedimento pericial na máquina e respectivo local;
 - 03-Ouçam-se eventuais testemunhas e pessoas outras, que de alguma forma possa contribuir para a perfeita elucidação dos fatos;
 - 04-Diligencie-se, objetivando a identificação do autor ou autores do crime;
 - 05-Isto feito, volte-me conclusos.
- Cumpra-se.**

LEVERGER, 02 de maio de 2003.


Paula Barreto da Silva
Delegado de Polícia

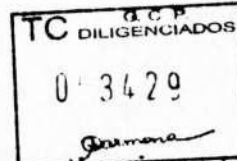
METAMAT
Fls. 193
Rub. 7

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
DELEGACIA MUNICIPAL DE STº A. DO LEVERGER

Proc. nº. 28603 Fls. 19
Esc. Vara única

Proc. nº. Fls. 29
Esc. Vara única

PORTARIA



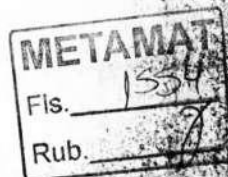
L.P.C. n.º 017/03

Tendo chegado ao meu conhecimento, via boletim de ocorrência n.º 143/03, datado de 24 de abril do ano em curso, exarada por esta unidade policial, pelo qual o Secretário de Obras de STº A. do Leverger, JUDSON FERNANDO CARVALHO DA SILVA, traz ao conhecimento desta Delegacia o furto de peças e acessórios de uma máquina motoniveladora, que se encontrava a serviço da prefeitura, na localidade de Água Branca, nesta circunscrição policial, dou por instaurado o inquérito, determinando o senhor escrivão, autuada esta, sejam tomadas as seguintes providências preliminares:

- 01-Junte-se o boletim de ocorrência supracitado;
 - 02-Requisite-se procedimento pericial na máquina e respectivo local;
 - 03-Ouçam-se eventuais testemunhas e pessoas outras, que de alguma forma possa contribuir para a perfeita elucidação dos fatos;
 - 04-Diligencie-se, objetivando a identificação do autor ou autores do crime;
 - 05-Isto feito, volte-me conclusos.
- Cumpra-se.*

LEVERGER, 02 de maio de 2003.

Paulo Roberto da Silva
Delegado de Polícia





COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

OFÍCIO DAF/06/2003

Cuiabá 31 de janeiro de 2003

Ref.: REITERA OFÍCIO DIREX/354/2002 DE 18 DE OUTUBRO DE 2002



Senhora Superintendente,

Como é do conhecimento de V.Sª, a CODEMAT – Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, foi submetida a processo incorporativo através do qual esta Companhia, na qualidade de agente incorporador, assumiu legalmente a titularidade de todo o acervo integrante do seu patrimônio.

Ao proceder o levantamento de todos os bens cedidos em comodato, nos diversos níveis da Administração Pública, constatou-se que os bens abaixo relacionados foram recolhidos sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso, conforme consta nos AUTOS DE ENTREGA em apenso:

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

- 1 (um) Veículo Toyota Bandeirante, ano 1984, Chassis OJ 74559 – RP 3329, Motor 343.919/16 – 145893.

Prefeitura Municipal de General Carneiro

- 1 (um) Veículo Ford F-1000, cabine Dupla, ano 1984, chassis LA7NER72826 – Placa M-0387.

Prefeitura Municipal de Juscimeira

- 1 (um) Veículo Volkswagen modelo Santana CD ano 1985, placa AS-8724, cor marrom – Chassis 9BWZZZ32ZFP-221.788.

Prefeitura Municipal de Jaciara

- 1 (um) Trator – Escavo – Carregador série 4100C368BRC (Pá carregadeira marca MICHIGAN/81)

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

- 1 (uma) Motoniveladora FIAT-ALLIS, série 70D 287
- 1 (um) Caminhão marca Volkswagen BASCULANTE, ANO 1984, Chassis V007897 MOTOR 02290632558.

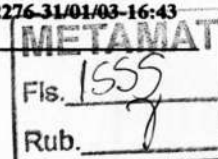
Ao presente acrescentamos os bens abaixo, também removidos por representante dessa Secretaria:

Prefeitura Municipal de Canarana

- 1 (uma) Motoniveladora FIAT-ALLIS, ano 84, chassi- 70 D284

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

01(uma) Caminhonete marca CHEVROLET, mod. C 10, cabine dupla, ano 82, chassi- BC148NHB10478





COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

TC	DILIGENCIADOS
003431	
<i>[Assinatura]</i>	

Temos informações, não oficiais, que bens patrimoniais desta Empresa, que estavam a disposição Secretaria de Estado de Justiça (Polícia Civil), Polícia Militar (Comando Geral) e Casa Militar, também foram recolhidos sob a responsabilidade dessa Superintendência. (Comissão de Leilão da SAD).

Cabe-nos informar que um variado número desses bens estão ALIENADOS junto a Justiça do Trabalho, em ações judiciais movidas contra a CODEMAT. Nesta circunstância, tais bens devem ser colocados em depósito da METAMAT, para atender exigências fixadas pela Justiça.

Esclarecemos que, as informações sobre o paradeiro dos bens citados neste Ofício, se fazem necessários e urgentes, em virtude do levantamento para INVENTÁRIO PATRIMONIAL, desta Companhia, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002, E A FIM DE ATENDERMOS ORIENTAÇÕES DO Tribunal de Contas do Estado, mencionadas no ultimo relatório anual sobre as atividades desenvolvidas por esta Companhia, realizado por aquela Corte de Contas.

No aguardo de parecer acerca do assunto em tela, antecipamos os nossos agradecimentos.


ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

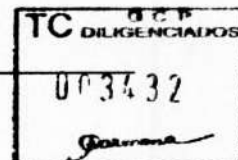
ILMA. SRA.
TOSHIKO ELZA YAMAMURA RIOS
DD SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO DA SAD
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CPA - CUIABÁ-MT

PROTOCOLO/SAD
Recebido em 03/02/2003
Hora 1 Assinatura <i>Adan</i>

METAMAT
Fls. 1556
Rub. <i>Y</i>



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT



OFÍCIO N.º 036/ DP/DAF/03

Cuiabá 10 de fevereiro de 2003

Exmo. Sr.º.

RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA

DD. Prefeito Municipal

SALTO DO CÉU/MT

Senhor Prefeito:

Referente: OFÍCIO/403/2002, SOLICITANDO BAIXA DE BENS SUCATEADOS

Em resposta ao ofício epigrafo, que solicita baixa de bens sucateados e que conforme verificado trata-se de objetos de contrato de comodato, temos a informar o seguinte:

Por se tratar de bens cuja posse se deu por força de contrato a título gratuito e com base no que preconiza o artigo 1.251 do Código Civil Brasileiro, fica essa Prefeitura, na qualidade de COMODATÁRIA, obrigada a conservar, como se seu próprio fora, o objeto emprestado, não podendo usa-la senão de acordo com o contrato, **sob pena de responder por perdas e danos.**

Pelo que desprende os termos contratuais que formalizaram o empréstimo em questão, não existe outra forma que não seja a dessa Prefeitura na qualidade de comodatária se obrigar a devolver os bens nas mesmas condições de conservação e funcionamento em que as recebeu, salvo desgastes naturais de uso.

Caso essa Administração, no prazo de 30(trinta) dias, não adote as medidas necessárias no sentido de recompor os bens comodatados às mesmas condições de conservação e funcionamento em que as recebeu, não restará a esta Companhia, em nome da boa gestão administrativa, outra alternativa senão valer-se dos meios Judiciais cabíveis para fazer-se indene.

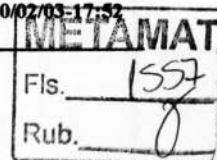
Lembramos, que faltou constar em vosso ofício o bem abaixo descrito, que não fora localizado nesse Município durante vistoria realizada pela nossa equipe de levantamento patrimonial.

01(um) caminhão FORD F-11000, ano 84, chassi- LA7QEK84173, contrato 60/84.

No aguardo de um pronto atendimento, apresentamos nossas sinceras considerações.


João Justino Paes Barros
Diretor Presidente


André Barbosa de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro





OFÍCIO n.º 108 /DAF/METAMAT

Cuiabá, 28 de março de 2003

Exmo. Sr.º

ROBSON APARECIDO PAZETTO

DD. Prefeito Municipal

Nova Xavantina/MT



Senhor Prefeito:

Em virtude de **vistoria "in loco"**, feita nesta Municipalidade no dia 12 de março próximo passado, por servidores desta Companhia, e que constatou a existência apenas dos bens declinados no parágrafo seguinte, suscitamos a essa administração, formalizar pedido de regularização do empréstimo dos mencionados bens, observando a questão contratual.

- 01(um) Caminhão FORD F-14 000, ano 93, basculante, chassi- 9BFXTNM2PDB – 13 981, **em bom estado** (conforme declaração desta administração);
- 01(um) Chassi de nº 06925, referente caminhão FORD F 11 000;
- 01(um) trator escavo carregador (pá carregadeira), marca CLARK, MOD 75, **em bom estado**.

Quanto aos bens abaixo, que não foram localizados nessa Prefeitura, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência, no sentido de prestar-nos informações mais detalhadas sobre o fim que fora dado aos mesmos, tendo em vista se tratar de bens objetos de contratos de comodato, conforme cópias em anexo, que foram firmados entre a extinta CODEMAT(hoje incorporada à METAMAT) e essa Municipalidade.

- 01(uma) Motoniveladora CATERPILLAR, mod. 120 G, série – 64 U07001;
- 01(um) Caminhão basculante marca FORD F – 11000, chassi- 06 947;
- 01(uma) Torre de TV e Equipamentos televisivos.

Lembramos, ainda, que em resposta dessa Prefeitura ao ofício Direx nº009/DP/DAF/02-METAMAT, de 02 de abril de 2002 (cópia em anexo), nos fora informado através do of. nº104/02, de 29 de maio de 2002 (cópia em anexo), que os bens se encontrava na totalidade, à disposição dessa Prefeitura.

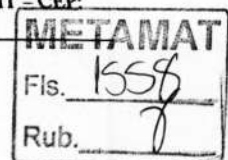
Tal procedimento visa também o atendimento às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, mencionadas em relatórios anual daquela Casa de Corte, sobre as atividades desenvolvidas por esta Companhia.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de consideração e apreço


João Justino Paes Barros
Diretor Presidente


André Barbosa de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro







COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO



OFÍCIO N.º 083/ DP/DAF/02

Cuiabá 04 de março de 2002



Exmo. Sr.
ROBERTO FRANÇA AUAD
DD. Prefeito Municipal
CUIABÁ/MT

URGENTE

000525

Senhor Prefeito:

Referente: Of. N.º 218/DP/DAF/99, 12/07/99, Reiterado através do Of. 0146 em 14/12/00
Of. Resposta - Não houve

A METAMAT- Companhia Matogrossense de Mineração, sociedade de economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03020401/0001-00, sediada na Av. Jurumirim 2970, bairro Planalto, nesta Capital, (incorporadora legal da CODEMAT), neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **PAULO RONAN FERRAZ SANTOS**, e Diretor Administrativo e Financeiro, **UBALDO FERNANDES CASSIANO**, na qualidade de **COMODANTE**, vem por meio deste solicitar dessa dinâmica PREFEITURA, na qualidade de **COMODATÁRIA**, dos contratos abaixo relacionados, que nos preste informações atualizadas sobre a localização e estado de conservação dos bens objetos destes, bem como o interesse de Vossa Excelência, na renovação dos mesmos, a fim de atendermos orientações do Tribunal de Contas do Estado, mencionadas no último relatório anual sobre as atividades desenvolvidas por esta Companhia, realizado por aquela Corte de Contas. Lembramos ainda que em caso de bens que não mais estão sendo utilizados por essa Prefeitura, estes devem ser devolvidos no endereço constante no rodapé deste.

Outrossim, esclarecemos, que estas informações se fazem necessárias e urgentes, em virtude do levantamento para INVENTÁRIO PATRIMONIAL desta Companhia, referente ao exercício de 2002.

RELAÇÃO DOS BENS:

- 03 (três) caminhões coletores de lixo, marca Volkswagen 13.1340/84, placas- AS-2134, AS-2154 e AS- 2070, CHASSIS- V- 006 633, V-006-572 e V-006-584, contrato de comodato 26/84;
LAS 2074
- 05 (cinco) Caminhões Mercedes Benz, chassis - 345 021 12 644 326, 345 021 12 644 347, 345 021 12 645 421, 345 021 12 627 047 e 345 021 12 644 323, motores números: 344 991 10 775 895, 344 991 10 775 953, 344 991 10 777 114, 344 991 10 757 024 e 344 991 10 755 956, ano de fabricação 1 984, contrato de comodato 38/85, prazo indeterminado.

No aguardo de um pronto atendimento, apresentamos nossas sinceras considerações.

Paulo Ronan Ferraz Santos
Diretor Presidente

Ubaldo Fernandes Cassiano
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TC DCP DILIGENCIADOS

003435

Paraná

CUIABÁ
Somos todos nós

PARTE INTERESSADA

CABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO

"LIA MATOPOLITENSE DE MINERAÇÃO"

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Secretaria de Administração

Em atenção do Sr. Secretário (De Fev)

Para conhecimento e manifestação
supente a este gabinete quanto o assunto
relacionado no Ofício nº 083/DP/DAF/02.

Assin.: (14/03/2021)

Pro:

OBS = Cópia às Secretarias de Serviços
Urbanos e Viação e Obras.

AS-2074-

SOC. MUN. UFACAT E OBRAS.

Engº Civil Quilvanyo Marino S. da Fonseca
Secretário Municipal de Viação e Obras

METAMAT
Fls. 156
Rub. 7



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



MEMORANDO.005/2005

Cuiabá, 11 de fevereiro de 2005

De: Divisão de Patrimônio.

Para: Departamento Administrativo/Diretor Administração/Assessoria Jurídica

REF: BENS EM COMODATO SUCATEADOS

Com o objetivo de cumprirmos atribuições desta Divisão e com base em entendimento verbal mantido com esta Diretoria, estamos informando o exposto abaixo referente aos bens que se encontrava em poder de diversas Prefeituras do Estado de Mato Grosso, por força de empréstimo em regime de comodato cujas cópias seguem em anexo, para que Vossa Senhoria determine as providencias a serem tomadas com respeito aos fatos.

Em investigação feita por uma Comissão de levantamento Patrimonial composta por 03 (três) servidores, ficou constatada a seguinte situação:

Os equipamentos objetos dos contratos de comodatos descritos a seguir foram encontrados EM ESTADO SE SUCATAS.

RELAÇÃO DOS BENS:

- 1 – Pref. de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, contrato de comodato 08/93, objeto 01 (um) Veículo de fabricação Nacional, marca Volkswagen, Modelo Fusca, ano de fab. 1 984, placa MT-0754, movido a gasolina, cor branca, chassi – 9BWZZZ11ZEP-01994;
- 2 – Pref. de TERRA NOVA DO NORTE, contrato de comodato 025/93, objeto 01 (um) Veículo de fabricação Nacional, marca Volkswagen, Modelo Fusca, ano de fab. 1 984, placa AS-1454, movido a gasolina, cor branca, chassi – 9BWZZZ11ZEP-014743;
- 3 – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIAS DE DEUS do Município de Porto Esperidião/MT, contrato de comodato 001/94, objeto 01 (um) Veículo de fabricação Nacional, marca Volkswagen, Modelo Fusca, ano de fab. 1 984, placa AS-3037, certificado de propriedade n MT068019468, movido a gasolina, cor branca, chassi – 9BWZZZ11ZEP-012004;
- 4 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT, 01(um) Veículo de fabricação Nacional, marca MERCEDES BENZ, tipo LK-1113/36, motor diesel OM 352, de 06 cilindros, em linha, com 145 HP, cor Azul/preto/bege, chassi- 344 049 12 664065 e motor n 344 991 10 798093, equipado com carroceria basculante metálica marca IDEROL, ano de fab. 1984/85;

DPI – DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamat.patrimonio@ibest.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

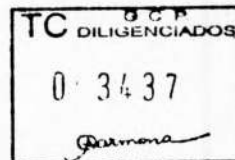
METAMAT
Recebemos

Cuiabá, 11 de fevereiro de 2005
[Assinatura]





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



5 – Pref. de I T A Ú B A/MT, contrato de comodato 03/87, objeto 01 (um) Veículo de fabricação Nacional, marca Volkswagen, Modelo Fusca, ano de fab. 1 981, placa AQ-9282, movido a gasolina, cor branca, chassi – BO-312 505

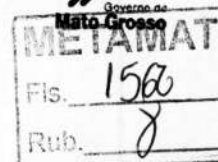
5 – Pref. de ARAPUTANGA/MT, contrato de comodato 70/89, objeto 01 (um) Veículo de fabricação Nacional, marca Volkswagen, Modelo Fusca, ano de fab. 1 981, placa AQ-9322, movido a gasolina, cor branca, chassi – BO-312 525

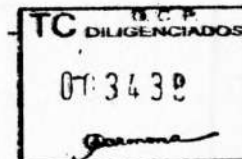
6 – Pref. de ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE DENISE/MT, contrato de comodato 038/92, objeto 01 (um) Veículo de fabricação Nacional, marca Volkswagen, Modelo Fusca, ano de fab. 1 984, certificado de propriedade 0371217, movido a gasolina, cor branca, chassi – 9BWZZZ11ZEP-013954.

Desta forma, entendemos que tal fato deve ser objeto de apreciação e parecer da área competente visando a apuração dos mesmos e o devido ressarcimento à COMODANTE por parte da COMODATÁRIA.

Atenciosamente

Amílcar Freitas de Almeida
Patrimônio





COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT



Cuiabá, 18 de OUTUBRO de 2002.

Ofício DIREX/354/2002

ILMA. SRA.
TOSHIKO ELZA YAMAMURA RIOS
DD – SUPERINTENTE DE PATRIMONIO DA SAD
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CPA – CUIABÁ -MT

R.H,
18/10/2002.
Toshiako Elza Y. Rios
Superintendência de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário
Superintendente
Envie-se à Metamat

Senhora Superintendente

Referência – Equipamento – Patrimonial da METAMAT

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, a CODEMAT – Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso -, foi submetida a processo incorporativo através do qual esta Companhia, na qualidade de agente incorporador, assumiu legalmente a titularidade de todo o acervo integrante do seu patrimônio.

Ao procedermos a levantamento de todos os bens cedidos em comodato, aos diversos níveis da Administração Pública, constatou-se que os bens abaixo relacionados foram recolhidos sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração do Estado de Mato Grosso.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

- 1 (um) Veículo Toyota Bandeirante, ano 1984, Chassis OJ 74559 – RP 3329, Motor 343.919/16 – 145893.

Prefeitura Municipal de General Carneiro

- 1 (um) Veículo Ford F-1000, cabine Dupla, ano 1984, chassis LA7NER72826 – Placa MT-0387
- 1 (um) Veículo Volks-Santana CD ano 1985, placa AS-8724, cor marrom – Chassis 9BWZZZ32ZFP-221.788.

Prefeitura Municipal de Jaciara

- 1 (um) Trator – Escavo – Carregador serie 4100C368BRC (Pá carregadeira marca MICHIGAN/81)

Prefeitura Municipal de Alto Araguaia

- 1 (uma) Motoniveladora FIAT-ALLIS, serie 70D 287.





COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

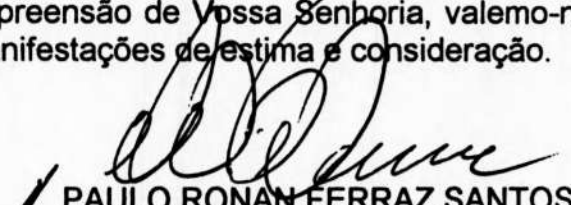


Temos informações, não oficiais, que bens patrimoniais desta Empresa, que estavam a disposição Secretaria de Estado de Justiça, (policia Civil) , Policia Militar (comando Geral) e Casa Militar, também foram recolhidos sob a responsabilidade dessa Superintendência. (comissão de Leilão da SAD)

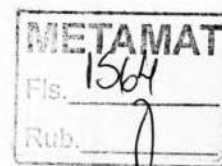
Cabe-nos informar que um variado numero desses bens, estão ALIENADOS junto Justiça do Trabalho, em ações judiciais movidas contra a CODEMAT. Nesta circunstancia, tais bens devem ser colocados em deposito da METAMAT, para atender exigências fixadas pela Justiça.

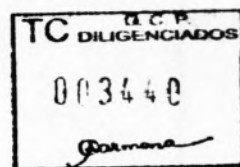
Esclarecemos que as informações sobre o paradeiro dos bens citados neste oficio, se fazem necessárias e urgentes, em virtude do levantamento para INVENTARIO PATRIMONIAL, desta Companhia, referente ao exercício de 2002, e a fim de atendermos orientações do Tribunal de Contas do Estado, mencionadas no ultimo relatório anual sobre as atividades desenvolvidas por esta Companhia, realizado por aquela Corte de Contas.

Contanto com a compreensão de Vossa Senhoria, valemo-nos da oportunidade, para reiterar as nossas manifestações de estima e consideração.

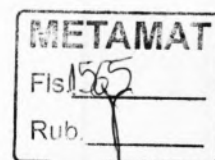

PAULO RONAN FERRAZ SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE DA METAMAT

METAMAT
Recebemos
Cuiabá 27 de 10 de 02





Docs. 67





18/09/2007 - BANCO DO BRASIL - 12:10:21
212811716 0029

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE
AGENCIA: 3834-2 CONTA: 2.010.101-5
=====

DATA	18/09/2007
VALOR DINHEIRO	383,08
VALOR TOTAL	383,08

=====

IDENTIFICADOR 1:	17.501
IDENTIFICADOR 2:	107.017.291 04

=====

NR. AUTENTICACAO	3.2E1.76B.9AD.CB1.A72
------------------	-----------------------





18/09/2007 - BANCO DO BRASIL - 12:06:37
212811716 0018

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE
AGENCIA: 3834-2 CONTA: 2.010.101-5

=====

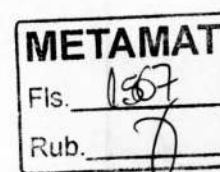
DATA	18/09/2007
VALOR DINHEIRO	1.025.80
VALOR TOTAL	1.025.80

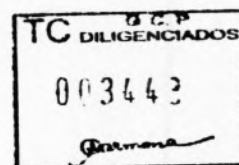
IDENTIFICADOR 1: 17.501
IDENTIFICADOR 2: 405.393.691 87

=====

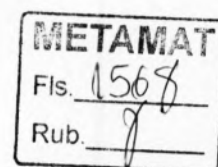
NR. AUTENTICACAO	6.DEB.EA7.4C2.D8C.40E
------------------	-----------------------

=====





Docs. 69





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia mato-grossense de Mineração – METAMAT

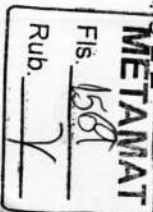
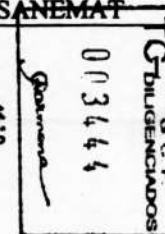
PRESIDÊNCIA

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2005, nesta cidade de Cuiabá/MT, na Sede da Cia. Mato-grossense de Mineração- METAMAT, foi feita ao senhor **João Justino Paes Barros**, portador do CPF N.º e RG – , Diretor Presidente da METAMAT, a entrega dos bens identificados abaixo, que ficarão sob sua guarda, e conservação, enquanto no exercício da Função.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

Descrição	Ano	Rp	Série	Medida	Valor Original	Data de Aquisição	Nota Fiscal	OBS:
Caminhonete L 200 GLS, ano de fab. 2004/05, tipo caminhonete cab. dupla, 04 (quatro) portas, movido a diesel, Turbo 2.5, 04 cilindros, 100 cavalos, transmissão mecânica, 05 marchas, tração 4 X 4, RENAVAL – 222202, motor N 4D56-KT00595, cor prata HAMILTON, placa –JZX-7263, ano fab. 2004 - Chassi 93XHNK34050437472					75.000,00	17/12/04	440058	Tauros Motores. RP - 0875
Poltrona Presidente, com braços, espuma injetada, ver. Em couro legítimo, cor preto, base giratória cromada, marca Milanflex - 2004		0869	Milanflex		1 580,00	20/04/04	002970	Milanflex
Aparelho GPS MOD. 76CS		0997			2.500,00	13/12/05	02131	
Mesa de reunião oval	2004	0862	Milanflex		844,91	20/04/04	002970	Milanflex
Poltrona diretor fixa pés em S	2004	0865	Milanflex		148,21	20/04/04	002970	Milanflex
Poltrona diretor fixa pés em S	2004	0866	Milanflex		148,21	20/04/04	002970	Milanflex
Poltrona diretor fixa pés em S	2004	0867	Milanflex		148,21	20/04/04	002970	Milanflex
Televisão PHILIPS, 29". Mod. PT 458A	01	0030	HC 072534	29"	949,00	11/12/01	17860	Fornecedor- City Lar
Video Cassette PHILCO 4 cabeças	01	0028	059663		335,00	11/12/01	17861	Fornecedor- City Lar
Estante em mogno, c/ 06 portas, 03 repartições, c/ 09 prateleiras de vidro.		0687			2.500,00	20/05/91	316	Califórnia Móveis Ind. e Com
Ap. de Ar condicionado		3375010376	Marca SPRINGER	10.500 BTUS	0,00			SANEMAT
Frigobar Mod. SMILLE		S/RP	Marca – PROSDOCIMO		0,00			SANEMAT

DPI – Divisão de Patrimônio e Informática
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
TEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: amilcaralmeida@metamat.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia mato-grossense de Mineração – METAMAT

VEÍCULOS NA CIA

Aos 30 (trinta) de dezembro de 2005, nesta cidade de Cuiabá/MT, na Sede da Cia. Mato-grossense de Mineração- METAMAT, foi feita ao senhor portador do CPF N.º _____ e RG – _____, servidor responsável pelos veículo abaixo, De propriedade da METAMAT, a entrega dos bens identificados abaixo, que ficarão sob sua guarda, e conservação, enquanto no exercício da Função.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

Descrição	Ano	Rp	Série	Medida	Valor	Data	Nota	OBS:
VW/Fusca - AS-2152	1984	010	021558		2.000,00			Sucata
VW/ GOL CL -MT-0105	1988	003	9BWZZZE30 ZEP044317		3.000,00			Sucata
VW/ GOL CL- MT-0095	1988	00006	9BWZZZE30ZEP 042416		3.000,00			Sucata
VW Gol CL	1995	1014	034490		8.000,00			RP. corrigido
GM/Kadet - PL-JYB-4121	1993/4	4449	324335		3.000,00			Pátio - sucata
GM/Kadet - PL-JYB-4311	1993/4	4475	9BGKT08GRPC314270		4.000,00			Em serviço
GM/Kadet - JYB-4291	1993/4	4446	301902		2.000,00			Sucata
GM/Kadet - PL-JYB-4331	1993/4	4462	301069		6.000,00			Em serviço
Monza ano de fab. 1 988, cor vinho		0737	9BGJK69RRPB001318		8.000,00			PENHORADO
Caminhão FORD CARGO 1418, E.E. 4800MM 5.57, motor Ford Diesel, ano 1987, 06 cilind., 182 CV. Com Carroceria tipo Baú, em alumínio, com 07 metros de extensão x 2,60 de largura x 2,45 de altura, Chassi - 9BFXXXLPOHDB09552, Placa - JYE-1755					25.000,00			Emprestado para a SINFRA Para serviços do Estado
GM/Kadet - PL-JYA-6802	1993/4	4445	305234		6.000,00			Em serviço
GM/Kadet - PL-JYB-4321	1993/4	4444	303972		5.000,00			Precário Pátio do Cia.
VW/Kombi	1994	0786	038017		6.000,00			Em serviço
Toyota Band- placa JYB-9300	1991	8386020087	9BROJ00B0M101432		15.000,00			Comodato c/ SANEMAT
VW/gol CL	1991	4162	9BWZZZ30ZMT110641		200,00			Sucata
VW/gol CL	1991	4196	9BWZZZ30ZMT111640		200,00			Sucata
TOTAL GERAL					96.400,00			

Eu, Amílcar Freitas de Almeida, declaro pelo presente "TERMO", que recebi os bens acima citados e que "Assumo inteira responsabilidade", afirmando que os mesmos ficarão sob minha guarda e conservação, enquanto no exercício da função, podendo responder sindicância no caso de sumiço do material em tela.

Amílcar Freitas de Almeida
Divisão de Patrimônio - METAMAT

Servidor Responsável

DPI - Divisão de Patrimônio e Informática
Av. Gonçalo Anrundes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 3200
E-mail: amilcaralmeida@metamat.mt.gov.br





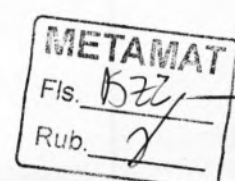
03446



METAMAT
Fls. 137
Rub. 8



Docs. 73



PABX: (65) 653-2276 / Fax: (65) 653-3200



- Número

964/2006

Interessado

DIRETOR PRESIDENTE

Assunto

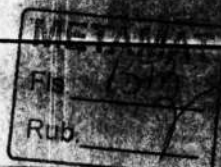
SOLICITA PAGTO ORDENS SERVIÇOS
CONF DP Nº028 DP/2006.



- Movimento

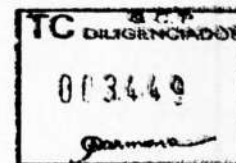
[illegible]

Ajuntado

[illegible]



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



MEMO DP Nº. 028 DP/2006.

Cuiabá, 10 de Agosto de 2006.

AO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DO: DIRETOR PRESIDENTE

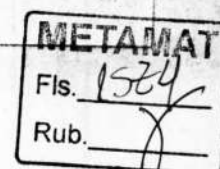
Senhor Diretor,

Venho através deste, encaminhar as ordens de serviços Nº. 32407, 34443, 33396. No valor de R\$ 1.360,89 (Hum mil trezentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), referente à revisão do veículo Mitsubishi L 200 Placa JZX 7263.

Atenciosamente,

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente

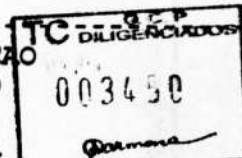
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3 653 5900
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br



TAURO MOTORS VEIC. IMPORTADOS LTDA
 AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 3476 - COXIPO
 CUIABA - MT - CEP:78.070-001 - FONE:(65) 3051-2500

PAGINA:0001
 DATA.:03/03/06
 HORA.:16:08:02

ORDEM DE SERVICO No 33396 - V1



CLIENTE..... : 50918 - METAMAT-COMP.MATOGROSSENSE DE MINERACAO
 ENDEREÇO..... : AV.GONCALO ANTUNES DE BARROS -2970 - PLANALTO
 MUNICIPIO... : 78.300-090 - CUIABA - MT
 No C.G.C... : 03.020.401/0001-00 - INSC. EST.. : ISENTA
 TELEFONE.... : 065-653-6000 - TIPO O.S... : 00001 - REVISAO NORMAL
 CONCESSION.. : TAURO MOTORS - No. MOTOR.. : 4D56-KT0595
 No BOX..... : - No. PRISMA. : 0

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMB	ANO FAB	ANO MOD	KLM	No CHASSI
JZX-7263	MITSUBISHI	K34TJUNTLFB-F4	PRATA HAMILTON	DIE	2004	2005	47003	93XHNK3405C437472

RESPONSAVEL. : O MESMO
 DOCUMENTO... :

TELEFONE.... :

CONS TECNICO : 0020 - PAULO * DATA VENDA **: 07/12/04
 DATA ENTRADA : 02/03/06 - 16:02 Hs - PROMETIDO P/ : 02/03/06 - 18:00 Hs

CODIGO	DESCRICAO	TEMPO EST.	VALOR HORA	VALOR TOTAL HORAS	PROD1	PROD2	PROD3	SIT
000308	MAO-DE-OBRA MECANICA	00:30 Hs	86.90	43.45	0057	**	**	Ok1
*** TOTAL DOS SERVICOS **				43.45				

** SERVICOS DE TERCEIROS **

*** TOTAL SERVICOS TERCEIROS ** 0.00

CODIGO	DESCRICAO	COD. SERV	No. FABRICANTE	FABRICANTE	QUANT.	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
005278	SUPORTE RESERV. LIMP. P/BRISA K34T	000308	CA 540253		1,00	PÇA	41,66	41,6
006686	RESERVATORIO AGUA LIMP. P/BRISA	000308	CA 540262		1,00	PÇA	106,11	106,1
000906	BATENTE INFERIOR DA PORTA	000308	MB 321885		1,00	PÇA	8,49	8,4
*** TOTAL DOS PRODUTOS **								156,2
*** TOTAL GERAL **								199.71

TROCAR RESERVATORIO DE AGUA DO LIMPADOR DE PARABRISA
 * FIXAR CABOS DA BATERIA - FAZER LIMPEZA - ISOLANDO

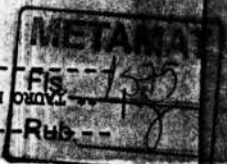
XX

() MAN. INSTRUÇÕES () CHAVE RODA () PNEU ESTEPE () TRIANGULO () MACACO () EXTINTOR () FERRAMENTAS ()

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NESTA ORDEM DE SERVICO E TER RETIRADO O VEICULO NESTA DATA.

O MESMO

OBS: p/ maurício

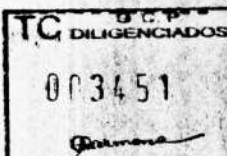


TAURO MOTORS VEIC. IMPORTADOS LTDA
 AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 3476 - COXIPO
 CUIABA - MT - CEP:78.070-001 - FONE:(65) 3051-2500

PAGINA:0001
 DATA.:03/05/06
 HORA.:11:26:06

ORDEN DE SERVICO No 34443 - V1

CLIENTE..... : 50918 - METAMAT-COMP.MATOGROSSENSE DE MINERACAO
 ENDERECO..... : AV.GONCALO ANTUNES DE BARROS -2970 - PLANALTO
 MUNICIPIO... : 78.300-090 - CUIABA - MT
 No C.G.C... : 03.020.401/0001-00 - INSC. EST.. : ISENTA
 TELEFONE.... : 065-653-6000 - TIPO O.S... : 00001 - REVISAO NORMAL
 CONCESSION.. : TAURO MOTORS - No. MOTOR.. : 4D56-KT0595
 No BOX..... : - No. PRISMA. : 0



PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMB	ANO FAB	ANO MOD	KLM	No CHASSI
JZX-7263	MITSUBISHI	K34TJUNTLFB-F4	PRATA HAMILTON	DIE	2004	2005	52581	93XHNK3405C437472

- RESPONSAVEL. :
 - DOCUMENTO... :

- TELEFONE.... :

- CONS TECNICO : 0054 - LUIZ * DATA VENDA **: 07/12/04
 - DATA ENTRADA : 03/05/06 - 11:02 Hs, - PROMETIDO P/ : 03/05/06 - 11:02 Hs

CODIGO	DESCRICAO	TEMPO EST.	VALOR HORA	VALOR TOTAL HORAS	PROD1	PROD2	PROD3	SIT
000308	MAO-DE-OBRA MECANICA	00:00 Hs	92.31	0.00	0082	**	**	---
*** TOTAL DOS SERVICOS **				0.00				

** SERVICOS DE TERCEIROS **

*** TOTAL SERVICOS TERCEIROS ** 0.00

CODIGO	DESCRICAO	COD. SERV	No. FABRICANTE	FABRICANTE	QUANT. UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTA
003427	CALOTA CENTRAL RODA LIGA K34T 2002/	000308	CK 310007		1,00	49,14	49,1
004230	BATERIA MITSUBISHI 65AH	000308	CK 540041		1,00	387,37	387,3
*** TOTAL DOS PRODUTOS **							436,5
*** TOTAL GERAL **							436,51

NP:

- 1 TROCAR BATERIA
- 2 COLOCAR CALOTA DA RODA TRASEIRA LE

XX

() MAN. INSTRUcoes () CHAVE RODA () PNEU ESTEPE () TRIANGULO () MACACO () EXTINTOR () FERRAMENTAS ()

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NESTA ORDEM DE SERVICO E TER RETIRADO O VEICULO NESTA DATA.

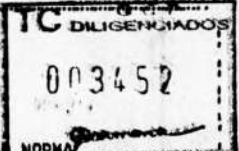


TAURO MOTORS VEIC. IMPORTADOS LTDA
AV. FERNANDO CORREA DA COSTA. 3476 - COXIPÓ
CUIABÁ - MT - CEP:78.070-001 - FONE:(65) 3051-2500

PAGINA:0001
DATA.:04/01/06
HORA.:15:34:55

ORDEN DE SERVICO No 32407 - V1

CLIENTE..... : 50918 - METAMAT-COMP.MATOGROSSENSE DE MINERACAO
ENDERECO..... : AV.GONCALO ANTUNES DE BARROS -2970 - PLANALTO
MUNICIPIO.... : 78.300-090 - CUIABÁ - MT
No C.G.C.... : 03.020.401/0001-00
TELEFONE..... : 065-653-6000
CONCESSION... : TAURO MOTORS
No BOX..... :
INSC. EST... : ISENTA
TIPO O.S... : 00001 - REVISAL NORMA
No. MOTOR... : 4D56-KT0595
No. PRISMA. : 66



PLACA : J1X-7263 MITSUBISHI
MARCA :
MODELO : K34TJUNTLFB-F4
COR : PRATA HAMILTON
COMB : DIE
ANO FAB : 2004
ANO MOD : 2005
KLM : 40452
No CHASSI : 93XHNK3405C437472

RESPONSAVEL. :
DOCUMENTO... :
TELEFONE..... :
CONS TECNICO : 0054 - LUIZ
DATA ENTRADA : 02/01/06 - 17:38 Hs
* DATA VENDA ** : 07/12/04
- PROMETIDO P/ : 04/01/06 - 17:00 Hs

CODIGO : DESCRICAO : TEMPO EST. : VALOR HORA : VALOR TOTAL HORAS:PROD1:PROD2:PROD3: SIT

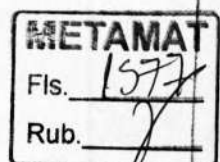
CODIGO	DESCRICAO	TEMPO EST.	VALOR HORA	VALOR TOTAL	HORAS	PROD1	PROD2	PROD3	SIT
000308	MAO-DE-OBRA MECANICA	07:00 Hs	86.90	608.30	0083	11	11	0k	1
5982	SERV. LIMP. BOMBA/BICO INJ. DIESEL	01:00 Hs	96.00	96.00	0057	11	11	0k	1
008254	SERVICO DE HIGIENIZACAO AR COND.	01:00 Hs	120.00	120.00	0057	11	11	0k	1
*** TOTAL DOS SERVICOS **				824.30					

** SERVICOS DE TERCEIROS **

*** TOTAL SERVICOS TERCEIROS ** 0.00

CODIGO:DESCRICAO	COD. SERV	No. FABRICANTE	FABRICANTE	QUANT. UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001399 FILTRO DE OLEO	000308	AK 129503		1,00 PCA	39.35	39.35
001999 FILTRO DE COMBUSTIVEL	000308	AK 139600		1,00 PCA	44.79	44.79
005402 ELEMENTO FILTRO AR	000308	CK 159029.1		1,00 PCA	59.75	59.75
000047 OLEO P/MOTOR TECTIOM 15W40 CASTROL	000308	LB 0020		6,00 LT	12.83	76.98
000257 GRAXA DE LITIO CASTROL	000308	LB 0027		0,50 KG	22.00	11,00
002178 GRAXA LIQUIDA HHS 2000	000308	TM 0027.1		0,30 LT	43.40	13.02
003559 DESENGRIPANTE PARAFUSO	000308	TM 0027.3		0,20 LT	28.72	5.74
000245 SOLUCAO ANTINEBLINA	000308	TM 0029		1,00 PCA	7.00	7.00
000045 FLUIDO FREIO RESPONSE DOT4 C/ 1 LT	000308	LB 0026		1,00 LT	62.75	62.75
000256 OLEO CASTROL DEXRON III MERCON	000308	LB 0025		1,00 LT	36.30	36.30
000035 OLEO P/TRANSM. DYNADRIE 80W90 CAST	000308	LB 0023		3,90 LT	43.26	168.71
000176 ADITIVO P/ LIQUIDO ARREFECIMENTO	000308	AX 149600		3,00 PCA	36.01	108.03
000869 TAMPAO CAMBIO	000308	MD 704223		1,00 PCA	10.90	10.90
001023 RESPIRO DA CAIXA CAMBIO	000308	MD 715206		1,00 PCA	18.57	18.57
000483 BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO K34T	000308	NY 021188.1		4,00 PCA	4.15	16.60
001593 ARRUELA BUJAO SUP. DIF.	000308	NF 660066		1,00 PCA	7.27	7.27
000154 JUNTAS	000308	MD 016339		1,00 JBD	7.40	7.40
000155 ARRUELA BUJAO SUPERIOR	000308	NF 660036		1,00 PCA	5.99	5.99
001593 ARRUELA BUJAO SUP. DIF.	000308	NF 660066		1,00 PCA	7.27	7.27
001568 ARRUELA DO BUJAO INF.DIF.	000308	NB 001294		1,00 PCA	7.90	7.90
004189 LAMPADA DA MEIA LUZ	000308	MS 820087.1		1,00 PCA	4.67	4.67
004189 LAMPADA DA MEIA LUZ	000308	MS 820087.1		1,00 PCA	4.67	4.67

** TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS - MITSUBISHI**



TAURO MOTORS VEIC. IMPORTADOS LTDA
AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 3476 - COXIPÓ
CUIABÁ - MT - CEP: 78.070-001 - FONE: (65) 3051-2500

PAG. 006
DATA: 04/01/06
HORA: 15:34:55

ORDEN DE SERVIÇO Nº 32407 - V1

PLACA	MARCA	MODELO	COR	COMB	ANO FAB	ANO MOD	KLM	Nº CHASSI
JZX-7263	MITSUBISHI	K34TJUNTLFB-F4	PRATA HAMILTON	DIE	2004	2005	40452	93XHNK3405C437472

*** TOTAL DOS PRODUTOS ***

724,67

*** TOTAL GERAL ** 1,548.97

- 1 REVISÃO DE 40.000KMS DO VEÍCULO
 - 2 TROCAR ÓLEO DO MOTOR E FILTROS
 - 3 VERIF. BARULHO AO ACIONAR EMBREAGEM
 - 4 ALINHAR E BALANCEAR
- XX 3653-1888-

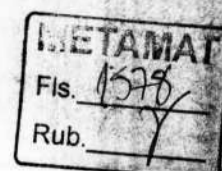
CLIENTE NÃO EXECUTOU REVISÃO DE 10.000KMS DO VEÍCULO



(X) MAN. INSTRUÇÕES (X) CHAVE RODA (X) PNEU ESTEPE (X) TRIÂNGULO (X) MACACO (X) EXTINTOR (X) FERRAMENTAS (X)

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NESTA ORDEM DE SERVIÇO E TER RETIRADO O VEÍCULO NESTA DATA.

** TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS - MITSUBISHI **





Fls. / 0 7



ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROCESSO: 964/06 11 DE AGOSTO 2006

PARTE INTERESSADA _____

DIRETOR PRESIDENTE

ASSUNTO: _____

SOLICITA PAGTO ORDENS SERVIÇOS

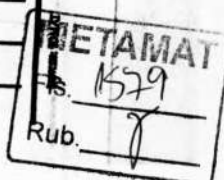
CONF MEMO Nº Nº028 DP/2006.

DESPACHO E INFORMAÇÕES

METAMAT
Departamento Administrativo
Data de Recebimento 11/08/06
Visto

Do DAF,
encaminho ordem de serviço (OS) -
Taurus Motors, valor R\$ 1.360,89,
represente a revisão L200 JZx7263
para autorização de pagamento.

Obs: 11/08/06.

Alessandra S. Monteiro da Costa
Chefe do Dep. Administrativo



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



Anexo ao Protocolo Oficial nº Proc. 964/2006.
Parte interessada: Departamento Administrativo.
Assunto: Solicitação de pagamento.

DESPACHO

Encaminhe-se ao Departamento Financeiro para conhecimento e informar dotação orçamentária, após, efetuar o pagamento.

Cuiabá, 15 de Agosto de 2006.

André Barbosa de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

Visto e etc.
Considerando a duplicidade de faturas, digo, ordem de serviço, já encaminhada no proc nº 1124/06, em anexo, torno o presente procedimento ao Diretor Presidente, pl cancelar/anular, bem como, encaminhar pl arquivamento.
Cba 13/08/06

Simone Cature Deserra
APC Metamat - MT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 5900
E-mail: metamatdp@bol.com.br

De Acordo

13/08/06
João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT





Número

1124/2006

Interessado

DIRETOR PRESIDENTE

Taurop

OUTUBRO / 2006

Assunto

SOLICITA PAGTO NOTAS FISCAIS EM ANEXO

CONF MEMO DP.Nº039/DP/2006.

TC ACP
DILIGENCIADOS

003456

Palmona

Movimento

[illegible]

Ajuntado

Ajuntado			
Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações
964 / 06	23/10/06	Tauros	
986 / 06	23/10/06	Tauros	
1124 / 06	23/10/06	Tauros	

METAMAT

FIS

Rub

TC DILIGENCIADOS
003457
Palma

0.00 C
724.66 +
436.51 +
156.26 +
5 509.95 +
6 827.38 S
6 827.38 T
131.98 +
3 827.38 +
3 959.36 S
6 959.36 T
0.00 S
0.00 T
0.00 C

METAMAT
Fls. 1582
Rub. *7*

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO:24/10/2006



DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:24/10/2006

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175016006863

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

PROJETO/ATIVIDADE: 2007 9900 - ESTADO

DOT. ORCAMENTARIA: 17501.2007 9900.3390 3000.127

ESPECIFICACAO:

PED REF PAGAMENTO DE NFS CONF PROC. 964/986/1124/2 006

VALOR

6.959.37

55601,55605,55609,55607,55611

VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS

6.959.37

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 20066740

NOME: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA - CARGO:

ENDERECO: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA 3476

CIDADE: CUIABA

ESTADO: MT

BAIRRO: COXIPO

CEP: 78000 - 000

CGC/CPF: 74150889000120

INSCRICAO ESTADUAL: 0000131511955

RG:

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO I NUMERO DA OS:

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://

1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

OBSERVACAO:

DATA DO REGISTRO:24/10/2006

2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.

DATA: 24/10/2006

Joao Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPROMAT

24/10/2006 14:23:11.1 210 AGV7650R



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 24/10/2006 PEDIDO: 175016006863 EMPENHO: 17501600653-3

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI
UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJ/ATIV. : MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
REGIONAL: ESTADO
CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ORDINARIO FORMA LICITACAO: OUTROS N.:
ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:
CREDOR -
CODIGO : 2006674-0 CGC : 74150889000120
NOME : TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA
ENDERECO: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA 3476 COXIPO
CUIABA CEP: 78000 U.F.: MT FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 2007.9900 3390.3000 127	41.900,93	6.959,37	34.941,56

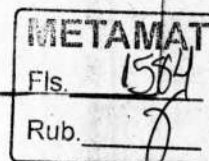
VALR TOT DO EMPENHO : R! 6.959,37(SEIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTA-)
(VOS*****)
(*****)

HISTORICO :PED REF PAGAMENTO DE NFS CONF PROC. 964/986/1124/2006

DATA AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

AGV7680R Z10 14:23:35.1



ISECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
ICGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
ISIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA = 24/10/2006 LIQUID. N. 17501600671-3

LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175016006863 EMPENHO N. 17501600653-3

ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CREDOR -

CODIGO => 20066740 BANCO/AGENCIA: 001.4205-6 CONTA: 0000010536-8 COD. BANC. DO ORGAO: 777

NOME => TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA

ENDereco: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA 3476 COXIPO CUIABA 78000 MT

DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 22.12.203 2007.9900 3390.3000 127 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.

NUMERO DA NOTA FISCAL=> 964/986/1124/06

VALOR LIQUIDADO => R! 6.959,37 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAS)

(VOS*****)

(*****)

DATA DE VENCIMENTO=> 26/10/2006 EST. SALDO:NAO

HISTORICO => LIQ REF PAGAMENTO DE NFS CONF PROCS. 964/986/1124/2006

ORDENADOR DA DESPESA=> 0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

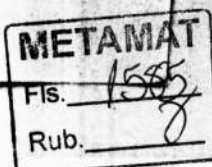
VALOR TOTAL DO EMPENHO => 6.959,37 ESTA LIQUIDACAO => 6.959,37

SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 6.959,37 VALOR ESTORNADO => 0,00

SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Z10.AGV7720R



NOTA DE ORDEM BANCARIA - NOB - N. **175016011622** DATA REFERENCIA: 26/10/2006 I RELATORIO - AGU0100R I
I DATA EMIS - 26/10/2006 I
ORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO CODIGO BANCARIO - 777 I

SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4

CREDOR : CODIGO - NOME	EMPENHO	LIQUIDACAO	FONTE	VALOR A PAGAR	FORMA DE RECEBIMENTO
------------------------	---------	------------	-------	---------------	----------------------

20066740 - TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTD175016006533 175016006713 127
CGC - 74150889000120 CUIABA 78000 MT

6,959.37 001.4205-6-0000010536-8

VALOR TOTAL DA OPERACAO R! 6,959.37 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAS)
(VOS*****
(*****

OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS
E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO.

AUTORIZO O PAGAMENTO

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

ORDENADOR DE DESPESA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



DATA EMISSAO:24/10/2006

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:24/10/2006

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175016006871

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 2007 9900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.2007 9900.3390 3900.127

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:
PED REF PAGAMENTO DE NFS CONF PROC. 964/986/1124/0 6

VALOR
2.319.571

VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS*****

2.319.57
I
I
I

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 20066740
NOME: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA - CARGO:
DERECO: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA 3476
CIDADE: CUIABA ESTADO: MT
CGC/CPF: 74150889000120

BAIRRO: COXIPO
CEP: 78000 - 000

INSCRICAO ESTADUAL: 0000131511955

RG:

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR
TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO I NUMERO DA OS:
FORMA DE LICITACAO: OUTROS

OBRA: NAO
ESCRITURAL: NAO
CONTRATO/CONVENIO
ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://
DATA DO REGISTRO:24/10/2006
1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.
2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

IOBSERVACAO:

DATA: 24/10/2006

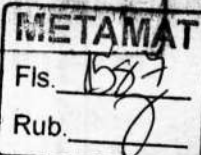
0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPROMAT

24/10/2006 14:30:12.5 Z10 AGV7650R





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 24/10/2006 PEDIDO: 175016006871 EMPENHO: 17501600654-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ORDINARIO FORMA LICITACAO: OUTROS N.:

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:
CREDOR -

CODIGO : 2006674-0 CGC : 74150889000120
NOME : TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA 3476 COXIPO
CUIABA CEP: 78000 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 2007.9900 3390.3900 127	302.293,25	2.319,57	299.973,68

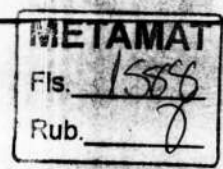
VALR TOT DO EMPENHO : R! 2.319,57(DOIS MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS*****)
(*****)
(*****)

HISTORICO :PED REF PAGAMENTO DE NFS CONF PROC. 964/986/1124/06

DATA AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

AGV7680R 210 14:31:40.7



TC ⁰⁰³ DILIGENCIADOS
003464
Palmera

I	LIQUIDACAO NORMAL	PEDIDO N. 175016006871	EMPENHO N. 17501600654-1
---	-------------------	------------------------	--------------------------

I UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

I CREDOR -

I CODIGO => 20066740 BANCO/AGENCIA: 001.4205-6 CONTA: 0000010536-8 COD. BANC. DO ORGAO: 777

I NOME => TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA

I ENDERECO: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA 3476 COXIPO CUIABA 78000 MT

I DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 22.12.203 2007.9900 3390.3900 127 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.

I NUMERO DA NOTA FISCAL=> 964/986/1124

I VALOR LIQUIDADO => R\$ 2.319,57 (DOIS MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS*****)

I (*****)

I (*****)

IDATA DE VENCIMENTO=> 26/10/2006 EST. SALDO:NAO

HISTORICO => LIQ REF PAGAMENTO DE NFS PROCS 964/986/1124/2006

ORDENADOR DA DESPESA=> 0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS

I	CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

* VALOR TOTAL DO EMPENHO	=>	2.319,57	ESTA LIQUIDACAO	=>	2.319,57
--------------------------	----	----------	-----------------	----	----------

I	SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	2.319,57	VALOR ESTORNADO =>	0,00
---	------------------------------	----------	--------------------	------

I	SALDO A LIQUIDAR ATUAL=>	0,00
---	--------------------------	------

I VAL. OBRIGACOES FISCAIS/CREDOR

I	IMPOSTO DE RENDA=>	0,00
---	--------------------	------

I	I S S	MUNICIPIO=>	115,98	001
---	-------	-------------	--------	-----

I	ADICIONAL I. R.=>	0,00
---	-------------------	------

I	IPEMAT / INSS	=>	0,00
---	---------------	----	------

I C R E D O R => 2.203,59

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Z10.AGV7720R

NETAMAT
Fls. 1589
Rub. 8



TC O C P
DILIGENCIADOS
013466
Diligencia

METAMAT
Fls. 1391
Rub. 0



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



MEMO DP N°. 039 DP/2006.

Cuiabá, 11 de Setembro de 2006.

AO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DO: DIRETOR PRESIDENTE

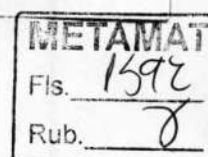
Senhor Diretor,

Venho através deste, encaminhar as Notas Fiscais N°. 0055605, 0055606, 0055607, 0055608, 0055609, 0055610 e 0055611. No valor total de R\$ 9.1465,98 (Nove mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), referente à revisão do veículo Mitsubishi L 200 Placa JZX 7263.

Atenciosamente,

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone/Fax: (65) 3 653 5900
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br





Tauro Motors

Tauro Motors

Tauro Motors Veículos Importados Ltda.

E-mail: tauro@terra.com.br

AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 3476 - COXIPÓ
CUIABÁ - MATO GROSSO
FONE (65) 3051-2500 - FAX (65) 3051-2524 - CEP: 78070-001

NOTA FISCAL FATURA Nº

NOTA FISCAL FATURA Nº

0055405

003469



001482035

74.150.889/0001-20

13.151.195-5

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VENDAS DENTRO DO ES	5102		
DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL			
C50918 - METAMAT-COMP.MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO			
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
AV. GONCALO ANTUNES DE BARROS -29,		PLANALTO	78300-090
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CUIABA	065-653-6000	MT	ISENTA

FATURA	PARC.	VALOR	VENCIMENTO	PARC.	VALOR	VENCIMENTO	PARC.	VALOR	VENCIMENTO
DESDOBRAMENTO	1	724,66	24/08/200		0,00			0,00	
DAS		0,00			0,00			0,00	
DUPLICATAS		0,00			0,00			0,00	

DADOS DO PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESC.	VALOR TOTAL
MB001294	ARRUELA DO BUJAO INF.DIF	00	UN	1,00	7,90	7,90
MF660066	ARRUELA BUJAO SUP. DIF.	00	UN	1,00	7,27	7,27
MF660066	ARRUELA BUJAO SUP. DIF.	00	UN	1,00	7,27	7,27
CD130000	FILTRO DE COMBUSTIVEL K34/46W/97M	00	UN	1,00	44,79	44,79
TM0027.1	GRAXA LIQUIDA HHS 2000	00	UN	0,50	43,40	13,02
AX149600	ADITIVO P/ LIQUIDO ARREFECIMENTO	00	UN	3,00	36,01	108,03
TM0027.3	DESENGRIPANTE PARAFUSO	00	UN	0,20	28,70	5,74
MSB20087.1	LAMPADA DA MEIA LUZ	00	UN	1,00	4,67	4,67
MSB20087.1	LAMPADA DA MEIA LUZ	00	UN	1,00	4,67	4,67
CK159029	ELEMENTO FILTRO AR	00	UN	1,00	59,75	59,75

CÃO DE SERVIÇOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESC.	VALOR TOTAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR DO ISS	TOTAL DOS SERVIÇOS
49.224		0,00
VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO
VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00
JMES TRANSPORTADOS		724,66
		724,66
PRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF
1 - EMISSÃO		
2 - CONTRIBUIÇÃO		
MUNICÍPIO		
MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
		PESO LÍQUIDO
		0,00
		0,00
RESERVADO AO FISCO		

C.Pagto.: A VISTA

-CF:0001

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

056422/813

UNIFORME DECRETO Nº 463 DE 30/04/2003

Iauro Motors

Tauro Motors

MITSUBISHI
MOTORS

Tauro Motors Veículos Importados Ltda.

E-mail: tauro@terra.com.br
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 3476 - COXIPÓ
CUIABÁ - MATO GROSSO
FONE (65) 3051-2500 - FAX (65) 3051-2524 - CEP: 78070-001

TC - NOTA FISCAL FATURADA
013469

TABELA DE MONTES CARLOS

ENTRADA DIRETA



*001482034

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DENTRO DO ES		CFOP 5102	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO 13.151.195-5
DESTINATÁRIO / REMETENTE C50918 - METAMAT-COMP.MATOGROSSENSE DE MINERACAO		CNPJ / CPF 03.020.401/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.151.195-5
NOME / RAZÃO SOCIAL AV. GONCALO ANTUNES DE BARROS -29,		BAIRRO / DISTRITO PLANALTO	CEP 78300-090
MUNICÍPIO CUIABÁ	FONE / FAX 065-653-6000	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

FATURA	PARC.	VALOR	VENCIMENTO	PARC.	VALOR	VENCIMENTO	PARC.	VALOR	VENCIMENTO
DISCOTAGEM	1	724,66	24/08/2000		0,00			0,00	
DAS		0,00			0,00			0,00	
DUPLICATAS		0,00			0,00			0,00	

CÓDIGO PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	DESC.	VALOR TOTAL
LB0026	FLUIDO FREIO RESPONSE DOT4 C/ 500ML	UN	1,00	62,75	0,00%	62,75
LB0020	OLEO P/MOTOR TECTION 15W40 CASTROL	UN	8,00	12,83	0,00%	78,98
MD016339	JUNTAS	UN	1,00	7,40	0,00%	7,40
MF660036	ARRUELA BUJAO SUPERIOR	UN	1,00	5,99	0,00%	5,99
TM0029	SOLU AD ANTINEBLINA	UN	1,00	7,00	0,00%	7,00
LB0023	OLEO P/TRANSM. DYNADRIIVE 80W90 CAST	UN	3,90	43,26	0,00%	168,71
LB0025	OLEO CASTROL DEXRON III MERCON	UN	1,00	36,30	0,00%	36,30
LB0027	GRAXA DE LITIO CASTROL	UN	0,50	22,00	0,00%	11,00
MY021188.1	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO K34T	UN	4,00	4,15	0,00%	16,60
MD704223	TAMPAO CAMBIO	UN	1,00	10,90	0,00%	10,90
MD715206	RESPIRO DA CAIXA CAMBIO	UN	1,00	18,57	0,00%	18,57
CD120002	FILTRO DE OLEO K34T/K74T	UN	1,00	39,35	0,00%	39,35

CÓDIGO SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	DESC.	VALOR TOTAL

ALÍQUOTA DO IMPOSTO		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 49.224		VALOR DO IBS		TOTAL DOS SERVIÇOS	
SE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
OR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA			

NSPOTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
/ RAZÃO SOCIAL		1- SUBSTITUTO 2- DESTINATÁRIO							
ADE		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
ESPECIE		NÚMERO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO			
ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO							

6-LUIZ RIBEIRO
ICULO PLACA JZX 7263
ISAD DE 40.000 KM
Nº 32407

C.Pagto.: A VISTA
-CF:0001

Nº DE CONTROLE
DO FORMULÁRIO

TEM DESTAQUE CONFORME DECRETO Nº 463 DE 30/04/2003

056421 MAT

Três Lagoas - MS - CNPJ 00.996.173/0001-01 - E. Est. 28.228.489-3 - 10Mx4 - Nota Fiscal-Fatura Mod. 1 - Num. de 047.001 A 067.000 - AIDF(Mun.) 155045 (000028) de 04/04/2005 - AIDF(Est.) 1121/05 NR-80/0072-7 (000028) de 30/03/2005 - Valid. até 30/03/2007.



Tauro Motors

Tauro Motors Veículos Importados Ltda.

E-mail: tauro@terra.com.br
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 3476 - COXIPÓ
CUIABÁ - MATO GROSSO
FONE (65) 3051-2500 - FAX (65) 3051-2524 - CEP: 78070-001

NOTA FISCAL FATURA Nº

0033604

Fls. 107

ENTRADA



001482034

CNPJ / CPF

74.150.889/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

13.151.195-5

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CFOP

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

C50918 - METAMAT-COMP. MATO GROSSENSE DE MINERACAO

AV. GONCALO ANTUNES DE BARROS - 29,

CUIABÁ

FONE / FAX

065-653-6000

BAIRRO / DISTRITO

PLANALTO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

MT - ISENTA

CEP

78300-080

DATA DA EMISSÃO

24/08/2006

DATA DE VALIDADE

24/08/2006

HORA DA SAÍDA

15:29:14

FATURA

DISC. DOBROAMENTO	PARC.	VALOR	VENCIMENTO	PARC.	VALOR	VENCIMENTO	PARC.	VALOR	VENCIMENTO
DAS	1	824,30	24/08/200		0,00			0,00	
DUPLICATAS		0,00			0,00			0,00	

DADOS DO PRODUTO

CODIGO PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	DESC.	VALOR TOTAL	ALIC.

PRESTACÃO DE SERVIÇOS

CODIGO SERVICO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	DESC.	VALOR TOTAL
SE0004.3	SERV. LIMP. BOMBA/BICO INJ. DIESEL	SV	1,00	96,00	0,00%	96,00
SE8254	SERVICO DE HIGIENIZACAO AR COND.	SV	1,00	120,00	0,00%	120,00
308	MAO DE OBRA MECANICA	SV	7,00	86,90	0,00%	608,30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	49.224	VALOR DO ISS	41,22	TOTAL DOS SERVIÇOS	824,30
---------------------	--------	--------------	-------	--------------------	--------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	0,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA

NOME / RAZÃO SOCIAL	006-LUIZ RIBEIRO	PLACA DO VEÍCULO	JZX 7263	UF	MT	CNPJ / CPF	74.150.889/0001-20
---------------------	------------------	------------------	----------	----	----	------------	--------------------

QUANTIDADE	0,00	ESPÉCIE	0,00	MARCA	0,00	NÚMERO	0,00	PESO BRUTO	0,00	PESO LÍQUIDO	0,00
------------	------	---------	------	-------	------	--------	------	------------	------	--------------	------

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO	0,00	0,00
------------------	--------------------	------	------

006-LUIZ RIBEIRO	C. Pagto.: A VISTA	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
------------------	--------------------	------------------------------

VEICULO PLACA JZX 7263	-CF:0001	056423
------------------------	----------	--------

REVISAO DE 40.452 KM	DADOS PARA PAGAMENTO	0053604
----------------------	----------------------	---------

OS Nº 32407	BANCO DO BRASIL AG. 4205-6 C/C 10536-8 TAURO MOTORS	NOTA FISCAL FATURA F15
-------------	---	------------------------

ICMS SEM DESTAQUE CONFORME DECRETO Nº 463 DE 30/04/2003	RECEBI(EMOS) DE TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA., OS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DA NOTA FISCAL FATURA INDICADA AO LADO.	Nº
---	---	----

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	0053604
---------------------	---	---------

1995



Tauro Motors

Tauro Motors Veículos Importados Ltda.

E-mail: tauro@terra.com.br
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 3478 - COXIPÓ
CUIABÁ - MATO GROSSO
FONE (65) 3051-2500 - FAX (65) 3051-2524 - CEP: 78070-001

NOTA FISCAL FATURA Nº

0055467

Fis. / 0.00

003472

001482037

CNPJ / CPF 74.150.889/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.151.195-5

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DENTRO DO ES
DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

C50918 - METAMAT-COMP. MATO GROSSENSE DE MINERACAO

ENDEREÇO

AV. GONCALO ANTUNES DE BARROS -29,

MUNICÍPIO

CUIABÁ

FONE / FAX

065-653-6000

UF

MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTA

CEP

78300-090

1ª VIA - DESTINATÁRIO
REMETENTEDATA LIMITE
PARA EMISSÃO
30/03/2007DATA DA EMISSÃO
24/08/2006DATA DA BASTA / IMPRESSÃO
24/08/2006HORA DA BASTA
15:31:33**FATURA**

DISC. DE RETENÇÃO	PARC.	VALOR	VENCIMENTO	PARC.	VALOR	VENCIMENTO	PARC.	VALOR	VENCIMENTO
DAS	1	156,26	24/08/2007		0,00			0,00	
DUPLICATAS		0,00			0,00			0,00	

DADOS DO PRODUTO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	DESC.	VALOR TOTAL
MB321885	BATENTE INFERIOR DA PORTA	00 UN	1,00	8,49	0,00%	8,49
CA540253	SUPORTE RESERV. LIMP. P/BRISA K34T	00 UN	1,00	41,66	0,00%	41,66
CA540262	RESERVATORIO AGUA LIMP. P/BRISA	00 UN	1,00	106,11	0,00%	106,11

PRESTACÃO DE SERVIÇOS

CODIGO SERVICO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	DESC.	VALOR TOTAL
	DESTINATÁRIO AUSENTE					
	ENDEREÇO NÃO ENCONTRADO					
	ERRO DE ENDEREÇO					

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
ALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00		156,26

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

TRANSPORTADOR	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO
0,00			

DADOS ADICIONAIS

004-PAULO CONCEICAO VEICULO PLACA JZX 7263 REVISAO DE 47.003 KM DS Nº 33396	C.Pagto.: A VISTA -CF:0001	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 056424
--	-------------------------------	---

***** DADOS PARA PAGAMENTO *****
BANCO DO BRASIL AG. 4205-6 C/C 10536-8 TAURO MOTORS

* ISENTA DE PIS/COFINS: TOTAL: 156,26 NEWS LETTER 1226
ICMS SEM DESTAQUE CONFORME DECRETO Nº 463 DE 30/04/2003

3(EMOS) DE TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA., OS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DA NOTA FISCAL FATURA INDICADA AO LADO.
O RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL FATURA

Nº

00

ETAMAT
Date and 30/03/2007.
Fls. 1598
Rub.



Tauro Motors

Tauro Motors Veículos Importados Ltda.

E-mail: tauro@terra.com.br
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 3476 - COXIPÓ
CUIABÁ - MATO GROSSO
FONE (65) 3051-2500 - FAX (65) 3051-2524 - CEP: 78070-001

NOTA FISCAL FATURA Nº

0035611

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

Fls. / 19



001482041

CNPJ / CPF
74.150.889/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.151.195-5

1ª VIA - DESTINATÁRIO
REMETENTE
ATA 03 - 04
DATA LIMITE
PARA EMISSÃO
30/03/2007

003475

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DENTRO DO ES DESTINATÁRIO / REMETENTE	CFOP 5102	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.151.195-5
NOME / RAZÃO SOCIAL C50918 - METAMAT-COMP. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO	BAIRRO / DISTRITO PLANALTO	CNPJ / CPF 03.020.401/0001-00	CEP 78300-090
ENDEREÇO AV. GONCALO ANTUNES DE BARROS -29,	FONE / FAX 065-653-6000	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
MUNICÍPIO CUIABÁ			
FATURA			

DATA DA EMISSÃO - 03
10/08/2006
DATA SAÍDA/ENTRADA
24/08/2006
HORA DA SAÍDA
15:40:18

DESDOBRAMENTO DAS DUPLICATAS	PARC.	VALOR	VENCIMENTO	PARC.	VALOR	VENCIMENTO	PARC.	VALOR	VENCIMENTO
1	5.509,96	24/08/200	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESC.	VALOR TOTAL
LB0026	FLUIDO FREIO RESPONSE DOT4 C/ 500ML	UN	1,00	35,66	0,00%	35,66
LB0020	OLEO P/MOTOR TECTION 15W40 CASTROL	UN	6,00	13,29	0,00%	79,74
MD050317	ARRUELA BUJAO DO CARTER	UN	1,00	6,47	0,00%	6,47
MD050395	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UN	2,00	59,66	0,00%	119,32
MD050323	RETENTOR TAMPA VALVULA L	UN	2,00	6,85	0,00%	13,70
LB0029	SOLU AO ANTINEBLINA	UN	1,00	7,00	0,00%	7,00
LB0027	GRAXA DE LITIO CASTROL	UN	0,50	22,00	0,00%	11,00
MD050312	JUNTA TAMPA VALV. 4056	UN	1,00	61,72	0,00%	61,72
AP943004	VALV. TR 414 P/RODA LIGA	UN	5,00	7,01	0,00%	35,05
MD050316	BUJAO DO CARTER	UN	1,00	24,79	0,00%	24,79
MD050125	TENSOR CORREIA EIXO BALANC. K34T	UN	1,00	247,89	0,00%	247,89
MD300470	CORREIA DA DISTRIBUI. AD K34T	UN	1,00	421,63	0,00%	421,63

CÓDIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESC.	VALOR TOTAL

CÁLCULO DO IMPOSTO		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 49.224		VALOR DO ISS		TOTAL DOS SERVIÇOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DO IMPOSTO	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NÚMERO		PESO BRUTO	
0,00								PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO		0,00		0,00	
004-PAULO CONCEICAO VEICULO PLACA JZX 7263 REVISAO DE 62.860 KM OS Nº 36174		C.Pagto.: A VISTA -CF:0001		Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO		056428	
DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AG. 4205-6 C/C 10536-8 TAURO MOTORS							
ICMS SEM DESTAQUE CONFORME DECRETO Nº 463 DE 30/04/2003							

Imoli & Cia. Ltda. - Rua Tiradentes, 15 - Três Lagoas - MS - CNPJ 00.996.173/0001-01 - I. Est. 29.228.489-3 - 10Mx4 - Nota Fiscal-Fatura Mod. 1 - Num. de 047.001 A 057.000 - AIDF (Mun.) 155045 (000028) de 04/04/2005 - AIDF (Est.) 1121/05 NR-901/0072-7 (000025) de 30/03/2005 - Válido até 30/03/2007.

1ª VIA - METAMAT
Fls. 1660
Rub. 0



TC	8 CP
DILIGENCIADOS	
013479	
<i>Guilherme</i>	

ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROCESSO:1124/06 11 DE SETEMBRO 2006

PARTE INTERESSADA _____

DIRETOR PRESIDENTE

ASSUNTO: _____

SOLICITA PAGTO NOTAS FISCAIS EM ANEXOCONF MEMO DP Nº 039/DP/2006.

DESPACHO E INFORMAÇÕES

METAMAT
Departamento Administrativo
Data de Recebimento <u>11/09/06</u>
Visto <u>Rodrigo</u>

Do DAF,
encaminho notas fiscais de peças e
serviços referente a revisão do veículo
2000 Mitsubishi conforme memo DP
nº 039/06 para autorização de
pagamento.

Em 11/09/06.

Alessandra
Alessandra S. Monteiro da Costa
Chefe do Dep. Administrativo

METAMAT
Fls. <u>1604</u>
Rub. <u>7</u>



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



Anexo ao Protocolo Oficial nº Proc. 1124/2006.

Parte interessada: Diretor Presidente

Assunto: Solicitação de pagamento das notas fiscais.

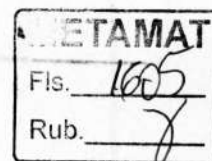
DESPACHO

Encaminhe-se ao Departamento Financeiro para conhecimento e pagamento das notas fiscais.

Cuiabá, de Setembro de 2006.

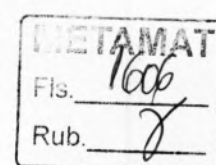
André Barbosa de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 5900
E-mail: metamatdp@bol.com.br





Docs. 74



1182200

NOTA FISCAL FUTURA Nº

CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA

TABELA A - ORIGEM DA MERCADORIA

- 0 - NACIONAL
1 - ESTRANGEIRA - IMPORTAÇÃO DIRETA
2 - ESTRANGEIRA - ADQUIRIDA NO MERCADO INTERNO

CÓDIGO INTERNO DE TRIBUTAÇÃO

- 1 - TRIBUTADO 17%
2 - TRIBUTADO 25%
3 - ISENTA
4 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA
5 - REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO ALÍQ. 12%
6 - REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO ALÍQ. 17%

10 - TRIBUTADA E COM COBRANÇA DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

20 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO

30 - ISENTA OU NÃO TRIBUTADA E COM COBRANÇA DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

40 - ISENTA

45 - NÃO TRIBUTADA

50 - SUSPENSÃO

51 - DIFERIMENTO

60 - ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR SUBST. TRIBUTÁRIA

70 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

90 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

99 - OUTRAS

TERMO DE RETORNO

DE ACORDO COM O ART. 398 PARÁGRAFO
ÚNICO, DO DECRETO 1.944 DE 06/10/89,
A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTE(S) DESTA
NOTA FISCAL DE XOU(ARAM) DE SER
ENTREGUE(S) PELO(S) MOTIVO(S) ASSINALADO(S):

Atestamos que o material
solicitado foi entregue
de acordo.

Cuiabá, 11/09/06

Rodrigue Luiz

DESTINATÁRIO ALEGOU INEXISTIR PEDIDO

EM DESACORDO COM PEDIDO

DESTINATÁRIO AUSENTE

ENDEREÇO NÃO ENCONTRADO

ERRO DE PREÇO

OUTROS:

SÓ ACEITAMOS DEVOLUÇÃO ATÉ 48 HORAS APÓS A VENDA.

00,0

00,0

Nº DE CONTROLE

DO FORMULÁRIO

850220

ASSINATURA E RG/CPF DO
CLIENTE

DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO
TRANSPORTADOR

112200

NOTA FISCAL FATURA Nº

CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA

TABELA A - ORIGEM DA MERCADORIA

0 - NACIONAL

1 - ESTRANGEIRA - IMPORTAÇÃO DIRETA

2 - ESTRANGEIRA - ADQUIRIDA NO MERCADO INTERNO

3 - TRIBUTAÇÃO PELO ICMS

4 - TRIBUTADA INTEGRALMENTE

10 - TRIBUTADA COM COBRANÇA DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

20 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO

30 - ISENTA OU NÃO TRIBUTADA E COM COBRANÇA DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

40 - ISENTA

41 - NÃO TRIBUTADA

50 - SUSPENSÃO

51 - DIFERIMENTO

60 - ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR SUBST. TRIBUTÁRIA

70 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

80 - OUTRAS

90 - OUTRAS

100 - OUTRAS

110 - OUTRAS

120 - OUTRAS

130 - OUTRAS

140 - OUTRAS

150 - OUTRAS

160 - OUTRAS

170 - OUTRAS

180 - OUTRAS

190 - OUTRAS

200 - OUTRAS

210 - OUTRAS

220 - OUTRAS

230 - OUTRAS

240 - OUTRAS

250 - OUTRAS

260 - OUTRAS

270 - OUTRAS

280 - OUTRAS

290 - OUTRAS

300 - OUTRAS

310 - OUTRAS

320 - OUTRAS

330 - OUTRAS

340 - OUTRAS

350 - OUTRAS

360 - OUTRAS

370 - OUTRAS

380 - OUTRAS

390 - OUTRAS

400 - OUTRAS

410 - OUTRAS

420 - OUTRAS

430 - OUTRAS

440 - OUTRAS

450 - OUTRAS

460 - OUTRAS

470 - OUTRAS

480 - OUTRAS

490 - OUTRAS

500 - OUTRAS

510 - OUTRAS

520 - OUTRAS

530 - OUTRAS

540 - OUTRAS

550 - OUTRAS

560 - OUTRAS

570 - OUTRAS

580 - OUTRAS

590 - OUTRAS

600 - OUTRAS

610 - OUTRAS

620 - OUTRAS

630 - OUTRAS

640 - OUTRAS

650 - OUTRAS

660 - OUTRAS

670 - OUTRAS

680 - OUTRAS

690 - OUTRAS

700 - OUTRAS

710 - OUTRAS

720 - OUTRAS

730 - OUTRAS

740 - OUTRAS

750 - OUTRAS

760 - OUTRAS

770 - OUTRAS

780 - OUTRAS

790 - OUTRAS

800 - OUTRAS

CÓDIGO INTERNO DE TRIBUTAÇÃO

1 - TRIBUTADO 17%

2 - TRIBUTADO 25%

3 - ISENTO

4 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

5 - REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO ALÍQ. 12%

6 - REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO ALÍQ. 17%

TERMO DE RETORNO

DE ACORDO COM O ART. 398 PARÁGRAFO
ÚNICO, DO DECRETO 1.944 DE 06/10/89,
A(S) MERCADORIA(S) CONSTANTE(S) DESTA
NOTA FISCAL, DEIXOU(ARAM) DE SER
ENTREGUE(S) PELO(S) MOTIVO(S) ASSINALADO(S):

Atestamos que o material
solicitado foi entregue,
de acordo.

Cuiabá, 11/09/06

Rodrigue

☐ DESTINATÁRIO CANCELOU PEDIDO

☐ DESTINATÁRIO ALEGOU INEXISTIR PEDIDO

☐ EM DESACORDO COM PEDIDO

☐ DESTINATÁRIO AUSENTE

☐ ENDEREÇO NÃO ENCONTRADO

☐ ERRO DE PREÇO

☐ OUTROS:

SÓ ACEITAMOS DEVOLUÇÃO ATÉ 48 HORAS APÓS A VENDA.

Nº DE CONTROLE
DO FORMULÁRIO

ASSINATURA E RG/CPF DO
CLIENTE

DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO
TRANSPORTADOR

1142200

NOTA FISCAL FATURA Nº

CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA

TABELA A - ORIGEM DA MERCADORIA

0 - NACIONAL

1 - ESTRANGEIRA - IMPORTAÇÃO DIRETA

2 - ESTRANGEIRA - ADQUIRIDA NO MERCADO INTERNO

3 - TRIBUTADA INTEGRALMENTE

4 - ISENTA

5 - NÃO TRIBUTADA

6 - COM COBRANÇA DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

7 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO

8 - ISENTA OU NÃO TRIBUTADA E COM COBRANÇA DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

9 - SUSPENSÃO

10 - DIFERIMENTO

11 - COM COBRANÇO ANTERIORMENTE POR SUBST. TRIBUTÁRIA

12 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

13 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

14 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

15 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

16 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

17 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

18 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

19 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

20 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

21 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

22 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

23 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

24 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

25 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

26 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

27 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

28 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

29 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

30 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

31 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

32 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

33 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

34 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

35 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

36 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

37 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

38 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

39 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

40 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

41 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

42 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

43 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

44 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

45 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

46 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

47 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

48 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

49 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

50 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

51 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

52 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

53 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

54 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

55 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

56 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

57 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

58 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

59 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

60 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

61 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

62 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

63 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

64 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

65 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

66 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

67 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

68 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

69 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

70 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

71 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

72 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

73 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

74 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

75 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

76 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

77 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

78 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

79 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

80 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

81 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

82 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

83 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

84 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

85 - COM REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS POR SUBST. TRIBUTÁRIA

CÓDIGO INTERNO DE TRIBUTAÇÃO

1 - TRIBUTADO 17%

2 - TRIBUTADO 25%

3 - ISENTO

4 - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

5 - REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO ALÍQ. 12%

6 - REDUÇÃO BASE DE CÁLCULO ALÍQ. 17%

TERMO DE RETORNO

DE ACORDO COM O ART. 398 PARÁGRAFO
ÚNICO, DO DECRETO 1.944 DE 06/10/89,
A(S) MERCADORIA(S) CONSTATE(S) DESTA
NOTA FISCAL DEIXOU(ARAM) DE SER
ENTREGUE(S) PELO(S) MOTIVO(S) ASSINALADO(S):

Atestamos que o material
solicitado foi entregue
de acordo.

Cuiabá, 11/09/06

Roberto Luv

☐ DESTINATÁRIO CANCELOU PEDIDO

☐ DESTINATÁRIO ALEGOU INEXISTIR PEDIDO

☐ EM DESACORDO COM PEDIDO

☐ DESTINATÁRIO AUSENTE

☐ ENDEREÇO NÃO ENCONTRADO

☐ ERRO DE PREÇO

☐ OUTROS:

SÓ ACEITAMOS DEVOLUÇÃO ATÉ 48 HORAS APÓS A VENDA.

ASSINATURA E RG/CPF DO
CLIENTE

DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO
TRANSPORTADOR



Tauro Motors

Tauro Motors Veículos Importados Ltda.

E-mail: tauro@terra.com.br
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 3476 - COXIPÓ
CUIABÁ - MATO GROSSO
FONE (65) 3051-2500 - FAX (65) 3051-2524 - CEP: 78070-001

NOTA FISCAL FATURA Nº 0055409

Fls. / 1.3



001482039

CNPJ / CPF 74.150.889/0001-20

INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.151.195-5

CNPJ / CPF 03.020.401/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 78300-090

INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 30/03/2007

DATA DA EMISSÃO 24/08/2006

DATA SAÍDA/ENTRADA 24/08/2006

HORA DA SAÍDA 15:36:03

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
VENDAS DENTRO DO ES	5102	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		
NOME / RAZÃO SOCIAL		
C50918 - METAMAT-COMP.MATOGROSSENSE DE MINERACAO		
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
AV. DONALDO ANTUNES DE BARROS - 29,	PLANALTO	78300-090
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF
CUIABÁ	065-653-6000	MT

PARC.	VALOR	VENCIMENTO	PARC.	VALOR	VENCIMENTO	PARC.	VALOR	VENCIMENTO
1	436,51	24/08/200		0,00			0,00	
DESDOBRAMENTO DAS DUPLICATAS	0,00			0,00			0,00	

CODIGO PRODUTO	DISCRIMINACAO DOS PRODUTOS	SH TRUB	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	DESC	VALOR TOTAL	ALIO. ICMS
CK310007	CALOTA CENTRAL RODA LIGA K34T 2002/	00	UN	1,00	49,14	0,00%	49,14	
CK540041	BATERIA MITSUBISHI 65AH	00	UN	1,00	387,37	0,00%	387,37	

CODIGO SERVICO	DISCRIMINACAO DOS SERVICOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	DESC	VALOR TOTAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 49.224 VALOR DO ISS TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				436,51
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00		436,51

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL	1 - BATENTE			
ENDEREÇO	2 - DESTINATÁRIO			
	MUNICÍPIO			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
0,00				0,00
DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO		

006-LUIZ RIBEIRO VEICULO PLACA JZX 7263 REVISAO DE 52.581 KM OS Nº 34443	C.Pagto.: A VISTA -CF:0001	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 056426
DADOS PARA PAGAMENTO BANCO DO BRASIL AG. 4205-6 C/C 10536-8 TAURO MOTORS		
I ISENTA DE PIS/COFINS: TOTAL: 436,51 NEWS LETTER 1226 ICMS SEM DESTAQUE CONFORME DECRETO Nº 463 DE 30/04/2003		

RECEBI(EMOS) DE TAURO MOTORS VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA., OS SERVIÇOS E/OU PRODUTOS DA NOTA FISCAL FATURA INDICADA AO LADO.	NOTA FISCAL FATURA
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	Nº 0055409

74

Planilha1

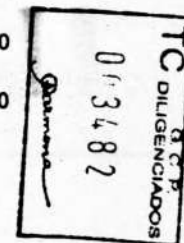


Municipal: 12620

Relatório de Documentos Fiscais Declarados pelo E

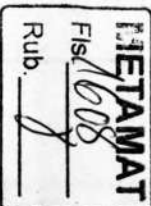
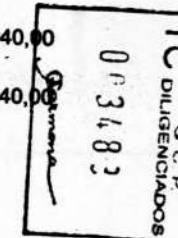
Modelo Doc.	B	Nº Seq.	Insc. Mun.	Nome / Razão Social	Dt. Emis.	Dt. Decl.	Dt. Dev.	Natureza Operação	Valor Doc.
Série 1	#	1.126	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	03/12/2005	10/01/2006	10/01/2006	Prestação de	3.140,00
Série 1	#	1.127	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	03/12/2005	10/01/2006	10/01/2006	Prestação de	5.000,00
Série 1	#	1.128	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	14/12/2005	10/01/2006	10/01/2006	Prestação de	50,00
Série 1	#	1.129	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	20/12/2005	10/01/2006	10/01/2006	Prestação de	4.550,00
Série 1	#	1.130	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	21/12/2005	10/01/2006	10/01/2006	Prestação de	6.900,00
Série 1	#	1.131	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	21/12/2005	10/01/2006	10/01/2006	Prestação de	8.400,00
Série 1	#	1.132	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	21/12/2005	10/01/2006	10/01/2006	Prestação de	15.600,00
Série 1	#	1.133	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	21/12/2005	10/01/2006	10/01/2006	Prestação de	10.900,00
Série 1	#	1.134	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	21/12/2005	10/01/2006	10/01/2006	Prestação de	7.648,00
Série 1	#	1.135	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	22/12/2005	10/01/2006	10/01/2006	Anulada	0,00
Série 1	#	1.136	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	22/12/2005	10/01/2006	10/01/2006	Prestação de	3.000,00
Série 1	#	1.137	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	22/12/2005	10/01/2006	10/01/2006	Prestação de	13.730,00
Série 1	#	1.138	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	22/12/2005	10/01/2006	10/01/2006	Prestação de	28.583,00
Série 1	#	1.139	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	13/01/2006	09/02/2006	09/02/2006	Anulada	0,00

Página 1



Planilha1

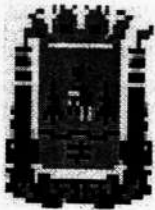
Série 1	#	1.140	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	04/01/2006	09/02/2006	09/02/2006	Prestação de	5.000,00
Série 1	#	1.141	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	13/01/2006	09/02/2006	09/02/2006	Prestação de	470,00
Série 1	#	1.142	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	06/02/2006	27/03/2006	27/03/2006	Prestação de	7.804,00
Série 1	#	1.143	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	06/02/2006	27/03/2006	27/03/2006	Prestação de	450,00
Série 1	#	1.144	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	06/02/2006	27/03/2006	27/03/2006	Prestação de	5.000,00
Série 1	#	1.145	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	14/02/2006	27/03/2006	27/03/2006	Prestação de	1.164,00
Série 1	#	1.146	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	15/02/2006	27/03/2006	27/03/2006	Prestação de	2.500,00
Série 1	#	1.147	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	15/02/2006	27/03/2006	27/03/2006	Prestação de	920,00
Série 1	#	1.148	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	20/02/2006	27/03/2006	27/03/2006	Prestação de	570,00
Série 1	#	1.149	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	21/02/2006	27/03/2006	27/03/2006	Prestação de	640,00
Série 1	#	1.150	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	07/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Anulada	4.140,00
Série 1	#	1.151	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	06/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Prestação de	5.140,00
Série 1	#	1.152	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	07/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Prestação de	795,00
Série 1	#	1.153	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	06/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Prestação de	5.000,00
Série 1	#	1.154	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	09/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Anulada	43.344,00
Série 1	#	1.155	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	09/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Prestação de	43.344,00
Série 1	#	1.156	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	21/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Anulada	2.970,00
Série 1	#	1.157	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	21/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Prestação de	2.970,00
Série 1	#	1.158	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	27/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Anulada	79.940,00
Série 1	#	1.159	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	27/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Anulada	79.940,00



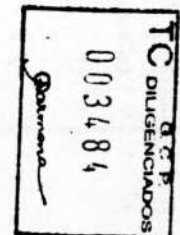
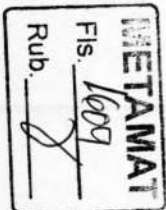
Planilha1

Série 1	#	1.160	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	29/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Prestação de	300,00
Série 1	#	1.161	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	29/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Prestação de	520,00
Série 1	#	1.162	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	30/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Prestação de	5.000,00
Série 1	#	1.163	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	30/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Prestação de	7.345,00
Série 1	#	1.164	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	30/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Prestação de	23.982,00
Série 1	#	1.165	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	30/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Vencida	0,00
Série 1	#	1.166	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	30/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Vencida	0,00
Série 1	#	1.167	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	30/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Vencida	0,00
Série 1	#	1.168	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	30/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Vencida	0,00
Série 1	#	1.169	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	30/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Vencida	0,00
Série 1	#	1.170	12620	Trimec Equipamentos Ltda-	30/03/2006	07/04/2006	12/04/2006	Vencida	0,00

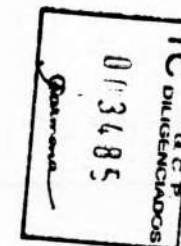
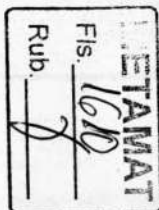
Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Secretaria Municipal da Fazenda
Central de I.S.S.Q.N.



anotamos que a nota fiscal grifada foi quitada pelo prestador do serviço por não ter sido retida pelo substituto
Conforme Lei nº 2645/2003

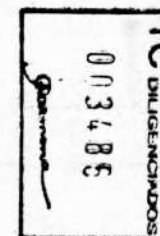
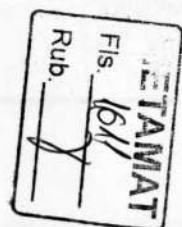


Valor Trib.	Atividade	Alíquota	Imp. Ret.	CPF/CNPJ Tom.	Valor Imposto
3.140,00	Importação - Aliq. 5%	5,00%	Não		157,00
5.000,00	Importação - Aliq. 5%	5,00%	Não		250,00
50,00	Importação - Aliq. 5%	5,00%	Não		2,50
4.550,00	Importação - Aliq. 5%	5,00%	Não		227,50
6.900,00	Importação - Aliq. 5%	5,00%	Não		345,00
8.400,00	Importação - Aliq. 5%	5,00%	Não		420,00
15.600,00	Importação - Aliq. 5%	5,00%	Não		780,00
10.900,00	Importação - Aliq. 5%	5,00%	Não		545,00
7.648,00	Importação - Aliq. 5%	5,00%	Não		382,40
0,00	Importação - Aliq. 5%	5,00%	Não		0,00
3.000,00	Importação - Aliq. 5%	5,00%	Não		150,00
13.730,00	Importação - Aliq. 5%	5,00%	Não		686,50
28.583,00	Importação - Aliq. 5%	5,00%	Não		1.429,15
0,00	Importação - Aliq. 5%	5,00%	Não		0,00



Planilha1

5.000,00	Importação - Aliq. 5%	5,00%	Não		250,00
470,00	Importação - Aliq. 5%	5,00%	Não		23,50
7.804,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não		390,20
450,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não		22,50
5.000,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não		250,00
1.164,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não		58,20
2.500,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não		125,00
920,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não		46,00
570,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não		28,50
640,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não		32,00
4.140,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	03.020.401/0001-00	0,00
4.140,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	03.020.401/0001-00	287,00
795,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	01.321.850/0001-54	39,75
5.000,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	05.640.971/0003-81	250,00
43.344,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	01.321.793/0002-94	0,00
43.344,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	01.321.793/0002-94	2.167,20
2.970,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	03.507.514/0001-26	0,00
2.970,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	03.507.514/0001-26	148,50
79.940,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não		0,00
79.940,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	03.020.401/0001-00	0,00



Planilha1

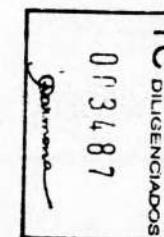
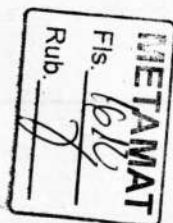
300,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	048.810.441-68	15,00
520,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	048.810.441-68	26,00
5.000,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	05.640.971/0003-81	250,00
7.345,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	15.024.045/0001-73	367,25
23.982,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	03.020.401/0001-00	1.199,10
0,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	37.519.998/0001-45	0,00
0,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	37.519.998/0001-45	0,00
0,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	37.519.998/0001-45	0,00
0,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	37.519.998/0001-45	0,00
0,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	37.519.998/0001-45	0,00
0,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	37.519.998/0001-45	0,00
0,00	Serviços de Manutenção e	5,00%	Não	37.519.998/0001-45	0,00

Relatório de Documentos Fiscais Declarados pelo Prestador

Página 27 de 34

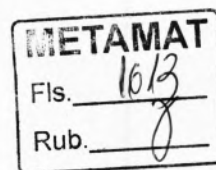
Luis Fernando Botelho Ferreira - 14/09/2007 - 12:00:24

Sistema Nota Control®





Docs. 77



- Número

1388/2006

Interessado

MARCELO COSTA MARQUES

NOVEMBRO 1996

Assunto

SOLICITA COMPRAS PNEUS, CAMARA E PROTETORES.

TC 003484
Garcera

Movimento

[illegible]

Ajuntado

[illegible]

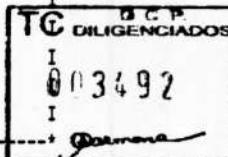
METAMAT

Fls. 1614

Rub. 8

NETAMAT
Fls. 1615
Rub. 8

ISECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
ICGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
ISIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA = 24/11/2006 LIQUID. N. 17501600732-9

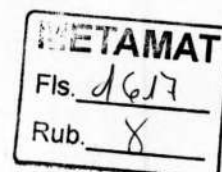
LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175016007762 EMPENHO N. 17501600717-3

ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI
UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
CREDOR -
CODIGO => 20012373 BANCO/AGENCIA: 001.2764-2 CONTA: 0000019878-1 COD. BANC. DO ORGAO: 777
NOME => TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
ENDereco: AVE GOV JULIO JOSE DE CAMPOS 5020 B MAPIM VARZEA GRANDE 78140 MT
DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 22.12.203 2007.9900 3390.3000 240 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.
NUMERO DA NOTA FISCAL=> 10694
VALOR LIQUIDADO => R! 9.918,00 (NOVE MIL E NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS*****)
(*****)
(*****)
IDATA DE VENCIMENTO=> 27/11/2006 EST. SALDO:NAO
HISTORICO => LIQ REF PAGAMENTO DE NF CONF MEMO S/N/2006 E PROC. 1388/2006
ANADOR DA DESPESA=> 0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	9.918,00	ESTA LIQUIDACAO =>	9.918,00
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	9.918,00	VALOR ESTORNADO =>	0,00
		SALDO A LIQUIDAR ATUAL=>	0,00

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

210.AGV7720R





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO

SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 24/11/2006 PEDIDO: 175016007762 EMPENHO: 17501600717-3

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

OBRA E SERV.ENG.: NAO

ESCRITURAL :NAO

CONTRATO/CONVENIO:

CREDOR -

CODIGO : 2001237-3 CGC : 37519998000145

NOME : TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

ENDEREÇO: AVE GOV JULIO JOSE DE CAMPOS 5020 B MAPIM

VARZEA GRANDE CEP: 78140 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 2007.9900 3390.3000 240	15.900,00	9.918,00	5.982,00

VALR TOT DO EMPENHO : R! 9.918,00(NOVE MIL E NOVECENTOS E DEZOITO REAIS*****
(*****
(*****

HISTORICO :PED REF PAGAMENTO DE NF 10694 CONF MEMO S/N2006 E PROC. 1399/20065

DATA AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

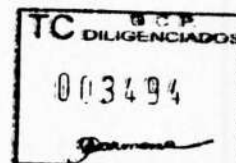
CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

AGV7680R Z10 17:04:39.7





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



MEMO Nº. S/N/2006.

Cuiabá, 22 Novembro de 2006.

DE: MARCELO COSTA MARQUES
AO: DIRETOR PRESIDENTE

Senhor Diretor,

Solicito de V.Sª. autorizar a compra de pneus, câmaras e protetores para a Motoniveladora Caterpillar 120 g ano 1990, serie 4HDO 1413 de propriedade desta Cia, a serviço de Patrulha Rodoviária de Estado, conforme descrito abaixo:

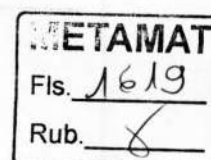
- 06 Pneus 1 400 x 24
- 06 Câmaras de ar 1 400 x 24
- 06 Protetores 1 400 x 24

Anexamos ao presente orçamentos para analise

Atenciosamente,


Marcelo Costa Marques

Avenida Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone/Fax: (65)3613.9000
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br





Trimec Equipamentos Ltda



Da: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA

Ao: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATT.: METAMAT

A/C.: Sr. Marcelo

Assunto: Orçamento

Prezado Senhor;

- 06 Pneus da Patrol 1.400x24 no valor de R\$ 1.480,00 cada, totalizando o valor de R\$ 8.880,00.
- 06 Câmaras para Pneus da Patrol 1.400x24 no valor de R\$ 135,00 cada, totalizando o valor de R\$ 810,00.
- 06 Protetores para Pneus da Patrol 1.400x24 no valor de R\$ 38,00 cada, totalizando o valor de R\$ 228,00.
- ❖ Valor Total: R\$ 9.918,00 (Nove Mil, Novecentos e Dezoito Reais)

Sem mais para o momento, saudações.

Várzea Grande - MT, 13 de Novembro de 2006.

Atenciosamente,

Trimec Equipamentos Ltda

Valter F. Torres

CNPJ: 37.519.998/0001-45

Trimec Equipamentos Ltda.

Av. Gov. Júlio José de Campos, 5020

Bairro Jardim dos Estados

CEP: 78140-400

VÁRZEA GRANDE - MT.

[illegible]

A
CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT-

CNPJ: 02 111 728/0001-16

INSC. EST. 13.177.568-5

Barão Com. Pneus e Serviços
Ltda.

Rua Barão de Melgaço, 40 - Porto
CEP. 78025-000

CUIABÁ

MT



Apresentamos a nossa proposta para o fornecimento
das seguintes mercadorias:

Item - 01 - 06 PNEU 14.00 X 24 12 lonas

Preço Unitário R\$-1.720,00(Hum Mil Setecentos e Vinte Reais).

Preço Total R\$-10.320,00(Dez Mil Trezentos e Vinte Reais).

Item - 02 - 06 - Camara de AR KM-24

Preço Unitário R\$-170,00(Cento e Setenta Reais)

Preço Total R\$-1.020,00(Hum Mil e Vinte Reais).

Item - 03 - 06 PROTETOR ARO 24

Preço Unitário R\$-50,00(Cinquenta Reais)

Preço Total R\$-300,00(Trezentos Reais).

Valor Total Da Proposta R\$-11.640,00(Onze Mil, Seiscentos e Quarenta
Reais)

Validade da Proposta 30 Trinta dias

Condições de Pagamento: Avista

Prazo de Entrega : Imediato

Cuiabá-MT 13/ Novembro de 2006

BARÃO COM. PNEUS LTDA

CNPJ: 02.111.728/0001-16

Insc. Est.: 13.177.568-5

Rua Barão de Melgaço, Nº 40 - Bairro Porto - FONE/FAX: (65) 637-1030 / 637-4436 - Cuiabá - Mato Grosso

Pneulândia®

60 ANOS DE BONS SERVIÇOS

REVENDA:

MATRIZ 1 - GYN
FILIAL 2 - SIA
FILIAL 3 - W-3
FILIAL 4 - BGS
FILIAL 5 - IPG
FILIAL 6 - CGB
FILIAL 7 - ARG
FILIAL 8 - IDP
FILIAL 9 - T-63

REFORMA:

PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA.

Av. Anhangüera, 7.206 - St. dos Funcionários - Goiânia - GO - Fone: (62) 3291-5454 - Fax: (62) 3233-5873 - CEP: 74543-010
Indústria Abast. Sul - Trecho 1 - Lotes 810/20 - Brasília - DF - Fone: (61) 3362-7189 - Fax: (61) 3362-7257 - CEP: 71200-010
SCRS 515 / Sul - Bl. C. N.º 5/9 - Brasília - DF - Fone: (61) 3245-3768 - Fax: (61) 3245-3198 - CEP: 70351-530
Av. Mato Grosso, 417 - Barra do Garças - MT - Fone: (66) 3401-2411 - Fax: (66) 3401-2421 - CEP: 78600-000
Av. Anhangüera, 11.751 - Bairro Ipiranga - Goiânia - GO - Telefax: (62) 3271-2611 - CEP: 74433-020
Av. Ulisses Pompeo de Campos, 953 - Varzea Grande - MT - Fone: (65) 3682-3435 - Fax: (65) 3652-3531 - CEP: 78110-600
Av. Cônego João Lima, 1.700 - Centro - Araguaína - TO - Fones: (63) 3414-2200 e 3414-4842 Fax: (63) 3414-4851 - CEP: 77804-010
Av. Independência, 3.652 - St. Norte Ferroviário - Goiânia - GO - Fone/Fax: (62) 3212-0909 - CEP: 74045-010
Av. T-63, nº 841 - Setor Bueno - Goiânia - GO - Fone/Fax: (62) 3255-6460 - CEP: 74230-105

PNEULÂNDIA REFORMADORA DE PNEUMÁTICOS LTDA.

Av. Perimetral Norte, 873 - St. Cândida de Moraes - Goiânia - GO - Fone: (62) 3297-1266 - Fax: (62) 3297-1370 - CEP: 74463-330

Cód. 80.8.247.00

INMETAMAT
Fls. 1623
Rub. 6

T.C. N.º 1
DILIGENCIADOS
003499
Guarara

ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROCESSO:1388/06 23 DE NOVEMBRO 2006

PARTE INTERESSADA _____

MARCELO COSTA MARQUES

ASSUNTO: _____

SOLICITA COMPRAS PNEUS, CAMARA E PROTETORES.

DESPACHO E INFORMAÇÕES

Ao Director Presidente

*Deu formatura a v. S.ª que deu con-
formidade com o Parecer do Uvivo
do Acto 24 de Lei 8.666/93 e
sua alteração, as propostas
apresentam valores dentro do li-
mite de dispense de licitação*

[Signature]
23/11/06

*De acordo com o parecer do
recurso de recurso de recurso.*

[Signature] 23/11/06

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Ao Director Presidente

*Deu formatura a v. S.ª, dando
conformidade com o Parecer do Uvivo
do Acto 24 de Lei 8.666/93 e
sua alteração, as propostas
apresentam valores dentro do li-
mite de dispense de licitação*

Em 24/11/06

[Signature]

Ao Dep. Financeiro p/or devedor

[Signature] 24/11/06

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

1117/2006

Interessado

MARCELO COSTA MARQUES

Preu Lândia

Assunto

SOLICITA AQUISIÇÃO MATERIAL
CONF MEMO S/N/DT/2006.

TC DILIGENCIADO

003501

Movimento

[illegible]

Ajuntado

Ajuntado			
Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações

RETAMAT
 Fis. 1626
 Rub. X

METAMAT

FIS. 1636

Rub ~~X~~

1245

2839

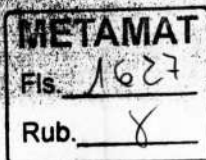
4620,00

2839

63

4620,00

NA 96839 Pneu Band





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



MEMORANDO S/Nº /DT/2006
Em, 06/09/2006

AO: DIRETOR PRESIDENTE
DE: MARCELO DA COSTA MARQUES

Encaminhamos a V.Sª para análise e autorização de compra, orçamentos referente aquisição de:

- 03 pneus 1400 x 24 – 10 lonas
- 03 câmaras de ar KM -24
- 03 protetores de aro – 24

Informamos que os materiais acima citados serão utilizados em uma Moto-niveladora 120 G de marca CATERPILLAR desta companhia, que se encontra a serviço da patrulha rodoviária do estado.

Atenciosamente

MARCELO DA COSTA MARQUES

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



A
CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT
CUIABÁ-MT

[CNPJ: 02 111 728/0001-16]
INSC. EST. 13.177.568-5
Barão Com. Pneus e Serviços
Ltda.
Rua Barão de Melgaço, 40 - Porto
CER. 78025-000
CUIABÁ - MT

Segue a nossa proposta para o fornecimento das Mercadorias
abaixo:

Item - 01 - 03 - PNEU 14.00X24 10 lonas Good YEAR
PREÇO UNITARIO R\$-1.410,00(Hum mil, Quatrocentos e Dez REAIS)
PREÇO TOTAL R\$-4.320,00(Quatro Mil, Duzentos e Trinta Reais)

Item - 02 - 03 - Camaras de Ar KM-24 Maggion
PREÇO UNITARIO R\$-155,00(Cento e Cinquenta e Cinco Reais)
PREÇO TOTAL R\$-465,00(Quatrocentos e Sessenta Cinco Reais)

Item- 03 - 03 Protetor Arco 24 ABC
PREÇO UNITARIO R\$-55,00(Cinquenta e Cinco Reais)
PREÇO TOTAL R\$-165,00(Cento e Sessenta e Cinco Reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$-4.860,00(Quatro Mil, Oitocentos e
Sessenta Reais)

Validade da Proposta: 30(Trinta) DIAS
Condições de Pagamento AVISTA.

Cuiabá-MT, 06 de Setembro de 2006

[Assinatura]
BARÃO COM. PNEUS LTDA

METAMAT
Fls. 1629
Rub. 8



Pneuar Comércio de Pneus Ltda.
Rua Ulisses Pompeu de Campos, 132
Várzea Grande - MT
Telefone: (0**65) 682-3441
Fax: (0**65) 682-2551



A

METAMAT- COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Estamos apresentando a nossa proposta para vendas das mercadorias conforme suas solicitação.

Item - 01 - 03 - PNEUS 14:00 X 24 PIRELLI

Preço Unitário (R\$-1450,00- Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais
Totalizando R\$-4.350,00 - Quatro mil, trezentos e cinquenta reais.

Item - 02 - 03 Camaras de Ar Good Year.

preço unitario R\$-160,00 - cento e sessenta reais
Totalizando R\$-480,00 - quatrocentos e oitenta reais

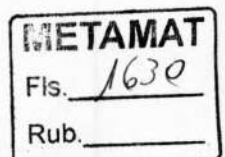
Item - 03 - 03 - Protetor Aro 24 Maggion

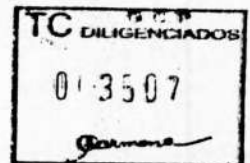
Preço unitari R4-70,00 - Setenta reais
Totalizando R\$-210,00 -Duzentos e dez reais.

o Total da nossa Proposta e de R\$-5.040,00- Cinco mil e quarenta Reais

Varzea Grande, 06 de Setembro de 2006

PNEUAR - Comércio de Pneus



**Pneulândia****PNEULÂNDIA
COMERCIAL LTDA.**
www.pneulandia.com.br

NOTA FISCAL FATURA Nº 096.839

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA **SÉRIE 1** 000C.N.P.J. / CPF
01.536.085/0006-021ª VIA
DESTINATÁRIO/
REMETENTE
DATA LIMITE PARA
EMIÇÃO: 17/05/2008Av. Ulisses Pomde de Campos, 953 CENTRO
VARZEA GRANDE-MT (065)-682-3435NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA CONSUMIDOR A PRAZOCPOP
5.405

INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.120.366-5

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CIA MATOGROSSENSE MINERAÇÃO METAMATC.N.P.J. / CPF
03.020.401/0001-00DATA DA EMISSÃO
11/09/2006ENDEREÇO
AV. GONCALO ANTUNES DE BARROS, 2BAIRRO / DISTRITO
PLANALTOCEP
78050-300

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO
CUIABÁFONE / FAX
16513653-2276U.F.
MTINSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DA SAÍDA

FATURA

NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO
1068.440/0-6	4.620,00	C/APRES.			

DADOS DO PRODUTO

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CFOP	CST	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA	TP
24070319	PNEU 14.00-24 10LS FI	5.405	060	PC	11113	1.360,00	4.080,00		
24170100	CAMARA DE AR YM24 TORT.	5.405	060	PC	11113	140,00	420,00		
42430305	PROTETOR 24-9 IRBO	5.405	060	PC	11113	40,00	120,00		

060-FCMS 0300 na origem Artigo 293 Decreto 1.944/99

CÁLCULO DO ISS

BASE CÁLCULO DO ISS	ALÍQUOTA	VALOR DO ISS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
*****0,00	10,00	*****10,00	7,67-1	*****10,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
*****0,00	*****0,00	*****10,00	*****10,00	*****1.620,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
*****0,00	*****0,00	*****10,00	*****10,00	*****1.620,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE P/ CONTA		PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J. / CPF
ENDEREÇO			1 - EMITENTE				
			2 - DESTINATÁRIO				
T. CPM E. MARIO V. 6110-48.833			MUNICÍPIO			U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
				276,312 Kg		276,312 Kg	

DADOS ADICIONAIS

COBRANÇA	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
0-1 CARTEIRA COPIA DO CUPOM FISCAL Nº 76023 Legenda C.F.O (B) =		130960

RECEBI(EMOS) DE PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA., OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL FATURA SÉRIE 1 INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL FATURA
SÉRIE 1Nº
096.839**METAMAT**

Fls. 1632

Rub. 8



115.008

ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROCESSO: 1117/06 06 DE SETEMBRO 2006

PARTE INTERESSADA _____

MARCELO COSTA MARQUES

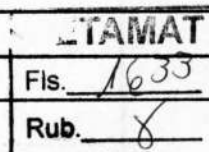
ASSUNTO: _____

SOLICITA AQUISIÇÃO MATERIALCONF MEMO S/N/DT/2006.

DESPACHO E INFORMAÇÕES

*Ar. dep. financeira p/ or. devida
providencia.*

[Signature] 31/10/06
João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT





IN O T A DE O R D E M B A N C A R I A - NOB - N. **175016011819** DATA REFERENCIA: 06/11/2006 I RELATORIO AGU0100R I
I I DATA EMIS - 06/11/2006 I
I ORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO CODIGO BANCARIO - 777 I

I SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS, I
I LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4 I

I CREDOR : CODIGO - NOME EMPENHO LIQUIDACAO FONTE VALOR A PAGAR FORMA DE RECEBIMENTO I

20012306 - PNEULANDIA COMERCIAL LIMITADA 175016006690 175016006861 127 4,620.00 001.3388-X-0000100160-4
CGC - 01536085000602 VARZEA GRANDE 78110 MT

I VALOR TOTAL DA OPERACAO R! 4,620.00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS*****) I
I (***** I
I (***** I

I OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOSI
I E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO. I

AUTORIZO O PAGAMENTO

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

ORDENADOR DE DESPESA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO:01/11/2006



DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:01/11/2006

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175016007002

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 2007 9900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.2007 9900.3390 3000.127

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:

PED REF PAGAMENTO DE NF 096.839 CONF MEMO S/N DT/2 006 E PROC. 1117/2006

VALOR 4.620.00

VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS*****

4.620.00

DADOS DO CREDOR

DDIGO: 20012306

NOME: PNEULANDIA COMERCIAL LIMITADA - CARGO:

ENDERECO: AVENIDA ULISSES POMPEO DE CAMPOS 953

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: VARZEA GRANDE

ESTADO: MT

CEP: 78110 - 798

CGC/CPF: 01536085000602

INSCRICAO ESTADUAL: 0000131203665

RG:

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO I NUMERO DA OS:

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://

1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.

IOBSERVACAO:

DATA DO REGISTRO:01/11/2006

2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

DATA: 01/11/2006

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

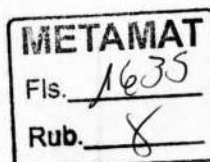
ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

ORDENADOR DE DESPESA

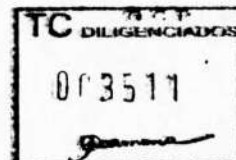
ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPROMAT

01/11/2006 09:21:37.2 Z10 AGV7650R



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 01/11/2006 PEDIDO: 175016007002 EMPENHO: 17501600669-0

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ORDINARIO FORMA LICITACAO: OUTROS N.:

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:

CREDOR -

CODIGO : 2001230-6 CGC : 01536085000602

NOME : PNEULANDIA COMERCIAL LIMITADA

ENDEREÇO: AVENIDA ULISSES POMPEO DE CAMPOS 953 CENTRO

VARZEA GRANDE CEP: 78110 U.F.: MT

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 2007.9900 3390.3000 127	32.805,56	4.620,00	28.185,56

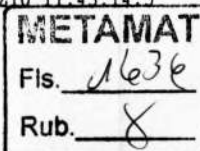
VALR TOT DO EMPENHO : R! 4.620,00(QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS*****
(*****
(*****

HISTORICO :PED REF PAGAMENTO DE NF 096.839 CONF MEMO S/N DT/2006 E PROC. 1117/2006

DATA AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

AGV7680R 210 11:43:14.5



ISECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

ICGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO

ISIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA = 01/11/2006 LIQUID. N. 17501600686-1

LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175016007002 EMPENHO N. 17501600669-0

ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CREDOR -

CODIGO => 20012306 BANCO/AGENCIA: 001.3388-X CONTA: 0000100160-4 COD. BANC. DO ORGAO: 777

NOME => PNEULANDIA COMERCIAL LIMITADA

ENDereco: AVENIDA ULISSES POMPEO DE CAMPOS 953 CENTRO VARZEA GRANDE 78110 MT

DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 22.12.203 2007.9900 3390.3000 127 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.

NUMERO DA NOTA FISCAL=> 096.839

VALOR LIQUIDADO => R! 4.620,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS)

(*****)

(*****)

DATA DE VENCIMENTO=> 06/11/2006 EST. SALDO:NAO

HISTORICO => LIQ REF PAGAMENTO DE NF CONF MEMO S/N E PROC. 1117

ORDENADOR DA DESPESA=> 0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

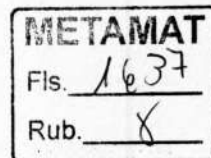
VALOR TOTAL DO EMPENHO => 4.620,00 ESTA LIQUIDACAO => 4.620,00

SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 4.620,00 VALOR ESTORNADO => 0,00

SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

Z10.AGV7720R



PABX: (65) 653-2276 / Fax: (65) 653-3200



013512

Número

966/2006

Interessado

MARCELO COSTA MARQUES

Preu lan die

Assunto

SOLICITA COMPRAS MATERIAIS
CONF MEMO S/N/2006.

SETEMBRO / 2006

Movimento

[illegible]

Ajuntado

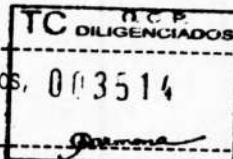
Ajuntado			
Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações

METAMAT
 Fls. 1638
 Rub. 8



NOTA DE ORDEM BANCARIA - NOB - N. **175016009628** DATA REFERENCIA: 04/09/2006 I RELATORIO - AGU0100R I
I
I ORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO CODIGO BANCARIO - 777 I DATA EMIS - 04/09/2006 I

SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS, 003514
LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4



CREADOR : CODIGO - NOME EMPENHO LIQUIDACAO FONTE VALOR A PAGAR FORMA DE RECEBIMENTO

20012306 - PNEULANDIA COMERCIAL LIMITADA
CGC - 01536085000602 VARZEA GRANDE 78110 MT

175016005219 175016005300 127

4,620.00 001.3388-X-0000100160-4

I VALOR TOTAL DA OPERACAO R!

4,620.00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS*****) I
I (*****) I
I (*****) I

I OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS I
I E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO. I

AUTORIZO O PAGAMENTO

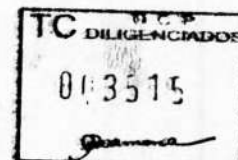
João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

ORDENADOR DE DESPESA



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



MEMO N°. S/N/2006.

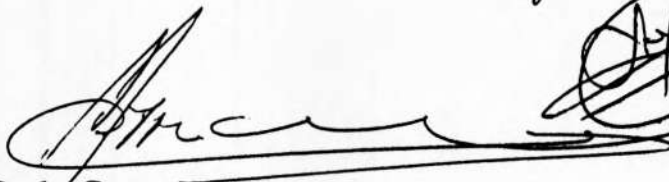
Cuiabá, 10 de Agosto de 2006.

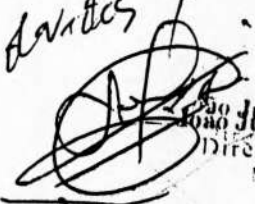
DE: MARCELO COSTA MARQUES
AO: DIRETOR PRESIDENTE

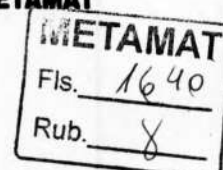
Senhor Diretor,

Estamos encaminhando para conhecimento e autorização de compra, orçamentos referente a aquisição de três(3) pneus 1 400 X 24, dez (10) lonas com câmaras de ar e protetores de uma motoniveladora Caterpillar 120 G de propriedade desta Cia.

Atenciosamente,


Marcelo Costa Marques

At. Exp. Ant. Pl 17
Antes presidente

João Justino Pires Bar
Diretor Presidente
METAMAT



A
CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT
CPA - CUIABA-MT

CUIABÁ



Apresentamos a V.Sas, nossa Proposta para o forneci-
mento das mercadorias conforme segue abaixo:

Item - 01 - 03 - PNEUS 14:00 X24 10 lonas Good Year
Preço Unitário R\$-1.600,00(Hum mil e Seiscentos Reais)
Total R\$-4.800,00(Quatro Mil e Oitocentos Reais)

Item - 02 - 03 Camara de Ar 14.00 X24 Tortuga
Preço Unitário R\$-200,00(Duzentos Reais)
Total R\$-600,00(Seiscentos Reais)

Item - 03 - 03 - Protetor 24 ABC
Preço Unitário R\$-50,00(Cinquenta Reais)
Total R\$-150,00(Cento e Cinquenta Reais)

Total da Proposta e de R\$-5.550,00(Cinco Mil, Quinhentos e
Cinquenta Reais)

Validade da Proposta e de 30 Trinta Dias
Condições de Pagamento : Avista

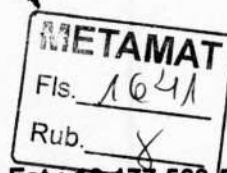
Cuiabá -MT, 10 de Agosto de 2006

BARÃO COM. PNEUS LTDA

CNPJ: 02.111.728/0001-16

Insc. Est.: 13.177.568-5

Rua Barão de Melgaço, Nº 40 - Bairro Porto - FONE/FAX: (65) 637-1030 / 637-4436 - Cuiabá - Mato Grosso



Rub. X



Pneuar Comércio de Pneus Ltda.
Rua Ulisses Pompeu de Campos, 132
Várzea Grande - MT
Telefone: (0**65) 682-3441
Fax: (0**65) 682-2551



A

METAMAT- CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

APRESENTAMOS A NOSSA PROPOSTA, PARA O FORNECIMENTO DAS
MERCADORIAS ABAIXO:

Item - 01 - 03 PNEU 14:00X 24 10 lonas
PREÇO UNITARIO R\$-1.500,00(Hum Mil e Quinhentos Reais)
PREÇO TOTAL R\$-4.500,00(Quatro Mil e Quinhentos Reais)

Item - 02 - 03 - CAMARAS DE AR KM-24
PREÇO UNITARIO R\$-200,00(Duzentos REais)
PREÇO TOTAL R\$-600,00(Seiscentos Reais)

Item - 03 - 03 PROTETOR ARO 24 R
Preço UNITARIO R\$-50,00(Cinquenta Reais)
PREÇO TOTAL R\$-150,00(Cento e Cinquenta Reais)

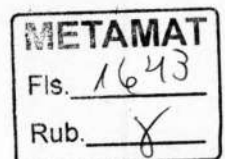
Valor Total da Proposta R\$-5.250,00(Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta REais

Ent. Imediato
Pagamento: Avista

VARZEA GRANDE_MT, 10 de Agosto de 2006

PNEUAR - Comércio de Pneus Ltda

BRIDGESTONE Firestone



**Pneulândia****PNEULÂNDIA
COMERCIAL LTDA.**
www.pneulandia.com.br

NOTA FISCAL FATURA Nº 096.232

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

SÉRIE 1

1ª VIA
DESTINATÁRIO/
REMETENTEDATA LIMITE PARA
EMIÇÃO: 17/05/2008Av. Ulisses Pompeo de Campos, 953 CENTRO
VARZEA GRANDE-MT (065)-682-3435C.N.P.J.
01.536.085/0006-02NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA CONSUMIDOR A PRAZOCEP
5.405

INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
13.120.366-5

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
CIA MATOGROSSENSE MINERAÇÃO METAMATC.N.P.J. / CPF
03.020.401/0001-00DATA DA EMISSÃO
11/08/2006ENDEREÇO
AV. GONCALO ANTUNES DE BARROS.2BAIRRO / DISTRITO
PLANALTOCEP
78050-300

DATA DA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO
CULABAFONE / FAX
16513653-2276U.F.
MTINSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DA SAÍDA

FATURA

NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO	NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO
1067.653/0-6	4.620.00	C/APRES.			

DADOS DO PRODUTO

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CFOP	CST	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA (%)
24070319	PNEU 14.00-24 10LS FI	060 PC	113		1.360.00	1.360.00	4.080.00 (B)	
24170100	CÂMARA DE AR KM24 TORT.	060 PC	113		140.00	140.00	420.00 (B)	
42430305	PROTECTOR 24-9 IRBO	060 PC	113		40.00	40.00	120.00 (B)	

060-ICMS pago na origem Artigo 293 Decreto 1.944/89

CÁLCULO DO ISS

BASE CÁLCULO DO ISS	ALÍQUOTA	VALOR DO ISS	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
11111110.00	10.00	11111110.00	7.67-1	11111110.00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
11111110.00	11111110.00	11111110.00	11111110.00	11111110.00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
11111110.00	11111110.00	11111110.00	11111110.00	11111110.00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE P/ CONTA 1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	U.F. C.N.P.J. / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
T.CPM F.MARIO V. 6110- 47.790					0
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				276.312 Kg	276.312 Kg

DADOS ADICIONAIS

COBRANÇA	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
0-(CARTEIRA) COPIA DO CUPOM FISCAL Nº 75124		130352
Legenda C.F.O		

RECEBEMOS DE PNEULÂNDIA COMERCIAL LTDA., OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL FATURA SÉRIE 1 INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOTA FISCAL FATURA SÉRIE 1
		Nº 096.232

METAMAT
Fls. 1644
Rub. 8



ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROCESSO: 966/06 11 DE AGOSTO 2006

PARTE INTERESSADA

MARCELO COSTA MARQUES

ASSUNTO:

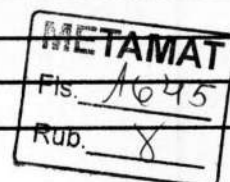
SOLICITA COMPRAS MATERIAIS CONF MEMO S/N/2006.

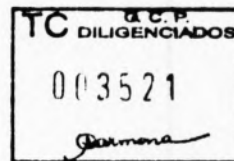
DESPACHO E INFORMAÇÕES

ao Stp. financeiro p/or J. Barros
providenciar

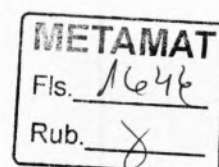
João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

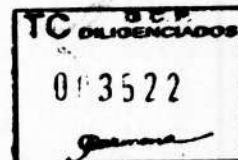
29/08/06





Docs. 78





18/09/2007 - BANCO DO BRASIL - 12:10:21
212811716 0029

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE
AGENCIA: 3834-2 CONTA: 2.010.101-5

=====

DATA	18/09/2007
VALOR DINHEIRO	383,08
VALOR TOTAL	383,08

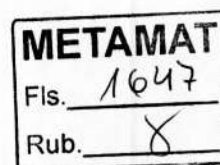
=====

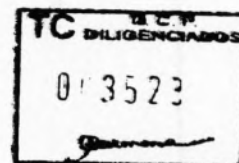
IDENTIFICADOR 1: 17.501
IDENTIFICADOR 2: 107.017.291 04

=====

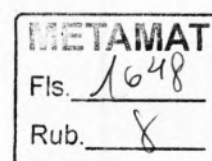
NR. AUTENTICACAO	3.2E1.76B.9AD.CB1.A72
------------------	-----------------------

=====





Docs. 79



• *Número*

1470/2006

Interessado

DEPTO ADMINISTRATIVO

Monzo Iculo

Assunto

SOLICITA PAGTO FATURA
MONZA VEICULO LOCAÇÃO.

TC ^{M.C.P.} ^{DILIGENCIADOS}
003524
Palma

Movimento

[illegible]

Ajuntado

Ajuntado	Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações

METAMA

METAMAT

Fls. 1640

Rub



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração



MEMO DA N° 168

CUIABÁ, 14 de Dezembro de 2006.

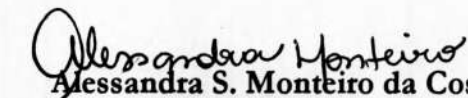
AO: DIRETOR PRESIDENTE
DO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Senhor Presidente,

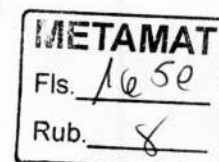
Vimos por meio desta, encaminhar fatura para pagamento da Monza Veículo referente ao mês de Dezembro no valor de R\$ 2. 814,92 (dois mil oitocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

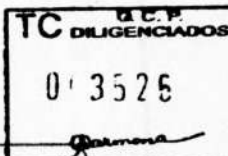
Segue em anexo relação dos veículos locados juntamente com a Nota Fiscal n° 10001.

Sem mais,
Atenciosamente,


Alessandra S. Monteiro da Costa
Chefe de Depto. Administrativo

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone/fax: (65) 3613-9000
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





Monza Locadora de Veículos Ltda.

CNPJ 02.949.156/0001-49
Insc. Mun. 0009534100-4

Av. Coronel Antonino, nº 513 - Sala 13 - CEP 79.010-916 - Cel. Antonino
Fone: (67) 3041-4123 - Fax: (67) 3041-4180 - Campo Grande - MS

NATUREZA DA OPERAÇÃO

☐ A ☐ C
☐ B ☐ D

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS SÉRIE ÚNICA

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cliente Cia Mato Grosso de Mineração - Metamat
Endereço Av. Gonçalves A. de Barros Nº 2970
Cidade Cuiabá Estado MT
CNPJ(MF) Nº 03.820.401/0001-00 Insc. Est. _____
Data 11 de Dezenbr de 2006 Cond. Pagamento _____

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
30	Veículo	Veículo Fiat 1.0 4p 4m		1.407,46
30	Veículo	Veículo Fiat 1.0 4p 4m		1.407,46
solicitado foi entregue de acordo. Rodrigo L...				
Ref. Dezenbr 2006. 14/12/06				
Soc do Brs 2 S/A				
Ag. 4205-6				
C/C 16.472-0				
AGRADECEMOS À PREFERÊNCIA NÃO TEM VALOR COMO RECIBO			VALOR DOS SERVIÇOS	R\$ 2.814,92
				R\$
			TOTAL DESTA NOTA	R\$ 2.814,92

Não Incidência de
ISSQN Conforme
Lei Complementar
nº 116/2003.

GRÁFICA P... JANI LACERDA - FONE: 3386-5423 - CNPJ 06.138.295/0001-43 - I.E. 28.329.949-5 - 10 Tis. 50x3 - 9.751 à 10.250 - AIDF Aut. Nº 44514 - 25/05/2006 à 25/05/2008

METAMAT
Fls. 1651
Rub. 8



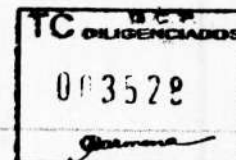
DEZEMBRO/2006/CLIENTE.		METAMAT					Contato:			Fone:					
Contrato:		Data Inicial:			01/12/2006		Data Final:			31/12/2006		Termo:			
Limite de Crédito:		CLAUDIO			Total Gastos:		R\$ 2.814,92			Disponível:		R\$ 2.814,92			
CL	Veiculo	Placa	Km Inicial	Km Final	Km Rodado	Data Prevista	Data Saída	Data Retorno	Dias Locados	R\$ Diária	R\$ KM	R\$ Outros	R\$ Extra	R\$ Total	
6080	FIESTA STREET	KAU-6408	25.690	29.860	4.170		01/12/2006	31/12/2006	30					1.407,46	
6081	FIESTA STREET	KAQ-8277	30.133	33.690	3.557		01/12/2006	31/12/2006	30					1.407,46	
TOTAL									60					2.814,92	

METAMAT
Fls. 1652
Rub. 8

TC
DUPLICADOS
013527
Monza

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.949.156/0001-49	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/1999
NOME EMPRESARIAL MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONZA LOCADORA DE VEICULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.10-2-00 - Aluguel de automóveis sem motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CEL ANTONINO	NÚMERO 513	COMPLEMENTO S/ 13	
CEP 79.010-916	BAIRRO/DISTRITO CEL ANTONINO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **12/12/2006** às **15:56:05** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Atualize sua página](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E ARREDOUROS

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nr.: 000672/06-84

Dados da Atividade Economica

Inscricao : 0009534100-4

Nome/Razao Soc : MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia : MONZA LOCADORA DE VEICULOS

CFF / CNPJ : 02949156000149

Endereco : AVENIDA CORONEL ANTONINO

Numero : 513 Compl : SALA 13

Bairro : BAIRRO CORONEL ANTONINO

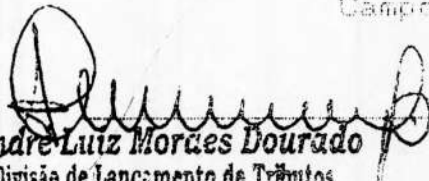
Cidade : CAMPO GRANDE

Reservar-se o direito de a Prefeitura cobrar as
dividas que vierem a ser apuradas e comprovadas
do contribuinte acima.

Esta Certidao tem sua eficacia ate a data de validade
autenticacao mecanica e devidamente assinada pelo responsavel.

Valida ate : 24/Dez/2006

Campo Grande(MS), 24 de Novembro de 2006


Andre Luiz Moraes Dourado
Divisão de Lançamento de Tributos
AUTENTICACAO MECANICA

RDM PM 0694 2006/06 14:16:07

14/11/06

PROCESO DE AUTENTICACAO
CAMPO GRANDE - MS
CONFERENCIA DO DOCUMENTO
CONFORME O REGISTRO DO
PROCESSO

Campo Grande-MS 25 NOV. 2006

METAMAT

Fls. 1654

Rub. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
0009534100-4

CPF/CNPJ:
02.949.156/0001-40

DATA ABERTURA:
28/01/1999

Nº DE CONTRATO:
006366/06-63

CONTRIBUINTE:
MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL:
MONZA LOCADORA DE VEICULOS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

01 - 3071011010-ALUGUEL DE AUTOMOVEIS

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

CONTADOR:

RAMO DE ATIVIDADE:
SERVICOS

LOCALIZAÇÃO:
AVENIDA CORONEL ANTONINO, 000513 SALA 13 CEP: 70010 000
BAIRRO CORONEL ANTONINO CAMPO GRANDE

INSCR. IMOB: 06270

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
SEG A SEXTA 07:00 AS 17:00 SABADO 08:00 AS 11:00 DOMINGO 00:00 AS 00:00

I.S.S:
MENSAL

PUBLIC:
NÃO

AMBUL:
NÃO

OC SOLO:
NÃO

LIC ESP:
NÃO

RENOVAÇÃO DE ALVARÁ:
SIM - PERIFERIA

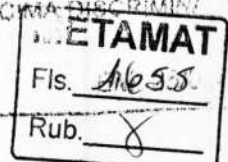
OBS. S/ ATIV. DESENV:

PUBLICIDADES:

AVISO:

ESTE ALVARÁ É VALIDO ATÉ 15/04/2007, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DESCRITAS
 O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL E ACESSIVEL À FISCALIZAÇÃO
 EMITIDO: ALINE ABDO BARBOSA

09727062





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA NÚMERO : 51794/2006

Contribuinte : **MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**
CCE : **02.949.156/0001-49**
Endereço : **AV CORONEL ANTONINO,0000513-CORONEL ANTONINO**
Município : **CAMPO GRANDE**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que na presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado. Fica entretanto, ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

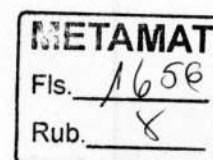
Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Receita e Controle e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997, emitida às 14:17:25 do dia 21/11/2006 (hora e data - MS).

Válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Receita e Controle (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: serc_ucob@net.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.949.156/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, este certificado que não constam pendências em seu nome relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> e <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/05/2006, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 18:09:54 do dia 30/11/2006 <hora e data de Brasília>

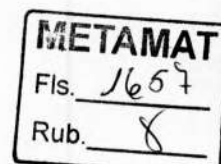
Válida até 29/05/2007.

Código de controle da certidão: FSBA.13EC.6C77.842C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/05/2006 e alterado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - MPAS

INSTITUTO NACIONAL DE ATUALIZACAO SOCIAL - INPS

GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

3. Codigo P
Pagamento

2112



4. Competencia

1/2006

5. Quantidade

1 000.000.000.000

1. Nome do Rocio Social/Fonte Rocio

6. Valor do INSS

0,00

MENZA LIXONIRA DE VIEGLOS LTON

000.000.000.000

AV CORONEL ANTONIO 503

7. Valor do INSS

CORONEL ANTONIO

000.000.000.000

Campo Grande

000

Num. 0003 511: 000.000.000.000

8. Valor do INSS

9. Valor do INSS

10. Valor do INSS

11. Valor do INSS

ATENCAO: E vedado a utilizacao do GPS para recolhimento de receita e IC, ATM/Multa e I

do valor inferior ao estipulado em Regulamento publicado pelo INPS.

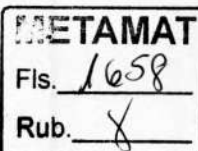
A receita que resultar em valor inferior deva ser paga em duas parcelas

contribuicao ou importancia correspondente nos meses subsequentes.

Ata que o total seja igual ao previsto no Rocio fixado.

Assinatura: 02/12/2006

Assinatura: 02/12/2006





Auto-Atendimento

Agendamento / Pagamento GPS (guia da Previdência Social)

BP30301556

30/11/2006

Comprovante de pagamento

Ministério da Previdência e Assistência Social

Instituto Nacional do Seguro Social - Guia da Previdência Social - GPS

Agência:	4205-6
Conta:	16472-0
Cliente:	MONZA LOC DE VEIC LTDA
Documento:	113.003
Número de inscrição:	02949156000149
Código de pagamento:	2119
Competência:	11/2006
Data do pagamento:	30/11/2006
Valor do INSS:	0,00
Valor de outras Entidades:	91,81
ATM/Juros/Multa:	0,00
Total:	91,81

Via empregador

Autenticação SISBB: 7.EF7.4C3.A79.274.975





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 02.949.156/0001-49
NOME: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO: AV CORONEL ANTONINO 513 SALA 13
BAIRRO OU DISTRITO: CORONEL ANTONINO
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE
ESTADO: MS
CEP: 79010-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAQ TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA, VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

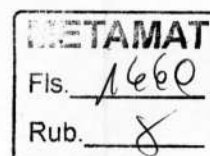
A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 19 DE SETEMBRO DE 2006.
COM VALIDADE ATÉ 18/03/2007.
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

SRP - SRP 6.25 (30/11/2011)

TC
DILIGENCIADOS
013536
Joanna

INDICAÇÃO DE ALIQUOTA
MONZA LACADORA DE ARTICULO 157

CA-1125

DE CDD RECONHECIMENTO

00-12 RECONHECIMENTO

115

017980-4

011.908.157.0001.89

11/05/2011 10:20

ARTICULO 157 - METODOS DE

88860000012 11/05/2011 10:20

8801263 117 452 3011040

METAMAT
Fls. 1661
Rub. 8

IMPRIMIR

VOLTAR

TC	DILIGENCIADOS
013537	
<i>Monza</i>	

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02949156/0001-49
Razão Social: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: MONZA LOCADORA DE VEICULOS
Endereço: AV. CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 / CORONEL ANTONINO / CAMPO GRANDE / MS / 79010-916

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2006 a 30/12/2006

Certificação Número: 2006120115103927615100

Informação obtida em 05/12/2006, às 10:52:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

METAMAT
Fls. <u>1662</u>
Rub. <u>8</u>



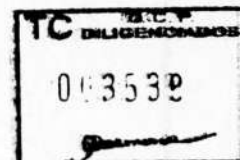
Secretaria de Estado de Fa:

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 12/12/

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da
Administração Pública**

Número : 0000506006



Certidão fornecida para CNPJ/MF : 02.949.156/0001-49
Razão Social : **MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**
Emitida em : 12/12/2006

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexistência da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

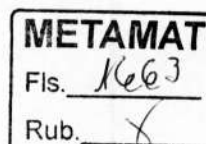
OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **11/01/2007** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TU2A2272LB22U2LL**





ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROCESSO: 1470/06 14 DE DEZEMBRO 2006

PARTE INTERESSADA _____

DEPTO ADMINISTRATIVO

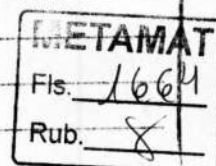
ASSUNTO: _____

SOLICITA PAGTO FATURA MONZA VEICULO LOCAÇÃO.

DESPACHO E INFORMAÇÕES

*Ho Sep. Financeiro p/ or despesas
providenciadas.*

João Justino Paes Barros
14/12/06
João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT



DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:15/12/2006 PEDIDO DE EMPENHO NO. 175016008580

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 2007 9900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.2007 9900.3390 3900.127

ESPECIFICACAO:
PED REF PAGAMENTO DE NF 10001 DE ALUGUEL DE AUTOM. CONF MEMO 168 E PROC. 1470/2006

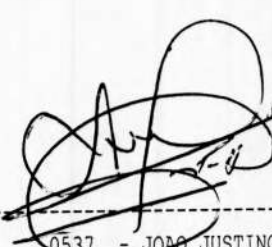
VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS*****

DADOS DO CREDOR
CODIGO: 23068515
NOME: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CARGO:
ENDereco: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13
CIDADE: CAMPO GRANDE ESTADO: MS
CGC/CPF: 02949156000149 INSCRICAO ESTADUAL:
BAIRRO: CORONEL ANTONINO
CEP: 79010 - 916
RG:

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR OBRA: NAO CONTRATO/CONVENIO
TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO I NUMERO DA OS: ESCRITURAL: NAO
FORMA DE LICITACAO: OUTROS ADIANTAMENTO: NAO

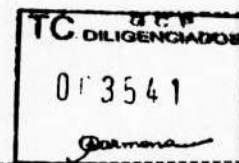
RESERVA DE SALDO I AUTORIZACAO DE DESPESA I

DATA DA RESERVA:// I 1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS. IOBSERVACAO:
DATA DO REGISTRO:15/12/2006 I 2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

DATA: 15/12/2006

0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL I ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 15/12/2006 PEDIDO: 175016008580 EMPENHO: 17501600799-8

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

AFONTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

OBRA E SERV.ENG.: NAO

ESCRITURAL :NAO

CONTRATO/CONVENIO:

CR -

CODIGO : 2306851-5 CGC : 02949156000149

NOME : MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ENDERECO: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 CORONEL ANTONINO

CAMPO GRANDE CEP: 79010 U.F.: MS

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 2007.9900 3390.3900 127	103.681,50	2.814,92	100.866,58

VALR TOT DO EMPENHO : R!

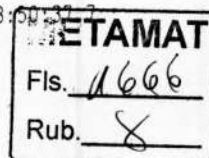
2.814,92(DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS*****)

HICO :PED REF PAGAMENTO DE NF 10001 DE ALUGUEL DE AUTOM. CONF MEMO 168 E PROC. 1470/2006

DATA AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

AGV7680R 210 13:50:37



ISECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
ICGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
ISIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA = 15/12/2006 LIQUID. N. 17501600813-9
LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175016008580 EMPENHO N. 17501600799-8

ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI
UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
CREDOR -

CODIGO => 23068515 BANCO/AGENCIA: 001.4205-6 CONTA: 0000016472-0 COD. BANC. DO ORGAO: 777

NOME => MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ENDERECO: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 CORONEL ANTONINO CAMPO GRANDE 79010 MS

DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 22.12.203 2007.9900 3390.3900 127 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.

NUMERO DA NOTA FISCAL=> 10001

VALOR LIQUIDADO => R\$ 2.814,92 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS*****)

DATA DE VENCIMENTO=> 18/12/2006 EST. SALDO:NAO

HISTORICO => LIQ REF PAGAMENTO DE NF CONF MEMO 165 PROC 1470/2006

ORDENADOR DA DESPESA=> 0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR			
VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	2.814,92	ESTA LIQUIDACAO =>	2.814,92
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	2.814,92	VALOR ESTORNADO =>	0,00
		SALDO A LIQUIDAR ATUAL=>	0,00

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS



*SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
*CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
*SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



IN O T A DE O R D E M B A N C A R I A - N O B - N. **175016014141** DATA REFERENCIA: 18/12/2006 I RELATORIO - AGU0100R I
I DATA EMIS - 18/12/2006 I
I
I O R G A O : 17501 - C O M P A N H I A M A T O G R O S S E N S E D E M I N E R A C A O CODIGO BANCARIO - 777 I

SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4

CREDOR : CODIGO - NOME EMPENHO LIQUIDACAO FONTE VALOR A PAGAR FORMA DE RECEBIMENTO

23068515 - MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA 175016007998 175016008139 127 2,814.92 001.4205-6-0000016472-0
CGC - 02949156000149 CAMPO GRANDE 79010 MS

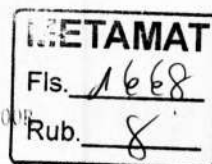
I VALOR TOTAL DA OPERACAO R! 2,814.92 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS*****) I
I (***** I
I (***** I

I OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOSI
I E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO. I

AUTORIZO O PAGAMENTO

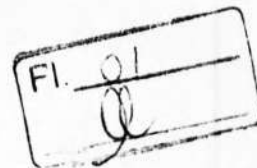
CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

João José dos Santos
AUTORIZADOR DE DESPESA





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração



MEMO DA Nº 165

CUIABÁ, 12 de Dezembro de 2006.

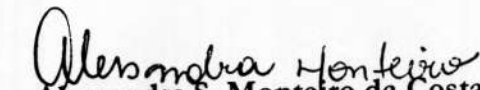
AO: DIRETOR PRESIDENTE
DO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Senhor Presidente,

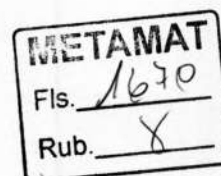
Vimos por meio desta, encaminhar fatura para pagamento da Monza Veículo referente ao mês de Novembro no valor de R\$ 2. 814,92 (dois mil oitocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

Segue em anexo relação dos veículos locados juntamente com a Nota Fiscal nº 9973.

Sem mais,
Atenciosamente,


Alessandra S. Montelro da Costa
Chefe de Depto. Administrativo

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone/fax: (65) 3613-9000
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



**Monza Locadora de Veículos Ltda.**CNPJ 02.940.456/0001-49
Insc. Mun. 002534100-4Av. Coronel Antonino, nº 513 - Sala 13 - CEP 79.010-916 - Cel. Antonino
Fone: (67) 3041-4123 - Fax: (67) 3041-4180 - Campo Grande - MS**NATUREZA DA OPERAÇÃO**☐ A ☐ C
☐ B ☐ D**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
SÉRIE ÚNICA****IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

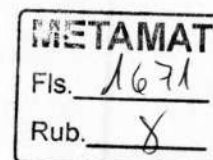
Cliente Cia Matogrossense de Mineração Metamat
Endereço Av. Gonçalo A. de Barros Nº 2.970
Cidade Cuiabá Estado MT
CNPJ(MF) Nº 03.020.401/0001-00 Insc. Est. _____
Data 01 de Dezembro de 2006 Cond. Pagamento _____

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
30	h	Veículo Fiesta 1.0 4P 4m		1.401,46
30	"	Veículo Fiesta 1.0 4P 4m		1.401,46
		Ref. mes de novembro 2006		
		Bco do B. 2.5/11		
		RG. 42.05-6		
		CIC 16.472-0		
AGRADECEMOS À PREFERÊNCIA NÃO TEM VALOR COMO RECIBO			VALOR DOS SERVIÇOS	R\$ 2.814,92
				R\$
			TOTAL DESTA NOTA	R\$ 2.814,92

**Não Incidência de
ISSQN Conforme
Lei Complementar
nº 116/2003.**

1ª Via (Branca) - 2ª Via (Cancionário) - 3ª Via (Jornal)

GRÁFICA PIRELLA JANI LACERDA - FONE: 3386-5423 - CNPJ 06.138.295/0001-43 - I.E. 28.329.949-5 - 10 Tis. 50x3 - 9.751 à 10.250 - AIDF Aut. Nº 44514 - 25/05/2006 à 25/05/2008





NOVEMBRO/2006/CLIENTE:		METAMAT					Contato:		ALESSANDRA		Fone:		642-4423	
Contrato:		Claudio		Data Inicial:		31/07/2006	Data Final:		31/08/2006		Término:			
Limite de Crédito:				Total Gastos:		R\$	2.814,92		Disponível:		R\$		2.814,92	
			Km	Km	Km	Data	Data	Data	Dias	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
CL	Veículo	Placa	Inicial	Final	Rodado	Prevista	Saida	Retorno	Locados	Diária	KM	Outros	Extra	Total
5901	FIESTA STREET	KAQ-8277	22.360	25.690	3.330		31/10/2006	30/11/2006	30					1.407,46
5900	FIESTA STREET	KAU-6408	23.160	25.690	2.530		31/10/2006	30/11/2006	30					1.407,46

60

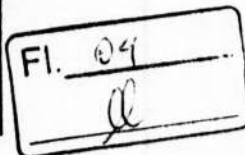
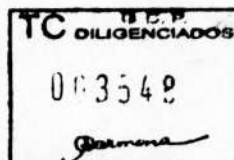
2.814,92

Ariobany Inácio Rocha
Gerente Administrativo
CPF: 200.593.451-87

METAMAT
Fls. 4672
Rub. 8

TC
DILIGENCIADOS
013547

Fl. 03



ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROC. 1.455/06 DE 12/12/2006

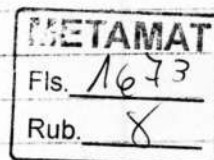
PARTE INTERESSADA

ASSUNTO: MEMO Nº 165 D.ADMINISTRATIVO -ENCAMINHA FATURADE PAGAMENTO
DANOMONZA VEICULO Nº 9972

DESPACHO E INFORMAÇÕES

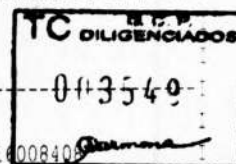
*At. dep. financeiro p/m decisão
providenciada.*

[Signature] 12/12/06
Diretor Presidente
METAMAT



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO:13/12/2006



DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:13/12/2006

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175010008409

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 2007 9900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.2007 9900.3390 3900.127

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:
PED REF PAGAMENTO DE NF 9973 CONF MEMO 165 E PROC. 1455/2006

VALOR
2.814.92

VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS*****

2.814.92

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 23068515
NOME: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CARGO:
ENDereco: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13
CIDADE: CAMPO GRANDE ESTADO: MS
CGC/CPF: 02949156000149

BAIRRO: CORONEL ANTONINO
CEP: 79010 - 916
RG:

INSCRICAO ESTADUAL:

RECURSO ORCAMENTARIC: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR
TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO I NUMERO DA OS:
FORMA DE LICITACAO: OUTROS

OBRA: NAO
ESCRITURAL: NAO
ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA:// I 1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.
DATA DO REGISTRO:13/12/2006 I 2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

IOBSERVACAO:

DATA: 13/12/2006

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

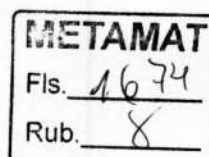
0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

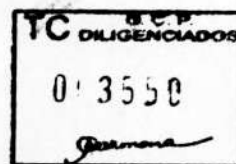
ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPROMAT

13/12/2006 14:20:42.7 210 AGV7650R



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 13/12/2006 PEDIDO: 175016008408 EMPENHO: 17501600781-5

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

OBRA E SERV.ENG.: NAO

ESCRITURAL :NAO

CONTRATO/CONVENIO:

CRE

CODIGO : 2306851-5 CGC : 02949156000149

NOME : MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ENDERECO: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 CORONEL ANTONINO

CAMPO GRANDE CEP: 79010 U.F.: MS

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 2007.9900 3390.3900 127	105.759,24	2.814,92	102.944,32

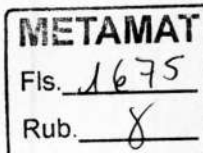
VALR TOT DO EMPENHO : R! 2.814,92(DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS*****
(*****
(*****

HISTORICO :PED REF PAGAMENTO DE NF 9973 CONF MEMO 165 E PROC. 1455/2006

DATA AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

AGV7680R Z10 14:22:03.0



ISECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
ICGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
I6IAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA = 13/12/2006 LIQUID. N. 17501600798-1

LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175016008408 EMPENHO N. 17501600781-5

ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI
UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
CREDOR -

CODIGO => 23068515 BANCO/AGENCIA: 001.4205-6 CONTA: 0000016472-0 COD. BANC. DO ORGAO: 777

NOME => MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ENDereco: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 CORONEL ANTONINO CAMPO GRANDE 79010 MS

DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 22.12.203 2007.9900 3390.3900 127 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.

NUMERO DA NOTA FISCAL=> 9973

VALOR LIQUIDADO => R\$ 2.814,92 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DATA DE VENCIMENTO=> 15/12/2006 EST. SALDO:NAO

HISTORICO => LIQ REF PAGAMENTO DE NF CONF MEMO 165 E PROC. 1455/2006

ORDENADOR DA DESPESA=> 0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

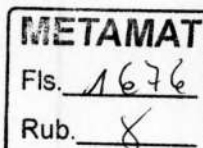
VALOR TOTAL DO EMPENHO	=>	2.814,92	ESTA LIQUIDACAO	=>	2.814,92
------------------------	----	----------	-----------------	----	----------

SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR	=>	2.814,92	VALOR ESTORNADO	=>	0,00
---------------------------	----	----------	-----------------	----	------

SALDO A LIQUIDAR ATUAL	=>	0,00
------------------------	----	------

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

210.AGV7720R



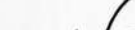
TC DILIGENCIADOS
003552
Quilmes

I SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
I - LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4

23068515 - MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA 175016007815 175016007981 127 2,814.92 001.4205-6-0000016472-0
CGC - 02949156000149 CAMPO GRANDE 79010 MS

I VALOR TOTAL DA OPERACAO R!	2,814.92 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS*****)	I
I	(*****)	I
I	(*****)	I

AUTORIZO O PAGAMENTO


João Justino Paes Barros
Diretor Presidente

ORDENADOR DE DESPESA

16:42:20 Z10 .A300100E

METAMAT
Fis. 1677
Rub. 8



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT
PABX: (65) 653-2276 / Fax: (65) 653-3200



Número

1405/2006

Interessado

DEPTO ADMINISTRATIVO

Assunto

SOLICITA PAGTO FATURA MONZA VEICULO
LOCAÇÃO.

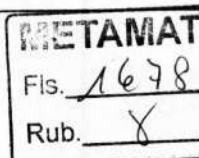


Movimento

Data	Órgão	Rúbrica	Data	Órgão	Rúbrica
29/11/06	DIR. PRESIDENTE				

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações



TC ^{8 C.F.} DILIGENCIADOS
003554
Palmona

METAMAT
Fls. 1679
Rub. 8

TC ^{U.F.P.} DILIGENCIAUS
003555
Alamora

I SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
I LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4

92000037 - MINISTERIO DA ECONOMIA - ADICIONAL D175016007351 175016007531 127 419.52 IGTO DE FATURAS
P RENDA
CPF - CUIABA 78000 MT

I VALOR TOTAL DA OPERACAO R! 419.52 (QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

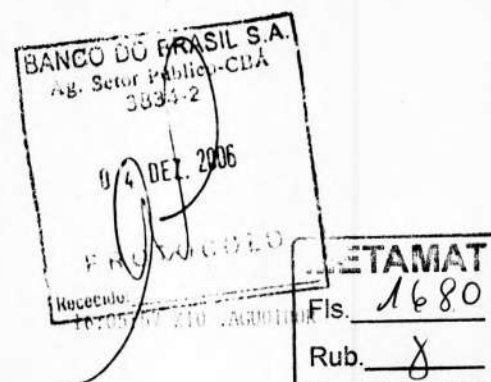
AUTORIZO O PAGAMENTO

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS .

 João Justino Paes Barreto
Diretor Presidente
ME EXMAT

ORDENADOR DE DESPESA

RESPONSÁVEIS APENAS PELA LIBERAÇÃO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA JUNTO AO CAIXA ÚNICO



*SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
*CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
*SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



IN O T A DE O R D E M B A N C A R I A - NOB - N. **175016012920** DATA REFERENCIA: 04/12/2006 I RELATORIO - AGU0100R I
I DATA EMIS - 04/12/2006 I
I
I ORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO CODIGO BANCARIO - 777 I

I SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS, I
I LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4 I

I CREDOR : CODIGO - NOME EMPENHO LIQUIDACAO FONTE VALOR A PAGAR FORMA DE RECEBIMENTO I

92000029 - MINISTERIO DA FAZENDA
CGC - 00394460001385 CUIABA 78000 MT

175016007351 175016007531 127

136.80 PGTO DE FATURAS

I VALOR TOTAL DA OPERACAO R!

136.80 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

I OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS I
I ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO. I

AUTORIZO O PAGAMENTO

Luciano Paes Barros
Diretor Presidente
SIAFMT
ORDENADOR DE DESPESA

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

RESPONSÁVEIS APENAS PELA LIBERAÇÃO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA JUNTO AO CAIXA UNICO

16:05:15 210 .AGU0100R

NETAMAT
Fls. 1681
Rub. 8

I
I SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
I
ICGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
I
ISIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA
I



I LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA = 01/12/2006 LIQUID. N. 17501600753-1

I LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175016007940 EMPENHO N. 17501600735-1

I ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI
I UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

I CREDOR -

I CODIGO => 23068515 BANCO/AGENCIA: 001.4205-6 CONTA: 0000016472-0 COD. BANC. DO ORGAO: 777

I NOME => MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

I ENDereco: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 CORONEL ANTONINO CAMPO GRANDE 79010 MS

I DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 22.12.203 2007.9900 3390.3900 127 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.

I NUMERO DA NOTA FISCAL=> 9957/9959

I VALOR LIQUIDADO, => R\$ 9.112,80 (NOVE MIL, CENTO E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS*****)

I (*****)

I (*****)

I DATA DE VENCIMENTO=> 04/12/2006 EST. SALDO:NAO

I HISTORICO => LIQ REF PAGAMENTO DE NFS CONF MEMO 153/2006 PROC. 1405/2006

I ORDENADOR DA DESPESA=> 0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS

I CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

I VALOR TOTAL DO EMPENHO => 9.112,80 ESTA LIQUIDACAO => 9.112,80

I SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 9.112,80 VALOR ESTORNADO => 9,00

I SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

I VAL. OBRIGACOES FISCAIS/CREDOR

I IMPOSTO DE RENDA=> 136,80

I I S S MUNICIPIO=> 455,99 001

I ADICIONAL I. R.=> 419,52

I IPEMAT / INSS => 0,00

I C R E D O R => 8.100,49

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS



TC ^{del CP} DILIGENCIADOS
003552
Palencia

I SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A. CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS, :
I LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4 :

I	CREDOR : CODIGO - NOME	EMPENHO	LIQUIDACAO	FONTE	VALOR A PAGAR	FORMA DE RECEBIMENTO
---	------------------------	---------	------------	-------	---------------	----------------------

VALOR TOTAL DA OPERACAO R!	455,99 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
	(.....)
	(.....)

AUTORINO O PAGAMENTO

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

ORDENADOR DE DESPESA

16:08:39 210 .AGU0100R

METAMAT

Fls. 1683

Rub. X

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO:01/12/2006

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:01/12/2006

PEDIDO DE EMPENHO



NO. 175016007940

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 2007 9900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.2007 9900.3390 3900.127

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:
PED REF PAGAMENTO DE NF 9957/9959 CONF MEMP MEMO 1 53 PROC. 11405/2006

VALOR

9.112.801

VALOR POR EXTENSO: NOVE MIL, CENTO E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS*****

9.112.80

DADOS DO CREDOR

CNPJ: 23068515

NOME: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CARGO:

ENDereco: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13

CIDADE: CAMPO GRANDE

ESTADO: MS

CGC/CPF: 02949156000149

INSCRICAO ESTADUAL:

BAIRRO: CORONEL ANTONINO

CEP: 79010 - 916

RG:

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO I NUMERO DA OS:

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://

1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.

IOBSERVACAO:

DATA DO REGISTRO:01/12/2006

2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

DATA: 01/12/2006

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

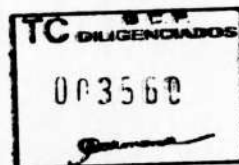
CEPROMAT

01/12/2006 15:20:37.7 Z10 AGV7650R

Joao Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

METAMAT
Fls. 1684
Rub. 8

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 01/12/2006 PEDIDO: 175016007940 EMPENHO: 17501600735-1

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ORDINARIO FORMA LICITACAO: OUTROS N.:

ANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:
OR -

CODIGO : 2306851-5 CGC : 02949156000149

NOME : MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ENDereco: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 CORONEL ANTONINO

CAMPO GRANDE CEP: 79010 U.F.: MS

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTARIO

DOTACAO ORÇAMENTARIA	SALDO ORÇAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORÇAM. ATUAL
17 501 2007.9900 3390.3900 127	286.648,76	9.112,80	277.535,96

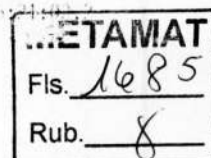
VALR TOT DO EMPENHO : R! 9.112,80(NOVE MIL, CENTO E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS*****
(*****
(*****

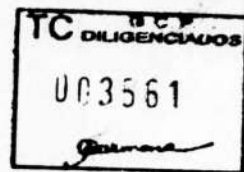
HISTORICO :PED REF PAGAMENTO DE NF 9957/9959 CONF MEMP MEMO 153 PROC. 11405/2006

DATA AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

AGV7680R 210 15-04-06





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Documento de Arrecadação de
Receitas Federais

DARF

01 NOME/TELEFONE
CIA.MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT
3613-9000
MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA NF
9957 / 9959

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela
Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00.
Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de
Mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou
superior a R\$10,00.

Valores expressos em reais.

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	04/12/2006
03 NÚMERO DO CPF OU CGC	02.949.156/0001-49
04 CÓDIGO DA RECEITA	5952
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	11/12/2006
06 DATA DE VENCIMENTO	
07 VALOR DO PRINCIPAL	419,52
08 VALOR DA MULTA	
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/89	
10 VALOR TOTAL	419,52
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (SOMENTE NAS 1 E 2 VIAS)	
BB 38340051 05122006 419,52DC12845	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
Documento de Arrecadação de
Receitas Federais

DARF

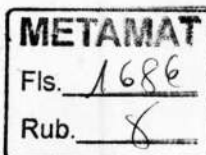
NOME/TELEFONE
CIA.MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT
3613-9000
Monza Locadora de Veículos LTDA NF 9957/
9959

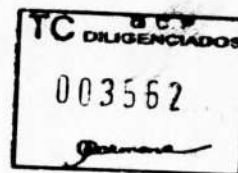
ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela
Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00.
Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de
Mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou
superior a R\$10,00.

Valores expressos em reais.

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	04/12/2006
03 NÚMERO DO CPF OU CGC	02.949.156/0001-49
04 CÓDIGO DA RECEITA	1708
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	11/12/2006
07 VALOR DO PRINCIPAL	136,80
08 VALOR DA MULTA	
09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/89	
10 VALOR TOTAL	136,80
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (SOMENTE NAS 1 E 2 VIAS)	
BB 38340052 05122006 136,80DC12845	





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração

MEMO DA N° 153

CUIABÁ, 28 de Novembro de 2006.

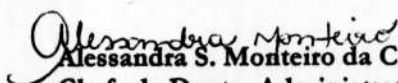
AO: DIRETOR PRESIDENTE
DO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Senhor Presidente,

Vimos por meio desta, encaminhar fatura para pagamento da Monza Veículo referente ao mês de setembro e outubro no valor de R\$ 9.119,80 (nove mil cento e dezenove reais e oitenta centavos).

Segue em anexo relação dos veículos locados juntamente com a Nota Fiscal n° 9959 e 9957.

Sem mais,
Atenciosamente,


Alessandra S. Monteiro da Costa
Chefe de Depto. Administrativo

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone/fax: (65) 3613-9000
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



Monza Locadora de Veículos Ltda.

CNPJ 02.949.156/0001-49

Insc. Mun. 0009534100-4

Av. Coronel Antonino, nº 513 - Sala 13 - CEP 79.010-916 - Cel. Antonino
Fone: (67) 3041-4123 - Fax: (67) 3041-4180 - Campo Grande - MS**NATUREZA DA OPERAÇÃO**☐ A ☐ C
☐ B ☐ D**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
SÉRIE ÚNICA****IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

Cliente Lia Matogrosso Sente de Miquelina - Mekime
Endereço Av. General Antonio de Barros Nº 2970
Cidade Caraboba Estado MT
CNPJ(MF) Nº 03.020.401/0001-00 Insc. Est. _____
Data 27 de novembro de 2006 Cond. Pagamento _____

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
21	hain	Veículo festa 1.042 4m		1.407,46
07	hain	Veículo festa 1.041 4m	62,42	436,94
05	hain	Veículo festa 1.041 4m	62,42	312,10
30	hain	Veículo festa 2.042 4m		3.070,82
		Ref. Peter bus 2006.		
		Bco do Brasil SA		
		Ag. 4205-6		
		c/c 16.472-0		
AGRADECEMOS À PREFERÊNCIA NÃO TEM VALOR COMO RECIBO			VALOR DOS SERVIÇOS	R\$ 5.227,32
				R\$
			TOTAL DESTA NOTA	R\$ 5.227,32

1ª Via (Branca) - 2ª Via (Candário) - 3ª Via (Jornal)

GRÁFICA PERAZZI JANI LACERDA - FONE: 3386-5423 - CNPJ 06.138.295/0001-43 - I.E. 28.329.949-5 - 10 Tis. 50x3 - 9.751 à 10.250 - AIDF Aut. Nº 44514 - 25/05/2006 à 25/05/2008

METAMATFls. 1688Rub. X



SETEMBRO/06 Cliente:		METAMAT					Contato:		MÊS 09		Fone:		ALESSANDRA	
Contrato:		CLAUDIO		Data Inicial:			Data Final:					Término:		
Limite de Crédito:					Total Gastos:		R\$		2.156,50		Disponível:		R\$ (2.156,50)	
			Km	Km	Km	Data	Data	Data	Dias	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
CL	Veiculo	Placa	Inicial	Final	Rodado	Prevista	Saída	Retorno	Locados	Diária	KM	Outros	Extra	Total
5106	FIESTA STREET	KAA-3614	49.161	53.089	3.928		31/08/2006	21/09/2006	21					1.407,46
5479	FIESTA STREET	KAQ-8017	20.745	22.136	1.391		21/09/2006	28/09/2006	7	62,42				436,94
5498	FIESTA STREET	KAO-4918	25.468	26.399	931		25/09/2006	30/09/2006	5	62,42				312,10
5685	FOCUS SEDAN	HSD-9603	45.192	47.120	1.928		31/08/2006	30/09/2006	30					3.070,82

63

5.227,32

12/01/06
21/01/06
21/01/06
21/01/06

5.227,32
TAMAT
Fis. 4689
Rub. X

TC
DILIGENCIADOS
UN3564
Barbosa

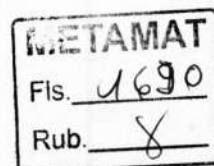
Monza Locadora de Veículos Ltda.CNPJ 02.949.156/0001-49
Insc. Mun. 0009534100-4Av. Coronel Antonino, nº 513 - Sala 13 - CEP 79.010-916 - Cx. Antonino
Fone: (67) 3041-4123 - Fax: (67) 3041-4180 - Campo Grande - MS**NATUREZA DA OPERAÇÃO**☐ A ☐ C
☐ B ☐ D**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**
SÉRIE ÚNICA**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

Cliente Cia. Matogrossense de Engenharia - Matin
Endereço Av. Gonçalo A. de Barros Nº 2920
Cidade Cuiabá Estado MT
CNPJ(MF) Nº 03.020.401/0001-00 Insc. Est. _____
Data 27 de novembro de 2006 Cond. Pagamento _____

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
08	Unid.	Veículo 2.041 cm	118,38	947,04
22	Unid.	Veículo 1.041 cm		1.407,46
02	Unid.	Veículo 1.041 cm	65,26	130,52
80	Unid.	Veículo 1.041 cm		1.407,46
		Ref. Data 27 de Nov 06		
		Bis do 3º e 4º slr		
		Ag. 4205.6		
		clt 16.472-0		
AGRADECEMOS À PREFERÊNCIA NÃO TEM VALOR COMO RECIBO			VALOR DOS SERVIÇOS	R\$ 3.892,48
				R\$
			TOTAL DESTA NOTA	R\$ 3.892,48

1ª Via (Branca) - 2ª Via (Carrinho) - 3ª Via (Jornal)

PASCARELLI JANI LACERDA - FONE: 3386-5423 - CNPJ 06.138.295/0001-43 - I.E. 28.329.949-5 - 10 Tls. 50x3 - 9.751 a 10.250 - AIDF Aut. Nº 44514 - 25/05/2006 a 25/05/2008





Outubro/2006 Cliente		METAMAT					Contato:			Fone:				
Contrato:		CLAUDIO		Data Inicial:		01/10/2006		Data Final:		30/10/2006		Término:		
Limite de Crédito:					Total Gastos:		R\$ 3.892,48			Disponível:		R\$ 3.892,48		
			Km	Km	Km	Data	Data	Data	Dias	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
CL	Veiculo	Placa	Inicial	Final	Rodado	Prevista	Saída	Retorno	Locados	Diária	KM	Outros	Extra	Total
5686	FOCUS SEDAN	HSD-9603	47.120	49.150	2.030		01/10/2006	09/10/2006	8	118,38				947,04
5686	FIESTA STREET	KAQ-8277	20.512	22.360	1.848		09/10/2006	31/10/2006	22					1.407,46
5498	FIESTA STREET	KAQ-4918	25.468	26.399	931		01/10/2006	03/10/2006	2	55,26				130,52
5899	FIESTA STREET	KAU-6408	21.560	23.160	1.600		01/10/2006	31/10/2006	30					1.407,46

62

3.892,48

METAMAT
 Fis. 1691
 Rub. X

TC 003566
 003566

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver, qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

atualização cadastral.



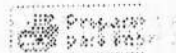
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.949.166/0001-49	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/1999
NOME EMPRESARIAL MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONZA LOCADORA DE VEICULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.10-2-00 - Aluguel de automóveis sem motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA CEL ANTONINO	NÚMERO 513	COMPLEMENTO S/ 13	
CEP 79.010-916	BAIRRO/DISTRITO CEL ANTONINO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2006
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

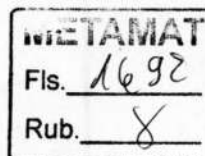
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005, pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 06/01/2006 às 15:37:52 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
[Atualize sua página](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO ECONÔMICO
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
0009534100-4

CPF/CNPJ:
02.949.156/0001-49

DATA ABERTURA:
28/01/1999

Nº DE CONTROLE:
006366/06-63

CONTRIBUINTE:
MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL:
MONZA LOCADORA DE VEICULOS

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

01 - 3071011010-ALUGUEL DE AUTOMOVEIS

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

RAMO DE ATIVIDADE:
SERVICOS

CONTADOR:

LOCALIZAÇÃO:

AVENIDA CORONEL ANTONINO, 000513 SALA 13 CEP: 70010 000
BAIRRO CORONEL ANTONINO CAMPO GRANDE

INSCR. IMOB: 050700100

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

SEG A SEXTA 07:00 AS 17:00 SABADO 08:00 AS 11:00 DOMINGO 00:00 AS 00:00

I.S.S:
MENSAL

PUBLIC:
NÃO

AMBUL:
NÃO

OC SOLO:
NÃO

LIC ESP:
NÃO

RENOVAÇÃO DE ALVARÁ:
SIM - PERIFERIA

OBS. S/ ATIV. DESENV:

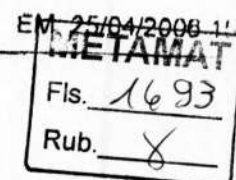
Alina Abdo Barbosa
Ass. Econ. Munic.

PUBLICIDADES:

AVISO:

ESTE ALVARÁ É VALIDO ATÉ 15/04/2007, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S).
O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL E ACESSIVEL À FISCALIZAÇÃO.
EMITIDO: ALINE ABDO BARBOSA

09727062





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE LANCAMENTO DE TRIBUTOS E CREDITOS

Data: 22/10

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº: 000416/04-03

Dados da Contribuinte Econômica

Inscrição: 00000000-0

Situação: ABERTA

Razão Social: MONZA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: MONZA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS

CNPJ / INSC: 08182017000100

Inscrição Estadual: 280207844

Endereço: AVENIDA CORONEL ANTONINO

Número: 512 Cópia:

Bairro: BAIRRO CORONEL ANTONINO

Cidade: CAMPO GRANDE

Reservar-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados e comprovados de responsabilidade do contribuinte acima.

Esta Certidão tem sua eficácia até a data de validade, sem reservas, com autenticação mecânica e devidamente assinada pelos responsáveis.

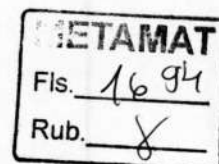
Valida até: 30/Nov/2004

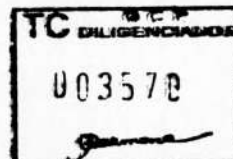
Campo Grande (MS), 01 de Outubro de 2004.

RDM PM 0094 31/10/04 14:16:48

012.12MARIN

AUTENTICACAO MECANICA





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02949156/0001-49, 02949156/0001-49
Razão Social: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: MONZA LOCADORA DE VEICULOS
Endereço: AV. CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 / CORONEL ANTONINO / CAMPO GRANDE / MS / 79010-916

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

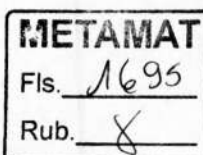
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2006 a 06/12/2006

Certificação Número: 2006110711000660133545

Informação obtida em 07/11/2006, às 11:00:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.20 (01/11/2006)

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 01/11/2006 - 17:17:04



01 - RAZÃO SOCIAL/NOME MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA					02 - CDD/TELEFONE (0067) 03512.71
03 - FIAS 612	04 - SIMPLES 5	05 - REMUNERAÇÃO 1.331,98	06 - QTD DE TRABALHADORES 2	07 - ALÍQUOTA FGTS 8	
08 - CÓD RECOLHIMENTO 115	09 - ID RECOLHIMENTO 017980-9	10 - INSCRIÇÃO/TIPO(B) 02.949.156/0001-49	11 - COMPETÊNCIA 10/2006	12 - DATA DE VALIDADE 07/11/2006	
13 - DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 106,55		14 - ENCARGOS 0,00	15 - TOTAL A RECOLHER 106,55		

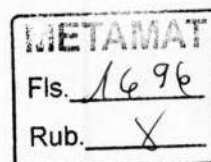
VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2006

858000000011 065501790610 107478050099 134315000004 3794C

AUTOMOTORES MECANICA

A/C

VICENTE





PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº 034412016-060211

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 02.949.156/00015-49
NOME: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO: AV CORONEL ANTONINO 513 SALA 13
BAIRRO OU DISTRITO: CORONEL ANTONINO
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE
ESTADO: MS
CEP: 79010-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

ISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

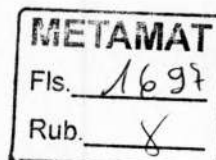
A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 19 DE SETEMBRO DE 2006.
VALIDADE ATÉ 18/03/2007.
VÁLIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO



EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - MPAS		3. Código de Pagamento	2100
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		4. Competência	10/2006
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		5. Identificador	02.947.156/0001.49
1. Nome ou Razão Social / Fone / Endereço		6. Valor do INSS	432,10
MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA 067 351-7171		7.	
AV OSORIO ANTONIO 513 2010/716		8.	
CORDEIROS ANTONIO			
Campo Grande MS			
Emp: 0003 Fils: 0001 Ord: 1			
2. Vencimento (Uso exclusivo INSS)		9. Valor Unifas Entidade	77,25
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao mínimo fixado.		10. Adicional	0,00
		11. Total	545,41
Recolhimento: 02/11/2006		545,41R AR05	
		12. Autenticação Bancária	



a/c

Vuente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.949.156/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 11:44:10 do dia 16/10/2006 <hora e data de Brasília>.

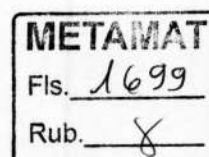
Válida até 14/04/2007.

Código de controle da certidão: **E543.F9FF.C150.95AD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 14/11/

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da
Administração Pública**

Número : 0000478366

Certidão fornecida para CNPJ/MF : 02.949.156/0001-49
Razão Social : **MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**
Emitida em : 14/11/2006

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

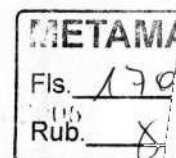
OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **14/12/2006** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TB22L222LTMAU2K9**





ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROCESSO: 1405/06 29 DE NOVEMBRO 2006

PARTE INTERESSADA _____

DEPTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: _____

SOLICITA PAGTO FATURA MONZA VEICULO LOCAÇÃO.

DESPACHO E INFORMAÇÕES

METAMAT
Departamento Administrativo
Data de Recebimento <u>29/11/06</u>
Visto <u>Rodrig. Luis</u>

*Existe tambem que locação de veículo de seu
extrema necessidade de a empresa e a
cidade de Caceres popular*

[Signature] 29/11/06
João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

*ao Dep. Financeiro e de
providências*

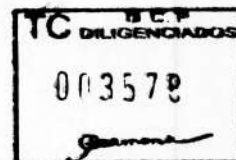
[Signature] 29/11/06
João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

METAMAT
Fls. <u>1701</u>
Rub. <u>X</u>

METAMAT
Fis. 1702
Rub. 8



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração



MEMO DA N° 100

CUIABÁ, 13 de Setembro de 2006.

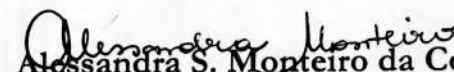
AO: DIRETOR PRESIDENTE
DO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Senhor Presidente,

Vimos por meio desta, encaminhar fatura para pagamento da Monza Veículo referente ao mês de julho e agosto no valor de R\$ 21.976,00 (vinte e um mil novecentos e setenta e seis reais).

Segue em anexo relação dos veículos locados juntamente com a Nota Fiscal n° 9839 e 9865.

Sem mais,
Atenciosamente,


Alessandra S. Monteiro da Costa
Chefe de Depto. Administrativo

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone/fax: (65) 3613-9000
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



Monza Locadora de Veículos Ltda.

CNPJ 02.949.156/0001-49

Insc. Est. 000952400-4

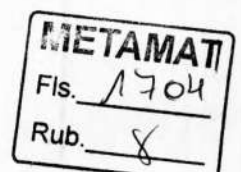
Fl. 02

Av. Coronel Antonino, nº 513 - Sala 13 - CEP 79.010-916 - Cel. Antonino
Fone: (67) 3041-4123 - Fax: (67) 3041-4180 - Campo Grande - MS**NATUREZA DA OPERAÇÃO**☐ A ☐ C
☐ B ☐ D**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
SÉRIE ÚNICA****IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

Cliente Metamática Matigressense de Imóveis
Endereço Av. Gonzalo A. de Barros Nº 2920
Cidade Curepe Estado MT
CNPJ(MF) Nº 03.020.401/0001-00 Insc. Est. _____
Data 13 de Dez de 2006 Cond. Pagamento _____

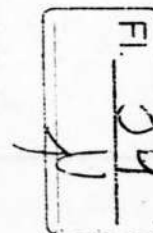
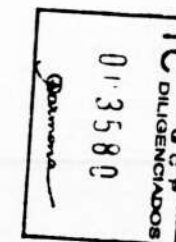
QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
08	Maín	Veículo porta 1.0 c/m	60,77	486,16
31	"	Veículo porta 1.0 c/m		1.407,46
31	"	Veículo porta 2.0 c/m		3.070,62
31	"	Veículo porta 4.0 c/m		4.091,64
14	"	Veículo porta 1.0 c/m	58,25	815,50
08	"	Veículo porta 1.0 c/m	196,65	1.573,20
		Ref. mês de Agosto 2006		
		Des. de Br. n.º		
		Ag. 4205-6 c/c 16.472-0		
AGRADECEMOS À PREFERÊNCIA NÃO TEM VALOR COMO RECIBO			VALOR DOS SERVIÇOS	R\$ 11.447,03
				R\$
			TOTAL DESTA NOTA	R\$ 11.447,03

GRÁFICA PEDRA JANI LACERDA - FONE: 3386-5422 - CNPJ 06.138.295/0001-43 - I.E. 28.329.949-5 - 10 Tls. 50x3 - 9.751 à 10.250 - AIDF Aut. Nº 44514 - 25/05/2005 à 25/05/2009





AGOSTO06 Cliente: METAMAT						Contato:				
Contrato:			Data Inicial:			01/08/2006	Data Final:		31/08/2006	
Limite de Crédito:			Total Gastos:			R\$ 11.447,03		VALOR UNIT	TOTAL	
4844	FIESTA STREET	HSE-6729	42.845	43.285	440	31/07/2006	08/08/2006	8	60,77	486,16
5048	FIESTA STREET	KAU-6408 ✓	18.900	22.130	3230	31/07/2006	31/08/2006	31		1.407,46
5050	FOCUS SEDAN	HSD-9603	44.150	46.230	2080	31/07/2006	31/08/2006	31		3.070,82
5051	RANGER	KAE-4239 ✓	51.480	61.117	9637	31/07/2006	31/08/2006	31		4.091,69
5058	FIESTA STREET	JZW-9315 ✓	45.100	48.158	3058	17/08/2006	31/08/2006	14	58,75	822,50
5106	FIESTA STREET	KAA-3614 ✓	49.161	50.120	959	23/08/2006	31/08/2006	8	196,05	1.568,40
								123		11.447,03



Monza Locadora de Veículos Ltda.

CNPJ 02.949.156/0001-49

Insc. Mun. 0009534100-4

Av. Coronel Antonino, nº 513 - Sala 13 - CEP 79.010-916 - Cel. Antonino
Fone: (67) 3041-4123 - Fax: (67) 3041-4180 - Campo Grande - MSTC BCP
DILIGENCIADOS

013581

NATUREZA DA OPERAÇÃO☐ A ☐ C
☐ B ☐ D**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
SÉRIE ÚNICA****IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

Cliente Metamat - Cia Matogrossense de Locação
Endereço Av. Gonçalo A. de Barros Nº 2970
Cidade Cuiabá Estado MT
CNPJ(MF) Nº 03.020.401/0001-00 Insc. Est. _____
Data 24 de Ago de 2006 Cond. Pagamento _____

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
06	Unid.	Veículo Focus 1.6 2.0 c/m	122,50	735,00
28	Unid.	Veículo Fiesta 1.0 c/m		1.407,46
16	Unid.	Veículo Focus 1.6 2.0 c/m		3.020,82
13	Unid.	Veículo Focus Hatch	70,13	911,69
30	"	Comunidade 4x4 3.0 c/m		4.091,69
05	"	Veículo Fiesta 1.0 c/m	62,42	312,10
		Ref. mês de Julho 2006		
		Bco do Br - 514		
		Ag 4205-6 c/c 16 472 - 0		
AGRADECEMOS À PREFERÊNCIA NÃO TEM VALOR COMO RECIBO			VALOR DOS SERVIÇOS	R\$ 10.528,76
				R\$
			TOTAL DESTA NOTA	R\$ 10.528,76

GRÁFICA PEDRÃO JANI LACERDA - FONE: 3386-5423 - CNPJ 06.136.295/0001-43 - I.E. 28.329.949-5 - 10 Tls. 50x3 - 9.751 à 10.250 - AIDF Aut. Nº 44514 - 25/05/2006 à 25/05/2008

METAMAT
Fls. 1706
Rub. 8



JULHO/2006 CLIENTE		METAMAT					Contato:					Fone:			
Contrato:		CLAUDIO		Data Inicial:		01/07/2006		Data Final:		31/07/2006		Término:			
Limite de Crédito:					Total Gastos:		R\$ 10.528,76			Disponível:		R\$ 10.528,76			
			Km	Km	Km	Data	Data	Data	Dias	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
CL	Veiculo	Placa	Inicial	Final	Rodado	Prevista	Saída	Retorno	Locados	Diária	KM	Outros	Extra	Total	
4616	FOCUS SEDAN	HSD-9603	33.001	37.000	3.999		01/07/2006	07/07/2006	6	122,50				735,00	
4629	FIESTA STREET	KAU-6408	17.820	18.900	1.080		03/07/2006	31/07/2006	28					1.407,46	
4677	FOCUS SEDAN	HSD-9603	43.278	44.150	872		14/07/2006	30/07/2006	16					3.070,82	
4791	FOCUS HATCH	HSD-2996	61.104	62.350	1.246		01/07/2006	14/07/2006	13	70,13				911,69	
4802	RANGER 4X4 3.0 GLS	KAE-4239	50.150	52.460	2.310		01/07/2006	31/07/2006	30					4.091,69	
4844	FIESTA STREET	HSE-6729	42845	43245	400		26/07/2006	31/07/2006	5	62,42				312,10	
9810.528,76															

METAMAT
Fis. 1907
Rub. X

TC
DILIGENCIADOS
003582
Gama

Fl. 02
5

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

TC	DCP
DILIGENCIADOS	
003583	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.940.456/0001-49		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/1999	
NOME EMPRESARIAL MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONZA LOCADORA DE VEICULOS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.10-2-00 - Aluguel de automóveis sem motorista					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA					
LOGRADOURO AV CEL ANTONINO		NÚMERO 513	COMPLEMENTO 8/ 13		
CEP 710-916	BAIRRO/DISTRITO CEL ANTONINO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/05/2004				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 04/07/2005 às 16:39:24 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

METAMAT
Fls. 1708
Rub. 8

Fl. 08

PAG



TC DILIGENCIADOS
003584
Galmaná

Nº DE CONTROLE:
006366/06-83

MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL:
MONZA LOCADORA DE VEICULOS

01 - 3071011010 ALUGUEL DE AUTOMOVIS



XXXX

XXX

XIII

1001

1954



UNX

XXX

00X

1038

✱

3

1999



CONTADOR:

CAMPO GRANDE

SEG A SEXTA 07:00 AS 17:00 SÁBADO 08:00 AS 11:00 DOMINGO 00:00 AS 00:00

**RENOVAÇÃO DE ALVARÁ:
SIM - PERIFERIA**

OBS. S/ ATIV. DEBENV:

Alcides Amorim Barros
Insção do Cadastro Especial:

PUBLICIDADES:

AVSC:

ESTE AL VAGÃO DE LATA DO

METAMAT

Fls. 1709

Rub. ☒



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.20 (01/09/2006)

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 01/09/2006 - 16:15:29

01-RAZÃO SOCIAL/NOME

MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

02-DDD TELEFONE

(0067) 03517171

03-FPAS

612

04-SIMPLES

1

05-REMUNERAÇÃO

1.528,00

06-QTDE TRABALHADORES

2

07-ALÍQUOTA PIS/PASEP

8

08-CÓD RECOLHIMENTO

115

09-ID RECOLHIMENTO

017940-5

10-INSCRIÇÃO/TIPO(4)

02.949.156/0001-49

11-COMPETÊNCIA

08/2006

12-DATA DE VALIDADE

07/09/2006

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL

129,88

14-ENCARGOS

0,00

15-TOTAL A RECOLHER

129,88

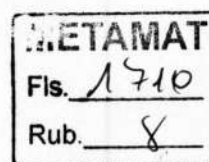
VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/09/2006

858200000015 298801790607 907476050400 294915600014

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

B*02100 104 447 060906C

129,88R CB01



MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - MPAS		3.Código de Pagamento	2100
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		4.Competência	08/2006
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS		5.Identificador	02.949.156/0001.49
1.Nome ou Razão Social/Fone/Endereço		6.Valor do INSS	526,28
MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA 067 351-7171		7.	
AV CORONEL ANTONINO 513 79010/916		8.	
CORONEL ANTONIN MS			
Emp: 0003 Fil: 0001 Ori: 1			
2.Vencimento (Uso exclusivo INSS)		9. Valor Outras Entidades	88,62
ATENCAO: E vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada a contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao mínimo fixado.		10. ATIM/Multa e Juros	0,00
		11. Total	614,90
Recolhimento: 02/09/2006		12.Autenticação Bancária	

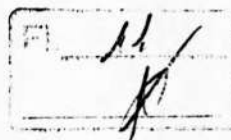
Fl. 10

TC 003586

METAMAT
Fls. 1711
Rub. 8



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

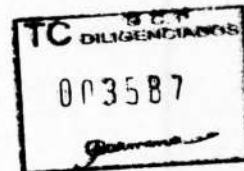


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 010492006-060010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 02.949.156/0001-49
NOME: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO: AV CORONEL ANTONINO 513 SALA 13
BAIRRO OU DISTRITO: CORONEL ANTONINO
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE
ESTADO: MS
CEP: 79010-000



FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAÇÃO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 27 DE MARÇO DE 2006.

COM VALIDADE ATÉ 23/09/2006.

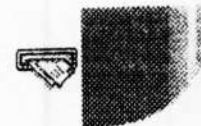
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

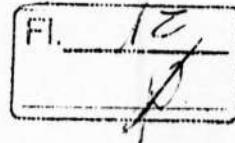
PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



CATAPORA

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA NÚMERO : 38101/2006



Contribuinte : **MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**
CCE : **02.949.156/0001-49**
Endereço : **AV CORONEL ANTONINO,0000513-CORONEL ANTONINO**
Município : **CAMPO GRANDE**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado. Fica entretanto, ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Receita e Controle e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às **08:09:02** horas do dia **24/08/2006** (hora e data - MS).

Válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Receita e Controle (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: serc_ucob@net.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br



**SEFAZ**

www.sefaz.mt.gov.br

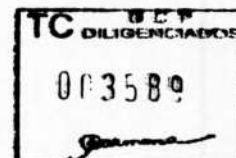
Secretaria do Estado de Fazenda

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 21/08/2006

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da
Administração Pública**

Número : 0000391166



Certidão fornecida para CNPJ/MF : 02.949.156/0001-49
Razão Social : **MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**
Emitida em : 21/08/2006

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

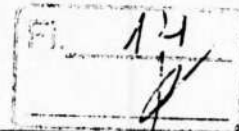
Esta Certidão tem validade até 20/09/2006 - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TA22L2U2LB7T22TA**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.949.156/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 18:49:47 do dia 27/07/2006 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2007.

Código de controle da certidão: **6AD1.4D2C.A85A.5E37**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02949156/0001-49, 02949156/0001-49
Razão Social: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: MONZA LOCADORA DE VEICULOS
Endereço: AV. CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 / CORONEL ANTONINO / CAMPO GRANDE / MS / 79010-916

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

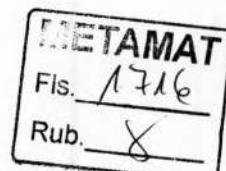
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2006 a 12/10/2006

Certificação Número: 2006091312092012746169

Informação obtida em 13/09/2006, às 12:09:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





16
N

ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROCESSO:1145/06 14 DE SETEMBRO 2006

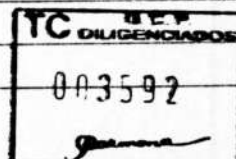
PARTE INTERESSADA _____

DEPTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: _____

SOLICITA PAGTO MONZA VEICULOS

NOTAS FISCAIS Nº9839 e Nº9865.



DESPACHO E INFORMAÇÕES

*Do Dep. Financeiro p/ or docto
procedimento.*

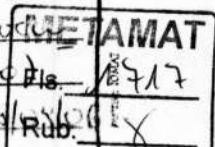
João Justino Paes Barros
15/09/06
Diretor Presidente
METAMAT

*do: do Dep. Adm p/ providenciar o pedido de
restituição de quem estão usando
estes veículos, sendo, vez que o proprietário
Blaio Hoffi pediu p/ indenizar o disp. por
e este disp. por de contrario esta acionando
em tempo determinado para entrar p/ providenciar
o pedido de "de acordo" antes de pagar a locação
e também toda locação só poderá ser feita p/ carros
ou veículos populares, visando c/ esse compromisso
deste.*

João Justino Paes Barros
19/09/06
Diretor Presidente
METAMAT

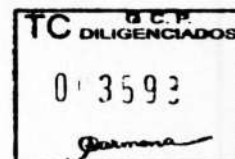
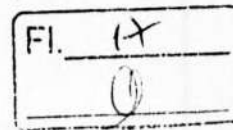
METAMAT
Departamento Administrativo
Data de Recebimento ____/____/____
Visto _____

*Do Dep. Financeiro,
encaminhe conforme determina-
ção do Diretor Presidente, os pedi-
dos (memorandos) solicitação de
veículos e, registros de saída
e retorno dos mesmos à loca-
dora Monza. (cópias em anexo)*





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



MEMORANDO Nº 024/DCA / 2006
Em, 02.08.2006.

A : ALESSANDRA MONTEIRO - CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO
DO : GEÓLOGO MARCOS VINICIUS PAES DE BARROS

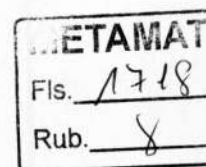
Senhora Chefe,

Em razão de trabalhos de campo a serem realizados no município de Alto Garças (Mapeamento Geológico e Paleontológico), solicitamos a locação de um veículo 4x4, diesel, cabine dupla, no período correspondente a 04.08 a 10.08.2006.

Atenciosamente

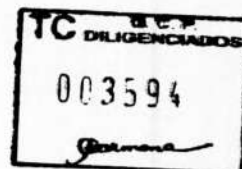
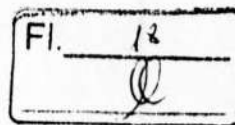

Marcos Vinicius Paes de Barros
Divisão de Controle de Áreas

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78 050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dmametamat@best.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



MEMORANDO Nº 15/2006
Em, 02.08.2006.

A : ALESSANDRA MONTEIRO – CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO
DO : GEÓLOGO GERCINO DOMINGOS DA SILVA

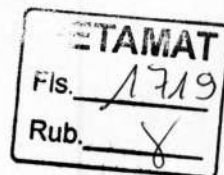
Senhora Chefe,

Em razão de trabalhos de campo a serem realizados na região de Nobres (Avaliação de Rochas Cálcareas e Fosfatadas para Insumos Agrícolas do Estado de Mato Grosso), em parceria com o CPRM, solicitamos a locação de um veículo 4X4, diesel, cabine dupla, no período correspondente a 15.08 a 25.08.2006.

Atenciosamente

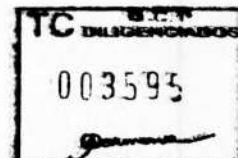
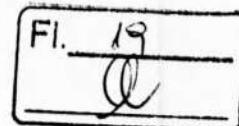

Gercino Domingos da Silva
Geólogo

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-310 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



MEMORANDO Nº 029/DCA / 2006
Em, 16.08.2006

A : ALESSANDRA MONTEIRO - CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
DO : GEÓLOGO MARCOS VINICIUS PAES DE BARROS

Senhora Chefe,

Em razão de trabalhos de campo a serem realizados no município de Querência, solicitamos a locação de um veículo 4x4, diesel, cabine dupla, no período correspondente a 28.08 a 02.09.2006.

Atenciosamente

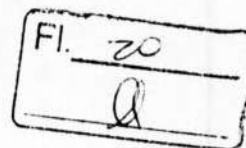

Marcos Vinicius Paes de Barros
Divisão de Controle de Áreas

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78 050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653 2276 - Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dmametamat@best.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



MEMORANDO 014/2006

Cuiabá, 15 de maio de 2006.

De: Divisão de Patrimônio

Para: Departamento Administrativo

REF: Diária e Adiantamento

Senhora Chefe:

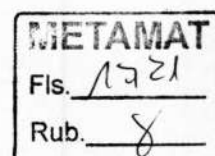
Estamos solicitando autorização para liberação de **03 (diárias) e adiantamento de R\$ 500,00** (quinhentos reais) sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) para serviços (Cartórios e outros) e R\$200,00 (duzentos reais) para despesas com veículo (combustível) em nome de cada um dos servidores: **Amílcar Freitas de Almeida e Newton Ruiz da Costa Faria.**

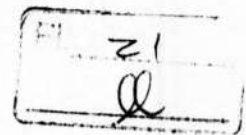
A indicação do veículo para a respectiva viagem deverá ser definida até na próxima Sexta Feira (19), pois pelo fato de se tratar de uma questão de urgência a viagem deverá acontecer no máximo até o dia 22 próximo.

Respeitosamente,

Amílcar Freitas de Almeida
Patrimônio

DPI - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamat.patrimonio@ibest.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





DETALHAMENTO DAS DESPESAS NO VERSO

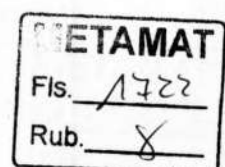
DETALHAMENTO DAS DESPESAS					
Data	Nº. documento	Discriminação das despesas	Valor	Total por item	Debito
17/07/2006	31300862	Revelação de Fotos	3,60	0,90	
17/07/2006	1005	Despesas Cartório 6º of.	17,60	17,60	
19/07/2006	Recibo	Despesas Cartório 2º of.	4,00	4,00	
19/07/2006	Recibo	Despesas Cartório Dist.	5,04	5,04	
19/07/2006	0009798	Custas Processuais.	278,63	278,63	
19/07/2006	0009797	Taxa Judiciária	2,63	2,63	
19/07/2006		Despesas com combustível.	96,30	96,30	
19/07/2006		Despesas com combustível.	94,40	94,40	
Total Geral R\$			502,20		

- Os documentos deverão estar ordenados e relacionados por item da despesa obedecendo a ordem de seqüência dos dias;
- Não serão aceitos documentos em segundas vias, emendados ou rasurados, assim como os ilegíveis;
- Serão glosadas as despesas referentes a bebidas alcoólicas e cigarros por ventura existentes;
- A última coluna é de uso exclusivo da Contabilidade.

JUSTIFICATIVA...

A viagem se deu em data contrária a expressas na documentação (AVR e Ordem de Serviço), devido a falta de pagamento do numerário na data anteriormente estipulada.

Amílcar Freitas de Almeida
Servidor



CheckList - Protocolo de Entrega

Contrato/Origem

Num. Controle/Contrato

Estação:

4629

MONZA - GOVERNO

Locatário: 000058 METAMAT - MT GOVERNO DE MATO GROSSO

Solicitante:

Endereço: CENTRO POLITICO-ADMINISTRATIVO

Bairro: C P A

Cidade: CUIABÁ

Cep: 78000-000

CNPJ/CRF:

IE/RG:

Fone:

Mot. Preposto: WILSON MENEZES COUTINHO

CNH: 276342386

Pront. 1898481131

OBJETO DO CONTRATO: FORD

FIESTA STREET C/AR4P KAU-8408

MLVG

Gasolina

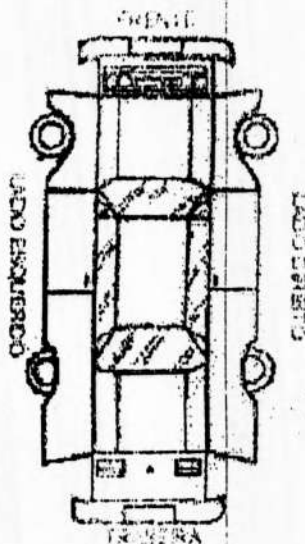
Data/Hora 03/07/2008 15:00:00

Km 17820

Km. Rodado:

Combustível 1,8

Comb. Cobrado:



Lista de Verificação

- ☒ Documentos
- ☒ Ac. Cigarro
- ☒ Cintos Seg.
- ☒ Estepe
- ☒ Chave Roda
- ☒ Macaco
- ☒ Triângulo
- ☒ Calotas
- ☒ Extintor
- ☒ Tapetes
- ☐ Capa Estepe
- ☐ Sacola Ferram.
- ☐ Kit Prim. Socor.
- ☐ Radio

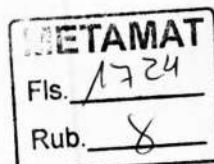
Entregue por:

Recebido por:

Opcionais:

Locador

Locatário



CheckList - Protocolo de Substituição

Fl. 24

Contrato/Origem

Num. Controle/Contrato

4877

Estação: MONZA - CUIABÁ - MATO GROSSO

Solicitante:

Cep: 78000-000

Locatário: 000068 METAMAT - MT GOVERNO DE MATO GROSSO

Endereço: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

Bairro: C P A

Cidade: CUIABÁ

CNPJ/CPF:

IE/RG:

Fone:

Mot Preposto: WILSON MENEZES COUTINHO

CNH: 276342386

Pront. 189848111

OBJETO DO CONTRATO: FORD

FOCUS 1.6 HATCH

HSD-2996

MDCG

Gasol

Salida

Retorno

Data/Hora 30/06/2006 15:05:00 14/07/2006 17:45:00

Km 61104

61250

Km. Rodado: 146

Combustível Cheio

Reserva

Comb. Cobrado: 0,00

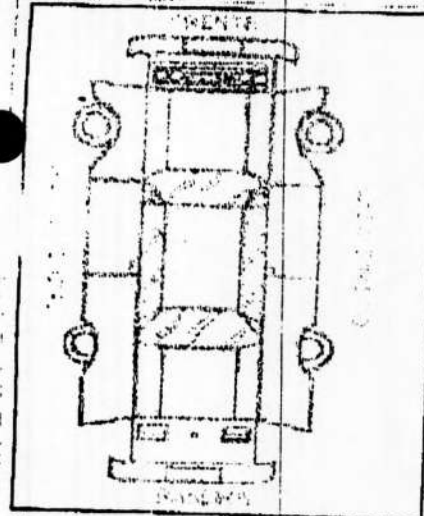


Lista de Verificação Condições do Veículo:

- ☒ Documentos
- ☒ Ac. Cigarro
- ☒ Cintos Seg.
- ☒ Estepe
- ☒ Chave Roda
- ☒ Macaco
- ☒ Triângulo
- ☒ Calotas
- ☒ Extintor
- ☒ Tapetes
- ☒ Capa Estepe
- ☒ Sacola Ferram.
- ☒ Kit Prim. Socor.
- ☒ Radio

Entregue por:

Recebido por:



OBJETO DO CONTRATO: FORD

FOCUS SEDAN 1.6

HSD-9603

C. na

Salida

Data/Hora 14/07/2006 17:45:00

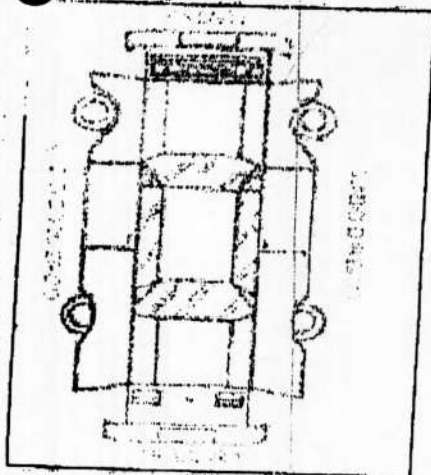
Km. Salida: 43278

Combustível Cheio

Lista de Verificação Condições do Veículo:

- ☒ Documentos
- ☒ Ac. Cigarro
- ☒ Cintos Seg.
- ☒ Estepe
- ☒ Chave Roda
- ☒ Macaco
- ☒ Triângulo
- ☒ Calotas
- ☒ Extintor
- ☒ Tapetes
- ☒ Capa Estepe
- ☒ Sacola Ferram.
- ☒ Kit Prim. Socor.
- ☒ Radio

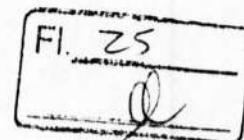
CD



Locador

Locatário





N/C Alessandro

CheckList - Protocolo de Entrega

Contrato/Origem	Num. Controle/Contrato	Estação:
	4791	MONZA - BALCÃO VG

Locatário: 000058 METAMAT - MT - GOVERNO DE MATO GROSSO

Solicitante:

Endereço: CENTRO PLTICO ADMINISTRATIVO

Bairro: C P A

Cidade: CUIABÁ

Cep: 78000-000

CNPJ/CPF:

IE/RG:

Fone:

Mot. Preposto: AMILCAR F DE ALMEIDA

CNH: 544920595

Pront. 00584349461

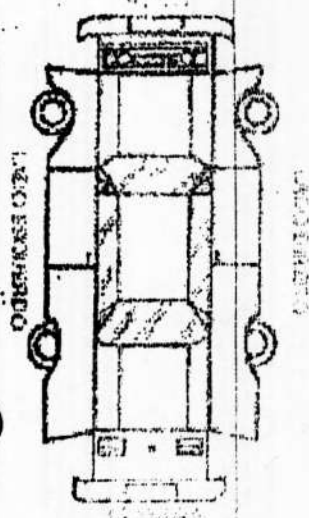
OBJETO DO CONTRATO: FORD

FIESTA STREET C/AR4P JZW-8206

MDVG

Gasolina

	Saida	Retorno
Data/Hora	17/07/2006 15:37:00	
Km	20230	Km. Rodado:
Combustivel	Cheio	Comb. Cobrado:



Lista de Verificação

- ☒ Documentos
- ☒ Ac. Cigarro
- ☒ Cintos Seg.
- ☒ Estepe
- ☒ Chave Roda
- ☒ Macaco
- ☒ Triângulo
- ☒ Galotas
- ☒ Extintor
- ☒ Tapetes
- ☐ Capa Estepe
- ☐ Sacola Ferram.
- ☐ Kit Prim. Socor.
- ☐ Radio

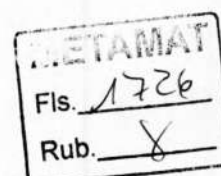
Entregue por:

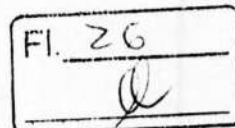
Recebido por:

Opcionais:

Locador

Locatário





FAX: 85 3029-8863

A/C Alessandra

Monza
LocadoraAv. da Feb 1700 - Ponte Nova - Varzea Grande-MT
locadora@grupomonza.com.br

Registro de Retorno de Veículo

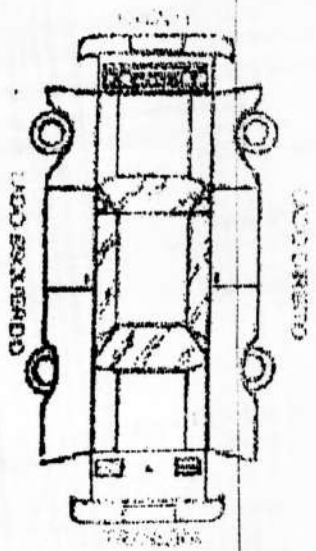
Locatário: 000058 METAMAT - MT GOVERNO DE MATO GROSSO		Contrato	Contrato Origem	Aberto por	Data / Hora / Saída
End: CENTRO PLÍTICO ADMINISTRATIVO		4802	0	CLAUDIO	30/06/2006 10:20:01
C.F.A		Estação:		Fechado por	Data / Hora / Retorno
CUIABA		MONZA GOVERNO		claudio	30/07/2006 10:20:01
CGOIC: 003.020.401/0001-00		Objeto do Contrato			
Solitante:		KAE-4239 RANGER 3.0 XLS 4X4 FORD			
End. Entrega:		PRE-AUTORIZAÇÃO / CAUÇÃO			
Cidade/Bairro		Caução 0,00			
A/C:		C/Crédito: N°			
End. Corresp: CENTRO PLÍTICO ADMINISTRATIVO		Valor Pré-Autorização: 0,00			
Cidade/Bairro: CUIABA / C.P.A		Km Retorno: 61.480			
A/C: alessandra 8117-9526 Fone: 3 613-9000		Km Saída: 50.150			
Met. Proprietário: ANTONIO V. DA SILVA NETO Pront. N° 842838893		Percorrido: 1.330			
CNH: 03397608055 Exame Médico Válido até: 29/07/2009		Km Franquia: Livre			
RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO COM:		Km Extra: 0			
1-Danos materiais no objeto do contrato até 0,00 % do veículo 0 Km.		Franquia Kms.			
2-Incêndio/Furto/Roubo no objeto do contrato de 0,00 % do veículo 0 Km.		Mensal Livre			
3-Danos a Terceiros de 0,00 % do veículo 0 Km.		Valores da Locação			
Motorista do Locador		Unitário Total			
CNH:		Sub-Total1: 0,00			
Reajuste: 0		PRAZO DE LOCAÇÃO			
ANOVAÇÕES		Início 30/06/2006			
SUBSTITUIÇÕES DO CONTRATO		Término: 30/07/2006			
Código Modelo		Dias Utilizados:			
Dia(s)		Diária(s)			
Semana(s)		Pacote			
1 Mês 0 dia(s) Livre(s)		4.091,69 4.091,69			
Hora Extra: 00:00:00		0,00 0,00			
Período de: 30/06/2006 10:20:01		Sub-Total2: 4.091,69			
a: 30/07/2006 10:20:01		Custo do Aluguel = A: 4.091,69			
Forma de Pagto: () Cash/Cheque N°		Proteção Diária = B: 0,00 0,00			
(X) Futuro 30 fat		30 Diária(s): 0,00 0,00			
() C/Credito		00:00:00 H.Extras: 0,00 0,00			
Emissão N.º:		Custo do Motorista = C: 0,00			
KAE-4239 RANGER 3.0 XLS 4X4		Despesas por conta do Locatário:			
X Documentos		Combustível: Gas Alcool X Diesel			
X Caixa Ferram.		R 1/8 2/8 3/8 4/8 5/8 6/8 7/8 CH			
X Chave Roda		S X			
X Triângulo		R X			
X Extintor					
X Radio					
Opcionais:					
LADO ESQUERDO					
Total das Despesas = D:		METAMAT			
		Fls. 1727			
		Rub. 8,00			

Fl. 27
11016 04100000
Gasolina

OBJETO DO CONTRATO: FORD FIESTA STREET C/AR4P HSE-6729

TC R.C.P.
DILIGENCIADOS
003603
Garcia

	Salda	Retorno
Data/Hora	26/07/2006 17:00:00	
Km	42845	Km. Rodado:
Combustivel	Cheio	Comb. Cobrado:



Lista de Verificação

- ☒ Documentos
- ☒ Ac. Cigarro
- ☒ Cintos Seg.
- ☒ Estepe
- ☒ Chave Roda
- ☒ Macaco
- ☒ Triângulo
- ☒ Calotas
- ☒ Extintor
- ☒ Tapetes
- ☐ Capa Estepe
- ☐ Sacola Ferram.
- ☒ Kit Prim. Socor.
- ☐ Radio

Entregue por:
Recebido por:

Opcionais:

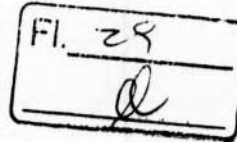
Locador

Renato Monteiro
Locatário

ETAMAT
Fls. 1728
Rub. 8

Monza

Av. da Feb 1700 - Ponte Nova - Varzea Grande-MT
 locadora@grupomonza.com.br



Registro de Retorno de Veículo

Locatário: 000058 METAMAT - MT GOVERNO DE MATO GROSSO
 End: CENTRO PLITICO ADMINISTRATIVO
 Bairro: C P A CEP: 78000-000
 Cidade: CUIABÁ Fone: 3 813-9000
 CGC/CIC: 003.020.401/0001-00 IEICCMRGIsento
 Solicitantes: Promotor: ELDER SOUZA

End. Entrega:
 Cidade/Bairro:
 A/C:

Fone:

End. Corresp: CENTRO PLITICO ADMINISTRATIVO
 Cidade/Bairro: CUIABÁ - C P A
 A/C: alexsandra 8117-9525 Fone: 3 813-9000

Mot. Preposto: WILSON MENEZES Prom. N° 1898481131
 CNH: 275342386 Exame Médico Valido até: 30/07/2006

RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO COM:

1-Danos materiais no objeto do contrato até 0,00 % do veículo 0 Km.
 2-Incêndio/Furto/Roubo no objeto do contrato de 0,00 % do veículo 0 Km.
 3-Danos a Terceiros do 0,00 % do veículo 0 Km.

Mot. do Locador:

CNH: Prom. N°

Reajuste: 0

ANOTAÇÕES

SUBSTITUIÇÕES DO CONTRATO

Código Modelo Placa Dur. Util. Val. Ret. Tot. Km

Locador Locatário

Forma de Pagto.: () Cash/Cheque N° Bco: Ag.

(X) Faturado: 30 FAT Dupl. N. NF: Vi.

Emissão N.F. Vencido N.F.

KAU-8408 FIESTA STREET C/AR4P

☒ Documentos ☒ Ac. Cigarro
☒ Caixa Ferram. ☒ Estope
☒ Chave Roda ☒ Macaco
☒ Triângulo ☒ Calotas
☒ Extintor ☒ Tapetes
☒ Radio

Opcionais:

Obs.:

Contrato 5048 Contrato Origem 0 Aberto por: claudio Data / Hora / Saída 30/07/2006 15:00:01

Estação: MONZA - GOVERNO Fecho por: Data / Hora / Retorno

Objeto do Contrato KAU-8408 FIESTA STREET C/AR4P FORD

PRÉ AUTORIZAÇÃO / CAUÇÃO

Caução: 0,00

C/Crédito: N°

Valor Pré-Autorização 0,00

Km Retorno: 0 Franquia Km:

Km Saída: 18.900 Mensal Livre

Percorrido: 0 Valores da Locação

Km Franquia: Livre Unitário Total

Km Extra: 0 0,00 0,00

PRAZO DE LOCAÇÃO

Início 30/07/2006

Término: 29/08/2006

Sub-Total1: 0,00

Dias Utilizados:

Diária(s)

Semana(s)

Pacote

1 Mês 0 dia(s) Livre(s) 1.407,46 1.407,46

Hora Extra: 00:00:00 0,00 0,00

Período de: 30/07/2006 15:00:01

Sub-Total2: 1.407,46

Custo do Aluguel = A: 1.407,46

Proteção Diária = B: 0,00 0,00

30 Diária(s): 0,00 0,00

00:00:00 H.Extras: 0,00 0,00

Custo do Motorista = C: 0,00

Despesas por conta do Locatário

Combustível: ☒ Gas ☐ Alcool ☐ Diesel

	R	1/8	2/8	3/8	4/8	5/8	6/8	7/8	Chi
S		X							
R	X								

Total das Despesas = D: 0,00

Total A+B+C+D: 1.407,46

Taxa de Serviço: 0% 0,00

Total Bruto 1.407,46

(-) Desconto/Depósito 0,00

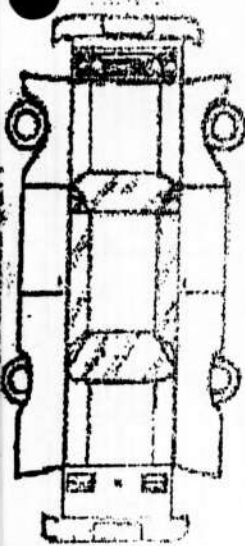
Total Líquido 1.407,46

Vindo: 4629

METAMAT

Fls. 1730

Rub. 8



A/C: Fone:
 End. Corresp: CENTRO PLITICO ADMINISTRATIVO
 Cidade/Bairro: CUIABA / CPA
 A/C: Fone:
 Mot. Proposto: ANTONIO V. DA SILVA NETO Pront. N° 642638893
 CNH: 03397608055 Exame Médico Valido até: 29/07/2009

RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO COM:

- 1-Danos materiais no objeto do contrato até 0,00 % do veículo 0 Km.
 2-Incêndio/Furto/Roubo no objeto do contrato de 0,00 % do veículo 0 Km.
 3-Danos a Terceiros de 0,00 % do veículo 0 Km.

Motivista do Locador:

CNH

Pront. N°

Reajuste: 0

ANOTAÇÕES

SUBSTITUIÇÕES DO CONTRATO

Placa: Data: Bco: Ret: Tot. Km:

Forma de Pagto: () Cash/Cheque N°

(X) Futurado: 30 fat

Dupl. N.

Bco

Ag:

() C/Credito:

N

NF:

VI:

Emissão N.F.

Vento N.F.

KAE-4239 RANGER 3.0 XLS 4X4

- | | |
|---|---|
| ☒ Documentos | ☒ Ac. Cigarro |
| ☒ Caixa Ferram. | ☒ Estepe |
| ☒ Chave Roda | ☒ Macaco |
| ☒ Triângulo | ☒ Calotas |
| ☒ Extintor | ☒ Tapetes |
| ☒ Radio | |

Opcionais:

Obs.:

PRE-AUTORIZAÇÃO / CAUÇÃO

Caução: 0,00

C/Credito

N°

Valor Pré-Autorização: 0,00

Km Retorno: 61.117

Km Saída: 51.480

Percorrido: 9.637

Km Franquia: Livre

Km Extra: 0

PRAZO DE LOCAÇÃO

Início 30/07/2006

Término: 28/08/2006

Dias Utilizados:

Diária(s)

Semana(s)

Pacote

1 Mês 0 dia(s) Livre(s)

Hora Extra: 00:00:00

Período de 30/07/2006 10:20:02

a: 28/08/2006 17:10:00

Custo do Aluguel = A:

Proteção Diária = B:

29 Diária(s):

06:49:58 H.Extras:

Custo do Motorista = C:

Despesas por conta do Locatário:

Combustível: ☐ Gas ☐ Alcool ☒ Diesel

	R	1/8	2/8	3/8	4/8	5/8	6/8	7/8	CH
S									X
R									X

Total das Despesas = D:

Total A+B+C+D:

Taxa de Serviço:

Total Bruto

(-) Desconto/Depósito

Total Líquido

Vindo 4802

Solicitante:

End. Entrega:

Cidade/Bairro:

A/C:

Fone

End. Corresp: CENTRO PLITICO ADMINISTRATIVO

Cidade/Bairro: CUIABA

A/C:

Fone:

Mot. Proposto: AMILCAR F DE ALMEIDA

Pront. N° 00584349461

CNH: 544920595

Exame Médico Valido até: 07/06/2009

Objeto do Contrato

JZW-9315 FIESTA STREET C/AR4P FORD

PRE-AUTORIZAÇÃO / CAUÇÃO

Caução: 0,00

C/Credito:

N°

Valor Pré-Autorização: 0,00

Km Retorno: 48.158

Franquia Km:

ETAMAT

Fls. 1732

Rub. 8

DATA EMISSAO:16/10/2006

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:16/10/2006

PEDIDO DE EMPENHO

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 2007 9900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.2007 9900.3390 3900.127

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:
PED REF PAGAMENTO DE NFS 9865,9839 DO MES 07,08/20 06 CONF MEMO 100 E PROC. 1145/2006

VALOR

21.975.791

VALOR POR EXTENSO: VINTE E HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE
CENTAVOS*****

21.975.79

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 23068515
NOME: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CARGO:
ENDereco: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13
CIDADE: CAMPO GRANDE ESTADO: MS
CGC/CPF: 02949156000149

BAIRRO: CORONEL ANTONINO
CEP: 79010 - 916
RG:

INSCRICAO ESTADUAL:

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR
TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO I NUMERO DA OS:
FORMA DE LICITACAO: OUTROS

OBRA: NAO
ESCRITURAL: NAO
ADIANTAMENTO: NAO

CONTRATO/CONVENIO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA:// I 1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.
DATA DO REGISTRO:16/10/2006 I 2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

IOBSERVACAO:

DATA: 16/10/2006

Joao Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

16/10/2006 15:14:56.5 Z10 AGV7650R

CEPROMAT

METAMAT
Fls. 1733
Rub. 8



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 16/10/2006 PEDIDO: 175016006502 EMPENHO: 17501600620-7

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : MANUTENCAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL

TIPO EMPENHO: ORDINARIO

FORMA LICITACAO: OUTROS

N.:

ADIANTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / /

OBRA E SERV.ENG.: NAO

ESCRITURAL :NAO

CONTRATO/CONVENIO:

OR -

CODIGO : 2306851-5 CGC : 02949156000149

NOME : MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ENDERECO: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 CORONEL ANTONINO

CAMPO GRANDE CEP: 79010 U.F.: MS

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEM BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 2007.9900 3390.3900 127	348.687,88	21.975,79	326.712,09

VALR TOT DO EMPENHO : R!

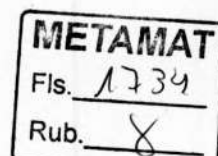
21.975,79(VINTE E HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE)
(CENTAVOS*****)
(*****)

HISTORICO :PED REF PAGAMENTO DE NFS 9865,9839 DO MES 07,08/2006 CONF MEMO 100 E PROC. 1145/2006

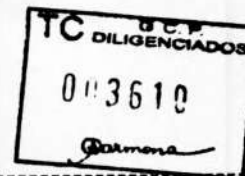
DATA AUTORIZACAO DESPESA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

AGV7680R 210 15:22:27.1



ISECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
ICGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
ISIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ DATA = 16/10/2006 LIQUID. N. 17501600638-1

LIQUIDACAO NORMAL PEDIDO N. 175016006502 EMPENHO N. 17501600620-7

ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CREDOR -

CODIGO => 23068515 BANCO/AGENCIA: 001.4205-6 CONTA: 0000016472-0 COD. BANC. DO ORGAO: 777

NOME => MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ENDereco: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 CORONEL ANTONINO CAMPO GRANDE 79010 MS

DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 22.12.203 2007.9900 3390.3900 127 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : N. O. B.

NUMERO DA NOTA FISCAL=> 9865/9839

VALOR LIQUIDADO => R! 21.975,79 (VINTE E HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE)

(CENTAVOS*****)

(*****)

IDATA DE VENCIMENTO=> 18/10/2006 EST. SALDO:NAO

HISTORICO => LIQ REFVPAGAMENTO DE NFS CONF EM ANEXO MEMO 100 E PROC. 1145/2006

ORDENADOR DA DESPESA=> 0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

VALOR TOTAL DO EMPENHO => 21.975,79 ESTA LIQUIDACAO => 21.975,79

SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 21.975,79 VALOR ESTORNADO => 0,00

SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

VAL. OBRIGACOES FISCAIS/CREDOR

IMPOSTO DE RENDA=> 329,64 1708

ISS MUNICIPIO=> 0,00

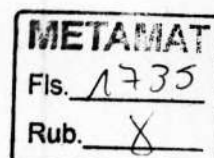
ADICIONAL I. R.=> 1.021,88 5852

IPEMAT / INSS => 0,00

CREDOR => 20.624,27

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

210.AGV7720R



TC **DILIGENCIADOS**
003611
SECRETARÍA NACIONAL

I SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS, I
I LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4 I

92000029 - MINISTERIO DA FAZENDA 175016006207 175016006381 127 329.64 PGTO DE FATURAS
CGC - 00394460001385 CUIABA 78000 MT

```

I VALOR TOTAL DA OPERACAO R!          329.64 ( TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS***** )I
I                                     ( ***** )I
I                                     ( ***** )I

```

I OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS I
I E ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO. I

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

ORDENADOR DE DESPESA



INOTA DE ORDEM BANCARIA - NOB - N. **175016011223** DATA REFERENCIA: 19/10/2006	I RELATORIO - AGU0100R	I
I	I DATA EMIS - 19/10/2006	I
IORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO	CODIGO BANCARIO - 777	I

I	CREDOR : CODIGO - NOME	EMPENHO	LIQUIDACAO	FONTE	VALOR A PAGAR	FORMA DE RECEBIMENTO
---	------------------------	---------	------------	-------	---------------	----------------------

1,021.88 PGTO DE FATURAS

TC ^{U.C.P.}
DILIGENCIADOS
EAS
003612
Galman

VALOR TOTAL DA OPERACAO R\$ 1,021.88 (HUM MIL, VINTE E HUM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

AUTORIZO O PAGAMENTO

I E ENCONTRAM-SE EM CONDICAÇÃO DE PAGAMENTO.

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

ORDENADOR DE DESPESA



16:51:25 Z10 .AGU0100R

METAMAT
Fls. 1737
Rub. 8

TC ^{ACT} DILIGENCIADOS
003613
LABORIO ~~AGUICOR~~ I

I SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS, I
I LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4 I

23068515 - MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA 175016006207 175016006381 127 20,624.27 001.4205-6-0000016472-0
CGC - 02949156000149 CAMPO GRANDE 79010 MS

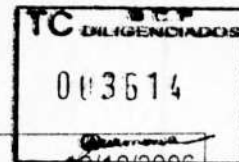
I VALOR TOTAL DA OPERACAO R! 20,624.27 (VINTE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) I
I (***** I
I (***** I

AUTORIZO O PAGAMENTO

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

ORDENADOR DE DESPESA

RECEIVED
Fls. 1738
Rub. 8



 MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	19/10/2006
	03 NÚMERO DO CPF OU CGC	02.949.156/0001-49
	04 CÓDIGO DA RECEITA	5952
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	26/10/2006
01 NOME/TELEFONE CIA.MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT 653-2276	06 DATA DE VENCIMENTO	
MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA NF 9865/9839	07 VALOR DO PRINCIPAL	1.021,88
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de Mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00. Valores expressos em reais.	08 VALOR DA MULTA	
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/89	
	10 VALOR TOTAL	1.021,88
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (SOMENTE NAS 1 E 2 VIAS)	
	BB 38340277 20102006	1.021,88DC12845

 MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	19/10/2006
	03 NÚMERO DO CPF OU CGC	02.949.156/0001-49
	04 CÓDIGO DA RECEITA	1708
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01 NOME/TELEFONE CIA.MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO-METAMAT 3613-9000	06 DATA DE VENCIMENTO	26/10/2006
MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA NF 9865/9839	07 VALOR DO PRINCIPAL	329,64
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de Mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$10,00. Valores expressos em reais.	08 VALOR DA MULTA	
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/89	
	10 VALOR TOTAL	329,64
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (SOMENTE NAS 1 E 2 VIAS)	
	BB 38340278 20102006	329,64DC12845



TC ~~SECRET~~ DILIGENCIADOS
003615
NORTH - 14041502

I SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
I LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4

I VALOR TOTAL DA OPERACAO R\$ 1,021.88 (HUM MIL, VINTE E HUM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS.....
I
I
I

AUTORIZO O PAGAMENTO

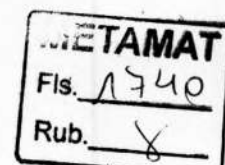
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
MEFANIA

ORDENADOR DE DESPESA



16:51:25 210 3,202,000





COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT
PABX: (65) 653-2276 / Fax: (65) 653-3200

Interessado

MONZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

AGOSTO 1.2.006

Assunto

PAGAMENTO DE NOTA FISCAL

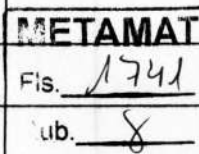


Movimento

Data	Órgão	Rúbrica	Data	Órgão
28/07/06	D.ADM.			

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações



METAMAT
Fls. 1742
Rub. 8

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ

DATA = 07/08/2006

LIQUID. N. 175010004681

LIQUIDACAO NORMAL

PEDIDO N. 175010004681

EMPENHO N. 175010004681

ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI
UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
CREDOR -

CODIGO => 23068515 BANCO/AGENCIA: 001.4205-6 CONTA: 0000016472-0 COD. BANC. DO ORGAO: 777

NOME => MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ENDereco: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 CORONEL ANTONINO CAMPO GRANDE 79010 MS

DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 22.12.203 2007.9900 3390.3900 127 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO : M. G. R.

NUMERO DA NOTA FISCAL=> 904

VALOR LIQUIDADO => R\$ 14.602,80 QUATORZE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

DATA DE VENCIMENTO=> 09/08/2006 EST. SALDO:NAO

HISTORICO => LIQ REF PAGAMENTO DE NFS CONF MEMO 87/2006

ORDENADOR DA DESPESA=> 0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

VALOR TOTAL DO EMPENHO =>	14.602,80	ESTA LIQUIDACAO	14.602,80
SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR =>	14.602,80	VALOR ESTORNADO	0,00
		SALDO A LIQUIDAR ATUAL=>	0,00

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS



TC ^{8 C.F.} DILIGENCIADOS
003619
Palmona

[illegible]

FORMER OF FACT : NOTE IN 1951-52 AND 1953-54

DATA AUTORIZACAO DESPLSA : / / ORDENADOR DA DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

METAMAT
Fls. 1744
Rub. 8

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO:07/08/2006

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:07/08/2006

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175016004651

ORGÃO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE: 2007 9900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.2007 9900.3390 3900.127

ESPECIFICACAO:

PED REF PAGAMENTO DE NF 9805,9806,9803,9804 CONF M EMO 87/2006



VALOR POR EXTENSO: QUATORZE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

14.602,80

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 23068515

NOME: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CARGO:

ENDEREÇO: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13

CIDADE: CAMPO GRANDE

ESTADO: MS

CGC/CPF: 02949156000149

INSCRICAO ESTADUAL:

BAIRRO: CORONEL ANTONINO

CEP: 79010 - 916

RUI:

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO I NUMERO DA OS:

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://

1.) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADE LEGAIS.

OBSERVACAO:

DATA DO REGISTRO:07/08/2006

2.) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVI-
DAS PROVIDENCIAS.

DATA: 07/08/2006

João Justino Paes Barros

0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

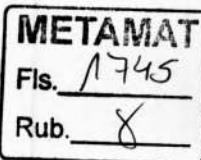
ORGÃO-FINANCEIRO-SETORIAL

ORDENADOR DE DESPESA

ORGÃO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPROMAT

07/08/2006 08:48:50.9 210 AGV7650R





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração



MEMO DA N° 87

CUIABÁ, 28 de Julho de 2006.

AO: DIRETOR FINANCEIRO
DO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Senhor Diretor,

Vimos por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, autorização para pagamento de notas fiscais:

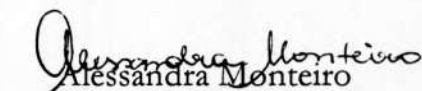
- nº 9805 - R\$ 4.813,74 (quatro mil oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos);
- nº 9806 - R\$ 2.461,62 (dois mil quatrocentos e sessenta um reais e sessenta e dois centavos).

Estas notas são referentes a locação de veículos para esta Cia., no período de Maio e Junho .

Segue em anexo, tabela com a especificação dos dias e veículos locados.

Sem mais,

Atenciosamente,


Alessandra Monteiro
Depto. Administrativo

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3653-2276 – Fax: (65) 3653 6000
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		TC D.C.F. DIJENCIADOS	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				003622	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.948.156/0001-49		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/1999	
NOME EMPRESARIAL MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONZA LOCADORA DE VEICULOS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.10-2-00 - Aluguel de automóveis sem motorista					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV CEL ANTONINO		NÚMERO 513		COMPLEMENTO S/ 13	
CEP 79.010-916	BAIRRO/DISTRITO CEL ANTONINO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/05/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 04/07/2005 às 16:39:24 (data e hora de Brasília).

Voltar



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTÃO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

NOTA DE ORDEM BANCÁRIA - NOB - N. 175016012955 DATA REFERENCIA: 04/12/2006 I RELATORIO - AGU0100R I
I DATA EMIS - 04/12/2006 I
ORÇAO : 17501 - COMPANHIA MATO-GOSSENSE DE MINERACAO CODIGO BANCARIO - 777 I

DEPOSITAR AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
LEVANDO A DÉBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4

CREDOR : CODIGO - NOME	EMPENHO	LIQUIDACAO	FONTE	VALOR A PAGAR	FORMA DE RECEBIMENTO
------------------------	---------	------------	-------	---------------	----------------------

92000037 - MINISTERIO DA ECONOMIA - ADICIONAL D175016007351 175016007531 127				419.52	PGTO DE FATURAS
P RENDA					
CPF - CUIABA 78000 MT					

VALOR TOTAL DA OPERACAO R\$ 419.52 (QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS*****) I
(***** I
(***** I

OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS
E ENCONTRAM-SE EM CONDICAÇÃO DE PAGAMENTO.

AUTORIZO O PAGAMENTO

CHEFE DO ORÇAO DE FINANÇAS



João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

ORDENADOR DE DESPESA



RESPONSÁVEIS APENAS PELA LIBERAÇÃO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA JUNTO AO CAIXA ÚNICO

16:05:57 Z10 .AGU0100R



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.949.156/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 18:49:47 do dia 27/07/2006 <hora e data de Brasília>.

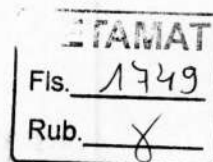
Válida até 23/01/2007.

Código de controle da certidão: **6AD1.4D2C.A85A.5E37**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA NÚMERO .: 27570/2006

Contribuinte .: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CCE .: 02.949.156/0001-49

Endereço .: AV CORONEL ANTONINO,0000513-CORONEL ANTONINO

Município .: CAMPO GRANDE

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado. Fica entretanto, ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Receita e Controle e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida as **13:26:20** horas do dia **26/06/2006** (hora e data - MS).

Válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Receita e Controle (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: serc_ucob@net.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 010492006-0600104

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 02.949.156/0001-49
NOME: MONZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
ENDEREÇO: AV CORONEL ANTONINO 13 SALA 13
BAIRRO OU DISTRITO: CORONEL ANTONINO
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE
ESTADO: MS
CEP: 79010-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, NÃO EXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER EMPENHANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTA CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

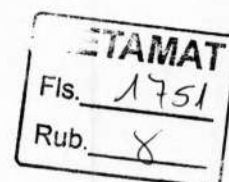
DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 27 DE MARÇO DE 2006.
COM VALIDADE ATÉ 23/09/2006.
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO



CARTÃO

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE LANCAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADACAO



Folha : 02/

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nr.: 000373/06-03

Dados da Atividade Economica

Inscricao : 0009534100-4
Nome/Razao Soc : MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Sit.: ABERTA

Nome Fantasia : MONZA LOCADORA DE VEICULOS

CPF / CNPJ : 02949156000149 Inscricao Estadual :

Endereco : AVENIDA CORONEL ANTONINO

Numero : 513 Compl.: SALA 13

Bairro : BAIRRO CORONEL ANTONINO

Cidade : CAMPO GRANDE

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer
dividas que vierem a ser apuradas e comprovadas de responsabilidade
do contribuinte acima.

Esta Certidao tem sua eficacia ate a data de validade das ressuras, e
autenticacao mecanica e devidamente assinada pelos responsaveis.

Valida ate : 30/Jul/2006

Campo Grande (MS), 30 de Junho de 2006.

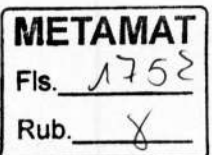
Flavio
Flavio Ribeiro Soares
Divisao de Lancamento de Tributos

RM-PM-0104-30Jun06-14:44:40

4127127ARGA

Expedito
Expedito Ribeiro Piffa
Chefe da Divisao de Lancamento de Tributos

AUTENTICACAO MECANICA



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02949156/0001-49
Razão Social: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: MONZA LOCADORA DE VEICULOS
Endereço: AV. CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 / CORONEL ANTONINO / CAMPO GRANDE / MS / 79010-916

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

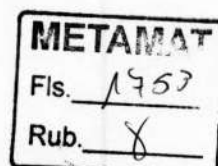
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

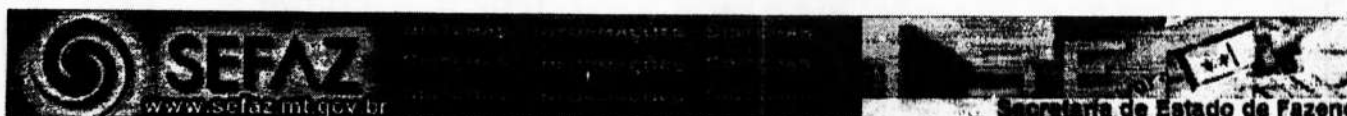
Validade: 12/07/2006 a 10/08/2006

Certificação Número: 2006071209094899306309

Informação obtida em 13/07/2006, às 09:04:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 21/07/2006

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0000363601****Finalidade : Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da
Administração Pública**

Data de Emissão: 21/07/2006

Hora de Emissão: 08:58:40

Qualificação do Contribuinte:

Endereço: AVENIDA CORONEL ANTONINO, 513 CORONEL ANTONINO CAMPO GRANDE
MS**CNAE :**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : 02.949.156/0001-49

Razão Social : **MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

OCORRÊNCIAS QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA
QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço www.sefaz.mt.gov.br.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

NP/TP

* variável conforme seja a consulta efetuada em relação à inscrição estadual, ao CNPJ ou ao CPF

·np = número da página; tp = total de páginas

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

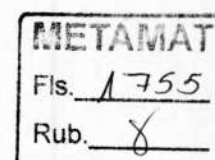
Esta Certidão tem validade até **20/08/2006** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2A2U2222TKLLB2AK**

Página 1 de 2



© Copyright 2001-2005 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



12/07/'06 10:44 FROM:0 67 30414180

MONZA VEICULOS

PAGE:01

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 06/07/2006 - 14:19:14

GFIP - SEFIP 8.20 (06/07/2006)



01-RAZÃO SOCIAL/NOME MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA				02-DIG/TELEFONE (0067)03517171
03-FPAS 612	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 2.228,00	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017940-5	10-INSCRIÇÃO/TIPO(4) 02.949.156/0001-49	11-COMPETÊNCIA 06/2006	12-DE VALIDADE 07/07/2006
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 189,38		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 189,38	

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2006

858400000019 893801790604 707474050400 294915600014
189,38R CR01
002100 100 657 070706C

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

METAMAT
Fls. 1756
Rub. 8

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - MPAS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

CAIXA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

3.Código de
Pagamento

2100

4.Competência

06/2006

5.Identificador

02.999.156/0001.49

TC	DILIGENCIADOS
013532	
<i>Guaruna</i>	

863,05R005 03690H

1.Nome ou Razão Social/Fone/Endereço

MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

067 351-7171

AV CIRONEI. ANTONINO 513

CORONEL ANTONIN

Campo Grande

79010/916

MS

6.Valor do INSS

733,83

7.

8.

Espi: 0003 Fil: 0001 Ori: 1

2.Vencimento
(Uso exclusivo INSS)9. Valor Outras
Entidades

129,22

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita
se valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS.
A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada a
contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes,
até que o total seja igual ou superior ao mínimo fixado.

10. ATM/Multa e
Juros

0,00

11. Total

863,05

REAL 0001 03062005 0163

Recolhimentos: 02/07/2006

12.Autenticação Bancária

A/C Rocha (locadora)

INSTITUTO
FMS 1257
Rub. X

MAIO/06 Cliente:				METAMAT				Contato:				Fone:			
Contrato:				Data Inicial:				Data Final:				Término:			
Limite de Crédito:				Total Gastos:				R\$ 4.813,74				Disponível: R\$ 4.813,74			
			Km	Km	Km	Data	Data	Data	Dias	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
CL	Veiculo	Placa	Inicial	Final	Rodado	Prevista	Saida	Retorno	Locados	Diária	KM	Outros	Extra	Total	
4067	FIESTA STREET 1.0C/AR	KAS-8938	16.848	18.480	1.632		06/05/2006	10/05/2006	4	62,42				249,68	
4137	NOVO FIESTA 1.6 C/AR	KAN-3887	51.150	55.850	4.700		30/04/2006	31/05/2006	31					1.493,24	
4543	FOCUS HATCH C/AR	KAQ-567	30.850	31.990	1.140		30/04/2006	31/05/2006	31					3.070,82	
														66	4.813,74

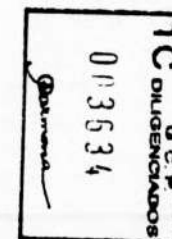


JUNHO/06 Cliente:		METAMAT					Contato:					Fone:			
Contrato:		CLAUDIO		Data Inicial:		01/06/2006		Data Final:		30/06/2006		Término:			
Limite de Crédito:						Total Gastos:		R\$ 2.461,62		Disponível:		R\$ 2.461,62			
			Km	Km	Km	Data	Data	Data	Dias	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
CL	Veiculo	Placa	Inicial	Final	Rodado	Prevista	Saida	Retorno	Locados	Diária	KM	Outros	Extra	Total	
4544	FOCUS HACTH	KAQ-5607	31.990	33.000	1.010		01/06/2006	30/06/2006	29					1.493,24	
4591	RANGER 4X4 3.0 XLS	KAE-4239	48.614	50.126	1.512		26/06/2006	30/06/2006	4	196,81				787,24	
4409	NOVO FIESTA	KAN-3887	55.850	55.908	58		01/06/2006	02/03/2006	2	90,57				181,14	

TOTAL

35

2.461,62





Alonza Locadora de Veículos Ltda.

CNPJ 02.949.156/0001-49
Insc. Mun. 0009534100-4

Av. Coronel Antonino, nº 513 - Sala 13 - CEP 79.010-916 - Cel. Antonino
Fone: (67) 3041-4123 - Fax: (67) 3041-4180 - Campo Grande - MS

NATUREZA DA OPERAÇÃO

☐ A ☐ C
☐ B ☐ D

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS SÉRIE ÚNICA

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cliente Metamat - Da Matogrosso S. de Moura
Endereço rua Juncal de Santos
Cidade Cuiabá Estado MT
CNPJ(MF) Nº 03.020.401/0001-00 Insc. Est. MT
Data 28 de Julho de 2006 Cond. Pagamento à vista

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
04	h/m	Veículo Heste 10 km	62,42	249,68
31	h/m	Veículo Heste 16 km		1.493,24
31	h/m	Veículo Focus 40 km		3.813,74
		Ref. mis mto 2		
		Bo do 3. - estamos que o serviço		
		Ag. 4205-6		
		cl 16.472 - solicitado foi entregue		
		de acordo.		
		Cuiabá, 28/07/06		
		Alexandra S. Monteiro da Costa		
		Chefe de Dep. Administrativo		
AGRADECEMOS À PREFERÊNCIA NÃO TEM VALOR COMO RECIBO			VALOR DOS SERVIÇOS	R\$ 4.813,74
				R\$
			TOTAL DESTA NOTA	R\$ 4.813,74

GRÁFICA PEDRO JANI LACERDA - FONE: 3386-5423 - CNPJ 06.136.295/0001-43 - I.E. 28.329.949-5 - 10 Tls. 50x3 - 9.751 à 10.250 - AIDF Aut. Nº 44514 - 25/05/2006 à 25/05/2009

METAMAT
Fls. 1760
Rub. 8

Monza Locadora de Veículos Ltda.

CNPJ 02.949.156/0001-49
Insc. Mun. 0009534100-4

Av. Coronel Antonino, nº 513 - Sala 13 - CEP 79.010-916 - Cel. Antonino
Fone: (67) 3041-4123 - Fax: (67) 3041-4180 - Campo Grande - MS

NATUREZA DA OPERAÇÃO

☐ A

B

☐ C

D

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
SÉRIE ÚNICA

TC ^{u.c.p.}
DILIGENCIADOS
0 3636
Galmona

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cliente Metamet - Cia Matogrossense de Aluminação
 Endereço Av. General A. de Barros Nº 92
 Cidade Cuiabá Estado MT
 CNPJ(MF) Nº 03.020.401/0001-00 Insc. Est. _____
 Data 28 de junho de 2006 Cond. Pagamento _____

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
29		Mãos Verbo W Rags / 6 cm		493,24
04		Mãos Camionete 2 e 3/4		787,24
02		Mãos Veículo Norte 4 p. 1/2		111,14
Ref. Junho Restamos que o serviço solicitado foi entregue de acordo. Bco do Br. de Cuiabá, 28/01/06 Ag. 4205-6 c/c 16 472.0			Assinado Alexandre S. Monteiro da Costa Coordenador Administrativo	
AGRADECEMOS À PREFERÊNCIA NÃO TEM VALOR COMO RECIBO			VALOR DOS SERVIÇOS	R\$ 2.461,62
				R\$
			TOTAL DESTA NOTA	R\$ 2.461,62

METAMAT
Fls. 1761
Rub. 8



ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROC. 904/06 DE 28/07/2006

PARTE INTERESSADA MONZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE NOTA FISCAL, REF. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

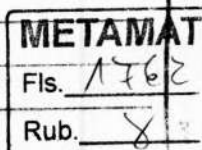
DESPACHO E INFORMAÇÕES

METAMAT
Departamento Administrativo
Data de Recebimento 28/07/06
Visto <i>Rodrigo</i>

Do DAF,
encaminho notas fiscais no valor
total de R\$ 7.275,36, referentes a
locação de veículos para esta
lia. durante o período de
Maio e junho deste ano.

Des, 28/07/06.

Alessandra
Alessandra S. Monteiro da Costa
Chefe do Dep. Administrativo





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



Anexo ao Protocolo Oficial nº Proc. 904/2006.

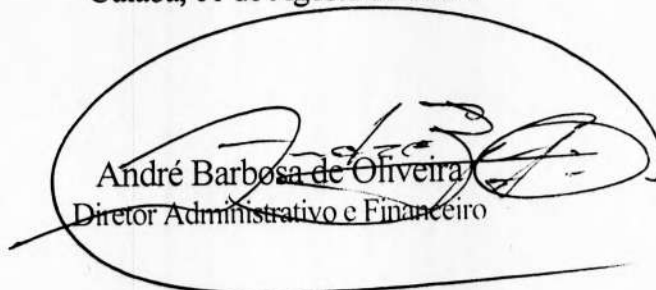
Parte interessada: Monza Locadora.

Assunto: Solicitação de pagamento da nota fiscal.

DESPACHO

Encaminhe-se ao Departamento Financeiro para conhecimento e informar dotação orçamentária, após, o pagamento da nota fiscal.

Cuiabá, 01 de Agosto de 2006.


André Barbosa de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

• *Número*

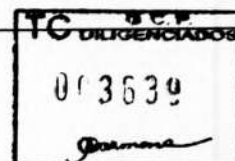
903/2006

Interessado

MONZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Assunto

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS



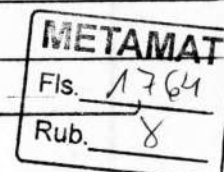
- Movimento

[illegible]

Ajuntado

Ajuntado			
Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações







Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração



MEMO DA N° 86

CUIABÁ, 28 de Julho de 2006.

AO: DIRETOR FINANCEIRO
DO: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Senhor Diretor,

Vimos por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, autorização para pagamento de notas fiscais:

- n° 9803 - R\$ 2.593,14 (dois mil quinhentos e noventa três reais e quatorze centavos);
- n° 9804 - R\$ 4.734,30 (quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Estas notas são referentes a locação de veículos para esta Cia., no período de Março e Abril.

Segue em anexo, tabela com a especificação dos dias e veículos locados.
Sem mais,

Atenciosamente,


Alessandra Monteiro
Depto. Administrativo

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3653-2276 – Fax: (65) 3653 6000
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

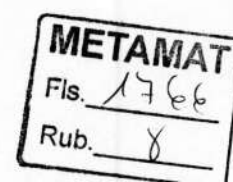


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.949.156/0001-49	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/1999
NOME EMPRESARIAL MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONZA LOCADORA DE VEICULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.10-2-00 - Aluguel de automóveis sem motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO AV CEL ANTONINO		NÚMERO 513	COMPLEMENTO S/ 13
CEP 79.010-916	BAIRRO/DISTRITO CEL ANTONINO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/05/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 04/07/2005 às 16:39:24 (data e hora de Brasília).

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.949.156/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Emitida às 18:49:47 do dia 27/07/2006 <hora e data de Brasília>

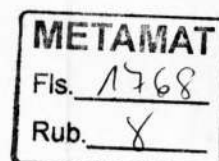
Válida até 23/01/2007.

Código de controle da certidão: 5AD1.4D2C.A85A.5E37

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA E CONTROLE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA NÚMERO : 27570/2006

Contribuinte : MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CCE : 02.949.156/0001-49

Endereço : AV CORONEL ANTONINO,0000513-CORONEL ANTONINO

Município : CAMPO GRANDE

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado. Fica entretanto, ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

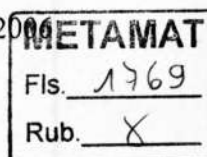
Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Receita e Controle e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida as 13:26:20 horas do dia 26/06/2006 (hora e data - MS).

Válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Receita e Controle (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

e-mail: serc_ucob@net.ms.gov.br
www.sefaz.ms.gov.br





PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº 010492006-0600104

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 02.949.156/0001-49
NOME: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO: AV CORONEL ANTONINO 3 SALA 13
BAIRRO OU DISTRITO: CORONEL ANTONINO
MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE
ESTADO: MS
CEP: 79010-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERAÇÕES, EXCETO PARA:

- AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM IMÓVEL;
- REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISA TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMAÇÃO OU EXTINÇÃO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERAÇÕES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, NÃO EXISTE DÉBITO IMPEDITIVO À EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER EMPENHANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

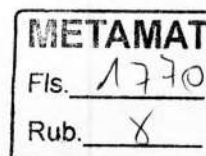
DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 27 DE MARÇO DE 2006.
COM VALIDADE ATÉ 23/09/2006.
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO



PREVIDÊNCIA SOCIAL

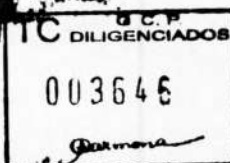
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE LANCAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADACAO



Folha: 02/

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nr.: 000373/06-03

Dados da Atividade Economica

Inscricao : 0009534100-4
Nome/Razao Soc : MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Sit.: ABERTA

Nome Fantasia : MONZA LOCADORA DE VEICULOS

CPF / CNPJ : 02949156000149

Inscricao Estadual :

Endereco : AVENIDA CORONEL ANTONINO

Numero : 513 Compl : SALA 13

Bairro : BAIRRO CORONEL ANTONINO

Cidade : CAMPO GRANDE

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dividas que vierem a ser apuradas e comprovadas de responsabilidade do contribuinte acima.

Esta Certidao tem sua eficacia ate a data de validade das rasuras, e autenticacao mecanica e devidamente assinada pelos responsaveis.

Valida ate: 30/Jul/2006

Campo Grande (MS), 30 de Junho de 2006.

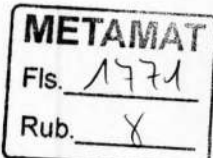
Flavio
Flavio Ribeiro Soares
Divisao de Lancamento de Tributos

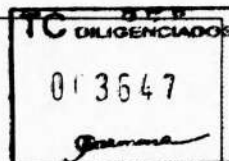
RPM-PR-0104-300Jun06-14144140

8127124834

Expedito
Expedito da Silva Filho
Chefe da Divisao de Lancamento de Tributos

AUTENTICACAO MECANICA



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02949156/0001-49
Razão Social: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: MONZA LOCADORA DE VEICULOS
Endereço: AV. CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 / CORONEL ANTONINO / CAMPO GRANDE / MS / 79010-916

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

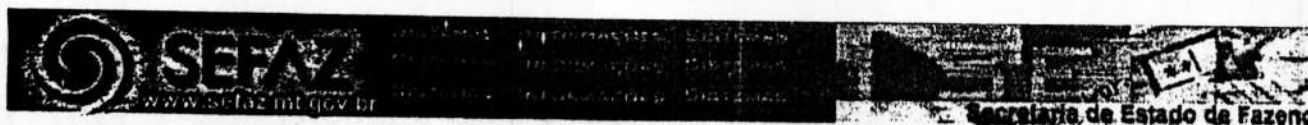
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2006 a 10/08/2006

Certificação Número: 2006071209094899306309

Informação obtida em 13/07/2006, às 09:04:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 21/07/2006

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0000363601****Finalidade : Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da
Administração Pública**

Data de Emissão: 21/07/2006

Hora de Emissão: 08:58:40

Qualificação do Contribuinte:

Endereço: AVENIDA CORONEL ANTONINO, 513 CORONEL ANTONINO CAMPO GRANDE
MS**CNAE :**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : 02.949.156/0001-49

Razão Social : MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

OCORRÊNCIAS QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço www.sefaz.mt.gov.br.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

NP/TP

* variável conforme seja a consulta efetuada em relação à inscrição estadual, ao CNPJ ou ao CPF

·np = número da página; tp = total de páginas



A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

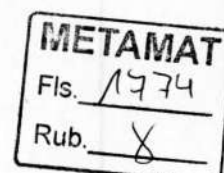
Esta Certidão tem validade até **20/08/2006** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **2A2U2222TKLLB2AK**



Página 1 de 2

© Copyright 2001-2005 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



12/07/'06 10:44 FROM:0 67 30414180

MONZA VEICULOS

PAGE:01



FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIDO

GFIP - SEFIP 8.20 (06/07/2006)

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 06/07/2006 - 14:19:14

01-RAZÃO SOCIAL/NOME MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA				02-DID/TELEFONE (0067) 03517171
03-FIAS 612	04-RIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 2.228,00	06-QTDE TRABALHADORES 3	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017940-5	10-INSCRIÇÃO/TIPO (4) 02.949.156/0001-49	11-COMPETÊNCIA 06/2006	12-VALIDADE 07/07/2006
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 189,38		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 189,38	

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/07/2006

858400000019 893801790604 707474050400 294915600014

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

2100 100 657 070706C

189,38R C501

METAMA
Fls. 1775
Rub. 8

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - MPAS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

3.Código de
Pagamento

2100

4.Competência

06/2006

5.Identificador

02.999.156/0001.49



NÚMERO 863,05R005 036570H

REAL 0163 03JUL2006 0163

1.Nome ou Razão Social/Fone/Endereço

MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA.
AV CORONEL ANTONIO 513
CORONEL ANTONIO
Campo Grande

067 351-7171

79010/916

MS

6.Valor do INSS

733,83

7.

8.

Emp: 0003 Fil: 0001 Ori: 1

2.Vencimento
(Uso exclusivo INSS)

9. Valor Outras
Entidades

129,22

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada a contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao mínimo fixado.

10. ATN/Multa e
Juros

0,00

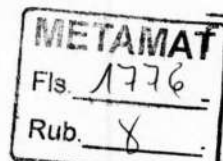
11. Total

863,05

Recolhimentos 02/07/2006

12.Autenticação Bancária

A/C Rocha (locadora)





ABRIL/2006/CLIENTE:		METAMAT					Contato:					Fone:						
Contrato:					Data Inicial:						Data Final:				Término:			
Limite de Crédito:					Total Gastos:		R\$ 4.734,30			Disponível:		R\$ 4.734,30						
			Km	Km	Km	Data	Data	Data	Dias	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$				
CL	Veiculo	Placa	Inicial	Final	Rodado	Prevista	Saida	Retorno	Locados	Diária	KM	Outros	Extra	Total				
3566	NOVO FIESTA C/AR	KAN-3887	49.847	50.250	403		31/03/2006	30/04/2006	30	49,61				1.488,30				
3713	FOCUS HATCH C/AR	KAQ-5607	29.000	31.150	2.150		31/03/2006	30/04/2006	30	108,20				3.246,00				
									60	4.734,30								

METAMAT
 Fls. 1997
 Rub. X

TC
 DILIGENCIADOS
 003652
 Gama

MARÇO /2006 CLIENTE : METAMAT							Contato:			Fone:					
Contrato: Claudio				Data Inicial:		28/02/2006		Data Final:		31/03/2006		Término:			
Limite de Crédito:				Total Gastos:			R\$ 2.593,14			Disponível:		R\$ 2.593,14			
			Km	Km	Km	Data	Data	Data	Dias	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
CL	Veiculo	Placa	Inicial	Final	Rodado	Prevista	Saída	Retorno	Locados	Diária	KM	Outros	Extra	Total	
3713	novo fiesta 4p c/ar	jzw-3774					28/02/2006	22/03/2006	22	76,44				1.681,68	
3713	fiesta 1.0 4p c/ar	kas-8938					22/03/2006	29/03/2006	7	69,12				483,84	
3713	focus hatch 4p c/ar	kaq-5607					29/03/2006	31/03/2006	2	126,80				253,60	
3471	novo fiesta 4p c/ar	kan-3887					28/02/2006	02/03/2006	2	87,01				174,02	
33										2.593,14					

TC
DILIGENCIADOS
03652
Gama

METAMAT
Fis. 1778
Rub. 8



Monza Locadora de Veículos Ltda.

CNPJ 02.949.156/0001-49
Insc. Mun. 0009534100-4

Av. Coronel Antonino, nº 513 - Sala 13 - CEP 70.010-916 - Cx. Postal 1000
Fone: (67) 3041-4123 - Fax: (67) 3041-4180 - Campo Grande, MS

NATUREZA DA OPERAÇÃO

☐ A ☐ C
☐ B ☐ D

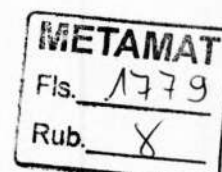
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS SÉRIE ÚNICA

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cliente Metamat - Cia Matogrossense de Mineração
Endereço Av. Gonçalo A. de Barros Nº 2.190
Cidade Guiaíba Estado MT
CNPJ(MF) Nº 03.020.401/0001-00 Insc. Est. _____
Data 24 de Julho de 2006 Cond. Pagamento _____

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
22	hora	Veículo Forte 4P c/m	76,44	1.681,68
7	hora	Veículo Forte 10 c/m	69,42	485,94
2	hora	Veículo Forte 4P c/m	126,80	253,60
2	hora	Veículo Forte 4P c/m	87,01	174,02
		Ref. Manoel José		
		Bco do Br. Ramos		
		Pg. 4205 - Atestado		
		c/c 16.472 - solicitado		
		de acordo.		
		Guiaíba, 28/07/06		
		Alexandre S. Monteiro da Costa		
		Chefe Dep. Administrativo		
		<i>Guimaraes</i>		
AGRADECEMOS À PREFERÊNCIA NÃO TEM VALOR COMO RECIBO			VALOR DOS SERVIÇOS	R\$ 2.593,14
				R\$
			TOTAL DESTA NOTA	R\$ 2.593,14

GRÁFICA PEDRA JANI LACERDA - FONE: 3386-5423 - CNPJ 06.138.295/0001-43 - IE 28.329.949-5 - 10 Tis. 50x3 - 9.751 a 10.250 - ADF Aut. Nº 44514 - 25/09/2006 a 25/09/2011





Monza Locadora de Veículos Ltda.

CNPJ 02.949.156/0001-49
Insc. Mun. 0009534100-4

Av. Coronel Antonino, nº 513 - Sala 13 - CEP 79.010-916 - Cel. Antonino
Fone: (67) 3041-4123 - Fax: (67) 3041-4180 - Campo Grande - MS

NATUREZA DA OPERAÇÃO

☐ A ☐ C
☐ B ☐ D

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
SÉRIE ÚNICA**

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Cliente Metamat, Lda Mato Grosso do Sul
Endereço Av. Gonçalo A. de Barros Nº 2.470
Cidade Cuiabá Estado MT
CNPJ(MF) Nº 03.020.401/0001-00 Insc. Est. _____
Data 28 de Julho de 2006 Cond. Pagamento _____

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
30	Diária	Veículo Fiat 16 cil/m	49,61	1.488,30
30	"	Veículo Fiat 4 cil/m	106,20	3.246,00
		Ref. A 5 mil 2006		
		Bco do B. L.		
		Ag. 4205-6		
		elc 16.472.		
Atestamos que o serviço solicitado foi entregue de acordo.				
Cuiabá, 28/07/06				
<i>Alexandre S. Monteiro da Costa</i> Chefe do Dep. Administrativo				
AGRADECEMOS À PREFERÊNCIA NÃO TEM VALOR COMO RECIBO			VALOR DOS SERVIÇOS	R\$ 4.734,30
				R\$
			TOTAL DESTA NOTA	R\$ 4.734,30

GRÁFICA PEDRA JANI LACERDA - FONE: 3386-5423 - CNPJ 06.138.295/0001-43 - I.E. 28.329.949-5 - 10 Tls. 50x3 - 9.751 a 10.250 - AIDF Aut. Nº 44514 - 25/05/2006 a 25/05/2008





ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº. PROC. 903/06 DE 28/07/2006

PARTE INTERESSADA MONZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE NOTA FISCAL, ref. Locação de Veículos.

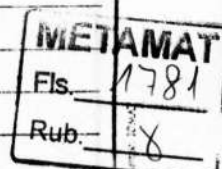
DESPACHO E INFORMAÇÕES

METAMAT
Departamento Administrativo
Data de Recebimento 28/07/06
Visto Rodrigo

De DEF,
encaminho notas fiscais no valor total
de R\$ 7.327,44, referente a locação de
veículos p/ esta lin. no período de
Março e Abril deste ano.

Obs, 28/07/06.

Alessandra S. Monteiro da Costa
Alessandra S. Monteiro da Costa
Chefe do Dep. Administrativo





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



Anexo ao Protocolo Oficial nº Proc. 903/2006.

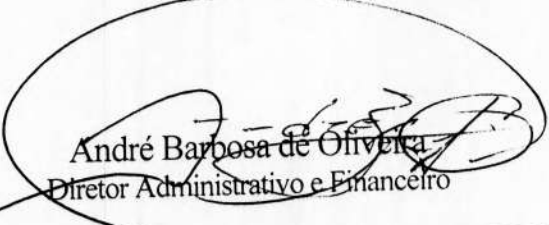
Parte interessada: Monza Locadora.

Assunto: Solicitação de pagamento da nota fiscal.

DESPACHO

Encaminhe-se ao Departamento Financeiro para conhecimento e informar dotação orçamentária, após, o pagamento da nota fiscal.

Cuiabá, 01 de Agosto de 2006.


André Barbosa de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 5900
E-mail: metamatdp@bol.com.br



- Número

327/2006

Interessado

MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME

ABRIL 1.2006.

Assunto

SOLICITA PAGTO NOTAS FISCAIS Nº3681 E
Nº3682 LOCAÇÃO DE VEICULOS.

TC ^{de} DILIGENCIADOS
003652
Palma

- Movimento

[illegible]

Ajuntado

Ajuntado			
Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações

METAMATA

Fis. 1783

Rub. 8

METAMAT
Fls. 1783
Rub. 8



Monza Locadora de Veículos Ltda.

AV. CORONEL ANTONINO, 513 - SLA 13 - CEP 79010-000 - FONE (67) 351-7171
PABX (67) 351-7171 - FAX (67) 351-6222 - CAMPO GRANDE - MATO GROSSO DO SUL

NATUREZA DA OPERAÇÃO

☐ A ☐ C
☐ B ☐ D

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

SÉRIE ÚNICA

V. 2081

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CLIENTE Metamat

ENDEREÇO Av. Gonçalo A. de Barros

CIDADE Cuiabá

ESTADO MT

CNPJ(MF) Nº 03.020.401/0001-00 INSCR. EST.

DATA 21 DE março DE 20 06 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	R UNITÁRIO	TOTAL
31	diária	Veículo Fiesta 1.6 4P c/ar	48,79	1.512,49
21	diária	Veículo Fiesta 1.6 4P c/ar	49,61	1.041,81
		Ref. janeiro 2006		
		Atestamos que o serviço		
		do Bco do Bco L solicitado foi entregue		
		Ag. 4205-6 de acordo.		
		c/c 16.472-0		
		Cuiabá, 21 / 03 / 06		
		Rodrigo Luiz		
		Rodrigo Luiz Gállo Tenório		
		Dep. Administrativo		

Agradecemos a Preferência

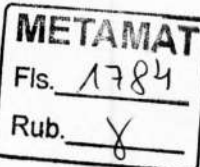
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

VALOR DOS SERVIÇOS RS 2.554,30

RS

TOTAL DA NOTA RS 2.554,30

Gráfica Charão Ltda. - CNPJ 02.384.335/0001-86 - Inscr. Est. 28.303.258-8 - 20 Tls. 50x3 - 2.751 a 3.750 - AIDF 34426 de 15/04/2004 - Vig. 16/04/2006 - Nº OFG 450/2004



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

DATA EMISSAO:24/04/2006

TC DILIGENCIADOS

0 3661

DATA DO PEDIDO DE EMPENHO:24/04/2006

PEDIDO DE EMPENHO

NO. 175016001454

ORGAO/UNIDADE : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
PROJETO/ATIVIDADE4 2006 9900 - ESTADO
DOT. ORCAMENTARIA: 17501.2006 9900.3390 3900.127

CHEFE ORGAO EXPEDIDOR

ESPECIFICACAO:

PED REF PROC. 327 NF 3681 E 4098.36

VALOR

6.652.66

VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS

6.652.66

DADOS DO CREDOR

CODIGO: 23068515

NOME: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CARGO:

ENDERECO: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13

BAIRRO: CORONEL ANTONINO

CIDADE: CAMPO GRANDE

ESTADO: MS

CEP: 79010 - 916

CGC/CPF: 02949156000149

INSCRICAO ESTADUAL:

RG:

RECURSO ORCAMENTARIO: CREDITO ORCAMENTARIO/SUPLEMENTAR

OBRA: NAO

CONTRATO/CONVENIO

TIPO DE EMPENHO: ORDINARIO I NUMERO DA OS:

ESCRITURAL: NAO

FORMA DE LICITACAO: OUTROS

ADIANTAMENTO: NAO

RESERVA DE SALDO

AUTORIZACAO DE DESPESA

DATA DA RESERVA://

1.1) AUTORIZO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

1.1) OBSERVACAO:

DATA DO REGISTRO:24/04/2006

1.2) AO ORGAO FINANCEIRO SETORIAL PARA AS DEVOLUCOES DAS PROVIDENCIAS.

DATA: 24/04/2006

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS
ORDENADOR DE DESPESA

ORGAO-FINANCEIRO-SETORIAL

CEPROMAT

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

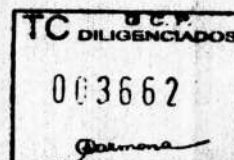
24/04/2006 14:56:00.0 210 80V7650R

METAMAT

Fls. 1786

Rub. 8

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
CEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFNT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



NOTA DE ORDEM BANCARIA - NOB - N. 175016002739** DATA REFERENCIA: 26/04/2006 I RELATORIO - AGU0100R I
I DATA EMIS - 26/04/2006 I
ORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO CODIGO BANCARIO - 777 I

SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4

CREADOR : CODIGO - NOME	EMPENHO	LIQUIDACAO	FONTE	VALOR A PAGAR	FORMA DE RECEBIMENTO
-------------------------	---------	------------	-------	---------------	----------------------

23060515 - MONIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	175016001302	175016001339	127	6,253.50	001.4205-6-0000016472-0
CGC - 02949156000149 CAMPO GRANDE 79010 MS					

VALOR TOTAL DA OPERACAO R\$	6,253.50	(SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS *****)
		(*****)
		(*****)

OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS!
ENCONTRAM-SE EM CONDICAO DE PAGAMENTO.

AUTORIZO O PAGAMENTO


CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS


ORDENADOR: **João Paes Barros**
Diretor Presidente
METAMAT





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO
SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA

IN D T A DE O R D E M B A N C A R I A - NOR - N. **175016002704** DATA REFERENCIA: 26/04/2006 I RELATORIO - AGU0100R I
I DATA EMIS - 26/04/2006 I
ORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO CODIGO BANCARIO - 777 I

SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
LEVANDO A DEBITO DA CONTA NUMERO 0001010100 / 4

CREDOR : CODIGO - NOME	EMPENHO	LIGUIDACAO	FORTE	VALOR A PAGAR	FORMA DE RECEBIMENTO
------------------------	---------	------------	-------	---------------	----------------------

92000037 - MINISTERIO DA ECONOMIA - ADICIONAL D175016001302 175016001339 127
P RENDA

299.37, PGTO DE FATURAS

CPF - CUIABA 78000 MT

VALOR TOTAL DA OPERACAO R\$ 299.37 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
(
(

OS PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS
E ENCONTRAM-SE EM CONDICA DE PAGAMENTO.

AUTORIZO O PAGAMENTO

Chefe do Orgao de Financas

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

ORDENADOR DE DESPESA

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO
XCEC-COORDENADORIA GERAL GESTÃO CONTABILIDADE ESTADO
SIAFMT-SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA



NOTA DE ORDEM BANCÁRIA - NOB - N. 17501600269011 DATA REFERENCIAL: 26/04/2006 RELATÓRIO - AGU0100R
ORGAO : 17501 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO CODIGO BANCARIO - 777 DATA EMISS - 26/04/2006

SOLICITAMOS AO BANCO DO BRASIL S.A CREDITAR AOS (AS) FAVORECIDOS ABAIXO RELACIONADOS,
LEVANDO A DÉBITO DA CONTA NÚMERO 0001010100 / 4

CREADOR : CODIGO - NOME	EMPENHO	LÍQUIDAÇÃO	FONTE	VALOR A PAGAR	FORMA DE RECEBIMENTO
-------------------------	---------	------------	-------	---------------	----------------------

92000029 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
COC - 02394460001305 CUIABA 70000 MT

175016001302 175016001339 127

99, 9 PGTO DE FATURAS

VALOR TOTAL DA OPERAÇÃO R\$ 99,79 (NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
(
(

PROCESSOS ACIMA RELACIONADOS FORAM REGULARMENTE LIQUIDADOS
ENCONTRAM-SE EM CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

AUTORIZO O PAGAMENTO

CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS

ORDENADOR DE DESPESA
João Justino Pires Barros
Diretor Presidente
METAMAT

METAMAT
Fls. 1789
Rub. 8

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO

ISIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



LIQUIDACAO DE EMPENHO - LIQ

DATA = 24/04/2006

LIQUID. N. 17501600133-9

LIQUIDACAO NORMAL

PEDIDO N. 175016001454

EMPENHO N. 17501600130-2

ORGAO => SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE => COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

CREDO -

CODIGO => 23068515 BANCO/AGENCIA: 001.4205-6 CONTA: 0000016472-0 COD. BANC. DO ORGAO: 777.

NOME => MONIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ENDERECO: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 CORONEL ANTONINO CAMPO GRANDE 79010 MS

DOTACAO ORCAMENTARIA=> 17 501 22.12.203 2006.9900 3390.3900 127 ESCRITURAL: NAO FORMA PAGAMENTO: N. D. B.

NUMERO DA NOTA FISCAL=> 3681 3682

VALOR LIQUIDADO => R\$ 6.652,66 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTA)

(VDS)

()

DATA DE VENCIMENTO=> 26/04/2006 EST. SALDO:NAO

HISTORICO => LIQ REF PROC. 327 CONF. NF 3681 E 3682

ORDENADOR DA DESPESA=> 0537 JOAO JUSTINO PAES BARROS

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

VALOR TOTAL DO EMPENHO => 6.652,66 ESTA LIQUIDACAO => 6.652,66

SALDO A LIQUIDAR ANTERIOR => 6.652,66 VALOR ESTORNADO => 0,00

SALDO A LIQUIDAR ATUAL=> 0,00

VAL. OBRIGACOES FISCAIS/CREDO

IMPOSTO DE RENDA=> 99,79

ISS MUNICIPIO=> 0,00

ADICIONAL I. R.=> 299,37

IPEMAT / INSS => 0,00

CREDO => 6.253,50

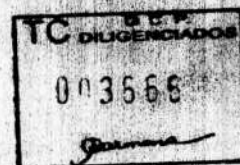
Carlos Roberto de Sales
Chefe de CAC - CAC - CAC
CHEFE DO ORGAO DE FINANÇAS



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MATO GROSSO

CGEC-COORDENADORIA GERAL GESTAO CONTABILIDADE ESTADO

SIAFMT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 24/04/2006 PEDIDO: 175016001454 EMPENHO: 17501600130-2

ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MINAS E SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO, MI

UNIDADE : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

PROJ/ATIV. : MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES
REGIONAL: ESTADO

CARACTERISTICAS - RECURSO: NORMAL TIPO EMPENHO: ORDINARIO FORMA LICITACAO: OUTROS N.:

NTAMENTO: NAO DATA-LIMITE / / OBRA E SERV.ENG.: NAO ESCRITURAL :NAO CONTRATO/CONVENIO:

CREADOR -

CODIGO : 2306851-5 CGC : 02949156000149.

NOME : MONIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

ENDERECO: CORONEL ANTONINO 513 SALA 13 CORONEL ANTONINO

CAMPO GRANDE CEP: 79010 U.F.: MS

FORMA DE PAGTO :NOTA DE ORDEN BANCARIA

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
17 501 2006.9900 3390.3900 127	42.648,38	6.652,66	35.995,72

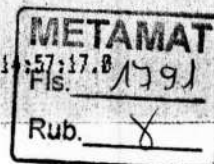
VALR TOT DO EMPENHO : R\$ 6.652,66 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTA)
(VOS)
()

RICO :PED REF PROC. 327 NF 3681 E 4098.36

DATA AUTORIZACAO DESPESA : / / . ORDENADOR DA DESPESA : 0537 - JOAO JUSTINO PAES BARROS

CHEFE DO ORCAM. DE FINANÇAS

ABV7680R 710 1



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

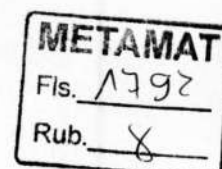


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.949.156/0001-49	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/01/1999
NOME EMPRESARIAL MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONZA LOCADORA DE VEICULOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 0-2-00 - Aluguel de automóveis sem motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV CEL ANTONINO		NÚMERO 513	COMPLEMENTO S/ 13
CEP 79.010-916	BAIRRO/DISTRITO CEL ANTONINO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/05/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 04/07/2005 às 16:39:24 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)





DE : MONZA/LOCADORA

FAX : 67 3041 4182

14 MAR. 2006 09:10

FGTS

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 9.10 (28/12/2005)

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 03/03/2006 - 18:07:51

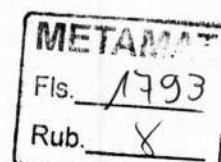
01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA				(0067) 02517171
03-FEAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
612	1	1.328,00	2	8
08-COD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO (4)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017940-5	02.949.156/0001-49	02/2006	07/03/2006

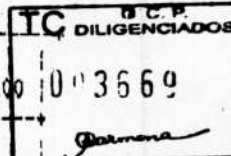
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
112,88	0,00	112,88

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2006

858000000011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - MPAS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

3. Código de Pagamento

2100

003669

4. Competência

02/2006

5. Identificador

02.949.156/0001.49

1. Nome ou Razão Social/Fone/Endereço

MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
AV CORONEL ANTONINO 513
CORONEL ANTONIN
Campo Grande

067 351-7171

79010/916
MS

6. Valor do INSS

630,60

7.

8.

9. Valor Outras Entidades

112,59

10. ATM/Multa e Juros

0,00

11. Total

743,19

Esp: 0005 Fil: 0001 Ori: 1

2. Vencimento
(Uso exclusivo INSS)

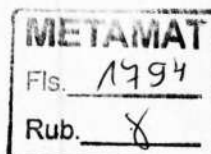
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar em valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja superior ao mínimo fixado.

Recolhimento: 02/03/2006

2100 102 442 020306C

743,19 R\$ 2005
12. Autenticação Bancária

A/C. Marcelo de Faria





Receita Federal
PGFN



CERTIDÃO CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Receita Federal do Brasil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 02.949.156/0001-49

Nome: MONZA LOCADORA DE VEICULOS
CNPJ: 02.949.156/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da União junto à P

Esta certidão não abrange as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas, até 14 de agosto de 2005, em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidões específicas.

Esta certidão é válida somente para o estabelecimento especificado acima.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005.

Emitida às 11:51:21 do dia 08/11/2005 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2006.

Código de controle da certidão: 2872.64A9.B33E.9490.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão



Secretaria de Estado da Fazenda

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 15/02/

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0000224010****Finalidade : Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**Data de Emissão: **15/02/2006**Hora de Emissão: **13:37:15**

Qualificação do Contribuinte:

Endereço: MS**CNAE :**Certidão fornecida para CNPJ/MF : **02.949.156/0001-49**

Razão Social :

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

OCORRÊNCIAS

QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço www.sefaz.mt.gov.br.

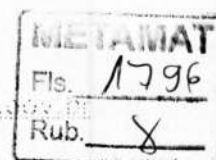
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

NP/TP

·* variável conforme seja a consulta efetuada em relação à inscrição estadual, ao CNPJ ou ao CPF

·np = número da página; tp = total de páginas

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 15/02/

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0000224010**

Finalidade : **Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Data de Emissão: **15/02/2006**

Hora de Emissão: 13:37:15



QUANTO AO CONTRIBUINTE

Nada Consta

QUANTO A(S) FILIAL(ES) RELATIVAMENTE A PARCELAMNETOS FISCAIS EM DIA
02.949.156/0002-20 - MONZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - Parcelamento IPVA
QUANTO AO(S) SÓCIO(S) RELATIVAMENTE A PARCELAMNETOS FISCAIS EM DIA

Nada Consta

QUANTO ÀS PARTICIPAÇÃO(ÕES) RELATIVAMENTE A PARCELAMNETOS FISCAIS EM DIA

Nada Consta

QUANTO À PARTICIPAÇÃO(ÕES) DE SÓCIO(S) EM OUTRA(S) EMPRESA(S) RELATIVAMENTE A
PARCELAMNETOS FISCAIS EM DIA

Nada Consta

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **16/05/2006** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T92AT2U22A92T2BM**

Página 2 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E FISCAL
DIVISAO DE CADASTRO ECONOMICO

ALVARA

Nº: 002727/03-64

INSCRICAO MUNICIPAL : CPF/CNPJ : DATA ABERTURA
0009334100-4 : 02.949.136/0001-49 : 28 JAN 1994

CONTRIBUINTE
FORZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA

DENOMINACAO COMERCIAL : 444 CARTARIO 39 OFICIO DE CAMPO GRANDE - MAO NQ TF-4320/29012003-60
FORZA LOCADORA DE VEICULOS : Rua Dos Aquinos, 1293 - Tel. 387-1996 - SIOLE BERRA - TABOLITA
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : AUTENTICO a presente copia e fornecida para fins de
ALUGUEL DE AUTOMOVEIS : Campo Grande, 26/01/03. 000 74
Ass. Paula Soares Leite

RAMO DE ATIVIDADE : OBS. S/ ATIV DESENV
SERVICOS

LOCALIZACAO

REGULAR : INSCR. IMOB.: 0007001000-6

QUANTIDADE CORONEL ANTONINO : 000513 : SALA 13

QUANTIDADE CORONEL ANTONINO : CAMPO GRANDE

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

SEG A SEXTA 07:00 AS 17:00 : SABADO 08:00 AS 11:00 : DOMINGO 08:00 AS 00

I.S.B. : PUBLICO : AMBUL : CC SOLO : LIC ESP. : RENOVACAO ALVA
FENSOIL : NAO : NAO : NAO : NAO : SIM - PERIFERT

INSCRICAO ESTADUAL : CONTADOR

PUBLICIDADES

AVISO :

ESTE ALVARA E VALIDO ATE 15/04/2003 , SOMENTE PARA A LOCALIZACAO E ATIV
DADE(S) ACIMA DISCRIMINADA(S).

O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL E ACESSIVEL A FISCALIZACAO

EMITIDO : ALEX LIMA DA COSTA

[Handwritten signature]
Dir. Geral de Cadastro

METAMAT
Fls. 1798
Rub. 8



Alc 003674
Vicente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE LANCAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADACAO

C E R T I D A O N E G A T I V A

Nr.: 003166/06-65 - Autorizada

Dados da Atividade Economica

Inscricao : 0009534100-4 Sit.: ABERTA
Nome/Razao Soc : MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Fantasia : MONZA LOCADORA DE VEICULOS
CPF / CNPJ : 02949156000149 Inscricao Estadual :
Endereco : AVENIDA CORONEL ANTONINO
Numero : 000513 Compl : SALA 13
Bairro : BAIRRO CORONEL ANTONINO
Edificio :
Cidade : CAMPO GRANDE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NAO CONSTA DEBITO TRIBUTARIO RELATIVO A ATIVIDADE ECONOMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas ate esta data, mediante cheque, ainda nao compensados, nos termos do que dispõe o Paragrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Valida ate : 14/ABR/2006

A presente Certidao tem sua eficacia ate a data de validade, sem rasuras. Valida somente com AUTENTICACAO MECANICA, e devidamente assinada pelos responsaveis.

CAMPO GRANDE (MS), 15 de Marco de 2006.

Eva Borba Pereira
Diar/SEMPRE

RJM PM-0027 13Mar06 09:10:45

412712KATIA

Marcia de Mattos
Dir/Sopianti

AUTENTICACAO MECANICA

««« CARTARIO 5º OFICIO DE CAMPO GRANDE »»» Nº SB-0156/15032006-01
Rua Dom Aquino, 1293 - Tel. 383-1998 - GISELE SERRA BARBOSA-TABELIA
Em 15/03/06 AUTENTICADO a presente cópia conforme original
DOU FÉ R\$ 2,35 + Funjef

Mary Serra - Tabela Substituta

Cartorio
ALDO COMENTOS

METAMAT
Fls. 1799
Rub. 8



NETAMAT
Fls. 1860
Rub. X

FEVEREIRO 2006-CLIENTE:				METAMAT				Contato:				Fone:			
Contrato:				Data Inicial:				Data Final:				Término:			
Limite de Crédito:				Total Gastos:				R\$ 8.196,72				Disponível: R\$ (5.196,72)			
			Km	Km	Km	Data	Data	Data	Dias	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
CL	Veiculo	Placa	Inicial	Final	Rodado	Prevista	Saida	Retorno	Locados	Diária	KM	Outros	Extra	Total	
912	FOCUS SEDAN 2.0	HRZ-5243	75.422				31/01/2006	28/02/2006	28	48,79				1.366,12	
3470	NOVO FIESTA 1.6	JZW-3774	79.111				31/01/2006	28/02/2006	28	48,79				1.366,12	
3471	NOVO FIESTA 1.6	KAN-3887	46.355				31/01/2006	28/02/2006	28	48,79				1.366,12	
														4.098,36	

TC
DILIGENCIADOS
003676
Garcia

Monza
Locadora

METAMAT
Fis. 1801
Rub. X

fevereiro/2006/Cliente: METAMAT						Contato:						Fone:				
Contrato:			Data Inicial:				Data Final:						Término:			
Limite de Crédito:			Total Gastos:				R\$ 8.196,72				Disponível:		R\$ 10.196,72			
			Km	Km	Km	Data	Data	Data	Dias	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
CL	Veículo	Placa	Inicial	Final	Rodado	Prevista	Saída	Retorno	Locados	Diária	KM	Outros	Extra	Total		
3412	FOCUS SEDAN 2.0	HRZ-5243	75.422				31/01/2006	28/02/2006	28	48,79				1.366,12		
3470	NOVO FIESTA 1.6	JZW-3774	79.111				31/01/2006	28/02/2006	28	48,79				1.366,12		
3471	NOVO FIESTA 1.6	KAN-3887	46.366				31/01/2006	28/02/2006	28	48,79				1.366,12		

4.098,36

TC INGENIEROS

0 3577

Quaranta



METAMAT

File 1902

Rub. X

2.554,30



ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROCESSO:327/06 22 DE MARÇO 2006

PARTE INTERESSADA _____

MONZA LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME

ASSUNTO: _____

SOLICITA PAGTO NOTA BISCASIS Nº3681 e Nº3682.
LOCAÇÃO DE VEICULOS.

DESPACHO E INFORMAÇÕES

AO DAF = PARA CONHECIMENTO E POSTERIOR
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DAS NOTAS
Nº 3681 NO VALOR DE R\$ 2.554,30 E
Nº 3682 NO VALOR DE R\$ 4.098,36, RELACIONADAS
A LOCAÇÕES DE VEICULOS SÓTIA A
MONZA VEICULOS.

em, 23/03/06
Rodrigo

Rodrigo Luiz Gállo Tenório
Dep. Administrativo





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



Anexo ao Protocolo Oficial nº Proc. 327/2006.

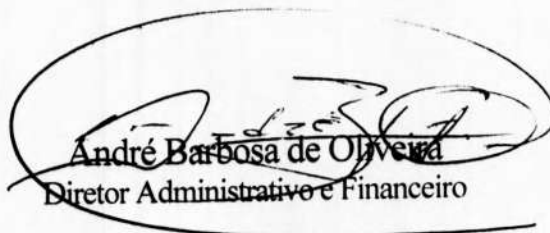
Parte interessada: Adm.

Assunto: Solicitação de pagamentos da nota fiscal.

DESPACHO

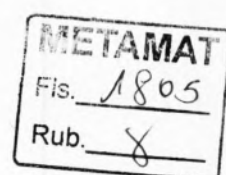
Encaminhe-se ao Departamento financeiro para conhecimento e informar dotação orçamentária, após, pagamento da nota fiscal.

Cuiabá, de Março de 2006.


André Barbosa de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro



Docs. 81





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



Apresentamos detalhamento das contas do Ativo Permanente do Balanço do Exercício de 2006:

Investimentos:

Descrição das Contas:	Valores em 31 de Dezembro de 2006
Fermat S /A	30.888,75
Balneário Águas Quentes	135.759,77
AZPEC S/A	17.552,50
Bemat	7.051,96
Embraer	16,05
Telemat	881,65
Usina de Jaciara	10.850,45
Cemat	9.050.627,62
Dezenove Novembro Empr.S/A	22.010,45
Sanemat	3.918.884,57
Tele Norte Leste Participação	83,70
Contrax Participações	5,97
Ciers	403.928,21
(-) Provisão p/Perdas em Investimentos	(4.344.823,23)
TOTAL	9.253.718,42

Imobilizado:

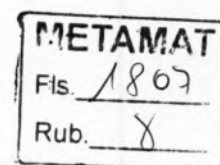
Discriminação das Contas	Valores Em 31/12/06
Marcas e Patentes	1.091,59
Direito de Lavra	703.853,83
Móveis	165.834,21
Edifícios	302.240,05
Máquinas e Equipamentos	57.072,80
Terrenos	1.388.270,39
Imóveis Incorp.da Codemat	1.982.440,96
Bens Cedido em Comodato	7.564.357,85
Equipamentos de Informática	219.078,20
Veículos	357.580,00
(-) Depreciação	3.211.414,33
TOTAL	9.530.405,55

Avenida Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br





Docs. 83



- *Número*

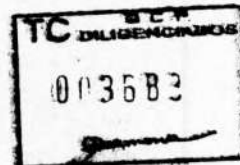
137/2007

Interessado

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Assunto

CONFIRMAÇÃO SALDO PROCESSO
TRABALHISTA.



Movimento

[illegible]

Ajuntado

Ajuntado			
Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações

METAMA

Fls. 1808

Rub. 8



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



Cuiabá, 23 de Fevereiro de 2007

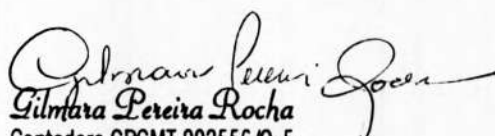
MEMO Nº. 006/07 – DIV. CONT.

DE: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
PARA: DIVISÃO JURIDICA

Srs. Advogados,

Para conclusão e fechamento do Balanço do Exercício de 2006, solicitamos confirmação do saldo existente em 31/12/2006 dos processos trabalhistas pendentes de pagamento até a citada data e para tal confirmação, sugerimos estar fazendo minuciosa análise se dentre os nomes citados na relação fornecida pelo Tribunal Regional de Trabalho se não há processos já quitados.

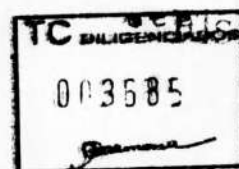
Atenciosamente,


Gilmar Pereira Rocha
Contadora CRCMT 002556/0-5
METAMAT

Avenida Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail: metamaldp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Relação dos processos da METAMAT, pendentes de pagamento, em



31/12/2006

Ord	Processos	Nome do Exequente	Vaslor atual
1	00011.2004.004.23.00-1	Ministério Público do Trabalho	127.321,88
2	00067.1995.004.23.00-4	Milson José Lopes	439.899,09
3	00443.1996.004.23.00-1	Antonio Carrito Filho	258.577,55
4	00452.1996.005.23.00-9	Esmelinda Silva de Oliveira	227.085,49
5	00458.1996.004.23.00-0	Wilton Falcão Moreira	289.588,40
6	00747.1996.003.23.00-2	Walter Ferreira do Nascimento	672.148,60
7	00771.1999.001.23.00-1	Carlos Roberto de Oliveira Costa	248.956,47
8	00927.1995.001.23.00-0	Espólio de Mauri Eudarcio Corrêa (Maise)	636.959,18
9	01164.1997.003.23.00-0	Noedil Bispo da Silva	774.423,47
10	01173.1995.004.23.00-5	Gracinda Vieira Guimarães Souza	154.434,78
11	01187.1995.005.23.00-5	Elizabeth Modesto P. Fortes	397.596,81
12	01346.1996.002.23.00-3	José Manoel Macedo	897.395,86
13	01351.1995.001.23.00-9	Hildegardis Celestina Morais	279.807,01
14	01523.1995.003.23.00-7	Juvenilio V. de Azevedo	6.532,90
15	01523.1995.003.23.00-7	Arlindo Teixeira Junior	6.568,92
16	01523.1995.003.23.00-7	Leonor Maria S. Nogueira	6.605,69
17	01523.1995.003.23.00-7	Helbel Crisostomo de Pinho	6.610,78
18	01523.1995.003.23.00-7	Isael Augusto de Pontes	6.620,51
19	01523.1995.003.23.00-7	Solange Pereira Lopes	6.740,25
20	01523.1995.003.23.00-7	Ludmila de Moura Bouret	6.759,25
21	01523.1995.003.23.00-7	Niely de Pinho	6.895,71
22	01523.1995.003.23.00-7	Dalva lea F. de Moraes	6.914,21
23	01523.1995.003.23.00-7	Denise Niederauer da Silveira	7.029,09
24	01523.1995.003.23.00-7	Benedito Soares Guimarães	7.045,14
25	01523.1995.003.23.00-7	Márcio Ramos de Amorim	7.046,51
26	01523.1995.003.23.00-7	Adalberto Gonçalves Pires	7.161,68
27	01523.1995.003.23.00-7	Leonardo Soriano A. Filho	7.165,86
28	01523.1995.003.23.00-7	Rosair Arruda Reis	7.177,47
29	01523.1995.003.23.00-7	Elpidio Onofre Claro	7.275,88
30	01523.1995.003.23.00-7	Valdir Julião de Magalhães	7.285,99
31	01523.1995.003.23.00-7	Mailde Garcia C. Couto	7.373,86
32	01523.1995.003.23.00-7	Diva Maria S.C. Prado	7.507,55
33	01523.1995.003.23.00-7	Juscineide P. de Figueiredo	7.634,53
34	01523.1995.003.23.00-7	Cauby Siqueira Campos	7.702,06
35	01523.1995.003.23.00-7	Dulcilene de Souza Strobel	7.703,76
36	01523.1995.003.23.00-7	Ademir Pedro de Carvalho	7.704,82
37	01523.1995.003.23.00-7	José Augusto de Moraes	7.720,20
38	01523.1995.003.23.00-7	Cleber Gomes Tavares	7.861,02
39	01523.1995.003.23.00-7	José Gonçalo da Fonseca	7.896,46
40	01523.1995.003.23.00-7	Maria A. Andrade Zamarioli	7.965,60
41	01523.1995.003.23.00-7	Ananias Lemes de Moraes	8.029,15
42	01523.1995.003.23.00-7	Sérgio Luiz Fernandes	8.065,68
43	01523.1995.003.23.00-7	Rita de Cássia S C Ayoub	8.241,25
44	01523.1995.003.23.00-7	Jassy Gasparelo de Lima	8.248,58
45	01523.1995.003.23.00-7	Enize M. Correa da Cruz	8.484,77
46	01523.1995.003.23.00-7	Vania Marcia M. Guedes	8.794,98
47	01523.1995.003.23.00-7	Edilza da C. Pereira Leite	9.130,63
48	01523.1995.003.23.00-7	Elizabeth Modesto P. Fortes	9.165,84
49	01523.1995.003.23.00-7	Simão Benedito C. Filho	9.531,19
50	01523.1995.003.23.00-7	Adenair B. Dias Filho	9.582,21
51	01523.1995.003.23.00-7	Jair José da Silva	9.783,46
52	01523.1995.003.23.00-7	João Bosco de Almeida	9.853,80
53	01523.1995.003.23.00-7	João Justino A. Filho	9.862,68
54	01523.1995.003.23.00-7	Veroni Tercia M. Garcia	9.869,45
55	01523.1995.003.23.00-7	Ilson Fernandes Sanches	9.945,88



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

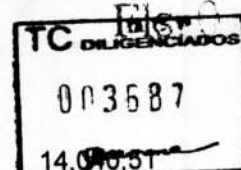
56	01523.1995.003.23.00-7	Helio leão de Souza	10.061,92
57	01523.1995.003.23.00-7	Lucinete M.B. Fernandes	10.290,36
58	01523.1995.003.23.00-7	Antonio Padilha de Carvalho	10.392,78
59	01523.1995.003.23.00-7	Catia Regina F. Oreigo	10.424,85
60	01523.1995.003.23.00-7	Arlete Aparecida da Silva	10.557,96
61	01523.1995.003.23.00-7	Adilton Nogueira Tavares	10.619,06
62	01523.1995.003.23.00-7	Gilberto Mielli Abdo	10.831,34
63	01523.1995.003.23.00-7	Dulcelina Cruz M. de Oliveira	10.907,39
64	01523.1995.003.23.00-7	Marcio Mattoso	10.923,14
65	01523.1995.003.23.00-7	Ruth Rodrigues Tabaczenski	10.934,72
66	01523.1995.003.23.00-7	Nilza da Silva T. Vieira	10.973,13
67	01523.1995.003.23.00-7	Arlete Pinheiro F. Carvalho	11.096,10
68	01523.1995.003.23.00-7	Marize Spinola	11.121,18
69	01523.1995.003.23.00-7	Rosamita de Cerqueira Nolasco	11.279,67
70	01523.1995.003.23.00-7	Margarida Itamar A. Nunes	11.410,39
71	01523.1995.003.23.00-7	Milson José Lopes	11.452,30
72	01523.1995.003.23.00-7	Bismark de Aquino	11.452,99
73	01523.1995.003.23.00-7	Catarina Viegas Schelle	11.459,78
74	01523.1995.003.23.00-7	Lourdes Maria B. Silva The	11.488,00
75	01523.1995.003.23.00-7	Luiz Eduardo S. Campos	11.595,03
76	01523.1995.003.23.00-7	Maria A Lucas de Jesus	11.611,95
77	01523.1995.003.23.00-7	Oacy Pinheiro de Andrade	11.771,37
78	01523.1995.003.23.00-7	Ione Fernandes Pimenta	11.788,40
79	01523.1995.003.23.00-7	João de Oliveira Monteiro	11.803,92
80	01523.1995.003.23.00-7	Maria de C P de Mendonça	11.808,00
81	01523.1995.003.23.00-7	Delcy Lara C. Pedroso	11.840,28
82	01523.1995.003.23.00-7	Waltamir Augusto B Dias	12.039,36
83	01523.1995.003.23.00-7	Marcio H. de Almeida	12.067,28
84	01523.1995.003.23.00-7	João Batista Medeiros	12.205,33
85	01523.1995.003.23.00-7	Alfredo Monteiro	12.228,49
86	01523.1995.003.23.00-7	Edvalter José da Silva	12.237,67
87	01523.1995.003.23.00-7	Anildo José M. E. Silva	12.297,91
88	01523.1995.003.23.00-7	Maria Elisa Z F C Marques	12.430,18
89	01523.1995.003.23.00-7	Luiz Carlos Ferreira	12.497,68
90	01523.1995.003.23.00-7	Vitor Mauro a Fernandes	12.532,90
91	01523.1995.003.23.00-7	Luzia Helena F. Cruz	12.679,38
92	01523.1995.003.23.00-7	Teruo Abe	12.768,16
93	01523.1995.003.23.00-7	Joaquim S. da Silva Filho	12.791,85
94	01523.1995.003.23.00-7	Moacy Lopes Soares	12.899,54
95	01523.1995.003.23.00-7	Luciana Santana de Oliveira	12.928,33
96	01523.1995.003.23.00-7	Vera Lucia M S Pereira	12.962,34
97	01523.1995.003.23.00-7	Maribete da Costa S. Martins	12.963,72
98	01523.1995.003.23.00-7	Luiz Gonzaga Toledo	12.964,43
99	01523.1995.003.23.00-7	Waldomiro de Alem Rizk	13.015,44
100	01523.1995.003.23.00-7	Luiz Toshiyuki Arizawa	13.110,62
101	01523.1995.003.23.00-7	Katia Regina Dornellas	13.360,43
102	01523.1995.003.23.00-7	Jair Rodrigues Carvalho	13.362,28
103	01523.1995.003.23.00-7	Filinto Pereira de Freitas	13.382,69
104	01523.1995.003.23.00-7	Terezinha Marques Nunes	13.460,57
105	01523.1995.003.23.00-7	Moacir da Silva	13.625,79
106	01523.1995.003.23.00-7	Juarez da Silva e Souza	13.660,97
107	01523.1995.003.23.00-7	Elizete R. Barreto Moraes	13.662,47
108	01523.1995.003.23.00-7	Lenine José de Figueiredo	13.702,87
109	01523.1995.003.23.00-7	Arantes Rodrigues de Arruda	13.764,67
110	01523.1995.003.23.00-7	Antonio C. Figueiros Balbino	13.868,80
111	01523.1995.003.23.00-7	Sebastião Monteiro da Costa	13.895,52
112	01523.1995.003.23.00-7	Luiz Carlos dos Santos	14.001,52

Fls. 001

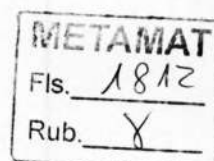
10.061,92	PC	DILIGENCIADOS
10.290,36		
10.392,78	013686	
10.424,85		
10.557,96		

METAMAT
Fls. 1811
Rub. 8

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA



113	01523.1995.003.23.00-7	Lourival Benedito Coenga	14.069,65
114	01523.1995.003.23.00-7	Osvaldo Pereira Leite	14.100,20
115	01523.1995.003.23.00-7	Leonardo Barthalo	14.132,28
116	01523.1995.003.23.00-7	Hamilton Leitão Batista	14.331,22
117	01523.1995.003.23.00-7	Dierce B. Oliveira Campos	14.394,74
118	01523.1995.003.23.00-7	Leonel Jacinto de Oliveira	14.542,87
119	01523.1995.003.23.00-7	Maria Lucia A Amaral	14.578,75
120	01523.1995.003.23.00-7	Robustiano D de Oliveira	14.639,07
121	01523.1995.003.23.00-7	Josefina Franco P. do Carmo	14.857,93
122	01523.1995.003.23.00-7	Aquiles B. da Silva Filho	14.858,38
123	01523.1995.003.23.00-7	Deonesio Moreira da Silva	14.985,12
124	01523.1995.003.23.00-7	Geraldo J.C.Cruz Mendes	15.024,05
125	01523.1995.003.23.00-7	Carby M. Lobo de Bastos	15.057,91
126	01523.1995.003.23.00-7	Arnaldo Ramos	15.310,47
127	01523.1995.003.23.00-7	Dalva Auxiliadora Fonseca	15.507,94
128	01523.1995.003.23.00-7	Angelita Sena de A. Reichenbach	15.733,39
129	01523.1995.003.23.00-7	Adhemir da Costa Sales	15.809,51
130	01523.1995.003.23.00-7	Luiz Soares de Andrade	16.681,79
131	01523.1995.003.23.00-7	Edson Antonio da Silva	17.195,92
132	01523.1995.003.23.00-7	Noedil Bispo da Silva	17.940,20
133	01523.1995.003.23.00-7	Edwirges M. Barros Provatt	18.065,99
134	01523.1995.003.23.00-7	Paulo Cesar H. de Melo	18.132,48
135	01523.1995.003.23.00-7	Benedito Rodolfo Falcão	18.873,69
136	01523.1995.003.23.00-7	Ivone Bussiki Cuiabano	18.982,38
137	01523.1995.003.23.00-7	Erotildes Maria da Silva	19.338,37
138	01523.1995.003.23.00-7	Reni Nestor Keller	19.791,39
139	01523.1995.003.23.00-7	Tito Alves de Campos	20.315,15
140	01523.1995.003.23.00-7	Maildes Santana da Costa	20.370,65
141	01523.1995.003.23.00-7	Teresinha Soares A. Porto	20.389,61
142	01523.1995.003.23.00-7	Lineu Peterson Fett	24.165,83
143	01523.1995.003.23.00-7	Jaci do Espirito Santo	24.472,10
144	01523.1995.003.23.00-7	Ena Maria de Almeida	31.497,22
145	01523.1995.003.23.00-7	Alvaro Lucas do Amaral	50.912,68
146	01523.1995.003.23.00-7	Antonio Carlos S. da Cunha	
Total			7.051.654,48





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



Fls. 007

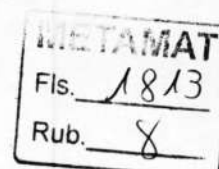
A: Divisão de Contabilidade da METAMAT

Vimos, pelo presente, informar à Divisão contábil desta Companhia, que o passivo Trabalhista a seu cargo, segundo situação transmitida pela **Diretoria Geral de Coordenação Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª região**, que efetivamente reflete a realidade destes débitos em **31/12/2006**, então ascendia a **R\$ 7.051.654,48** (Sete milhões cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha anexa.

Cuiabá, 13 de março de 2007

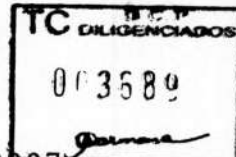

Newton Ruiz
A. Jurídica

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br





METAMAT



ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROCESSO: 137/07 23 DE FEVEREIRO 2007

PARTE INTERESSADA _____

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

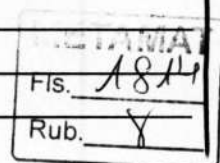
ASSUNTO: _____

CONFIRMAÇÃO SALDO PROCESSO TRABALHISTA.

DESPACHO E INFORMAÇÕES

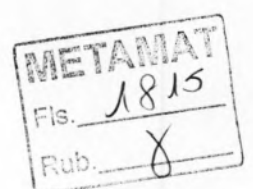
*A DIV. DE CONTABILIDADE
com as informações das autuações
e fls. 07, para as providências cabíveis*

Newton Ruiz da Costa e Faria
Assessor Jurídico
OAB / MT 2.597





Docs. 85



Número

497/2007

Interessado

APC

Assunto

REF CONTRATO Nº04/2005.

TC **DILIGENCIADOS**

003591

- Movimento

[illegible]

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações

METAMAT
 Fls. 1816
 Sub. ✓

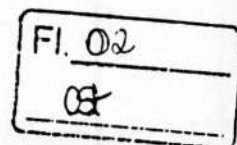
METAMAT

F.S. 1816

Sub X



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração
METAMAT



MEMO DP Nº. 015/2007

Cuiabá-MT, 10 de Maio de 2007.

Ao: Diretor Presidente
Da: Agente Pública de Controle - APC

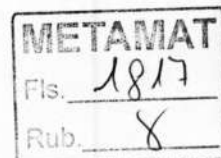
Senhor Presidente,

Considerando apontamento pela técnica do TCE/MT, que acompanha mensalmente os andamentos procedimentais, dessa Companhia, solicito providências no cumprimento do Contrato nº. 04/2005, firmado entre a Metamat e a MT Fomento, ao que determina a cláusula 7ª, vez que a referida contratada tem realizado os pagamentos em atraso, mas abstendo-se das multas pecuniárias e juros de atrasos, conforme se constata no fax, encaminhado pela contratada, informando que havia realizado os pagamentos referente dos meses Fevereiro/2007 e Março/2007, no dia 09.05.2007.

Solicito, ainda:

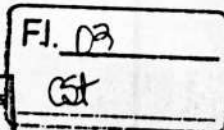
- a) Que o Departamento Financeiro realize levantamento detalhado dos meses, cujo repasse foram realizados, com atraso, desde a data que fora firmado o mencionado contrato, bem como que seja disponibilizado o servidor Marcelo Costa Marques, para acompanhar diariamente, inclusive, com a responsabilidade de emitir relatórios mensal, junto à MT Fomento e as Prefeituras, das vendas e valores levantados, com base na Portaria 096/2006, em anexo;
- b) Que o Departamento Jurídico deixe de realizar as cobranças judiciais de inadimplência que as Prefeituras incorrerem, vez que nos Contratos entre MT Fomento e as Prefeituras, no item 3, das Considerações Gerais, determina que "O VENDEDOR constitui, na melhor forma de direito, a MT FOMENTO sua bastante procuradora para cobrar, administrativa e judicialmente ... podendo

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653 2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br





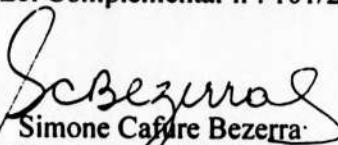
Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Mato-grossense de Mineração
METAMAT



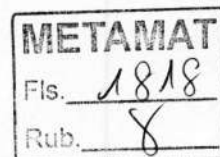
inclusive pleitear medidas judiciais em nome do VENDEDOR que visem à proteção e conservação do bem objeto deste contrato."

- c) Que seja encaminhado ao Departamento Jurídico, o Contrato nº. 04/2005, para Aditivo, devendo constar cláusula que estipule data certa e determinada, para o repasse dos valores das vendas dos equipamentos, junto as Prefeituras Municipais, deste Estado.
- d) Que seja cumprido pela Divisão de Patrimônio, a Portaria de nº.53/2006, e encaminhe, imediatamente, todos e, principalmente, esse contrato e demais processos, que envolvem a Metamat e MT Fomento, ao Departamento Administrativo, para controle e demais encaminhamentos cabíveis.

Certa de poder contar com vosso apoio, bem como em atenção a Resolução 03/2007 – do TCE/MT, e da Lei Complementar nº. 101/2000, desde já agradeço.

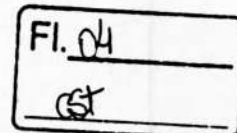

Simone Caffre Bezerra
APC – Agente Público Controle

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto.
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653 2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



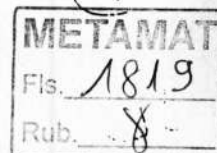
CONTRATO N.º 04/2005

COMPANHIA MAOGROSSENSE DE MINERAÇÃO -METAMAT, sociedade de economia mista com sede nesta Capital do Estado de Mato Grosso, no bairro Planalto, Avenida Gonçalo Antunes de Barros n.º 2.970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 03.020.401/001-00, representada pelo seu Diretor Presidente **JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**, separado judicialmente, economista, Portador da Cédula de Identidade RG n.º 38581-6 – MT, e do CPF n.º 405.393.691-87, encontradiço no mesmo endereço doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADA: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.284.531/0001-30, com sede na Rua Barão de Melgaço, 3.565, Bairro Centro, CEP 78.005-500, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Éder de Moraes Dias, brasileiro, casado, portador do RG n.º 393.225 – SSP/MT e do CPF n.º 346.097.921-68 e o pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. **LUIZ CARLOS ARMANI**, brasileiro, casado, portador do RG. 185.071 SSP/MT e CPF 001.728.631-04, doravante denominada simplesmente **MT FOMENTO**.

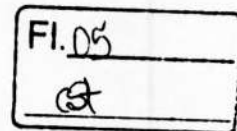
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

Av. Gonçalo Antunes de Barros 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653-6900
E-mail: metamatdo@bol.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de intermediação financeira e cobrança, por parte da **MT FOMENTO**, nos financiamentos de máquinas e equipamentos que a **CONTRATANTE** conceder aos municípios do estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Para cada contrato de financiamento de equipamento rodoviário firmado com a intervenção da **MT FOMENTO**, a **CONTRATANTE** deverá emitir uma declaração, em apartado que passará a ser parte integrante do presente, de que o mesmo ficará sujeito às cláusulas aqui ajustadas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **MT FOMENTO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

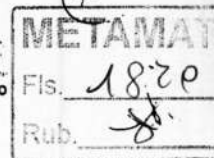
Cláusula 3ª. A **CONTRATANTE**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constitui a **MT FOMENTO** sua bastante procuradora, outorgando-lhe a competência e autoridade para efetuar a cobrança dos financiamentos dos equipamentos rodoviários financiados aos municípios do estado de Mato Grosso, em seu nome, na forma do parágrafo único da cláusula primeira.

OBRIGAÇÕES DA MT FOMENTO

Cláusula 4ª. É dever da **MT FOMENTO** oferecer à **CONTRATANTE** assessoria financeira para consecução dos negócios com os municípios mato-grossenses que cumpram as exigências da **CONTRATANTE** e sua financeira.

Cláusula 5ª. A **MT FOMENTO** deverá emitir os boletos de cobrança para os municípios financiados ou utilizar outro mecanismo de cobrança que melhor lhe aprouver, bem como tomar todas as providências administrativas necessárias para o recebimento da carteira de cobrança.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 5900
E-mail: metama@p@bol.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



Parágrafo Primeiro. Os serviços de cobrança estipulados neste instrumento não incluem as medidas judiciais necessárias ao recebimento do crédito, que ficam exclusivamente sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo. A **MT FOMENTO** deverá informar a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, a situação da carteira de cobrança instituída na forma deste instrumento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pelo percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do equipamento a ser vendido, que deverá ser apurado e descontado do valor que será repassado à **CONTRATANTE**, da entrada a ser pago pelo município comprador, depois de apurado o valor e descontada a comissão, ficará o saldo a disposição da **CONTRATANTE**, a qual oficiará a conta a ser repassada.

Parágrafo único. Caso não seja cobrado o valor da entrada do município comprador, a remuneração da **MT FOMENTO** dar-se-á através de desconto de 5% (cinco por cento) sobre as parcelas a serem pagas pelo comprador.

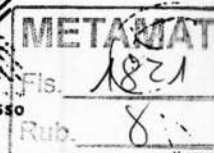
DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do **MT FOMENTO** quanto ao repasse dos valores recebidos dos municípios, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês, apurado dia a dia.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato, mesmo que estimado, para a outra parte.

Av. Genélio Antunes do Barros 2.970 - Planalto
CEP 72.050-300 - Curitiba - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2270 - Fax: (65) 653-5900
E-mail: metamata@bol.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

Fl. 07
Cst
TC DILIGENCIADOS
013697
<i>Barbosa</i>

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

Parágrafo único. No caso da rescisão de que trata o *caput*, as partes ficam obrigadas ao pagamento do avençado até o encerramento do prazo dos financiamentos originados em razão do presente instrumento.

Cláusula 10ª. No caso de rescisão na forma da cláusula anterior, caberá à parte prejudicada a indenização pelas perdas e danos comprovados.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. A MT FOMENTO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 03 (três) anos, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato, eximindo-se, desde já, da responsabilidade por qualquer inadimplência, já que os riscos do financiamento são da CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre a MT FOMENTO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 13ª. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a MT FOMENTO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, por serem de natureza *intuitu personae*, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Cuiabá-MT.

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 353-2276 - Fax: (65) 353 5900
E-mail: metamatdp@bol.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

Fl. 08
08
TC DILIGENCIADOS
003599
<i>Assinatura</i>

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cuiabá, 06 de junho de 2005

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Dir. Presidente
CONTRATANTE

ÉDER DE MORAES DIAS
Diretor Presidente
CONTRATADA

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo – Financeiro
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: América Regina Granjeiro CPF 534.822.471-53

Nome: Marcelo Afonso CPF: 006.139.081-04

Av. Gonçalo Antunes de Barros 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 5900
E-mail: metamato@bol.com.br



METAMAT
Fls. 1823
Rub. 8



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

Fl. 09

CS

CONTRATO DE VENDA E COMPRA COM RESERVA DE DOMÍNIO Nº 010/CT/2006



COMPRADOR: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, deste Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.024.037/0001-27, com sede na Rua Paraíba, nº 365 - Centro, CEP 78435-000, São José do Rio Claro-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MASSAO PAULO WATANABE**, brasileiro, portador do RG. 891.792 SSP/PR e CPF 343.274.447-15, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

VENDEDOR: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, Sociedade de Economia Mista com sede nesta Capital do Estado de Mato Grosso, no Bairro Planalto, Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 2.970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.020.401/0001-00, neste ato representa pelo seu Diretor Presidente, Sr. **JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS**, brasileiro, separado judicialmente, economista, Portador da Cédula de Identidade RG nº 38581-6 - MT, e do C.P.F. nº 405.393.691-87, encontrado no mesmo endereço, doravante denominado simplesmente **VENDEDOR**.

AGENTE FINANCEIRO: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT - FOMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.284.531/0001-30, com sede na Rua Barão de Melgaço, 3.565, Bairro Centro, CEP 78.005-500, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ÉDER DE MORAES DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 393.225 - SSP/MT e do CPF nº 346.097.921-68, doravante denominada simplesmente **MT FOMENTO**.



Nosso Banco de Desenvolvimento
Rua Barão de Melgaço, 3.565 - Centro - CEP 78005-300 - Cuiabá/MT
Fone: 613 7900, 613 7901, 613-7906 - Fax: 613- 7912
CNPJ 06.284.531/0001-30



Fls. 1824

Rub. Y

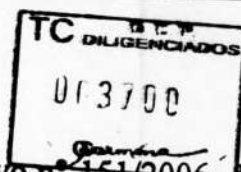


GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

Fl. 10

CS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:



- 1 - O presente contrato tem por fundamento o Processo Administrativo nº 151/2006, de 09 de fevereiro de 2006 e Parecer Jurídico nº 012/2005 de 06 de maio de 2005, da lavra do Assistente Jurídico da METAMAT, Dr. Agrícola Paes de Barros.
- 2 - A MT FOMENTO assumirá a condição de Agente Financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 140/03 e Contrato Nº 04/2005, assinado em 06/06/2005, tendo como partes a COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT e a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - MT FOMENTO.
- 3 - O VENDEDOR constitui, na melhor forma de direito, a MT FOMENTO sua bastante procuradora para cobrar, administrativa e judicialmente, receber e dar quitação dos valores oriundos da assinatura do presente instrumento, podendo inclusive pleitear medidas judiciais em nome do VENDEDOR que visem à proteção e conservação do bem objeto deste contrato.
- 4 - O MUNICÍPIO declara, por este instrumento, reconhecer e promete respeitar os poderes que são atribuídos à MT FOMENTO, afirmando, ainda, que não oporá nenhuma objeção ou entrave ao cumprimento dos poderes atribuídos a esta.
- 5 - O MUNICÍPIO declara, sob as penas da lei, não possuir qualquer impedimento legal que inviabilize a aquisição do bem, e que não possui, também, qualquer impedimento em contratar com a Administração Indireta, proveniente de Lei, decisão Judicial ou Administrativa.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição dos equipamentos descritos abaixo, na seguinte ordem:

I - 01 (uma) Motoniveladora, Marca CATERPILLAR, Mod. 120G, ano de fabricação 1990, série nº 4HDO1203, motor nº 9CB01318;

II - 01 (uma) Pá Carregadeira, Marca CATERPILLAR, Mod. 9 30R, ano de fabricação 1990, série nº 57Z02491, motor nº 4YD024589;



Nosso Banco de Desenvolvimento
Rua Barão de Melgaço, 3.565 - Centro - CEP 78005-300 - Cuiabá/MT
Fone: 613 7900, 613 7901, 613-7906 - Fax: 613- 7912
CNPJ 06.284.531/0001-30





Fl. 11

CST

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

DO PREÇO:

TC DILIGENCIADOS

003791

CLÁUSULA SEGUNDA: O MUNICÍPIO pagará ao **VENDEDOR** o Valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) pelos bens descritos na Cláusula primeira, conforme Laudo de Vistoria e Avaliação Patrimonial datado em 31 de agosto de 2004 e Laudo de Vistoria e Avaliação Patrimonial (REAVALIAÇÃO) datado em 06 de fevereiro de 2006.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

I – R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do bem, a título de entrada, no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente instrumento;

II – O restante em 29 (vinte e nove) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis a cada dia 20 dos meses subsequentes, na forma da Planilha de Amortização em anexo, que passa a ser parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Os pagamentos dos valores estipulados na Cláusula Terceira dar-se-ão mediante boleto bancário pagável em qualquer agência do sistema bancário nacional ou autorização de débito em conta corrente ou depósito na Conta Corrente nº 5.209-4, Agência 3834-2, junto ao Banco do Brasil S/A, denominada MT FOMENTO - METAMAT, mantida pelo Agente Financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: No caso de emissão de boleto bancário, fica, desde já, autorizada a MT FOMENTO a cobrar o valor R\$ 3,00 (três reais) por documento emitido, que será acrescido a cada parcela a ser paga.

FATO GERADOR CONTRATUAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

CLÁUSULA SEXTA: O presente instrumento contratual é firmado em decorrência do direito de preempção exercido pelo MUNICÍPIO, no Ofício 062/GP/2006 datado em 07 de fevereiro de 2006, respectivamente, da lavra do Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Sr. Massao Paulo Watanabe, e alínea "F", do inciso II do art. 17, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: O VENDEDOR reserva para si o domínio do bem descrito na Cláusula Primeira até a quitação das parcelas previstas no presente instrumento, na forma da Subseção IV – Da Venda com Reserva de Domínio; da Seção II - Das Cláusulas Especiais à Compra e Venda; do Capítulo I - Da Compra e Venda; do Título VI - Das Várias Espécies de Contrato; Livro I – Do Direito das Obrigações; Parte Especial; arts. 521 a 528 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro, naquilo que não for incompatível com seu objeto.



Nosso Banco de Desenvolvimento
Rua Barão de Melgaço, 3.565 – Centro – CEP 78005-300 – Cuiabá/MT
Fone: 613 7900, 613 7901, 613-7906 – Fax: 613- 7912
CNPJ 06.284.531/0001-30

SEPLAN



Fls. 1826
Rub. 8



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

Fl. 12
CS

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão a contas da seguinte dotação do Orçamento Municipal Vigente, destinados à aquisição de máquinas, quais sejam: 05; 002; 15; 451; 0009; 1505; e 4490.52.00 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR



CLÁUSULA NONA: O VENDEDOR obrigará-se a:

- Entregar o bem no Município de São José do Rio Claro livre de qualquer ônus com exceção dos previstos neste instrumento;
- Responder pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, respondendo por si, e por seus sucessores.
- não obstar o uso, de acordo com a sua destinação, do bem objeto do presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA DÉCIMA: constituem obrigações contratuais do MUNICÍPIO:

- Executar os pagamentos conforme descritos nas Clausulas Terceira, Quarta e Quinta do presente documento;
- Utilizar o bem descrito na Cláusula Primeira durante a vigência do presente instrumento de acordo com a sua destinação;
- Não ceder o bem, objeto do contrato, a terceiro, sem a devida anuência do VENDEDOR, nem constituir, direta ou indiretamente, ônus, penhor, caução ou qualquer outro gravame sobre mesmo, até que sejam quitadas todas as parcelas previstas neste contrato;
- Assumir a responsabilidade pela perda ou dano ao bem descrito na Cláusula Primeira, mesmo que, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DA INADIMPLÊNCIA POR PARTE DO MUNICÍPIO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de inadimplemento, os valores das parcelas serão acrescidos em 1% (um por cento) ao mês, a título de MORA e 2% (dois por cento) de multa sobre os valores vencidos, sendo que, essas multas serão calculadas sobre os valores vencidos desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento.



Nosso Banco de Desenvolvimento
Rua Barão de Melgaço, 3.565 – Centro – CEP 78005-300 – Cuiabá/MT
Fones: 613 7900, 613 7901, 613-7906 – Fax: 613- 7912
CNPJ 06.284.531/0001-30

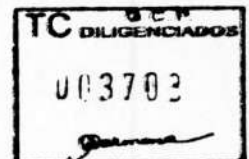




GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

Fl. 13
CX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ocorrendo o atraso no pagamento de mais de 02 (duas) prestações, por parte do **MUNICÍPIO**, haverá o vencimento imediato das demais parcelas, podendo o **VENDEDOR** promover, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aviso ou notificação, a rescisão deste instrumento, perdendo o **COMPRADOR** os valores pagos nas outras parcelas, em favor do **VENDEDOR**, que serão consideradas aluguel do equipamento, não tendo o direito de pleitear indenização, reposição ou compensação, e nem a retenção do objeto do contrato.



DA CONSERVAÇÃO E USO DO BEM:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Enquanto não forem pagas todas as parcelas, o **MUNICÍPIO** obrigará-se a por zelar pela conservação do bem descrito na Cláusula Primeira, providenciando todos os recursos necessários à manutenção do mesmo, correndo todos os custos por sua conta, devendo cuidar também da aparência e do bom funcionamento do mesmo, sendo-lhe impedido alterar a estrutura do mesmo, de modo que não desvirtue seu uso e altere suas características.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Por acordo das partes;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, admitido o valor inicial atualizado.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O contrato poderá ser rescindido a critério de acordo entre as partes, de conformidade com os dispositivos do Capítulo III, da seção V, da Lei nº 8.666/93, desde que não seja incompatível com o seu objeto.

DA PUBLICAÇÃO:

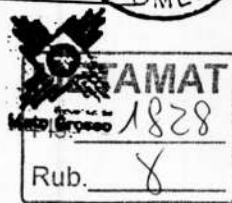
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato deverá ser publicado pela **METAMAT** no DOE, em extrato e, pelo **MUNICÍPIO**, no mural do átrio do Paço Municipal, dentro do prazo de vinte dias a contar da assinatura, correndo as despesas com a publicação por conta do **MUNICÍPIO**.



Nosso Banco de Desenvolvimento
Rua Barão de Melgaço, 3.565 - Centro - CEP 78005-300 - Cuiabá/MT
Fone: 613 7900, 613 7901, 613-7906 - Fax: 613- 7912
CNPJ 06.284.531/0001-30

[Assinatura]

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.

Fl. 14
CS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O **VENDEDOR** e a **MT FOMENTO** têm o direito de, durante o horário de expediente do **MUNICÍPIO**, inspecionar o bem descrito na Cláusula Primeira, objeto do contrato, a fim de verificar seu perfeito funcionamento e se está sendo usado para o fim a que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O **VENDEDOR** e a **MT FOMENTO** possuem o direito de pleitear qualquer medida protetora do domínio do objeto deste instrumento, bem como se proteger contra qualquer ato que o impeça de exercer tal direito.

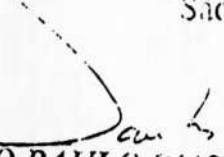
003704

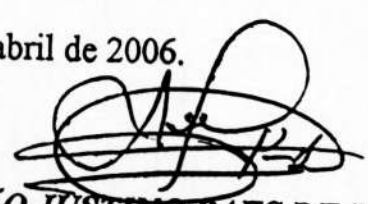
DO FORO:

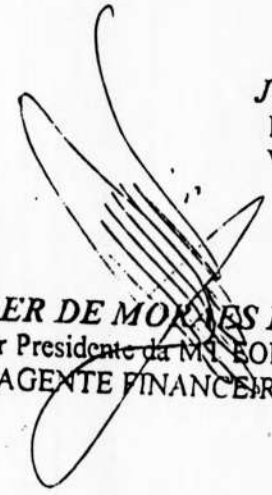
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro que jurisdicionar o Município de São José do Rio Claro, para dirimir litígios oriundos deste contrato, nos termos que determina o artigo 55, § 2º da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou pactuado, firma-se o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, para que produza entre si, os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São José do Rio Claro - MT, 12 de abril de 2006.

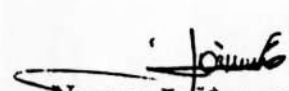

MASSAO PAULO MATANABE
Prefeito Municipal
COMPRADOR


JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
Diretor Presidente da METAMAT
VENDEDOR


ÉDER DE MORAES DIAS
Diretor Presidente da MT FOMENTO
AGENTE FINANCEIRO

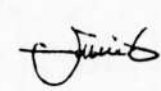
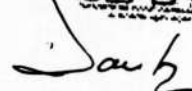
Testemunhas:

Nome:
CPF:


Nome: **Jacinto Inácio de Aquino**
CPF: 011.538.469-34



Nosso Banco de Desenvolvimento
Rua Barão de Melgaço, 3.565 - Centro - CEP 78005-300 - Cuiabá/MT
Fone: 613 7900, 613 7901, 613-7906 - Fax: 613- 7912
CNPJ 06.284.531/0001-30



SEPLAN



METAMAT
Fls. 1829
Rub. 8



ANEXO I Planilha de Operação de Crédito

Operação de Crédito

TC DILIGENCIADO Sistema Price Mensal
003705

Fl. 15

CST

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

Informações:	Data Operacao	Prazo	Carencia	Taxa	Per Tx	Principal	TAC	Tar Cadastro
	12/04/08	360	12	0,00%	0,00%	112.500,00	0,00	
	Data 1º Vcto	PERÍODO	Taxa Período	Taxa a.m.				V. Final
	20/05/08	12	0,0000%	0,00%		112.500,00		20/09/08
Parcelas Balão								
* 0		Dias	Saldo	Juros	Amort			loc
1		10	112.500,00	0,00	12.500,00			0,00
Calculados			Prestacao	Juros	Total	IOC	Tarifas	Vir Liquido
			3.379,31	-0,05	124.999,99	0,00	0,00	125.000,00
Seq	Vencimento	Dias	Saldo	Juros	Amort	Prestacao	Saldo	
0	12/04/2008	0				-112.500,00	112.500,00	
1	20/05/2008	38	112.500,00	-0,05	3.879,36	3.879,31	108.620,64	
2	20/06/2008	31	108.620,64	0,00	3.879,31	3.879,31	104.741,33	
3	20/07/2008	30	104.741,33	0,00	3.879,31	3.879,31	100.862,02	
4	20/08/2008	31	100.862,02	0,00	3.879,31	3.879,31	96.982,71	
5	20/09/2008	31	96.982,71	0,00	3.879,31	3.879,31	93.103,40	
6	20/10/2008	30	93.103,40	0,00	3.879,31	3.879,31	89.224,09	
7	20/11/2008	31	89.224,09	0,00	3.879,31	3.879,31	85.344,78	
8	20/12/2008	30	85.344,78	0,00	3.879,31	3.879,31	81.465,47	
9	20/01/2009	31	81.465,47	0,00	3.879,31	3.879,31	77.586,16	
10	20/02/2009	31	77.586,16	0,00	3.879,31	3.879,31	73.706,85	
11	20/03/2009	28	73.706,85	0,00	3.879,31	3.879,31	69.827,54	
12	20/04/2009	31	69.827,54	0,00	3.879,31	3.879,31	65.948,23	
13	20/05/2009	30	65.948,23	0,00	3.879,31	3.879,31	62.068,92	
14	20/06/2009	31	62.068,92	0,00	3.879,31	3.879,31	58.189,61	
15	20/07/2009	30	58.189,61	0,00	3.879,31	3.879,31	54.310,30	
16	20/08/2009	31	54.310,30	0,00	3.879,31	3.879,31	50.430,99	
17	20/09/2009	31	50.430,99	0,00	3.879,31	3.879,31	46.551,68	
18	20/10/2009	30	46.551,68	0,00	3.879,31	3.879,31	42.672,37	
19	20/11/2009	31	42.672,37	0,00	3.879,31	3.879,31	38.793,06	
20	20/12/2009	30	38.793,06	0,00	3.879,31	3.879,31	34.913,75	
21	20/01/2010	31	34.913,75	0,00	3.879,31	3.879,31	31.034,44	
22	20/02/2010	31	31.034,44	0,00	3.879,31	3.879,31	27.155,13	
23	20/03/2010	29	27.155,13	0,00	3.879,31	3.879,31	23.275,82	
24	20/04/2010	31	23.275,82	0,00	3.879,31	3.879,31	19.396,51	
25	20/05/2010	30	19.396,51	0,00	3.879,31	3.879,31	15.517,20	
26	20/06/2010	31	15.517,20	0,00	3.879,31	3.879,31	11.637,89	
27	20/07/2010	30	11.637,89	0,00	3.879,31	3.879,31	7.758,58	
28	20/08/2010	31	7.758,58	0,00	3.879,31	3.879,31	3.879,27	
29	20/09/2010	31	3.879,27	0,00	3.879,31	3.879,31	-0,04	

Luis J. S. Jr





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

TC DILIGENCIADOS
003706

MT FOMENTO
Fls.
Rub.

A
Diretoria Administrativa e Financeira
Senhor Diretor

REF.: CONCILIAÇÃO DA CONTA 5208-4 MTFOMENTO/METAMAT

Para efeito de prestação de contas junto a METAMAT, conforme solicitação - auditoria TCE presente naquela unidade - apresentamos abaixo, conciliação da conta efetuada por esta Auditoria Interna, dos recebimentos efetuados pelas Prefeituras conveniadas.
Tomamos por base, todos os recebimentos de fevereiro e março/2007, pendentes até a presente data, embora houvéssamos cobrados anteriormente por várias vezes.

Dos Recebimentos: (Planilhas anexas)

1. <u>Fevereiro/2007</u>	
Total dos recebidos.....	R\$ 40.247,14
(-) Despesas de cobrança - boletos.....	R\$ 13,74
Líquido a ser repassado à METAMAT.....	R\$ 40.233,40
2. <u>Março/2007</u>	
Total recebido.....	R\$ 32.491,75
(-) Despesas de cobrança - boletos.....	R\$ 14,90
Líquido a ser repassado à METAMAT.....	R\$ 32.476,85
3. Total do repasse a efetuar à METAMAT.....	R\$ 72.710,25

AC Divina

Fl. 17

CS



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A

OFÍCIO Nº 0637/2007/MTF

Cuiabá, 08 de abril de 2007.

Ao
BANCO DO BRASIL S/A
Nesta
At. Raquel Coelho
Gerente de Contas

REF: ORDEM DE PAGAMENTO

Prezada Senhora,

Pelo presente solicitamos efetuar o depósito identificado no valor de R\$ 72.710,25 (setenta e dois mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos) debitando da conta corrente 5209-4, Ag. 3834-2, de titularidade da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT FOMENTO, CNPJ 06.284.531/0001-30, e creditando na conta corrente 01010100-4, Ag. 3834-2, Banco do Brasil, a favor da METAMAT - Companhia Matogrossense de Mineração, CNPJ 03.020.401/0001-00.

Atenciosamente,

ÉDER DE MORAES DIAS
Diretor - Presidente

LUIZ CARLOS ARMANI
Diretor Administrativo-Financeiro



Nosso Banco de Desenvolvimento
Rua Barão de Melgaço, 3.565 - Centro - CEP 78005-300 - Cuiabá/MT
Fone: 613 7900 e 613 7901 - Fax: 613 7912
CNPJ 06.284.531/0001-30

METAMAT

Fls. 1832

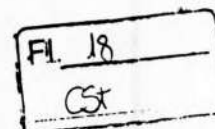
Rub. 8

SEDI



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

PORTARIA Nº 53/2006



A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Designar, a partir desta data, que todos os contratos, convênios e congêneres de qualquer natureza, termos aditivos, extratos de contratos e convênios, deverão ser elaborados no Departamento Jurídico e devidamente assinados pelos Diretores desta Companhia. Após a finalização dos mesmos, deverão ser encaminhados ao Departamento Administrativo, para controle da sua execução, alimentação no sistema G7 pelo servidor **João Marcos Paes de Barros** e demais implicações legais exigidas pelo instrumento.

Registrada, publicada, cumpra-se.

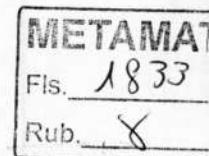
Cuiabá, 07 Junho de 2006.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor – Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor – Técnico

ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo – Financeiro

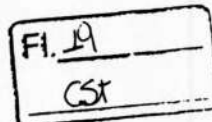
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Pinaalto
CEP 78 050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653 2276 – Fax: (65) 653 5900
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

PORTARIA Nº 096/2006



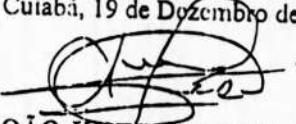
A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Designa a partir desta data o Servidor Marcelo da Costa Marques, para acompanhar a MT - Fomento, o controle das vendas de bens às Prefeituras.

Registrada, publicada, cumpra-se.

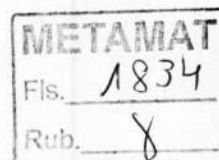
Cuiabá, 19 de Dezembro de 2006.


JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor – Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor – Técnico

ANDRÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo – Financeiro

Noto em
12/12/06
[Assinatura]
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 5900
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br



ANEXO AO PROTOCOLO OFICIAL Nº PROCESSO: 497/07 10 DE MAIO 2007

PARTE INTERESSADA _____

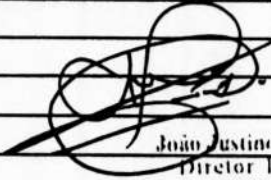
APC

ASSUNTO: _____

REF CONTRATO Nº04/2005.

DESPACHO E INFORMAÇÕES

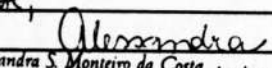
À (APC), define o solicitado, determinando
que o servidor a desempenhe em contrato
de acordo com a vontade da Diretoria de Recursos
e de estar em disponibilidade a ser.

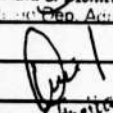

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

recebido em, 14/05/07

assinado

Ciente,

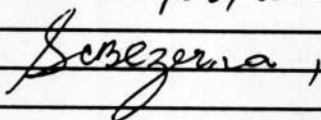

Alessandra S. Monteiro da Costa
Chefe do Dep. Administrativo


Andréia de Almeida
Chefe da Divisão de Patrimônio e Informática
METAMAT

14/05/07

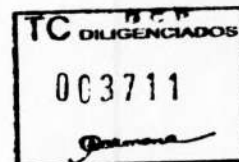
Visto e etc.

Encaminhe o memo de nº 05/2007,
a servidora Wanda, para as providên-
cias, devendo constar a cópia nesse
auto, com o recebimento da men-
sagem servidora.
cbá 22/05/2007.





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT



PORTARIA Nº 122/2007

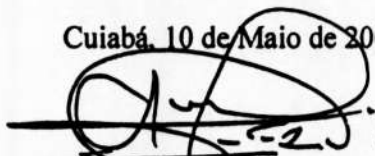
A Diretoria da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

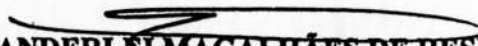
RESOLVE

Revogar a Portaria nº 96/2006, e desde já designa a Servidora Wanda de Fátima M. Kohlhasse para acompanhar junto a MT - Fomento, o controle das vendas de bens às Prefeituras.

Registrada, publicada, cumpra-se.

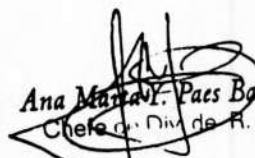
Cuiabá, 10 de Maio de 2007.

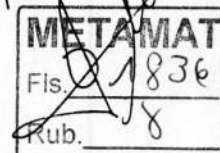

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor – Presidente


WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE
Diretor – Técnico

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br




Ana Maria Y. Paes Barros
Chefe de Div. de R. H.
11/05/07





Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

METAMAT	
Fis.	22
Rub.	154

TC	DILIGENCIADOS
003712	
<i>Paraná</i>	

MEMORANDO 005/2007 – 15.05.2007

A : Agente Publica de Controle – APC
DO Departamento Financeiro

Conforme solicitação no memorando 015/07, estamos encaminhando demonstrativo de repasses da MT FOMENTO conforme abaixo:

- Contrato 004/2005 Firmado em 06.06.05

Repasses 2005

A repassar conf. Planilha da MT FOMENTO	96.896,01
Juros devidos conf. Planilha	<u>1.279,35</u>
Total a repassar	98.175,36
Pagamento MT FOMENTO	(26.700,00)
Repasso em 03.10.05	55.357,13
Diferença a repassar	16.118,25
Repasso Devido conf.planilha	160.000,00
Pagamento MT FOMENTO	<u>(8.000,00)</u>
Total a repassar	152.000,00
Saldo Anterior(repasso a menor 03.10.05	<u>16.118,23</u>
Total repassado em 25.10.05	168.118,25
TOTAL REPASSADO EM 2005	250.175,36

Recebi em

15/05/07

Cristiane Stoffel

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 5900
E-mail: metamatdp@bol.com.br



METAMAT	
Fis.	1837
Rub.	8



Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração



REPASSES 2006

Sem planilhas

Ofício 0372/06 - 06.03.06	100.493,02
Ofícios 0926/06 - 30.05.06	92.836,25
Ofício 1128/06 - 21.06.06	27.685,72
Ofício 1274/06 - 20.07.06	37.706,71
Ofício 1334/06 - 27.07.06	42.985,25
Ofício 1586/06 - 22.09.06	26.347,83
Ofício 1709/06 - 19.10.06	27.895,65
Ofício 1779/06 - 07.11.06	<u>30.533,53</u>
TOTAL REPASSADO EM 2006	386.483,96

REPASSES 2007

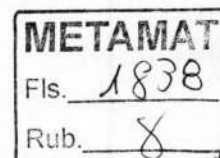
Ofício 0198/07 - 13.02.07	108.424,59
Ofício 0637/07 - 08.04.07	<u>72.710,25</u>
TOTAL REPASSADO ATÉ 15.05.07	181.134,84

Com relação ao atraso, e cabível de conciliação, analise dos vencimentos dos contratos, data de pagamento e repasse da MT FOMENTO para a METAMAT.

Atenciosamente

Maria Divina R. Matos
Deptº. Financeiro

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 - Planalto
CEP 78.050-300 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 - Fax: (65) 653 5900
E-mail: metamatdp@bol.com.br





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

TCE-MT
Fls 3714

Rub

PROCESSO N.º : 5.165-9/2007
INTERESSADO : COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
CNPJ : 03.020.401/0001-00
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS / BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2006 /
REDEFESA
GESTOR : JOÃO JUSTINO PAES BARROS
RELATOR : CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
EQUIPE : GILSON GREGORIO
GONÇALO DA COSTA OLIVEIRA FREITAS
EDINETE SILVA PEREIRA

Senhor Subsecretário

Retorna a esta equipe o processo referente às contas anuais do exercício de 2006 da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, para análise das justificativas às fls. 1.869 a 1.910-TC e dos documentos juntados às fls. 1.911 a 3.713-TC, encaminhados pelo Presidente e Ordenador de Despesas, Sr. João Justino Paes de Barros, com o objetivo de complementar a defesa anteriormente apresentada sobre as irregularidades elencadas na conclusão da análise de defesa às fls. 1.813 a 1.862-TC.

Sr. JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS:

Disponibilidades

3. (E 33) Contabilização indevida dos valores debitados nos extratos bancários relativos à transferência para quitação de ações trabalhistas no montante de R\$ 67.089,10 na conta nº 066928-8 e de R\$ 17.001,21 na conta nº 1.041.393-6, uma vez que não identifica os reclamantes que receberam cada valor;

A defesa esclarece nesta oportunidade à fl. 1.871-TC, assim como o fez na defesa anterior (fl. 826-TC), que este procedimento ocorreu em função do Banco do Brasil operar tais pagamentos em cumprimento a ordens judiciais, comunicando à empresa, posteriormente, que efetuou o bloqueio dos valores sem identificar o reclamante, indicando apenas o número do processo, pelo que, o setor de contabilidade não identifica os reclamantes por ocasião da contabilização dos valores.

Informa, porém, que entende ser necessário corrigir tal falha e apresenta à fl. 1.912-TC documentação contendo a devida identificação dos reclamantes com o número dos respectivos processos, para cada valor debitado e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3715
Rub.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

relacionado em nosso relatório técnico às fls. 709/710-TC.

Face ao exposto, resta **sanado o apontamento**.

Receitas

5. (E 33) Não contabilização para receita do depósito efetuado pela empresa Docas MT Ltda. na C/C nº 06692-8, agência 3834 do Banco do Brasil no valor total de R\$ 2.883,18, em 19/10/06;

Com relação a este ponto, o interessado, nesta nova oportunidade de defesa, apresenta à fl. 1.872-TC a mesma justificativa apresentada anteriormente (fl. 827-TC), onde informa que "a contabilização da receita em questão, fora devidamente corrigida, na data de 02/01/2007", acrescentando, apenas, que não houve qualquer prejuízo ao Erário Público, ocorrendo somente erro formal no procedimento de contabilização.

Considerando que a citada regularização ocorreu apenas no exercício de 2007 e a receita se refere ao exercício de 2006, tal procedimento fere o regime de competência ditado pelo art. 177 da Lei 6.404/76, **permanecendo, assim, a irregularidade**.

Pessoal

10. (E 39) Empregados à disposição de outros órgãos, tanto detentores de cargos em comissão como de carreira, com ônus para a Companhia Mato Grossense de Mineração, sem apresentação de dispositivo legal;

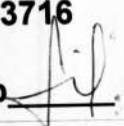
O Informante responde que todos os empregados à disposição de outros órgãos são estatutários e a Metamat é constituída como sociedade de economia mista, e seus funcionários são celetistas, portanto, segundo ele, há incompatibilidade quando da elaboração da folha de pagamento, por esta razão o sistema FIPLAN não aceita a inclusão de celetistas nas folhas de pagamento de estatutários, por serem regimes diferentes, impossibilitando o repasse de ônus para as secretarias que estão prestando serviço. Acrescenta ainda o informante que o departamento jurídico tem elaborado convênios de cooperação técnico-científico, em conjunto com os órgãos em que os empregados estão lotados, com a finalidade de sanar a irregularidade.

Apesar do Gestor demonstrar interesse em resolver a situação, não fora apresentado para o exercício de 2006 nenhum dispositivo legal que ampare esta medida, tanto para empregados detentores de cargos em comissão nem para empregados de carreira da empresa, razão pela qual **mantemos o apontamento**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3716

Rub. 

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

11. (E 04) Empregados comissionados exercendo atividade de empregados do quadro permanente, o que fere o disposto do inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

Responde o Interessado às fls. 1873 TC que as contratações ocorreram por necessidade da prestação dos serviços de motorista e geólogo, e são necessários para o bom funcionamento da Companhia, bem como para atender ao Princípio da Continuidade do Serviço Público. Para ele a realização de concurso público para preenchimento de tão somente uma vaga para motorista e uma para geólogo, onera o erário público.

Ressaltamos que a contratação de emprego público deverá ser precedida de concurso público, conforme art. 37 da Constituição Federal. Ao contrário do que acontecia no período anterior a 1988, não mais se admite a entrada de celetistas com base em competência ou por mera indicação política. **Mantemos o apontamento.**

Despesas

13. Pagamento de multa no valor de R\$ 61,24 (sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) – 2,33 UPF's/MT, da Mitsubishi, contrariando assim o art. 12 do Decreto de nº 09 de 14/01/2003;

O Interessado informa à fl. 1874 TC que após apuração no procedimento administrativo que constatou o servidor responsável pela causa da multa, determinou que fosse ressarcido o Erário Público.

Consta à fl. 1924 TC fotocópia do comprovante de depósito em dinheiro na Conta Única do Estado (R\$ 61,24), **sanando assim o apontamento.**

14. (E 10) Ausência de procedimento licitatório para a despesas de R\$ R\$ **27.370,64** (vinte e sete mil trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), com a Empresa Antonio Milton Borsonaro Junior, ou seja, acima do mínimo exigido para dispensa de licitação, o que contraria o disposto no artigo 2º da Lei das Licitações;

O Defendente responde à fl. 1874/1875 TC que a empresa Milton Borsanaro Junior é especializada em consertos e assistência de microcomputadores, impressoras, notebook, scanner. Segundo ele esta empresa faz parte do cadastro de fornecedores da SAD, estando com sua documentação fiscal regular. O Defendente aponta ainda que nossa análise teve como base todo ano de 2006, somando todo pagamento realizado pela Metamat à empresa Milton Borsanaro. Acrescenta ainda o Defendente que analisando o pagamento da despesa por um período de 30 (trinta) dias, o seu valor está dentro do limite de dispensa de licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3717
Rub *[assinatura]*

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Conforme foi apontado pelo Defendente, nossa análise teve como parâmetro o ano de 2006, tendo em vista que o período de vigência da Lei Orçamentária Anual – LOA, é compreendido entre o dia 01 de janeiro a 31 de dezembro, razão pela qual nossa análise teve como parâmetro este período.

A Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, estabelece a obrigatoriedade do Poder Público em realizar licitações públicas sempre que desejar adquirir algum bem ou contratar serviços. Essa é a regra geral. As exceções são as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação estabelecidas na lei.

Salientamos que as despesas com a Empresa Antonio Milton Borsanaro Junior ocorreram durante todo o ano de 2006, razão pela qual entendemos que a Companhia teve tempo suficiente para realizar certame licitatório. **Mantemos o apontamento.**

15. Ausência de autorização legal para pagamento de cursos de graduação e pós graduação a funcionários da empresa, caracterizando despesas impróprias, o que contraria o art. 4º da lei 4.320/64. Acrescenta-se, ainda, que além da ausência da autorização, há empregados que não têm sequer o vínculo efetivo com a empresa, bem como empregados efetivos à disposição de outros órgãos, em desacordo também com os Princípios Constitucionais de Impessoalidade, Legalidade e Moralidade;

Para este quesito o Defendente responde à fl. 1875 TC que os funcionários beneficiados exercem função de suma importância na empresa, sendo necessário o aprimoramento do conhecimento para a eficiência no setor público. Acrescenta-se ainda que a despesa realizada fora prevista na LDO, no PPA e no PTA do ano de 2006.

O relatório do PTA anexado aos autos à fl. 1929 TC, prevê despesas com capacitação dos empregados de acordo com o levantamento das necessidades no valor total de R\$ 9.999,00, e a despesa com cursos de graduação e pós-graduação realizada pela Metamat no ano de 2006 foi de R\$ 35.642,85.

A ausência de autorização orçamentária para pagamento de cursos de graduação e pós-graduação a empregados, concursados ou não, da empresa, caracteriza despesa imprópria, o que contraria o art. 4º da lei 4.320/64 e aos Princípios Constitucionais de Impessoalidade, Legalidade e Moralidade.

Mantemos o apontamento.

18. (E 24) Despesa com aquisição de 832 (oitocentos e trinta e duas) camisetas no valor total de R\$ 7.987,20 (sete mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3718

Rub. fil

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

centavos), porém não consta a data do referido evento, número de participantes, folders, ou outro documento que respaldasse a realização do evento, o que contraria o art. 4º da lei 4.320/64;

À fl. 1876 TC o Defendente responde que o referido evento se realizou na Associação Matogrossense dos Municípios numa parceria entre a METAMAT e a MT Fomento, com a finalidade de divulgar a venda dos maquinários de propriedade da antiga CODEMAT, incorporada pela METAMAT às Prefeituras do Estado de Mato Grosso. Segundo ele, a prova da realização do evento são as realizações dos contratos de Venda e Compra com Reserva de Domínio entre os Municípios, Metamat e a MT Fomento.

O Defendente juntou aos autos às fls. 1931/1954 TC documentação relativa à realização do evento na Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, bem como cópia da declaração assinada pelo secretário executivo da AMM afirmando que nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2006 foi realizado o II Encontro dos Gestores Municipais, com a finalidade de promover financiamento de maquinários da METAMAT.

Face aos esclarecimentos apresentados, **declinamos do apontamento.**

19. (E 10) Despesas com a Empresa Minettour Viagens e Turismo no montante de R\$32.633,58 não foi licitado, contrariando o artigo 2º da Lei 8.666/93.

O defendente (fls. 1877/TC) esclarece que apesar de ser uma empresa constituída como sociedade de economia mista, a METAMAT é obrigada a cumprir as determinações do Governo Estadual, que estabeleceu a obrigatoriedade de autorização da Secretaria de Estado de Administração – SAD, para a realização de licitação para aquisições.

Argumenta, ainda, que em função da pendência do processo licitatório da SAD para aquisições de passagens, a METAMAT realizou aquisições de passagens em caráter de urgência, em observação ao princípio da continuidade do serviço público e o da razoabilidade.

O defendente anexou ao presente feito procedimento licitatório realizado no exercício de 2005, com a finalidade de aquisições de passagens, bem como o contrato e parecer jurídico favorável a aquisições de passagens, alusivos ao exercício de 2006, por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, ou seja, em caráter emergencial (fls. 955 a 965/TC e fls. 2027 a 2032/TC).

Quanto ao processo de dispensa de licitação encaminhado pela defesa (fls. 2026 a 2032), há apenas o parecer jurídico, estando ausente os demais elementos que caracterizam esse procedimento, quais sejam: publicação de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3719

Rub. fil

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

aviso de dispensa da licitação na imprensa oficial, como condição de eficácia dos atos; caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa; razão da escolha do fornecedor ou executante; e justificativa do preço, documentos esses previstos no *caput* e parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, não há como considerar que houve dispensa.

Face ao exposto, **mantemos o apontamento.**

20. (E 19) Empenhos a posteriori, em sua grande maioria, em desacordo com o artigo 60, Lei 4.320/64.

Responde o defendente que esta prática era comum na METAMAT muito antes da atual Administração, contudo esta irregularidade já foi sanada com observância e cumprimento ao dispositivo legal. Para ele a Metamat sendo constituída como sociedade de economia mista tem na figura do empenho apenas e tão somente um controle orçamentário, sem contudo descumprir a ordem legal.

Apesar da atual administração ter se empenhado em resolver o problema, durante todo ano de 2006 tal prática foi comum na empresa, contrariando o artigo 60, Lei 4.320/64. **Mantemos o apontamento.**

21. (E 27) Ausência da assinatura do Ordenador de despesas no pedido de empenho e nota de empenho, em desacordo com o art. 58 da Lei nº 4.320/64, pela não autorização do Ordenador de despesa, na grande maioria dos processos.

Para este quesito o Interessado responde à fl. 1878 TC que o Gestor da Companhia tem se empenhado para regularizar tal situação, como prova fez juntada de alguns documentos (pedido de empenho, notas de empenho) com assinatura do Ordenador de Despesas.

Reafirmamos que na grande maioria dos processos de despesa, nas notas de empenho e nos pedidos de empenho não constavam assinaturas do ordenador de despesas, contrariando o art. 58 da Lei nº 4.320/64. **Mantemos o apontamento.**

22. Ausência das certidões de regularidade fiscal, em quase todos os processos de despesas, contrariando o artigo 195, § 3º, Constituição Federal, artigo 27, Lei nº 8.036/90 e artigo 1º do Decreto Estadual 8.199/06.

Em relação a este quesito o Defendente responde que as empresas Trimec Equipamentos Ltda, Pneulândia Comercial Ltda, ADM Comércio e Representações Ltda, Tauro Motors, referem-se a empresas que contratam com o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3720

Rub

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Estado e estão todas regulares perante o fisco e demais órgãos fiscalizadores. Segundo ele a Trimec é tão conceituada e idônea que realiza obras em vários órgãos do Estado de Mato Grosso, acrescenta ainda que não houve qualquer lesão ao Fisco Municipal, Estadual e Federal.

Esclarecemos que não foi questionado neste item a reputação de nenhuma empresa, apenas e tão somente a ausência das certidões de regularidade fiscal, em quase todos os processos de despesas, contrariando o artigo 195, § 3º, Constituição Federal, artigo 27, Lei nº 8.036/90 e artigo 1º do Decreto Estadual 8.199/06. Exemplificamos alguns:

E – Licitação

A ausência das certidões contraria, ainda, o artigo 195, § 3º, Constituição Federal e artigo 27 da Lei nº 8.036/90. (**Convite 001/2006**, fl. 744/TC, **Convite 002/2006**, fl. 745/TC)

(...)

B.1.1 – Despesas com Combustíveis

– certidões vencidas e ausência de certidões nos processos de despesas, contrariando o artigo 195, § 3º, Constituição Federal, artigo 27, Lei nº 8.036/90 e artigo 1º do Decreto Estadual 8.199/06, como seguem:

- NE 600070-5 – ausente certidão do INSS;
- NE 600699-1 – certidão negativa de débito da previdência e certidão de cadastro geral de fornecedores da SAD vencidas;(fl. 766/TC)

(...)

Observamos, ainda, a ausência das certidões de regularidade fiscal da empresa, nos **processos de despesas com a ADM**. Comércio e Representações Ltda, contrariando o artigo 195, § 3º, Constituição Federal, artigo 27, Lei nº 8.036/90 e artigo 1º do Decreto Estadual 8.199/06 (fl. 767/TC)

B.1.2 – Despesas com manutenção de veículos, consertos e recuperação de maquinários

- nos **processo de despesas com a Empresa Tauro Motors** não há as certidões de regularidade fiscal, contrariando o artigo 195, § 3º, Constituição Federal, artigo 27, Lei nº 8.036/90 e artigo 1º do Decreto Estadual 8.199/06. (fl. 770/TC)

(...)

Observamos ainda, a ausência nos **processos de despesas com a Empresa Pneulândia Comercial Ltda** (NE 17501600521-9 e NE 17501600669-0), as certidões de regularidade fiscal, contrariando o artigo 195, § 3º, Constituição



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3721
Rub. *fil*

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Federal, artigo 27, Lei nº 8.036/90 e artigo 1º do Decreto Estadual 8.199/06; (fl. 771/TC)

Mantemos o apontamento.

23. Notas fiscais atestadas por meio de rubricas, contrariando o artigo 63, Lei 4.320/64;

Informa o Defendente que as notas fiscais foram identificadas e devidamente carimbadas. Como prova o Interessado fez juntada de algumas notas fiscais carimbadas no verso, bem como segundo ele não houve lesão ao Erário Público.

Reafirmamos que, quando da nossa inspeção, detectamos na grande maioria dos processos de despesas esta irregularidade, razão pela qual **mantemos o apontamento.**

Diárias

25. (E 39) Nos processos de diárias em sua quase totalidade não constava o relatório de viagem, contrariando o art. 6º, § 1º, II, Decreto de nº 1.760/97 e art. 6º, § 1º, I, Decreto de nº 7.631/2006;

Para este quesito o Defendente responde à fl. 1879 TC que a atual Administração, com a finalidade de corrigir a falha, determinou por meio da Portaria 129/05 e 23/07, bem como por comunicado fixado em todos os departamentos, a obrigatoriedade de cumprir as determinações da lei.

Esclarece ainda o Interessado que os relatórios de viagem constam em procedimento apartado dos processos de diárias, por ser prática arraigada pelos funcionários da Companhia desde gestão anteriores.

A ausência de relatório de viagem era prática em quase todos os processos analisados por esta equipe, contrariando o dispositivo acima citado, razão pela qual **mantemos o apontamento.**

26. (E 39) Não constavam nos processos de diárias os comprovantes de viagens (bilhete de passagem aérea quando for o caso) e no caso de transporte de propriedade do Estado, o número da placa do veículo oficial, o que contrariou o art. 8, § 1º e 2º do Decreto de nº 1760/1997 e art. 8, § 1º e 2º do Decreto de nº 7.631/2006;

Para este quesito o Defendente responde à fl. 836 TC que a atual Administração com a finalidade de corrigir a falha, determinou por meio da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3722

Rub. *fil*

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Portaria 129/05 e 23/07, bem como por comunicado fixado a todos os departamentos, da obrigatoriedade de cumprir as determinações da lei.

Esclarece ainda o Interessado que os documentos que comprovam o meio de locomoção utilizado pelos funcionários constam em procedimento apartado dos processos de diárias, por ser prática arraigada pelos funcionários da Companhia desde gestão anteriores.

A ausência dos comprovantes de viagens era prática em quase todos os processos analisados por esta equipe, contrariando o dispositivo acima citado, razão pela qual **mantemos o apontamento**.

27. (E 39) Empregado recebendo diária acima do valor a ele destinado, cujo montante a mais foi de R\$975,00 – 37,11 UPF'sMT, o que contrariou o art. 4º do Decreto de nº 7.631/2006;

O Defendente responde que após o procedimento administrativo instaurado na Companhia, o Gestor determinou que fosse ressarcido imediatamente o Erário Público.

Consta à fl. 2169 TC fotocópia do comprovante de depósito em dinheiro na Conta Única do Estado (R\$ 975,00), **sanando assim o apontamento**.

Adiantamentos

29. (E 26) Prestação de contas do adiantamento para o empenho nº 600058-6, consta despesa com material que deveria subordinar-se ao processo normal de aplicação, art. 1º Decreto de nº 20/99 c/c art. 68 da Lei 4.320/64;

Para este quesito o Defendente devolveu aos cofres públicos o valor de R\$ 122,78, com a finalidade de sanar o presente apontamento, conclui ele, juntando à fl. 2171-TC fotocópia do comprovante de depósito em dinheiro na Conta Única do Estado (R\$ 122,78).

Ressaltamos que a impropriedade apontada diz respeito à forma utilizada para aquisição dos materiais e não à compra indevida dos mesmos. No entanto, a devolução aos cofres públicos do seu valor **sana o apontamento**.

31. Não consta no recibo de nº104 da prestação de contas de adiantamento desconto de imposto de renda, contrariando o Decreto de nº 3.000/1999;

Responde o Interessado à fl. 1881 TC que o DARF fez constar o nome da Metamat como se os valores tivessem sido pagos pela Companhia,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3723

Rub fil

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

provocando um equívoco e levando esta equipe a erro, tendo em vista que dinheiro recolhido não era dos cofres públicos. O Defendente informa que como prova fez juntada do razão analítico, comprovando, segundo ele, que tais valores não foram pagos pelos cofres públicos.

Da leitura do FIP 630 – Razão Analítico por Conta Corrente, conta contábil de nº 1.1.2.1.8.01.00.00 - Conta Única - Cap. Fin. Recebida, relativo ao período de 20 a 30/06/2007, às fls. 2173 e 2174 TC, não detectamos nenhum pagamento no valor de R\$ 451,03. Uma vez que o pagamento do referido imposto foi efetuado no dia 27/06/2007 e o mesmo não consta no razão contábil da Conta Única da Metamat, indicando que não foi utilizado recurso público para tal pagamento, **declinamos do apontamento.**

32. (E26) Adiantamento para cobrir despesa com documentação da Mitsuishi Placa JZX 7263 no valor de 1.746,96 , contrariou o art. 1º do Decreto de nº 20/99 c/c art. 68 da lei 4.320/64;

O Informante responde à fl. 1882 TC que não houve irregularidade, pois segundo ele, licenciamento e IPVA somente poderão ser quitados mediante pagamento em espécie, não se admitindo meio eletrônico.

Para ele o Decreto 20/99 e o art. 68 da Lei 4.320/64, não impõe limites de despesas, mas admitem a concessão de adiantamento para despesas miúdas e de pronto pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Reafirmamos que a referida despesa contradiz o disposto no art. 1º Decreto de nº 20/99 c/c art. 68 da Lei 4.320/64, pois são despesas que deveriam subordinar-se ao processo normal de aplicação, ou seja, empenho, liquidação e pagamento, independente de seu valor (dentro do limite do art. 4º do Decreto de nº 20/99).

Ademais, diferentemente do que afirma o defendente, o pagamento de IPVA e licenciamento de veículos oficiais podem sim ser efetuados mediante processo normal de aplicação, assim como a própria METAMAT o fez em 14/05/2007, por meio da NOB nº 17501.0001.07.00347-2, no valor de R\$ 226,98, conforme consulta ao Fiplan.

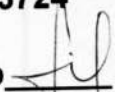
Assim, **Mantemos o apontamento.**

33. Funcionária responsável pelo setor de finanças recebeu recursos de adiantamentos, contrariando o art. 9, V, Decreto de nº 20 de 05/02/99;

O Defendente responde que a funcionária responsável pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3724
Rub. 

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

setor de finanças recebeu recursos por meio de adiantamento em virtude de, na época, o Sr. Rodrigo Luiz Tenório Gálio, responsável pelo Departamento Administrativo, se encontrar impossibilitado de receber os recursos por estar pendente com prestação de contas de adiantamento anterior. Acrescenta, ainda, que na época a responsável pelo setor de finanças, por ter pouca experiência no setor, fez o adiantamento no seu nome.

Nesta nova oportunidade de defesa, o interessado retifica sua argumentação informando que, na época do referido adiantamento, a funcionária em questão *"não era chefe ou gerente do setor de finanças"*, juntando à fl. 2192 TC cópia da portaria de nº 078/2006, nomeando a servidora para o cargo de Assistente de Direção II a partir do dia 01/10/2006, portanto, segundo ele, não infringindo o art. 9, V, Decreto de nº 20.

Diante das informações apresentadas e após análise da documentação, **declinamos do apontamento.**

Instrumentos de Cooperação

36. (E 42) Ausência da prestação de contas para os Instrumentos de Cooperação de nº 04, 05, 06, 11, 07, 09, 10 e 08, todos de 2006, o que contrariando o art. 12 da IN 02/2005.

Para este apontamento o Interessado responde às fls. 1883/1884 TC que a Sinfra prestou conta dos Instrumentos de Cooperação Técnica, encaminhando todas as informações relacionadas, como a medição dos poços artesianos, as notas fiscais devidamente atestadas, os Termos de Recebimento Definitivo da Obra, bem como a Companhia analisou os procedimentos, manifestando pela sua aprovação, conforme art. 12 e 13 da IN 02/2002.

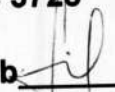
Acrescenta ainda o Interessado que a prestação de contas dos Termos estavam apartadas dos processos de formalização dos Termos de Cooperação, o que levou a esta equipe a se equivocar em relação a presente matéria, conclui ele.

O Interessado encaminhou às fls. 2194/3371 TC documentação em relação à formalização dos Termo de Cooperação Técnica de nº 04, 05, 06, 11, 07, 09, 10 e 08, bem como fotocópias da IN 02/2005, editais dos procedimentos licitatórios realizados, documentos de habilitação das empresas vencedoras dos certames, instrumentos contratuais assinados com as empresas vencedoras dos certames, documentos de execução da despesa, Termos de Recebimento Definitivo da Obra por parte da SINFRA, Parecer Técnico por parte da Metamat, Projeto de Poço Artesiano.

Ressaltamos que à fl. 840 TC, quando da primeira oportunidade de defesa, o Defendente informa que não prestou contas dos Termos de Cooperação, mas a Metamat oficiou a Cooperada para o cumprimento do que



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3725
Rub. 

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

estabelece o art. 11 e 12 da IN 02/2005, contradizendo-se agora, ao dizer que os documentos relativos à prestação de contas estavam em processos separados, razão pela qual não foi possível a sua análise por esta equipe.

Não obstante, solicitamos os documentos relativos à prestação de contas quando da nossa inspeção, porém não nos foi entregue.

Apesar do Defendente ter apresentado as prestações de contas fora do prazo estipulado no art. 12 da IN 02/2005, nosso questionamento neste quesito foi pela ausência das mesmas, logo **declinamos do apontamento**.

38. Ausência da indicação nos termos de cooperação dos dispositivos legais, em desacordo com o art. 5º, III, c, da IN 002/2005.

A defesa informa (fl. 1884/TC) que determinou ao Departamento Jurídico que procedesse ao aditamento dos Instrumentos, fazendo constar as determinações contidas no art. 5º, III, c, da IN 002/2005. Esclarece que o apontamento em questão não trouxe qualquer prejuízo ao erário público. O manifestante anexou cópias dos aditamentos realizados pelo Departamento Jurídico (fls. 3374 a 3389/TC).

Não questionamos a aplicação dos recursos referentes aos termos de Cooperação firmados entre a METAMAT e a SINFRÁ. Porém, detectamos por ocasião da análise desses o não cumprimento das formalidades previstas no artigo 5º, III, c, IN 002/2005.

Ressaltamos que os aditivos supracitados foram todos assinados em 17/08/2007, após a vigência dos referidos termos de cooperação, conforme podemos observar no corpo do relatório referente às contas anuais, Item VII – DESPESAS, D – Instrumentos de Cooperação.

Dessa forma, **mantemos o apontamento**.

39. Ausência das datas de assinaturas dos Termos de Cooperação nº 004/2006 e 005/2006.

O manifestante encaminhou os Termos de Cooperação em referência (fls. 3391 a 3400/TC) devidamente datados e assinados. Logo, **declinamos do apontamento**.

40. Atraso na realização dos Termos de Cooperação nº 004/2006 e 005/2006, em desacordo com a Cláusula Oitava – Do Prazo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3726
Rub 

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

O manifestante ratifica (fl. 1885/TC) a informação anterior de que os referidos atrasos nos Termos de Cooperação Técnica deram-se por causa do período de chuvas, à época de sua execução, e acrescenta que a fiscalização da obra cabia à SINFRA.

A justificativa apresentada, por si só, é insuficiente para que declinemos do ponto de constatação. Logo, **mantemos o apontamento.**

Licitação

41. (E 45) Em todos os processos de convite realizados pela METAMAT não há a justificativa técnica e administrativa escrita nem autorização expressa do Governador do Estado, contrariando o artigo 2º, Decreto 7.217/06.

O interessado ratifica (fl. 1885/TC) a informação anterior de que há autorização do Chefe da Casa Civil, uma vez que, à época, o Governador encontrava-se em viagem. Argumenta, ainda, que:

(...) a autorização não fora para um único procedimento, e sim para o projeto de recuperação de máquinas, portanto, houve a autorização prevista no Dec. N° 7.217/06, para todas as Cartas Convites, do referido projeto.

Não constatamos a autorização referida pelo interessado, inerente a todos os procedimentos licitatórios na modalidade Convite, tão-somente, o interessado anexou (fl. 1173 a 1176/TC) a autorização do Secretário Chefe da Casa Civil, Sr. Luiz Antônio Pagot, para conserto dos seguintes maquinários: uma pá carregadeira marca Michigan 55, ano 1984, nº de série 422B – 317 BRC; uma pá carregadeira marca Caterpillar 930 R; e um caminhão basculante Ford F-1 4000.

As autorizações mencionadas pela defesa referem-se ao Convite nº 005/2006 e parte do objeto do convite nº 001/2006. Demonstramos:

Convite nº 001/2006 – Tipo Menor Preço

Objeto: conserto de uma moto niveladora Caterpillar 120 G ano 1990 – Chassi 2hd01251; **01 pá-carregadeira Michigan 55, ano 1984, série nº 422 b – 317 BRC** e 02 caminhões MERCEDES BENS 1113, ano 1984 chassi 34404912661130 e 34404912654535, respectivamente, conforme descritos no anexo I do Edital.

Convite nº 005/2006 – Tipo Menor Preço

Objeto: conserto de uma **pá-carregadeira 930 R**, ano 1990, série nº 57Z2454 e **um caminhão Basculante, Ford F-14.000**, chassi nº 9BFXTNM6PDB17743.

Conforme relatório de Análise das Contas Anuais, item VII – **Despesas, E – Licitação** (fls. 740 a 752/TC), examinamos 12 (doze) convites realizados pela METAMAT, sendo que, à exceção do convite nº 003/2006, regido pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3727
Rub

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Decreto nº 5.579/2005 que disciplina a contratação de auditoria independente ou externa no âmbito do Poder Executivo Estadual, e do convite nº 005/2006, os demais não foram autorizados pelo Governador do Estado, conforme prevê o artigo 2º, Decreto 7.217/06.

Face ao exposto, **mantemos parcialmente o apontamento**, (Nos processos dos Convites nº 001, 002, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013, realizados pela METAMAT, não há a justificativa técnica e administrativa escrita nem autorização expressa do Governador do Estado, contrariando o artigo 2º, Decreto 7.217/06).

42. (E 45) Em todos os processos de convites não há a análise e autorização prévia da Secretaria de Estado de Administração – SAD, contrariando o artigo 4º, Decreto 7.217/06;

O Gestor ratifica (fl. 1885/TC) o apontamento, reconhecendo que realmente não houve o encaminhamento para análise e autorização da SAD, no entanto, argumenta ele, a falha apontada por esta equipe de auditoria não causou prejuízos à Administração e ao erário público.

Face a justificativa apresentada, **mantemos o apontamento**.

45. (E 45) Os convites 001, 002, 008, 009, 010, 011, 012 e 013, contrariaram o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis estabelecidos no inciso IV, artigo 21, da Lei 8.666/93 c/c artigo 110 do mesmo dispositivo legal.

O defendente ratifica (fl. 1886/TC) o apontamento, esclarecendo que houve erro formal da CPL na contagem do prazo estabelecido no art. 21, inciso V, da Lei 8.666/93, e acrescenta que o referido fato não fora objeto de impugnação dos participantes ou terceiros, e que não houve prejuízo aos princípios dispostos no art. 3º, da Lei de Licitações.

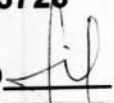
Face ao exposto, **mantemos o apontamento**, pela não observação do prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para a realização dos convites supracitados.

46. (E 45) Ausência de assinaturas nas atas dos Convites, contrariando o art. 43, § 1º, Lei 8.666/93, quais sejam: atas dos Convites nº 001/2006, 003/2006 e 005/2006 assinadas apenas pelo Presidente da Comissão de Licitação, estando ausente as assinaturas dos demais membros da CPL e dos licitantes; ata do Convite 002/2006 assinada pela CPL, estando ausente a assinatura dos participantes da licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3728

Rub. 

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

O interessado anexou novamente, às fls. 3403 a 3417/TC as atas dos convites supracitados devidamente assinadas, e acrescenta que não houve malversação do dinheiro público, ou qualquer prejuízo à Administração ou ao Erário Público.

Ratificamos que por ocasião da inspeção *in loco*, esta equipe reuniu as atas em questão sem as assinaturas previstas no dispositivo legal em epígrafe, como prova às fls. 761, 762, 794, 795, 804, 805, 831, 832/TC/ Proc.12844-9/2006).

O art. 43, § 1º, Lei 8.666/93 prevê a lavratura da ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela comissão. **Essa ata deve se juntada na ocasião própria ao procedimento licitatório.** Vejamos o que aduz o *caput*, e o inciso V, do art. 38, da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:(grifamos)

(...)

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

Face ao exposto, **mantemos o apontamento.**

48. Não celebração de contratos com as empresas vencedoras dos Convites 001/2006 e 002/2006, contrariando as Cláusulas 9.5 dos respectivos editais.

O interessado argumenta (fls. 1886 a 1888/TC) que "*Não há celebração de contratos entre os pares, quando a efetivação do pagamento é realizado mediante entrega dos serviços e/ou material, como nos casos dos Convites, em referência.*"

Acrescenta que embora o edital tenha previsto que o contrato regeria a relação contratual, e mesmo que o princípio da vinculação ao edital obrigaria as partes a manterem um vínculo contratual, deve-se considerar inútil as referidas avenças, uma vez que não acarretam prejuízo ao certame, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como obedeceu rigorosamente o princípio da isonomia, da igualdade e os demais previstos no art. 3º, da Lei 8.666/93.

Não questionamos a forma de fornecimento dos serviços, mas tão-somente o não cumprimento dos respectivos editais. *In verbis*:

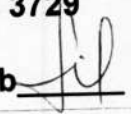
9.0 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

(..)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3729

Rub. 

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

9.4 – O contrato, no caso do presente Convite, rege a relação contratual.

9.5 – Como a condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). (grifo nosso)

Ratificamos que o apontamento em epígrafe guarda relação com o não cumprimento ao art. 41, da Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada: (grifamos)

Face ao exposto, **mantemos o apontamento.**

50. (E 45) Ausência dos pareceres jurídicos da minuta do edital dos convites de nº 001/2006 e 002/2006, contrariando o art. 38, § único, Lei 8.666/93;

O interessado justifica (fl. 1888/TC) que por ocasião da defesa juntou cópia capa a capa dos procedimentos licitatórios, e que os pareceres jurídicos integram esses. Observa que a formalidade fora cumprida, apesar da constatação realizada por esta equipe. Ressalta, ainda, que o certame fora realizado selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, bem como obedeceu aos princípios da isonomia, da igualdade, da moralidade, e aos demais correlatos.

Confirmamos que o interessado encaminhou (fls. 1623 a 1633/TC) documentos referentes aos procedimentos licitatórios em questão (Convites nº 001/2006 e 002/2006), e que dentre esses há dois pareceres jurídicos sendo o primeiro (fl. 1624/TC) assinado pelo Assistente Jurídico Dr. Newton Ruiz, em 06/03/2006, e o segundo (fls. 1627 a 1633/TC) assinado pelo Assistente Jurídico Dr. Agrícola Paes de Barros, sem a data.

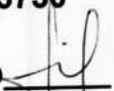
Verificamos que esses pareceres não integravam os autos por ocasião da nossa visita *in loco*. Fato esse evidenciado no parecer consignado por Dr. Agrícola Paes de Barros, transcrevemos:

3.4 – Embora mesmo o envio dos autos neste Setor Jurídico depois de finalizado o processo licitatório não vislumbramos qualquer irregularidade que possa macular a compra dos objetos relacionados.

Ratificamos que os pareceres jurídicos deveriam ter sido emitidos previamente, bem como juntado na ocasião própria ao procedimento licitatório. Vejamos o que aduz o *caput*, e o parágrafo único, do art. 38, da Lei 8.666/93:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3730
Rub. 

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados **oportunamente**:(grifamos)

(...)

Parágrafo único. As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser **previamente** examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação. (grifo nosso)

Face ao exposto, **mantemos o apontamento.**

51. Não empenho de despesa em dotação própria (Convites nº 001, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013), contrariando o artigo 61 da Lei 4.320/64.

O defendente reafirma (fl. 1888/TC) que o procedimento adotado pelos operadores do sistema SIAF na METAMAT tem gerado alguns erros, uma vez que, por ser a Cia. empresa de economia mista, opera tanto com a Lei 6.404/76 como com a Lei 4.320/64. O defendente ressalta que as referidas falhas formais não acarretaram qualquer prejuízo à Administração, nem ao erário público, muito menos malversação do dinheiro público.

Observamos no relatório das contas anuais, item I – **INTRODUÇÃO** (fls. 702 a 704/TC), que a Companhia Mato Grossense de Mineração S/A – METAMAT é uma Sociedade de Economia Mista, que se rege pelas disposições da Lei nº 6.404/76, da mesma forma, no item III – **ORÇAMENTO** (fls. 706/TC) do mesmo relatório, destacamos que ela está obrigada a obedecer ao disposto na Lei 4.320/64.

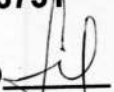
Transcrevemos a informação constante do relatório das contas anuais, item III – **ORÇAMENTO** (fls. 706/TC):

(...) a Constituição Estadual prevê no seu artigo 162, § 5º que a lei orçamentária anual compreenderá, o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, sendo que as sociedades de economia mista fazem parte da Administração Pública Indireta nos termos do artigo 128, parágrafo único, "b" da Constituição Estadual. A Lei nº 8.360/2005 prevê que a execução orçamentária e financeira devem ser registradas, na sua totalidade, nos sistemas integrados do Governo do Estado (artigo 6º).

Dessa forma, a METAMAT está obrigada a obedecer os preceitos da Lei 4.320/64, seja com relação à previsão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3731
Rub. 

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

orçamentária seja na execução das despesas, sem prejuízo do disposto na Lei 6.404/76. (grifamos)

Face ao exposto, **mantemos o apontamento.**

55. (E 11) Fracionamento de despesas no valor de R\$ 691.526,44 (Convites nº 001/2006, 005/2006, 007/2006, 008/2006, 009/2006, 010/2006, 011/2006, 012/2006 e 013/2006, cuja única vencedora foi a Empresa TRIMEC), infringindo o § 5º, art. 23, Lei 8.666/93.

O Gestor valida, às fls. 1889 a 1891/TC, a informação anterior (fls. 845 e 846/TC), onde argumentou que os convites em referência foram realizados com a finalidade de consertar os maquinários e equipamentos de propriedade da Cia, que se encontravam em comodato junto às Prefeituras ou Secretarias e Órgãos do Governo. Para ele, não havia previsibilidade para os referidos consertos e, à medida que surgiam, era realizado convite.

O interessado argumenta que não houve fracionamento de despesas com a finalidade de adoção de modalidade menos rigorosa, uma vez que a METAMAT não teria como realizar uma única contratação para a realização dos serviços, por se encontrarem os maquinários em locais diferentes.

Em sua defesa, o interessado fundamenta-se nos ensinamentos do mestre Marçal Justen Filho, atinentes ao § 2º, art. 23, Lei 8.666/93, mais especificamente às alterações dadas pela Lei nº 8883/94, quais sejam: eliminação da previsão do somatório para contratações sucessivas, deixando de existir dispositivo legal algum impondo o somatório de quantitativos de contratação distintas; aplicação de disciplina revogada, especialmente pelos Tribunais de Contas.

Ratificamos nossa informação de fls. 1837 a 1839/TC, como segue.

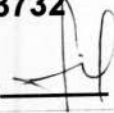
O argumento aludido pelo Gestor de que os maquinários se encontravam em municípios diferentes, razão pela qual não teria como realizar uma única contratação para a realização dos serviços não procede, uma vez que o Sr. Marcelo Costa Marques, funcionário da METAMAT, foi responsável pela solicitação inicial dos serviços que originaram os convites, e, juntamente com outros dois funcionários (Alessandra S. Monteiro da Costa e Rodrigo Luiz G. Tenório) receberam os serviços decorrentes dos mesmos, fato esse reconhecido pelo Gestor, conforme item 57. Observamos, ainda, que os consertos dos maquinários e equipamentos ocorreram na sede da prestadora dos serviços – Empresa TRIMEC Equipamentos Ltda EPP –, no município de Várzea Grande.

Dessa forma, resta comprovado que os serviços em questão foram **solicitados e recebidos** pela METAMAT, logo, não há que se falar que *não havia previsibilidade para os referidos consertos, que a medida que surgiam, era*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3732

Rub 

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

realizado convites. Esse fato demonstra falha de planejamento por parte da Cia. Lembramos que muitas vezes o fracionamento ocorre pela ausência de planejamento, ou seja, não houve por parte da METAMAT a observação ao princípio da anualidade do orçamento.

No corpo de nosso relatório técnico, demonstramos que as despesas ora questionadas foram oriundas de processos licitatórios na modalidade convite, tendo como objeto consertos de maquinários e equipamentos, como segue:

Convite	Data da Sessão	Valor
1	10/03/06	R\$ 79.940,00
5	27/07/06	R\$ 78.950,00
7	05/09/06	R\$ 72.420,00
8	15/09/06	R\$ 79.745,00
9	02/10/06	R\$ 71.638,17
10	16/10/06	R\$ 79.178,00
11	10/11/06	R\$ 78.367,57
12	22/11/06	R\$ 74.057,92
13	24/11/06	R\$ 77.229,78
Total		R\$ 691.526,44

Como ilustração tomaremos por base apenas os procedimentos licitatórios na modalidade convite realizados no período de 05/09/06 a 24/11/06 (setembro a novembro), ou seja, no período de **80 dias**, sendo que nesse período ocorreram 07 convites no montante de **R\$ 532.636,44**: no mês de setembro ocorreram 02 (dois) convites, no total de R\$ 152.165,00 – prazo entre os convites 10 dias; no mês de outubro ocorreram 02 (dois) convites, no total de R\$ 150.816,17 – prazo entre os convites 14 dias; no mês de novembro ocorreram 03 (três) convites, no montante de R\$ 229.655,27 – prazo entre os convites 12 e 2 dias, respectivamente.

Logo, resta comprovado a utilização da modalidade convite **para serviços da mesma natureza** (consertos de maquinários e equipamentos) e **no mesmo local** (os consertos dos maquinários e equipamentos ocorreram na sede da prestadora dos serviços – Empresa TRIMEC Equipamentos Ltda EPP, no município de Várzea Grande) e, ainda, possíveis de serem **realizados conjunta e concomitantemente**, dado os curtos espaços de tempo entre os certames.

O TCU entende que o *fracionamento se caracteriza quando se divide a despesa para utilizar modalidade inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa, ou para efetuar contratação direta.* Conforme disposto pelo TCU, *é vedado o fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3733

Rub fil

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

do objeto a ser licitado. (Licitações e Contratos: orientações básicas / Tribunal de Contas da União. 2. ed. Brasília:TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003).

Considerando a Súmula 222 do TCU, que aduz:

As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. ;

considerando que o Gestor reconhece a ausência de planejamento, uma vez que afirma em sua defesa: *não havia previsibilidade para os referidos consertos, que a medida que surgiam, era realizado convites, (...);*

considerando a não observação do princípio de anualidade do orçamento;

Mantemos o apontamento.

57. O Sr. Marcelo Costa Marques, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, foi responsável pela solicitação dos serviços que originaram os convites, presidiu as sessões dessas licitações, e, ainda, recebeu os serviços decorrentes dos mesmos (fase de liquidação da despesa), em desacordo, portanto, com o princípio da segregação de funções.

O Gestor reconhece (fl. 1892/TC) que houve falha procedimental, e argumenta que não acarretou prejuízos ao erário público, sendo que as licitações se realizaram e atingiram a finalidade proposta – consertos dos maquinários e equipamentos de propriedade da Cia.

A justificativa, por si só, é insuficiente para que declinemos do ponto de constatação.

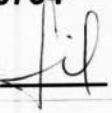
58. (E 45) As despesas decorrentes dos Convites nº 001, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013 foram empenhadas parte no elemento de despesa 30 (material de consumo) e parte no elemento de despesa 39 (serviço terceiro pessoa jurídica). Como o objeto desses convites refere-se a consertos de maquinários as despesas deveriam correr por conta do elemento 39. Logo, esse fato infringi o artigo 61 da Lei 4.320/64.

O Gestor reafirma (fl. 1892/TC) que o procedimento adotado pelos operadores do sistema SIAF na METAMAT tem gerado alguns erros, uma vez que, por ser a Cia. empresa de economia mista, opera tanto com a Lei 6.404/76 como com a Lei 4.320/64. O defendente ressalta que a referida falha formal não acarretou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3734

Rub. 

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

prejuízos à Administração ou ao erário público.

Ratificamos nossa informação à fl. 1841/TC, como segue.

Observamos no relatório das contas anuais, item I – **INTRODUÇÃO** (fls. 702 a 704/TC), que a Companhia Mato Grossense de Mineração S/A – METAMAT é uma Sociedade de Economia Mista, que se rege pelas disposições da Lei nº 6.404/76, da mesma forma, no item III – **ORÇAMENTO** (fls. 706/TC) do mesmo relatório, destacamos que ela está obrigada a obedecer ao disposto na Lei 4.320/64.

Transcrevemos a informação constante do relatório das contas anuais, item III – **ORÇAMENTO** (fls. 706/TC):

(..) a Constituição Estadual prevê no seu artigo 162, § 5º que a lei orçamentária anual compreenderá, o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, sendo que as sociedades de economia mista fazem parte da Administração Pública Indireta nos termos do artigo 128, parágrafo único, "b" da Constituição Estadual. A Lei nº 8.360/2005 prevê que a execução orçamentária e financeira devem ser registradas, na sua totalidade, nos sistemas integrados do Governo do Estado (artigo 6º).

Dessa forma, a METAMAT está obrigada a obedecer os preceitos da Lei 4.320/64, seja com relação à previsão orçamentária seja na execução das despesas, sem prejuízo do disposto na Lei 6.404/76. (grifamos)

Face ao exposto, **mantemos o apontamento.**

Contratos

59. No contrato nº 006/2006 consta apenas a assinatura do Diretor Presidente da METAMAT, estando ausente a assinatura do contratado, contrariando o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

O Interessado encaminhou às fls. 3419 a 3422/TC cópia do Contrato nº 006/2006, firmado entre a METAMAT e a Empresa Salgueiro & Ribeiro – Auditoria e Consultoria S/S.

Salientamos que nos causou estranheza o contrato ora encaminhado pela Cia, tendo em vista suas características:

- a) o contrato foi assinado em 14/03/06, data anterior ao processo licitatório (17/03/06);
- b) divergência da Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato – entre o contrato juntado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3735
Rub fil

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

por nossa equipe às (fls. 807 a 811 TC/Proc.12844-9/2006, balancete referente ao mês de janeiro) e o atual anexo apresentado pela defesa (fls. 3419 a 3422/TC);

- c) divergência entre a vigência do contrato prevista no contrato juntado por nossa equipe (fls. 807 a 811 TC/Proc.12844-9/2006, balancete referente ao mês de janeiro) e o atual anexo apresentado pela defesa (fls. 3419 a 3422/TC), quando o primeiro possui vigência de 60 (sessenta) dias, o segundo 90 (noventa) dias;
- d) divergência entre a forma de pagamento prevista no contrato juntado por nossa equipe (fls. 807 a 811 TC/Proc.12844-9/2006, balancete referente ao mês de janeiro) e o atual anexo apresentado pela defesa (fls. 3419 a 3422/TC), quando o primeiro prevê pagamento em 02 (duas) parcelas de R\$ 18.000,00, o segundo prevê pagamento em 03 (três) parcelas de R\$ 12.000,00;

Por fim, a execução das despesas foram realizadas em duas parcelas de R\$ 18.000,00 cada, por meio das notas de empenhos NE 17501600236-8 e NE 17501600288-0, no valor de R\$ 18.000,00 cada, notas fiscais de nº 0668 e 0671, conforme resta comprovado às fls. 812 a 828/TC/Proc.12844-9/2006 (balancete referente ao mês de janeiro). Esse fato demonstra que o contrato ora apresentado pela defesa, não foi o praticado.

Face ao exposto, **mantemos o apontamento.**

60. Ausência, nos contratos, da numeração cronológica, em desacordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

O manifestante argumenta (fl. 1893/TC) que determinou que todos os contratos e congêneres fiquem sob a guarda e responsabilidade do Departamento Administrativo, visando com isso que os instrumentos contratuais sejam sempre localizados, facilitando o seu controle.

Conforme observamos no corpo do relatório referente às contas anuais (fl. 755/TC), a numeração dos contratos repete-se, fato esse não retificado pela defesa.

Face ao exposto, **mantemos o apontamento.**

Patrimônio

63. (E 34) Bens móveis não codificados e identificados com o número do Registro Patrimonial – R.P. por plaquetas de metal, contrariando o art. 94, Lei nº 4.320/64.

O defendente admite (fl. 1893/TC) o fato constatado por esta equipe de auditoria, e justifica que a METAMAT utiliza plaquetas de metais com aderência deficiente, que descolam, perdem, e que são recolocadas nos móveis de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3736

Rub.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

propriedade da Cia., não causando qualquer prejuízo ao erário público e que determinou ao setor competente a utilização de material adequado.

Ratificamos que, por ocasião da inspeção *in loco*, verificamos que muitos dos bens móveis observados não estavam codificados e identificados, com o número do Registro Patrimonial – R.P – por plaquetas de metal, razão pela qual **mantemos o apontamento**.

64. (E 34) Ausência de controle na movimentação dos bens, contrariando o disposto no artigo 94 da Lei nº 4.320/64.

O interessado informa (fl. 1894/TC) que tais irregularidades já foram devidamente sanadas.

Por ocasião da inspeção *in loco*, verificamos os bens nos setores (Departamento Administrativo, Setor de Informática, Departamento Financeiro e Diretoria da Presidência) e detectamos que alguns bens não se encontravam no setor e outros não possuíam seu registro no Termo de Responsabilidade. Logo, **mantemos o apontamento**.

65. Ausência da formalização contratual dos bens cedidos por empréstimo, em sua grande maioria, para as prefeituras municipais do Estado.

O manifestante argumenta (fls. 1894 e 1895/TC) que por determinação da Diretoria da Cia., estabeleceu que todos os contratos e congêneres, fiquem sob a guarda e responsabilidade do Departamento Administrativo, visando a localização e o controle de execução desses. Esclarece, ainda, que a medida foi adotada em função de que cada departamento e / ou divisão mantinha uma numeração desses instrumentos, bem como elaborava os mesmos, sem o encaminhamento da minuta ao departamento jurídico, para as devidas praxes legais.

Quanto aos comodatos junto às Prefeituras, informa, a defesa, que certamente esses foram realizados, e que confia nesta equipe de auditoria, que por ocasião da visita *in loco*, não localizou alguns Comodatos, no entanto, tal apontamento cerceou o direito de defesa da companhia, de se manifestar objetivamente, vez que não discriminamos quais comodatos não foram localizados.

Embora tenhamos citado no corpo do relatório referente às contas anuais, item VIII – **PATRIMÔNIO, A – Controle dos Bens Patrimoniais** (fl. 759/TC) que constatamos nos inventários patrimoniais físico e financeiro, dos exercícios de 2005 e 2006, a ausência da formalização contratual dos bens cedidos por empréstimo, em sua grande maioria, para as prefeituras municipais do Estado, não elencamos as prefeituras.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3737

Rub fil

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Dessa forma, acatamos a justificativa do interessado, de que se sentiu cerceado do direito de resposta, razão pela qual **declinamos do apontamento.**

66. Ausência de medidas Administrativas por parte da METAMAT quanto à localização, baixa e ou recuperação de bens em poder de terceiros, sucateados e que foram leiloados pelas Prefeituras, contrariando o artigo 94 da Lei 4.320/64.

O manifestante discorda (fl. 1895/TC), e argumenta que a *METAMAT inúmeras vezes, envidou esforços, no sentido de resolver tais pendências, junto as Prefeitura, conforme se pode constatar pelos documentos em anexo.*

Esclarece, ainda, que a diretoria da METAMAT determinou ao Departamento Jurídico providências de ordem judicial, com a finalidade de recuperação dos bens em poder de terceiros, bem como as demais implicações legais e administrativas.

Conforme relatório de análise das contas anuais (fls. 759 e 760/TC) apontamos que alguns bens não foram localizados junto às prefeituras, outros encontram-se em poder de terceiros, outros sucateados, e há bens que foram leiloados pelas Prefeituras sem autorização expressa da METAMAT, exemplificamos: objetos do empréstimo de comodato nº 138/84 (02 caminhões) leiloados pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço; objetos do empréstimo de comodato nº 12/84 e 53/84 (01 caminhão, 01 carreta e 01 retroescavadeira) leiloados pela Prefeitura Municipal de Cáceres; objeto do empréstimo de comodato nº 116/84 (01 motoniveladora) não localizado na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro; objeto do empréstimo de comodato nº 08/93, 025/93, 001/94, 03/87, 70/89, 038/92 (06 veículos marca Volkswagen, modelo fusca) sucateados, localizados na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Igreja Evangélica Assembléia de Deus no Município de Porto Esperidião/MT, Prefeitura Municipal de Itaúba, Prefeitura Municipal de Araputanga e Associação de Desenvolvimento Comunitário de Denise/MT, respectivamente; um veículo Mercedes Bens sucateado, localizado na Prefeitura Municipal de Guiratinga.

Analizamos os documentos juntados pela defesa (fls. 3424 a 3439/TC), quais sejam:

- Ofício nº 058/DP/DAF/04, de 16/11/2004, endereçado ao Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, solicitando a devolução de uma moto niveladora;
- Ofício DAF/06/2003, de 31/01/2003, endereçado à Superintendente de Patrimônio da Secretaria de Estado de Administração – SAD –, solicitando o paradeiro de alguns bens sob a responsabilidade da SAD;
- Ofício nº 036/DP/DAF/03, de 10/02/2003 endereçado ao Prefeito Municipal de Salto do Céu, em resposta ao questionamento do Prefeito quanto a propositura desse à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3738

Rub

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

METAMAT, de baixa de um caminhão Ford sucateado, pertencentes à Cia, e em poder da Prefeitura;

- Ofício nº 108/DAF/METAMAT, de 28/03/2003, endereçado ao Prefeito Municipal de Nova Xavantina, solicitando informações referentes ao paradeiro de uma motoniveladora, um caminhão basculante e uma torre de TV e equipamentos televisivos;
- Ofício nº 083/DP/DAF/02, de 04/03/2002, endereçado ao Prefeito Municipal de Cuiabá, solicitando informações referentes a localização e ao estado de conservação de três caminhões coletores de lixo e cinco caminhões Mercedes Benz;
- Ofício DIREX/354/2002, de 18/10/2002, endereçado à SAD, solicitando informações referentes a localização de bens pertencentes à Cia. e em poder daquela Secretaria.

Ressaltamos que os ofícios encaminhados pela METAMAT, às Prefeituras e à SAD, são referentes ao exercícios de 2002, 2003 e 2004, quando a nossa análise é referente ao exercícios de 2006.

Logo, a justificativa apresentada, por si só, é insuficiente para que declinemos do apontamento.

Veículos

67. O valor apurado do total de multas de trânsito em débito é de R\$ 1.408,88, e não constatamos ações do Órgão que evidenciem a identificação dos responsáveis pelas infrações, a fim de que esses efetuem os devidos pagamentos, contrariando o parágrafo único, artigo 12, Decreto nº 09, de 14/01/1993.

A defesa esclarece (fls. 1895 e 1896/TC) que apurou por meio de procedimento administrativo os servidores que causaram a multa apontada por esta equipe, e procedeu o seu devido recolhimento aos cofres públicos, conforme faz provar às fls. 3441 e 3442/TC.

O interessado não observou que o valor apontado refere-se a multas de trânsito em débito junto ao Departamento Estadual de Trânsito – Detran –, sendo relativas ao veículo Mitsubishi L200, placa JZX7263, no valor de R\$1.025,80 e ao veículo Kadett, placa JYB4311, no valor de R\$ 383,08.

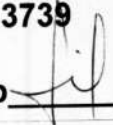
Nesse quesito, não apontamos que ocorreu o pagamento de multas pela METAMAT, diferentemente do ocorrido no item 78, onde apontamos a efetivação do pagamento da multa de trânsito do veículo Kombi, placa JZM0900, no valor de R\$383,08.

Assim, uma vez apurado pela Empresa os responsáveis



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3739

Rub. 

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

pelas infrações de trânsito, como foi feito, esses deveriam quitar as multas, o que não foi feito. Percebe-se, dessa forma, que houve devolução dos recursos aos cofres públicos, porém não houve o pagamento da multa junto ao DETRAN pela METAMAT e nem pelos empregados. Ainda assim, como houve a identificação dos responsáveis, entendemos **sanada a impropriedade**, restando, apenas, a regularização junto ao DETRAN, por parte da METAMAT.

69. Ausência do número do patrimônio em cinco carros vistoriados (JZX7263, JZJ9501, JYA0044, JYA6802 e JYB4331), contrariando o disposto no artigo 24 do Decreto nº 09 de 14/01/03 c/c art. 94, Lei 4.320/64.

O interessado contrapôs ao apontamento, e argumenta (fl. 1896/TC) que os carros foram devidamente tombados, com exceção do veículo de placa JZJ9501 que é de propriedade da SICME. Informa que juntou novas cópias das fotos que comprovam qual placa ou veículo pertence o registro patrimonial (fls. 3444 a 3446/TC).

Tendo em vista a juntada no presente feito, e embora as correções tenham sido realizadas tardiamente, **declinamos do apontamento**.

70. (E 24) Abastecimentos de carros de terceiros no valor de R\$ 16.233,60 (5.481,70 litros), equivalente a 617,95 UPF'S/MT (valor da UPF/MT R\$ 26,27, no exercício de 2006). Tais gastos são irregulares tendo em vista que fogem ao objetivo do Órgão, bem como é uma despesa sem previsão legal orçamentária, contrariando o artigo 4º, da Lei 4.320/64.

O defendente argumenta (fl. 1896 a 1897/TC) que os carros abastecidos foram ou carros locados, ou de servidores da Companhia, em serviço da mesma. Afirma, ainda, que não se pode alegar que as despesas ora questionadas fugiram ao objetivo do Órgão ou mesmo que ocorreram sem previsão legal. Como embasamento faz referência ao artigo 60 da Lei 8112/90, que aduz:

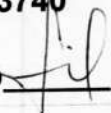
Art. 60. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

Entretanto, a Lei citada pelo interessado é Lei Federal, que instituiu o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais, não cabendo sua aplicabilidade ao Estado de Mato Grosso, uma vez que essa faculdade compete à Lei Complementar 04/90.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3740

Rub. 

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

04/90, in verbis:

Vejamos o disposto no artigo 79 da Lei Complementar nº

*Art. 79. Conceder-se-á **indenização** de transporte ao servidor que realizar despesas com utilização do meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, **por força das atribuições próprias do cargo**, conforme regulamento.* (grifamos)

Não discordamos da faculdade indenizatória a servidores ou empregados, que em exercício do cargo necessitem de locomoção para a realização de serviços inerentes às suas atribuições, todavia os pagamentos indevidos por nós citados não são casos de indenização.

Não constatamos por ocasião da visita *in loco*, bem como não foi encaminhado a essa Corte de Contas, qualquer procedimento formal de indenização por parte da Cia a seus empregados.

O fato constatado por nossa equipe foi de pagamento a posto de gasolina, para abastecimento de veículos muitas vezes sem qualquer identificação, a exemplo do citado no corpo do relatório referente as contas anuais, item VIII – PATRIMÔNIO, B₁ – **Controle de Despesas com Veículos** (fls. 762 a 765/TC).

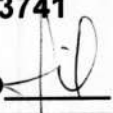
Vale ressaltar, conforme comentado às fls. 763/TC, que juntamos (fls. 485 a 533/TC/Proc.12844-9/2006, balancete de janeiro), por amostragem, fichas de "Autorização de Abastecimento", as quais indicam abastecimento de carros de particulares, sem identificação precisa e completa de nomes, uma vez que esses não constam da relação dos dez veículos da frota da METAMAT (fl. 761/TC), assim como também não constam da relação dos veículos alugados (fls. 691 a 705/TC/Proc.12844-9/2006, balancete de janeiro, e fls. 646 a 656/TC). Exemplificamos:

Autorização de Abastecimento		Motorista	Veículo
Nº	Data		
1243	03/01/06	Agrícola P. Barros	Siena
0194	22/02/06	Simone	KAS 6638
0816	20/02/06	Cristiane	S10
0729	09/02/06	Samuel Pedro Sales	Corsa
728	09/02/06	Cristiane Souza	S10
1465	11/01/06	Agrícola Paes Barros	Siena
1493	24/01/06	Agrícola Paes de Barros	Siena
0186	25/01/06	Marcelo	JZW 8751



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3741

Rub. 

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

0187	27/01/06	Simone	KAS 6638
701	30/01/06	Samuel Pedro Sales	Corsa
0705	31/01/06	Agricola Paes de Barros	Siena
0188	03/02/06	Simone	KAS 6638
1096	23/05/06	Mariana	KAD 8754
1085	11/05/06	Rodrigo	KAB 0036
1083	11/05/06	Cristiane	CJQ 2205
1087	12/05/06	Tércio	KZV 4103
1086	10/05/06	Agrícola	APB 1148
1084	?/05/06	Simone	KAS6638
1076	?/05/06	Rodrigo	KAB 0036
1079	04/05/06	Cristiane	S10
1105	04/05/06	Mariana Teixeira	KAD 8754
1078	04/04/06	Agricola	APB 1148
1075	02/05/06	Carmem	?
029	20/06/06	s/m	s/p
1136	25/05/06	?	TYK 8685
1134	29/05/06	?	TYK 8685

Dessa forma, mesmo para os carros de servidores, ratificamos que a despesa em discussão é despesa ilegítima, conforme entendimento desta Corte de Contas, Acórdão 983/2001, que veda a utilização de veículo de particular a serviço da administração, bem como, o pagamento de despesas com a sua manutenção, **combustíveis**, impostos ou outros com recursos públicos. *In Verbis*:

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, à unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.006/2001 da Procuradoria de Justiça, em responder ao consulente, Sr. Hélio Antunes Brandão Filho, Prefeito Municipal de Jangada, que é vedada a utilização do seu veículo particular a serviço do Gabinete, bem como custear as manutenções, combustível, impostos ou quaisquer outros gastos.

Face ao exposto, **mantemos o apontamento.**

71. Compra direta de combustíveis da Empresa ADM. Comércio e Representações Ltda – ME no valor de R\$ 4.918,00, contrariando o artigo 3º do Decreto nº 09/03, uma vez que compete a Secretaria de Estado de Administração(SAD) gerir o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3742

Rub. *fil*

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

fornecimento de combustíveis.

Quanto a esse quesito, o Gestor manifestou (fl. 1897/TC) que a referida despesa ocorreu nas pendências burocráticas exigidas pela própria Secretaria de Administração para adesão ao registro de preço, em prestígio ao Princípio da Continuidade do Serviço. Argumenta que *não havia como aderir ao registro de preços, bem como o Gestor não tinha outra senão essa solução, a de promover a compra direta do combustível, vez que os projetos da área fim e meio da Companhia, necessitavam de continuidade.* Acrescenta, ainda, que a METAMAT promoveu a compra direta, com a empresa nas mesmas condições do registro de preços praticado com a SAD.

A defesa não contesta o fato apurado por esta equipe, dessa forma, ratificamos o não cumprimento, por parte da Cia, do artigo 3º do decreto 09/03, *in verbis*:

Art. 3º Compete, ainda, à Secretaria de Estado de Administração, gerir o fornecimento e consumo de combustíveis e lubrificantes, bem como os serviços de manutenção dos veículos oficiais, sem prejuízo da autonomia administrativa e financeira de cada órgão ou entidade.

Logo, mantemos o ponto de constatação.

72. (E 10) Ausência de licitação para a realização de despesas com oficinas (veículos Mitsubishi), em desacordo com o art. 2º, Lei 8.666/93 (R\$ 37.344,17).

O interessado argumenta (fl. 1898/TC) que *É importante salientar que a mencionada empresa é registrada como fornecedora do Estado na SAD – Secretaria de Administração –, portanto, com a devida regularidade fiscal...*

Contesta o fato de nossa equipe ter aplicado o somatório dos serviços realizados durante o exercício de 2006, e justifica, ainda, que *as contratações foram realizadas no período de 30 (trinta) dias e estão dentro do valor de dispensa de licitação.*

Discriminamos no relatório das contas anuais, item **B_{1.2} – Despesas com manutenção de veículos, consertos e recuperação de maquinários** (fls. 767 a 771/TC) que as despesas com os veículos de marca Mitsubishi foram realizados com mais de uma empresa, quais sejam: Tauro Motors Veículos Importados Ltda, O. R. Magalhães Goularte, Trapézio Comércio e Serviços Ltda Me, Doracy Galharde Kazikawa, e A.L.C. Auto Center Ltda.

Quanto à empresa A. L. C. Auto Center Ltda ressaltamos que a METAMAT aderiu ao Registro de Preços nº 015/06 para manutenção de veículos Mitsubishi no valor de R\$ 8.700,00. Porém, o montante gasto com essa empresa, no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3743

Rub

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

exercício de 2006, foi de R\$ 23.058,70, sendo que **R\$ 20.266,31 foram gastos realizados anterior a adesão ao registro de preços.**

Face ao exposto, e considerando, ainda, a não observação, por parte da METAMAT, do princípio de anualidade do orçamento, **mantemos o apontamento.**

73. O pagamento de despesas no valor de R\$ 131,98 à Empresa Tauro Motors Veículos Importados Ltda não foi efetuado por meio da conta despesas de exercícios anteriores, não há a autorização do ordenador de despesas e não foi liquidada, contrariando os artigos 37, 60 e 62 da Lei 4.320/64;

A defesa argumenta (fl. 1899/TC) que a referida despesa fora encaminhada pela empresa Tauro Motors Veículos Importados Ltda, no ano de 2006, conforme documentos em anexo (fls. 3449 a 3480/TC). Assim, afirma, a Cia. realizou o pagamento, não havendo outra solução, uma vez que a despesa fora realmente realizada.

Os documentos juntados (fls. 3449 a 3480/TC) ao presente feito referem-se a despesas com a Empresa Tauros Motors Veículos Importados Ltda, realizadas no exercício de 2006, quando ora questionamos o pagamento de despesas com a mesma empresa, referente ao exercício de 2005 (fls. 602 a 606/TC).

Ratificamos que o apontamento em epígrafe guarda relação com a forma utilizada para realizar o pagamento. Dessa forma, **mantemos o ponto de constatação.**

74. Não recolhimento do ISSQN à Prefeitura de Várzea Grande no valor de R\$ 207,00 (NE 17501600069-1, nota fiscal nº 001151), contrariando o artigo 106 do Decreto nº 7.217/06.

O Interessado encaminhou comprovante de que o referido recolhimento fora realizado pela Empresa TRIMEC Equipamentos Ltda (fls. 3482 a 3487/TC).

Face a juntada ao presente feito, **declinamos do apontamento.**

76. Parte das despesas referentes aos convites nº 006 e 007 foi paga por meio da nota de empenho 17501600470-0, emitida com data anterior a esses convites. Observamos que esse empenho foi emitido para cobrir despesas com o Convite nº 005. Esses fatos contrariam o artigo 61 da Lei 4.320/64.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3744

Rub

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

O Gestor alega (fl. 1899 e 1900/TC) que o procedimento adotado pelos operadores do sistema SIAF na METAMAT tem gerado alguns erros, uma vez que por ser a Cia. empresa de economia mista, opera tanto com a Lei 6.404/76 como com a Lei 4.320/64. O defendente ressalta que nesse caso específico, como não ocorreu o estorno de empenho anterior à empresa vencedora do certame, havendo um saldo de R\$ 29.315,00, esse foi utilizado para o pagamento de outras despesas dessa mesma empresa. Acrescenta, ainda, que os erros são considerados formais, e que não acarretaram qualquer prejuízo à Administração.

Considerando que tivemos apenas a utilização de empenho anterior, porém devido à empresa licitante, **declinamos do apontamento.**

77. (E 10) Pagamentos referentes às aquisições de pneus no valor R\$ 19.158,00 foram realizados sem processo licitatório, em desacordo com o artigo 2º da Lei 8.666/93.

O defendente argumenta (fl. 1900 e 1901/TC) que as aquisições de pneus foram com a finalidade de atender a manutenção dos maquinários de propriedade da METAMAT, mas que se encontram em regime de comodato nas Prefeituras do Estado. Para ele, as aquisições foram realizadas com supedâneo ao que estabelece o art. 23, § 2º, da Lei 8.666/93. Anexou processos de despesas com aquisições de pneus (fls. 3490 a 3520/TC), e Demonstra essas despesas, por meio de planilha, como segue:

Empresa Pneulância Comercial Ltda

Pagamento	Processo	Empenho	Valor
04/09/06	966/2006	17501600521-9	R\$ 4.620,00
06/11/06	1117/2006	17501600669-0	R\$ 4.620,00

Empresa Trimec Equipamentos Ltda

Pagamento	Processo	Empenho	Valor
24/11/06	1388/2006	17501600717-3	R\$ 9.918,00

O interessado afirma que os valores apresentados ultrapassam os valores levantados, pelos diligentes auditores..., e que as referidas compras foram realizadas em prestígio a transparência, bem como aos princípios esculpidos no art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando tratar-se de despesa com material de consumo (elemento de despesa 30) de pronta entrega;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3745
Rub. *[assinatura]*

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

considerando que as fornecedoras (Empresas Pneulândia Comercial Ltda e TRIMEC Equipamentos Ltda EPP) possuem sede em Várzea Grande, ou seja, próxima ao centro de processamento da despesa (METAMAT);

considerando a anualidade do orçamento;

Ratificamos o apontamento.

78. (E 24) Pagamento de despesa indevida, referente a infrações de trânsito do veículo Kombi, placa JZM0900, no valor de R\$ 383,08, equivalente a 14,58 UPF/MT, não tem autorização legal orçamentária, contrariando o artigo 4º da Lei 4.320/64.

A defesa esclarece (fls. 1901/TC) que apurou por meio de procedimento administrativo o servidor que causou a multa apontada por esta equipe, e procedeu o seu devido recolhimento aos cofres públicos, conforme faz provar à fl. 3522/TC.

Tendo em vista o encaminhamento por parte da Cia. do comprovante de recolhimento, datado de 18/09/07, no valor apurado, **declinamos do apontamento.**

79. (E 10) Despesas com Empresa Monza Locadora de Veículos Ltda no montante de R\$41.480,57 sem licitação, contrariando o artigo 2º da Lei 8.666/93.

Em sua defesa o Gestor da METAMAT ressalta (fls. 1901 e 1902/TC) que a empresa é registrada como fornecedora do Estado na SAD – Secretaria de Administração –, com a devida regularidade fiscal, conforme documentação anexa às fls. 3525 a 3679/TC. Questiona, ainda, a metodologia adotada por nossa equipe, qual seja: aplicação do *somatório dos serviços realizados pela empresa em questão, durante todo o ano de 2006.*

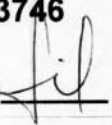
O interessado anexou às fls. 3525 a 3679/TC documentos comprobatórios das despesas realizadas com a Empresa Monza, e demonstrou a realização dessas despesas por meio de planilha, onde esse instrumento, segundo afirma *comprova que as contratações foram realizadas no período de 30 (trinta) dias, e estão dentro do valor de dispensa de licitação...*

Informamos no item **B_{1.4} – Despesas com Locação de Veículos** (fl. 772/TC) do relatório das contas anuais, que a METAMAT aderiu em 02/08/2005 ao Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2003/SAD, relativos aos serviços de locação de veículos de pequeno e médio porte, existente entre o Estado de Mato Grosso e a Empresa Monza Locadora de Veículos Ltda. As despesas decorrentes da execução desse Termo de Adesão foram estimadas em R\$24.000,00 ao ano, sendo que esse valor foi totalmente utilizado pela METAMAT no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3746

Rub. 

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

exercício de 2005.

Somente em 27/10/06 a METAMAT aderiu à ata de Registro de Preços nº 004/2006 da SAD, cujo valor mensal do Termo de Adesão é de R\$4.665,82. Porém, no exercício de 2006, a METAMAT realizou despesas com Empresa Monza Locadora de Veículos Ltda no montante de R\$ 55.210,90. Desse valor, o total de R\$ 41.480,57 (NE 17501600130-2, NE 17501600443-3 e NE 17501600620-7) não foi licitado.

Esses fatos demonstram que, por se tratar de longo período (janeiro a setembro/2006), a Cia. não realizou o devido planejamento, bem como não observou o princípio da anualidade orçamentária.

Face ao exposto, **mantemos o apontamento.**

Demonstrativos Contábeis

80. (E 42) Os balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e novembro foram encaminhados a este Tribunal fora do prazo legal estabelecido pelo inciso I, artigo 130, Resolução nº 02/2002 e Instrução Normativa 03/2005 de 30/11/2005, ambas desta Corte de Contas;

Com referência ao item acima descrito, o interessado, nesta nova oportunidade de defesa, encaminha à fl. 1.903-TC justificativas **idênticas** às apresentadas anteriormente à fl. 855-TC. Portanto, nada de novo há para analisar, **permanecendo a irregularidade.**

81. Demonstração dos valores de investimentos e do imobilizado no balanço patrimonial apenas pelo total de cada grupo, não identificando as contas que os compõem, contrariando artigo 176, § 2º da Lei 6.404/76;

Nesta nova manifestação, o interessado reconhece à fl. 1.903-TC que a demonstração dos investimentos e do imobilizado no Balanço Patrimonial, *“realmente não estão de acordo com o art. 176, § 2º da Lei 6404/76”* e argumenta, no entanto, que tal procedimento não modifica o resultado dos balanços, tratando-se, apenas, de detalhamento para efeito de análise.

Dessa forma, considerando que não foi apresentado nenhum elemento novo nesta oportunidade e, ainda, que a referida demonstração está em desacordo com o dispositivo legal mencionado, conforme reconhece o próprio interessado, **ratificamos o apontamento.**

82. Observamos a existência de “ajustes de exercícios anteriores” no valor total



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3747

Rub. *fil*

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

de 682.759,00 sem, no entanto, nenhuma indicação a esse respeito nas notas explicativas, desobedecendo o artigo 176, § 5º, alínea "h" da Lei 6.404/76.

O interessado argumenta, nesta nova oportunidade de defesa (fl. 1.904-TC), que a ausência das notas explicativas ou nota técnica não modifica o resultado do balanço e informa que acatará a presente "recomendação" para os próximos exercícios.

Ressaltamos que as notas explicativas são complementos às demonstrações contábeis, necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, conforme art. 176, § 4º da Lei 6.404/76, sendo que as mesmas devem indicar os ajustes de exercícios anteriores, de acordo com art. 176, § 5º, alínea "h" da mesma lei.

Por sua vez, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por meio da Nota Explicativa à Instrução CVM nº 59/86 de 22/12/1986, reforça que "os ajustes de exercícios anteriores devem ser objeto de **ampla e clara divulgação em nota explicativa**, em que sejam especificados a sua natureza e os seus fundamentos" (grifamos).

Em que pese o compromisso do defendente de acatar o apontado para os próximos exercícios, o valor de R\$ 682.759,00 constante da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido da METAMAT do exercício de 2006, relativo à ajustes de exercícios anteriores, não teve a sua origem esclarecida pelas notas explicativas, motivo pelo qual, **mantemos o apontamento**.

Outros

83. (E 33) Ausência de controle dos pagamentos do acordo trabalhista, tendo em vista que a METAMAT utiliza as informações repassadas pelo TRT/MT para apuração do montante dos débitos remanescentes sem efetuar nenhuma crítica ou conferência.

Com relação a este quesito, quando da sua primeira manifestação o defendente argumentou à fl. 856-TC que "o Departamento Jurídico realiza as conferências, conforme se constata, do documento em anexo", sendo este uma declaração da assessoria jurídica (fl. 1.782-TC) de que a situação transmitida pela Diretoria Geral de Coordenação Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região reflete, efetivamente, a situação dos débitos em 31/12/2006.

Nesta nova manifestação, informa que juntou, "novamente, cópias que comprovam que o Departamento Jurídico realiza as conferências das ações trabalhistas", sendo esta documentação a mesma da primeira defesa acrescida da relação analítica fornecida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, acostados às fls. 3.682 a 3.689-TC.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3748

Rub. 

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Tais documentos, no entanto, não esclarecem as inconsistências apontadas em nosso relatório técnico às fls. 781 a 782-TC, percebidas nas informações fornecidas pelo TRT/MT.

Diante do exposto, **mantemos o ponto de constatação.**

84. (E 33) Ausência do controle dos valores recebidos e a receber oriundos das vendas de bens às Prefeituras, no exercício de 2006, contrariando o art. 97, Lei 4.320/64.

Informa o Sr. Presidente à fl. 1.904-TC que juntou novamente as cópias que comprovam que a METAMAT acatou as recomendações deste Tribunal de Contas, *"cujo procedimento constata-se a adoção de medidas urgentes, com a finalidade de resolver as pendências contratuais"*.

Tais cópias, juntadas às fls. 3.690 a 3.713-TC, são idênticas às apresentadas anteriormente às fls. 1.783 a 1.806-TC.

Conforme constatamos por ocasião da análise da primeira defesa, as medidas citadas pelo interessado foram todas tomadas a partir do mês de maio de 2007, produzindo efeitos, portanto, a partir do exercício de 2007, permanecendo as falhas constatadas por esta equipe relativas ao exercício de 2006.

Assim, apesar das providências tomadas, a justificativa não sana as falhas ocorridas no exercício em análise, motivo pelo qual, **mantemos o apontamento.**

85. Não aplicação das sanções previstas no contrato de compra e venda de maquinários às Prefeituras, por parte da Administração da METAMAT, quando dos atrasos das prestações, a exemplo do ocorrido com as Prefeituras de Araguinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, entre outras.

Argumenta o Sr. Presidente, nesta nova oportunidade de defesa (fl. 1.905-TC), que o contrato entre a MT Fomento e as Prefeituras, determina no item 3 das Considerações Iniciais que *"O VENDEDOR constitui, na melhor forma de direito, a MT FOMENTO sua bastante procuradora para cobrar, administrativamente e judicialmente ... podendo inclusive pleitear medidas judiciais em nome do VENDEDOR que vise à proteção e conservação do bem objeto deste contrato"* e informa que juntou, novamente, cópia do procedimento 497/2007 (fls. 3.690 a 3.713-TC).

O dispositivo acima apenas **permite** à MT Fomento tomar medidas judiciais em nome do vendedor, porém não a obriga a isso, sendo essa a responsabilidade da METAMAT, inclusive por ser a maior interessada no recebimento dos créditos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3749
Rub

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

Não obstante, observamos que o Contrato n° 04/2005 firmado entre a METAMAT e a MT Fomento, cujo objeto é a prestação de serviço de intermediação financeira e cobrança, por parte da MT Fomento, nos financiamentos de máquinas e equipamentos que a METAMAT conceder aos municípios do Estado de Mato Grosso, no parágrafo primeiro da cláusula quinta (fl. 3.696-TC), deixa claro a restrição imposta à MT Fomento quanto à interposição de medidas judiciais para recebimento dos créditos, como transcrito abaixo:

Cláusula 5°:

[...]

Parágrafo Primeiro. Os serviços de cobrança estipulados neste instrumento não incluem as medidas judiciais necessárias ao recebimento do crédito, **que ficam exclusivamente sob a responsabilidade da CONTRATANTE.** (grifo nosso)

Assim, o dispositivo mencionado pela defesa não afasta a responsabilidade da METAMAT em tomar as medidas necessárias aos recebimento dos créditos e muito menos de aplicar as sanções previstas nos contratos de venda firmados com as prefeituras.

Esclarecemos, ainda, que no mesmo instrumento contratual citado pelo defendente (Contrato de Venda e Compra com Reserva de Domínio, firmado entre a METAMAT, as Prefeituras e a MT Fomento), a cláusula décima segunda prevê sanções no caso de inadimplência, conforme transcrevemos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ocorrendo o atraso de mais de 02 (duas) prestações, por parte do **MUNICÍPIO**, haverá o vencimento imediato das demais parcelas, podendo o **VENDEDOR** promover, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aviso ou notificação, a rescisão deste instrumento, perdendo o **COMPRADOR** os valores pagos nas outras parcelas, em favor do **VENDEDOR**, que serão consideradas aluguel do equipamento, não tendo o direito de pleitear indenização, reposição ou compensação, e nem a retenção do objeto do contrato.

No caso em tela, observamos que as prefeituras de Araguainha, Santo Afonso e Santo Antônio do Leste, entre outras, encontravam-se inadimplentes com mais de duas parcelas, sem que tivesse sido cumprido o que determina o contrato, conforme citado acima.

Dessa forma, apesar das providências tomadas pela METAMAT, as quais só surtirão efeitos para o exercício de 2007, a justificativa não sana a omissão ocorrida no exercício em análise, motivo pelo qual, **mantemos o apontamento.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3750
Rub

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

86. Os bens móveis vendidos às prefeituras não foram desincorporados do acervo patrimonial.

Neste quesito, o Gestor ratifica a sua argumentação quando da primeira defesa informando que as vendas de bens móveis às prefeituras foram realizadas em percalas e que a METAMAT mantém esses bens em seu acervo patrimonial até a quitação de todas as parcelas.

Ressalta que este procedimento sempre foi controvertido provocando divergência e que, a partir do exercício de 2007, acatou o posicionamento desta relatoria e promoverá a desincorporação dos referidos bens do seu acervo patrimonial. Acrescenta, ainda, que *"o enfático 'erro contábil', não acarretou qualquer prejuízo ao Erário Público ou à Administração"*.

Em que pese as providências que, segundo o Gestor, serão tomadas a partir do exercício de 2007 e o fato de não ter acarretado nenhum prejuízo ao erário público, as demonstrações contábeis do exercício de 2006 apresentaram uma situação patrimonial irreal, estando, portanto, eivada de vício material.

Por todo o exposto, **fica mantido o apontamento.**

87. Apuração da depreciação acumulada dos bens móveis vendidos à prefeituras aplicando-se, linearmente, o percentual de 20% sobre o custo dos bens vendidos, sem levar em consideração a sua data de incorporação nem a sua vida útil, devido à ausência de controle individualizado dos bens que compõem o seu ativo imobilizado, contrariando o art. 41, § 1º do Decreto-Lei 1.598 de 26/12/1977;

Neste aditamento à primeira manifestação, o interessado admite que *"sem dúvida assiste razão à diligente equipe técnica"* e contrapõe que a mudança de cálculo *"é inexpressiva, com relação a alteração do resultado do exercício"*, porém, argumenta apenas subjetivamente não apresentando nenhum cálculo que confirme tal afirmação.

Dessa forma, não há como acatar tal argumento pela falta de dados objetivos para sua análise, motivo pelo qual, **ratificamos o apontamento.**

Controle Interno

88. (E 39) Ineficiência/ausência de controle Interno, contrariando o artigo 74 da Constituição Federal c/c artigo 76, Lei 4.320/64, observada, principalmente, nos seguintes pontos:

- Ineficiência no controle da frequência dos empregados (item VII; A₅);
- Compra de martelo e lanternas por meio de adiantamento, sem o respectivo tombamento dos mesmos pelo setor de patrimônio (item VII; B₂);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3751
Rub.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

- Desobediência das normas fixadas pela Cia. que regulam as aquisições de bens no Órgão (item VIII; A);
- Controle ineficiente das despesas com combustíveis (item VIII; B 1.1);
- Ausência de processos de licitações, termos de cooperação, contratos e processos de despesas.
- As relações dos termos de cooperação, licitações e dos contratos estão incompletas.
- Ausência do processo de empenho nº 600004-7 (item VIII; B 1.3);
- Ineficiência de controle de estoque, saída e entrada de materiais no almoxarifado (item VIII; C);
- Relação incompleta de todos os celulares e placas de internet da companhia fornecida pelo setor de patrimônio (item VII; B 6);
- Ausência de controle efetivo por parte da DPI dos aparelhos celulares da Companhia (item VIII; A);
- Divergência entre as relações de licitações / adesões aos registros de preços da SAD constantes dos balancetes mensais e aquela fornecida pelo Departamento Administrativo (item VII; E);

Para este ponto, o Sr. Presidente apenas reafirma o que havia apresentado na primeira oportunidade de defesa encaminhando, às fls. 1.907 a 1.908-TC justificativas idênticas às apresentadas anteriormente às fls. 859 a 860-TC. Portanto, nada de novo há para analisar, **permanecendo a irregularidade**.

CONCLUSÃO

Após análise das justificativas e dos documentos apresentados, nesta segunda oportunidade de defesa, pelo Presidente da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, Sr. João Justino Paes de Barros, relativos às irregularidades relacionadas no relatório de auditoria das contas anuais do exercício de 2006, concluímos que:

- **Foram sanados** os apontamentos de números 3, 13, 18, 27, 29, 31, 33, 36, 39, 65, 67, 69, 74, 76 e 78;
- O apontamento de número 41 foi **sanado parcialmente**;
- **Permaneceram** os apontamentos de números 5, 10, 11, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 32, 38, 40, 42, 45, 46, 48, 50, 51, 55, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 66, 70, 71, 72, 73, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88.

Portanto, das 60 irregularidades remanescentes da análise



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TCE-MT
Fls 3752
Rubrica

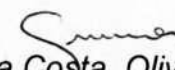
Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria

da primeira defesa e para as quais o interessado encaminhou aditamento de justificativas às fls. 1.869 a 1.910-TC, apenas 15 foram sanadas totalmente e 01 parcialmente, conforme relatado acima. Permanecem, dessa forma, 45 itens (44 integralmente e 01 parcialmente), os quais se somam aos 5 que haviam sido sanados apenas parcialmente quando da primeira defesa (itens 53, 54, 56, 68 e 75) e para os quais não foram apresentadas novas justificativas, permanecendo, assim, o montante de 50 apontamentos.

É a nossa análise referente às justificativas apresentadas nesta segunda oportunidade de defesa pelo Presidente da Companhia Matogrossense de Mineração, Sr. João Justino Paes de Barros, sobre 60 irregularidades que permaneceram após análise da primeira defesa apresentada pelo mesmo, correspondente às contas anuais do exercício de 2006 da METAMAT, que submetemos à apreciação superior.

Subsecretaria de Controle de Organizações Estaduais da Sexta Relatoria, em Cuiabá, MT 19 de outubro de 2.007.


Gilson Gregório
Auditor Público Externo
CRC/MT 007461/O-2


Gonçalo da Costa Oliveira Freitas
Técnico Instrutivo e de Controle
TCE/MT 202338-5


Edinete Silva Pereira
Técnico Instrutivo e de Controle
TCE/MT 201446-7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO MT
SECRETARIA DE CONT. EXTERNO - 6ª SECEX
CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

Fls 3753

Rub.....

PROCESSO: 5165-9/2007
INTERESSADO: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
ASSUNTO: BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2006 - REDEFESA
RELATOR: CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

Excelentíssimo Conselheiro,

Tratam os autos de análise redefesa das contas anuais da METAMAT, vinculada à Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia, conforme relatório de auditoria de fls. 701/798 TC, análise da defesa de fls. 1813/1862, e análise da redefesa de fls. 3714/3752, resumindo em 50 impropriedades relacionadas a aspectos formais e legais, atribuídas ao Diretor Presidente e Ordenador de Despesa João Justino Paes de Barros.

Nesses termos, as contas anuais encontram-se analisadas e aptas à apreciação da relatoria, para efeito de julgamento.

Cuiabá, 19 de outubro de 2007.


Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Subsecretário de Controle Externo

De acordo.


Murilo Gonzalo Corrêa de Almeida
Secretário de Controle externo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

TCE/MT
Fls. 3954
Rub. [assinatura]

PROCESSO Nº : 5.165-9/2007

INTERESSADO: METAMAT

ASSUNTO : CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO - 2006

RELATOR : CONS. ALENCAR SOARES

PARECER Nº 4.155-07

Tratam-se das Contas Anuais, exercício 2006, da Companhia Matogrossense de Mineração-METAMAT, tendo como gestor Sr. João Justino Paes de Barros.

Verifica-se que a METAMAT, fora objeto de auditoria, sendo que as impropriedades encontradas às fls. 701/798/TC foram encaminhadas ao Gestor para manifestar, exercendo a sua defesa com juntada dos documentos nos autos, às fls. 823/1813/TC.

Novamente, exercendo seu direito de ampla defesa e contraditório, o Sr. Gestor, apresentou nova manifestação e documentos às fls. 1.870/3.713/TC, cujo relatório final elaborado pela 6ª SECEX, fls. 3.714/3.751/TC, reconheceu o saneamento de algumas impropriedades, permanecendo outras devidamente apontadas no bojo dos autos.

Diante do demonstrado, tanto os elementos contidos no relatório e análise da defesa da Equipe Técnica da 6ª SECEX, bem como, os argumentos trazidos pelo Diretor Presidente da METAMAT, Sr. João Justino Paes de Barros, destacam que o conjunto dos atos e fatos administrativos contidos nestes autos ocorridos no exercício de 2006, resultaram em impropriedades que evidenciam a necessidade de continuar o aprimoramento do controle interno; eis que, a continuar estas impropriedades, nos exercícios vindouros, poderão prejudicar a análise das contas anuais.

Os argumentos apresentados pelo Sr. Gestor,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

TCE/MT
Fls. 3757
Rub. _____

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

PROCESSO Nº	5.165-9/2007
INTERESSADA	COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
CNPJ N.º	03.020.401/0001-00
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2006
GESTOR	JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
RELATOR	CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
EQUIPE	GILSON GREGÓRIO GONÇALO DA COSTA OLIVEIRA FREITAS EDINETE SILVA PEREIRA

RELATÓRIO

Atendendo ao disposto no artigo 71, inciso II da Constituição Federal, bem como o art. 47, inciso II da Constituição Estadual, o Secretário-Auditor Geral do Estado, Sr. Sírío Pinheiro da Silva, encaminhou a esta Corte de Contas para fins de julgamento as **contas anuais referente ao exercício de 2006 da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT/MT, sob a gestão do Sr. João Justino Paes de Barros – Diretor Presidente.**

Tendo em vista os procedimentos de fiscalização e efetivação do controle externo preconizados na Lei Complementar n.º 192/2004 e na Lei n.º 8.195/2004, regulamentada pela Resolução n.º 09/2004, a equipe técnica da Subsecretaria de Controle Externo das Organizações Estaduais da Sexta Relatoria, desenvolveu os seguintes trabalhos ao longo do exercício:

I) Acompanhamento *in loco* dos atos e fatos de gestão e execução, resultando na elaboração de relatórios periódicos de inspeção, os quais foram encaminhados aos gestores do período examinado, com o fito de estabelecer o contraditório e a ampla defesa, bem como para conhecimento, orientação e adoção das medidas corretivas necessárias. Ao fazer uso dessa faculdade as manifestações dos responsáveis foram novamente analisadas pela equipe técnica, sanando-se algumas impropriedades e outras remanescentes repetiram-se no decorrer do exercício e encontram-se consolidadas no resumo das irregularidades constantes do relatório final das contas anuais;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

II) A análise concomitante ao exercício financeiro foi realizada ainda através de acompanhamento da publicação dos atos administrativos concernentes ao jurisdicionado no Diário Oficial do Estado e demais meios de comunicação, resultando na instauração de representações de iniciativa da equipe técnica;

III) Ao final, de acordo com a Programação Anual de Auditoria, foi realizada inspeção "in loco" concernente às contas anuais da METAMAT/MT.

Analisando os documentos atinentes aos atos e fatos administrativos do órgão auditado, no exercício em questão, os técnicos, no desempenho do controle externo, procederam ao exame contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, os quais serviram de base para elaboração da prestação de contas, resultando no relatório de fls. 702/798 TC, do qual destaco as seguintes informações, em suma:

A Companhia Matogrossense de Mineração S/A – METAMAT é uma Sociedade de Economia Mista, constituída na forma da Lei nº 3.130 de 03 de dezembro de 1971 e Decreto Estadual nº 329 de 14 de dezembro de 1971, que se rege pelas disposições da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e por Estatuto. A Escritura Pública de Constituição de Sociedade Anônima foi publicada no Diário Oficial em 18 de abril de 1972. A METAMAT é vinculada à Secretaria de Indústria, Comércio Minas e Energia e tem o Estado de Mato Grosso como seu acionista majoritário.

1. ORÇAMENTO

O Orçamento da Companhia Matogrossense de Mineração para o exercício de 2006 constou da Lei Estadual nº 8.430 de 29 de dezembro de 2005, tendo sido encaminhado a este Tribunal em 30/01/06 e processado sob o n.º 16454/2006. Foi registrado nesta Corte de Contas, mediante julgamento singular em 30/05/06, decisão 163/2006 e publicado no D.O.E. Em 31/05/06. A lei acima mencionada estimou a receita em R\$ 10.348.498,00 (Dez Milhões, Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais) e fixou a despesa em igual valor.

No exercício de 2006, ocorreram alterações orçamentárias em razão de abertura de créditos adicionais suplementares, assim o orçamento inicial da companhia foi modificado conforme demonstrado abaixo:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

ORÇAMENTO INICIAL	10.348.498,00
SUPLEMENTAÇÕES	
Por Decretos	7.367.896,00
Por Portarias	411.582,00
ANULAÇÕES/REDUÇÕES	
Por Decretos	2.550.107,00
Por Portarias	411.582,00
CRÉDITOS DISPONÍVEIS (dez/2006)	15.166.287,00

2. RECEITAS

Consta registrado na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (fl. 20 TC) o montante de R\$ 14.453.738,00 referente à Receita Operacional Bruta, conforme demonstrado abaixo:

Receita Operacional Bruta	Valor R\$
Subvenções do Governo do Estado	14.382.718,53
Arrendamento	44.639,18
Serviços Prestados	26.379,61
Total da Receita Operacional Bruta	14.453.737,32

3. DESPESAS

As despesas durante o ano de 2006 totalizaram R\$ 14.595.676,79, a seguir discriminadas:

- Despesas Correntes:	R\$ 14.262.685,37	- 97,72 % do total
Pessoal e Encargos Sociais:	R\$ 11.068.260,65	
Juros e Encargos da Dívida:	R\$ 170.191,46	
Outras Despesas Correntes:	R\$ 3.024.233,26	
- Despesas de Capital:	R\$ 332.991,42	- 2,28 % do total
Investimentos:	R\$ 2.450,00	
Amortização da Dívida:	R\$ 330.541,42	
-Total	R\$ 14.595.676,79	- 100,00% do total



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

3.1 Pessoal

A Companhia Mato-Grossense de Mineração possui quadro próprio de pessoal, incluindo empregados, comissionados e estagiários.

O regulamento que disciplina a criação de empregos e lotacionograma é a Resolução nº 001/2004 e alterações posteriores, que estabeleceu a nova estrutura de cargos e salários da METAMAT.

Do total de 203 (duzentos e três) funcionários que compõem o quadro de Empregados da METAMAT, detectamos que apenas 82 (oitenta e dois) trabalham na Empresa, sendo 28 (vinte e oito) empregados de carreira e 54 (cinquenta e quatro) comissionados.

A METAMAT possui 51 (cinquenta e um) empregados à disposição de outros órgãos, detentores de cargos em comissão, com ônus para a Companhia Mato Grossense de Mineração, e 64 empregados do quadro permanente à disposição de outros órgãos, sem qualquer amparo legal.

Constatou-se ainda a contratação de empregados que foram admitidos para exercerem cargos comissionados, porém estão desempenhando atividades de empregados de carreira e não exercem atribuições de direção, chefia ou assessoramento, infringindo o disposto no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal, pois a contratação de empregados na Administração Pública, somente poderá ocorrer mediante concurso público.

3.2 Análise dos Processos de Despesa

A seguir demonstramos algumas despesas realizadas no exercício de 2006 pela METAMAT, com seus respectivos valores:

DESPESAS	VALOR (R\$)
Diárias	167.705,00
Adiantamentos	27.740,00
Manutenção de computadores	27.370,64
Instituto Cuiabano de Educação – ICE (cursos de graduação e	35.642,85



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

pós graduação de funcionários)	
Telefonia móvel e placas de internet - VIVO	38.077,76
Multa decorrente de pagamento em atraso de contas de telefone fixo – Brasil Telecom	274,64
Aquisição de camisetas	7.987,20
Passagens aéreas e terrestres	77.914,83

De modo geral os processos de despesas apresentaram impropriedades quanto sua correta formalização e arquivamento.

3.3 Licitação, Contratos e Termos Congêneres

No exercício de 2.006 a Companhia celebrou 09 (nove) termos de cooperação técnica, 01 (um) termo aditivo de convênio, 13 (treze) certames na modalidade convite e 09 (nove) adesões aos registros de preços da Secretaria de Estado de Administração.

4. PATRIMÔNIO

A METAMAT possui uma grande quantidade de bens patrimoniais, sendo a maioria da extinta Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso – CODEMAT e grande parte encontra-se localizado no interior do estado, cedido às Prefeituras através de empréstimo.

O sistema patrimonial é deficiente, uma vez que o inventário físico está desatualizado, o valor contábil dos bens não corresponde ao valor real dos mesmos, muitos não estão codificados e identificados, outros em mau estado de conservação e não foi detectado controle de movimentação dos bens.

Do demonstrativo do inventário físico e financeiro apresentado pelo setor de Controle Patrimonial depreende-se que no exercício em exame o valor dos bens móveis e imóveis da METAMAT totalizou R\$ 13.294.261,30 (treze milhões, duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

Constatou-se ainda a ausência de controle físico dos bens e ausência de formalização contratual de bens cedidos às Prefeituras Municipais do Estado.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

A Companhia possuía 10 (dez) veículos à sua disposição, ao final do exercício esse número foi reduzido para 06 (seis), em função de que 04 (quatro) estão sucateados no pátio da Companhia e serão objeto de leilão, sendo que 08 (oito) estão com a documentação regular perante o DETRAN/MT e 02 (dois) estão com licenciamento atrasado, além de multas.

Constatou-se ainda ausência de preenchimento das fichas de controle de despesas com veículos, deficiência no controle de combustível e no armazenamento de material em almoxarifado.

5. ANÁLISE DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os balancetes dos meses de janeiro a agosto e novembro da METAMAT foram encaminhados a esta Corte de Contas fora do prazo estabelecido no art. 1º, da Instrução Normativa nº 01/05, deste Tribunal e conforme o estabelecido no inc. I, do art. 129, da Resolução nº 02/2002 – Regimento Interno TCE/MT.

O balanço patrimonial da Companhia estão em desacordo com o que preceitua o artigo 176, §2º da Lei n.º 6.404/76, uma vez que demonstra os valores dos grupos de investimentos e imobilizado apenas pelo total de cada grupo, não identificando as contas que os compõem. Além disso o balanço apresenta divergências em relação ao demonstrativo do inventário físico financeiro.

De acordo com a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, que objetiva apresentar a composição do resultado do exercício, discriminando as receitas e despesas de forma dedutiva, infere-se que a METAMAT registrou um prejuízo de R\$ 4.941.876,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais), equivalente a 34,19 % da sua receita operacional bruta no ano de 2006.

Em relação ao controle interno a equipe de auditoria constatou que a METAMAT, de um modo geral, apresenta inobservância/ ausência de controle interno administrativo: a) sobre as transações; b) sobre qualificação adequada, treinamento e rodízio de funcionários; c) sobre manuais de rotinas/procedimentos, claramente determinados; d) sobre segregações de funções; e e) sobre os bens patrimoniais de forma setORIZADA e generalizada, em desacordo, portanto, com o artigo 74 da Constituição Federal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

Ao final, detectou-se a ocorrência de 89 (oitenta e nove) irregularidades nas contas anuais da Companhia Mato-Grossense de Mineração – METAMAT, sendo 88 (oitenta e oito) sob a responsabilidade do Sr. João Justino Paes de Barros – Presidente e ordenador de despesas da Companhia e 01 (uma) atribuída aos membros do Conselho Fiscal da METAMAT (Senhores Marcionílio Macedo Neto, Cloves Felício Vettorato e Francisco de Assis S. Lopes).

Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, através do Ofício GAB.ASF/n.º 130/07 e Ofício GAB.ASF/n.º 131/07, foi propiciado ao Sr. Presidente e aos membros do Conselho Fiscal o direito de manifestarem-se sobre as impropriedades constatadas, os quais encaminharam as respectivas defesas acompanhadas de documentos, conforme se depreende às fls. 822/1.812 TC.

Da análise das justificativas apresentadas, a equipe técnica, às fls. 1.813/1.863 TC, considerou sanadas 24 (vinte e quatro) impropriedades.

Os gestores apresentaram defesa complementar às fls. 1.869/3.713 TC, as quais foram analisadas pela equipe técnica da Subsecretaria das Organizações Estaduais da 6ª SECEX às fls. 1.566/1.571 TC, sanando mais 15 (quinze) irregularidades, subsistindo as seguintes:

Receitas:

- (E 33) Não contabilização para receita do depósito efetuado pela empresa Docas MT Ltda. na C/C nº 06692-8, agência 3834 do Banco do Brasil no valor total de R\$ 2.883,18, em 19/10/06;

Pessoal:

- (E 39) Empregados à disposição de outros órgãos, tanto detentores de cargos em comissão como de carreira, com ônus para a Companhia Mato Grossense de Mineração, sem apresentação de dispositivo legal;

- (E 04) Empregados comissionados exercendo atividade de empregados do quadro permanente, o que fere o disposto do inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

Despesas:

- (E 10) Ausência de procedimento licitatório para a despesas de **R\$ 27.370,64** (vinte e sete mil trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), com a Empresa Antonio Milton Borsonaro Junior, ou seja, acima do



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

mínimo exigido para dispensa de licitação, o que contraria o disposto no artigo 2º da Lei das Licitações;

- Ausência de autorização legal para pagamento de cursos de graduação e pós graduação a funcionários da empresa, caracterizando despesas impróprias, o que contraria o art. 4º da lei 4.320/64. Acrescenta-se, ainda, que além da ausência da autorização, há empregados que não têm sequer o vínculo efetivo com a empresa, bem como empregados efetivos à disposição de outros órgãos, em desacordo também com os Princípios Constitucionais de Impessoalidade, Legalidade e Moralidade;

- (E 10) Despesas com a Empresa Minettour Viagens e Turismo no montante de R\$32.633,58 não foi licitado, contrariando o artigo 2º da Lei 8.666/93;

- (E 19) Empenhos a posteriori, em sua grande maioria, em desacordo com o artigo 60, Lei 4.320/64;

- (E 27) Ausência da assinatura do Ordenador de despesas no pedido de empenho e nota de empenho, em desacordo com o art. 58 da Lei nº 4.320/64, pela não autorização do Ordenador de despesa, na grande maioria dos processos;

- Ausência das certidões de regularidade fiscal, em quase todos os processos de despesas, contrariando o artigo 195, § 3º, Constituição Federal, artigo 27, Lei nº 8.036/90 e artigo 1º do Decreto Estadual 8.199/06;

- Notas fiscais atestadas por meio de rubricas, contrariando o artigo 63, Lei 4.320/64;

Diárias:

- (E 39) Nos processos de diárias em sua quase totalidade não constava o relatório de viagem, contrariando o art. 6º, § 1º, II, Decreto de nº 1.760/97 e art. 6º, § 1º, I, Decreto de nº 7.631/2006;

- (E 39) Não constavam nos processos de diárias os comprovantes de viagens (bilhete de passagem aérea quando for o caso) e no caso de transporte de propriedade do Estado, o número da placa do veículo oficial, o que contrariou o art. 8, § 1º e 2º do Decreto de nº 1760/1997 e art. 8, § 1º e 2º do Decreto de nº 7.631/2006;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

Adiantamentos:

- (E26) Adiantamento para cobrir despesa com documentação da Mitsuishi Placa JZX 7263 no valor de 1.746,96 , contrariou o art. 1º do Decreto de nº 20/99 c/c art. 68 da lei 4.320/64;

Instrumentos de Cooperação:

- Ausência da indicação nos termos de cooperação dos dispositivos legais, em desacordo com o art. 5º, III,c, da IN 002/2005;

- Atraso na realização dos Termos de Cooperação nº 004/2006 e 005/2006, em desacordo com a Cláusula Oitava – Do Prazo;

Licitação:

- (E 45) Em alguns processos de convite realizados pela METAMAT não há a justificativa técnica e administrativa escrita nem autorização expressa do Governador do Estado, contrariando o artigo 2º, Decreto 7.217/06;

- (E 45) Em todos os processos de convites não há a análise e autorização prévia da Secretaria de Estado de Administração – SAD, contrariando o artigo 4º, Decreto 7.217/06;

- (E 45) Os convites 001, 002, 008, 009, 010, 011, 012 e 013, contrariaram o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis estabelecidos no inciso V, artigo 21, da Lei 8.666/93 c/c artigo 110 do mesmo dispositivo legal;

- (E 45) Ausência de assinaturas nas atas dos Convites, contrariando o art. 43, § 1º, Lei 8.666/93, quais sejam: atas dos Convites no 001/2006, 003/2006 e 005/2006 assinadas apenas pelo Presidente da Comissão de Licitação, estando ausente as assinaturas dos demais membros da CPL e dos licitantes; ata do Convite 002/2006 assinada pela CPL, estando ausente a assinatura dos participantes da licitação;

- (E 45) Ausência dos pareceres jurídicos da minuta do edital dos convites de nº 001/2006 e 002/2006, contrariando o art. 38, § único, Lei 8.666/93;

- Não empenho de despesa em dotação própria (Convites nº 001, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013), contrariando o artigo 61 da Lei 4.320/64;

- (E 11) Fracionamento de despesas no valor de R\$ 691.526,44 (Convites nº 001/2006, 005/2006, 007/2006, 008/2006, 009/2006, 010/2006, 011/2006, 012/2006 e 013/2006, cuja única vencedora foi a Empresa TRIMEC), infringindo o § 5º, art. 23, Lei 8.666/93;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

- O Sr. Marcelo Costa Marques, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, foi responsável pela solicitação dos serviços que originaram os convites, presidiu as sessões dessas licitações, e, ainda, recebeu os serviços decorrentes dos mesmos (fase de liquidação da despesa), em desacordo, portanto, com o princípio da segregação de funções;

- (E 45) As despesas decorrentes dos Convites nº 001, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013 foram empenhadas parte no elemento de despesa 30 (material de consumo) e parte no elemento de despesa 39 (serviço terceiro pessoa jurídica). Como o objeto desses convites refere-se a consertos de maquinários as despesas deveriam correr por conta do elemento 39. Logo, esse fato infringiu o artigo 61 da Lei 4.320/64;

Contratos:

- No contrato nº 006/2006 consta apenas a assinatura do Diretor Presidente da METAMAT, estando ausente a assinatura do contratado, contrariando o artigo 60 da Lei nº 8.666/93;

- Ausências, nos contratos, da numeração cronológica, em desacordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93;

Patrimônio:

- (E 34) Bens móveis não codificados e identificados com o número do Registro Patrimonial – R.P. por plaquetas de metal, contrariando o art. 94, Lei nº 4.320/64;

- (E 34) Ausência de controle na movimentação dos bens, contrariando o disposto no artigo 94 da Lei nº 4.320/64;

- Ausência de medidas Administrativas por parte da METAMAT quanto a localização, baixa e ou recuperação de bens em poder de terceiros, sucateados e que foram leiloados pelas Prefeituras, contrariando o artigo 94 da Lei 4.320/64;

Veículos:

- (E 24) Abastecimentos de carros de terceiros no valor de R\$ 16.233,60 (5.481,70 litros), equivalente a 617,95 UPF'S/MT (valor da UPF/MT R\$ 26,27, no exercício de 2006). Tais gastos são irregulares tendo em vista que fogem ao objetivo do Órgão, bem como é uma despesa sem previsão legal orçamentária, contrariando o artigo 4º, da Lei 4.320/64;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

- Compra direta de combustíveis da Empresa ADM. Comércio e Representações Ltda – ME no valor de R\$ 4.918,00, contrariando o artigo 3º do Decreto nº 09/03, uma vez que compete a Secretaria de Estado de Administração (SAD) gerir o fornecimento de combustíveis;
- (E 10) Ausência de licitação para a realização de despesas com oficinas (veículos Mitsubishi), em desacordo com o art. 2º, Lei 8.666/93 (R\$ 37.344,17);
- O pagamento de despesas no valor de R\$ 131,98 à Empresa Tauro Motors Veículos Importados Ltda não foi efetuado por meio da conta despesas de exercícios anteriores, não há a autorização do ordenador de despesas e não foi liquidada, contrariando os artigos 37, 60 e 62 da Lei 4.320/64;
- (E 10) Pagamentos referentes às aquisições de pneus no valor R\$ 19.158,00 foram realizados sem processo licitatório, em desacordo com o artigo 2º da Lei 8.666/93;
- (E 10) Despesas com Empresa Monza Locadora de Veículos Ltda no montante de R\$41.480,57 sem licitação, contrariando o artigo 2º da Lei 8.666/93;

Demonstrativos Contábeis:

- (E 42) Os balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e novembro foram encaminhados a este Tribunal fora do prazo legal estabelecido pelo inciso I, artigo 130, Resolução nº 02/2002 e Instrução Normativa 03/2005 de 30/11/2005, ambas desta Corte de Contas;
- Demonstração dos valores de investimentos e do imobilizado no balanço patrimonial apenas pelo total de cada grupo, não identificando as contas que os compõem, contrariando artigo 176, § 2º da Lei 6.404/76;
- Observamos a existência de “ajustes de exercícios anteriores” no valor total de 682.759,00 sem, no entanto, nenhuma indicação a esse respeito nas notas explicativas, desobedecendo o artigo 176, § 5º, alínea “h” da Lei 6.404/76.

Outros:

- (E 33) Ausência de controle dos pagamentos do acordo trabalhista, tendo em vista que a METAMAT utiliza as informações repassadas pelo TRT/MT para apuração do montante dos débitos remanescentes sem efetuar nenhuma crítica ou conferência;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

- (E 33) Ausência do controle dos valores recebidos e a receber oriundos das vendas de bens às Prefeituras, no exercício de 2006, contrariando o art. 97, Lei 4.320/64;
- Não aplicação das sanções previstas no contrato de compra e venda de maquinários às Prefeituras, por parte da Administração da METAMAT, quando dos atrasos das prestações, a exemplo do ocorrido com as Prefeituras de Araguainha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, entre outras;
- Os bens móveis vendidos às prefeituras não foram desincorporados do acervo patrimonial;
- Apuração da depreciação acumulada dos bens móveis vendidos à prefeituras aplicando-se, linearmente, o percentual de 20% sobre o custo dos bens vendidos, sem levar em consideração a sua data de incorporação nem a sua vida útil, devido à ausência de controle individualizado dos bens que compõem o seu ativo imobilizado, contrariando o art. 41, § 1º do Decreto-Lei 1.598 de 26/12/1977;

Controle Interno:

- (E 39) Ineficiência/ausência de controle Interno, contrariando o artigo 74 da Constituição Federal c/c artigo 76, Lei 4.320/64, observada, principalmente, nos seguintes pontos:
 - Ineficiência no controle da frequência dos empregados (item VII; A5);
 - Compra de martelo e lanternas por meio de adiantamento, sem o respectivo tombamento dos mesmos pelo setor de patrimônio (item VII; B2);
 - Desobediência das normas fixadas pela Cia. que regulam as aquisições de bens no Órgão (item VIII; A);
 - Controle ineficiente das despesas com combustíveis (item VIII; B 1. 1);
 - Ausência de processos de licitações, termos de cooperação, contratos e processos de despesas;
 - As relações dos termos de cooperação, licitações e dos contratos estão incompletas;
 - Ausência do processo de empenho nº 600004-7 (item VIII; B 1. 3);
 - Ineficiência de controle de estoque, saída e entrada de materiais no almoxarifado (item VIII; C);
 - Relação incompleta de todos os celulares e placas de internet da companhia fornecida pelo setor de patrimônio (item VII; B 6);
 - Ausência de controle efetivo por parte da DPI dos aparelhos celulares da Companhia (item VIII; A);



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

TCE/MT
Fls. 3169
Rub. _____

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

- Divergência entre as relações de licitações / adesões aos registros de preços da SAD constantes dos balancetes mensais e aquela fornecida pelo Departamento Administrativo (item VII; E).

A Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas, através do Parecer n.º 4.155/2007 (fls. 3.754/3.756 TC), da lavra do Dr. José Eduardo Faria, manifesta-se no sentido de considerar regulares com recomendações as contas anuais do exercício de 2006 da Companhia Mato-Grossense de Mineração, gestão do Sr. João Justino Paes de Barros, com fundamento no artigo 21 combinado com artigo 22, §1º da Lei Complementar n.º 269/2007, recomendando-se:

- 1) atenção para as exigências da Lei n.º 4.320/64;
- 2) sejam cumpridas as determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 3) controle dos gastos com manutenção e combustíveis;
- 4) registro e codificação do patrimônio da Companhia;
- 5) que efetive o controle interno;
- 6) por fim, aplicação de multa em face ao descumprimento dos prazos estipulados pela norma legal e regulamentar.

É o relatório.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

TCE/MT
Fls. 3770
Rub. _____

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

RAZÕES DE VOTO

Após análise da defesa apresentada pelo jurisdicionado subsistiram impropriedades não sanadas, sobre as quais passo a fazer algumas considerações sobre os pontos de controle externo mais relevantes.

• **Pessoal:**

As impropriedades apontadas referem-se à cessão de empregados de carreira e comissionados para outros órgãos, mas com ônus para a METAMAT e o fato de empregados comissionados exercerem atividade que deveriam ser desempenhadas por funcionários de carreira do quadro permanente.

Alega a defesa existência de problemas de operacionalização do sistema FIPLAN que não aceita o registro de empregados celetistas na folha de pagamento de estatutários das secretarias por serem regimes diferentes, impossibilitando o repasse de ônus para os órgãos em que os funcionários estão prestando serviço, assim o setor jurídico tem firmado termos de cooperação técnica para colocar os empregados à disposição das respectivas secretarias.

Relativo ao outro ponto informa que a realização de concurso público apenas para uma vaga de motorista e uma de geólogo, seria mais dispendiosa para o erário e contrário ao princípio da economicidade.

Considerando as razões de interesse público e do princípio da proporcionalidade e razoabilidade considero sanadas as impropriedades relativas a este ponto.

• **Falhas nos processos de despesa, licitação e formalização dos termos contratuais.**

Constatou-se a emissão de notas de empenho em data posterior à realização da despesa, falhas na formalização dos processos de licitação e celebração dos termos contratuais, ausência de relatório de viagem nos processos de diárias.

A infração à norma preconizada no artigo 60 da Lei 4.320/64 revela a inobservância ao processo normal de realização da



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

despesa, que consiste no prévio empenho, liquidação e pagamento, devendo o gestor atentar para o cumprimento da norma legal, devendo planejar previamente as ações do órgão e atividades dos servidores.

No que concerne às falhas detectadas nos procedimentos licitatórios e celebração dos contratos referem-se a erros formais e administrativos. Utilizando-me dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, entendo que esses vícios de forma não acarretaram prejuízo aos cofres públicos, entretanto, deve o gestor buscar aperfeiçoar e capacitar seus servidores para diminuir a ocorrência de erros formais, que devem ser evitados ao máximo para não causar dúvidas quanto à idoneidade do processo licitatório, nem tampouco comprometer o princípio da legalidade e da eficiência.

Sendo assim, determino ao gestor a correta formalização dos processos de despesa, a fim de dar fiel cumprimento à Lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 7.217/2006 sobre licitações e contratos; Lei n.º 4.320/64 sobre despesa; Decreto n.º 1.760/97 e Decreto n.º 7.631/2006 sobre diárias e Decreto n.º 20/99 sobre adiantamentos.

- **Deficiência no controle patrimonial.**

É importante que cada órgão mantenha controle de seus bens móveis e imóveis, em uso ou estocados em almoxarifado, aí compreendendo o material de consumo e permanente, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque.

Da mesma forma é necessária a constante atualização do inventário físico-financeiro para manter o controle sobre o patrimônio para fiscalizar o consumo e a correta destinação dos bens, bem como os responsáveis pela sua guarda e administração.

As falhas apontadas são de natureza técnica que não tiveram o condão de gerar prejuízo ao erário, sendo passíveis, no entanto de determinação para que os gestores adotem medidas com vistas a corrigi-las para o próximo exercício, bem como efetivação de seu controle interno.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

- **Incongruência dos registros contábeis**

Embora as divergências evidenciadas no relatório de auditoria não sejam de natureza relevante, representando tão somente falha meramente contábil, evidenciam a deficiência do controle interno do órgão, que deve ser mais atuante, de modo a zelar e fiscalizar o fiel cumprimento das leis e observância do princípio da transparência na administração pública, princípio fundamental da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Entendo que as inconsistências nas informações contábeis elencadas no relatório de auditoria não configuram prejuízo, no entanto são passíveis de determinação à direção da companhia, uma vez que os balanços devem espelhar a realidade dos fatos ocorridos na Administração Pública, que tem na contabilidade um instrumento de informação para o exercício do controle.

- **Controle Interno**

Importante destacar a atuação da equipe de controle externo das organizações estaduais que durante todo o exercício de 2006 estiveram presente na sede do órgão realizando inspeções e orientando os servidores no sentido de contribuir para melhorar a gestão dos recursos públicos.

A experiência administrativa tem demonstrado que um controle interno atuante coíbe a incidência de falhas capazes de gerar prejuízo ao erário, através de condutas voltadas à avaliação das metas previstas nas peças de planejamento governamental, comprovação de resultados quanto à eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos e apoio ao controle externo, reservando a Constituição Federal um lugar de destaque a cada poder na seção que trata *Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária*.

Constatou-se que a Companhia Mato-Grossense de Mineração, de um modo geral, apresenta inobservância/ ausência de controle interno administrativo: a) sobre as transações; b) sobre qualificação adequada, treinamento e rodízio de funcionários; c) sobre manuais de rotinas/procedimentos, claramente determinados; d) sobre segregações de funções; e e) sobre os bens patrimoniais de forma setorizada e generalizada, em desacordo, portanto, com o artigo 74 da Constituição Federal.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

A ocorrência de erros desta ordem é reflexo da ausência de um controle interno ativo no órgão, devendo os gestores tomar medidas imediatas com vistas à sua implementação, evitando assim a ocorrência de falhas formais e contábeis, que embora não causem dano ao erário, elas interferem no planejamento e transparência da gestão.

E para auxiliar seus jurisdicionados o Tribunal de Contas editou o Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública com a colaboração da Auditoria Geral do Estado, disponível no site www.tce.mt.gov.br.

Da análise dos atos e fatos da administração e utilizando-me dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade, moralidade e eficiência entendo que as contas anuais do exercício de 2006 da Companhia Mato-Grossense de Mineração apresentam falhas formais, contábeis e de ordem técnica, e requerem atenção dos gestores uma vez que o número excessivo de irregularidades dessa natureza, quando ocorridas com frequência podem comprometer o atendimento do interesse público. Importante destacar ainda que para os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente o controle interno deve ser mais atuante, de modo a zelar e fiscalizar o fiel cumprimento das leis.

Dentro deste contexto, requer-se do gestor especial atenção para adoção de medidas efetivas em curto prazo, principalmente no tocante a efetiva implantação do controle interno, ao registro correto dos demonstrativos contábeis, controle patrimonial mais eficiente e obediência à Lei n.º 4.320/64 e Lei n.º 8.666/93.

VOTO

Em face do exposto, pelas razões fáticas e jurídicas acima mencionadas e acompanhando em parte o Parecer Ministerial n.º 4.155/2007 (fls. 3.754/3.756 TC), **VOTO** no sentido de **JULGAR REGULARES COM DETERMINAÇÕES LEGAIS as contas da Companhia Mato-Grossense de Mineração – METAMAT, referente ao exercício de 2006, sob a gestão do Sr. João Justino Paes de Barros – Diretor Presidente**, em virtude da constatação de impropriedades de ordem contábil e legal que não resultaram em dano ao erário, nos termos do art. 47, inciso II da Constituição Estadual, art. 1º, inciso II, art. 21, art. 22, § 2º da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT) e o art. 193 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas), **DETERMINANDO** ao



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO**

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares

TCE/MT
Fls. 3334
Rub. _____

E-mail: gab.alencar@tce.mt.gov.br
Tel.: (65) 3613-7676/7525/7672

gestor: **a)** a efetivação do controle interno do órgão (artigo 74 da Constituição Federal); **b)** o registro correto dos demonstrativos contábeis (Lei n.º 4.320/64); **c)** melhoria do controle patrimonial, principalmente com relação ao almoxarifado e controle de utilização de veículo e consumo de combustível (Lei n.º 4.320/64); **d)** a correta formalização dos processos de despesa, a fim de dar fiel cumprimento à Lei n.º 8.666/93 e Decreto n.º 7.217/2006 sobre licitações e contratos; Lei n.º 4.320/64 sobre despesa; Decreto n.º 1.760/97 e Decreto n.º 7.631/2006 sobre diárias e Decreto n.º 20/99 sobre adiantamentos.

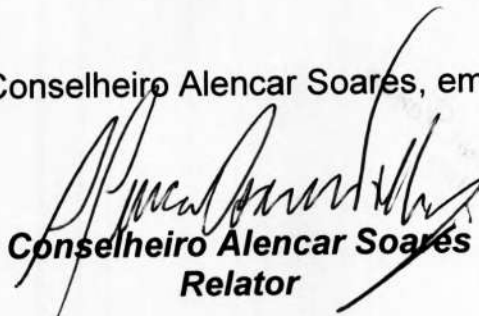
Dá-se ao responsável a devida quitação nos termos do art. 21 da Lei Complementar n.º 269/2007.

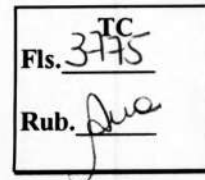
Publique-se.

Após, archive-se.

É o voto que ora submeto à apreciação deste E.
Plenário.

Gabinete do Conselheiro Alencar Soares, em 13/11/2007.


Conselheiro Alencar Soares
Relator



**Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso**

Núcleo de Taquigrafia

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

SESSÃO DE JULGAMENTO :13/11/2007
PROCESSO Nº :5.165-9/2007 (23 da pauta)
INTERESSADO :COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
ASSUNTO :CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006
RELATOR :CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

RELATÓRIO:

Relatório lido, constante de fls. 3757/3769/TC:

“O Sr. Sírío Pinheiro da Silva, encaminhou a esta Corte de Contas para fins de julgamento as contas anuais referente ao exercício de 2006 da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, sob a gestão do Sr. João Justino Paes de Barros, Diretor Presidente...”

...A Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas através do Parecer nº 4155/2007 (fls. 3754/3756-TC) da lavra do dr. José Eduardo Faria, manifesta-se no sentido de considerar Regulares com Recomendações as contas anuais do exercício de 2006, da METAMAT, gestão do Sr. João Justino Paes de Barros, com as devidas recomendações...”

VOTO:

Voto lido, constante de fls. 3770/3774/TC:

“...Voto, no sentido de julgar Regulares com Determinações Legais as contas da Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT, referente ao exercício de 2006, sob a gestão do Sr. João Justino Paes de Barros, com as devidas recomendações e determinações...”

UNÂNIME.

* Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTÔNIO JOAQUIM e VALTER ALBANO.

*Notas Taquigráficas sem revisão dos Exmos. Senhores Conselheiros.
AMGF



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

Secretaria-Geral do Tribunal Pleno

TC
Fl. 3776
Rub. <i>[assinatura]</i>

Processos n^{os}

5.165-9/2007 (5 volumes), 12.844-9//2006 (4 volumes) 12.846-5/2006, 12.851-1/2006, 12.848-1/2006, 12.850-3/2006, 12.852-0/2006, 14.681-1/2006, 14.682-0/2006, 15.739-2/2006, 17.418-1/2006, 1.269-6/2007, 2.597-6/2007.

Interessada
Assunto

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO
Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator
Sessão de Julgamento

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
13-11-2007

ACÓRDÃO Nº 2.820/2007

Ementa: CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006. COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO. GESTÃO DO SR. JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS. JULGAMENTO. ARTIGO 47, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007. Contas Regulares com determinações. Quitação ao gestor. Arquivamento dos autos.

ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parti, com o Parecer nº 4.155/2007 da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar **REGULARES, com determinações**, as contas anuais da Companhia Matogrossense de Mineração, relativas ao exercício de 2006, gestão do Sr. João Justino Paes de Barros, dando-se-lhe a devida quitação, em virtude da constatação de impropriedades de ordem contábil e legal que não resultaram em dano ao erário; determinando ao atual gestor da Companhia: **a)** a efetivação do controle interno do órgão, conforme artigo 74 da Constituição Federal; **b)** o registro correto dos demonstrativos contábeis, de acordo com a Lei n.º 4.320/64; **c)** melhoria do controle patrimonial, principalmente em relação ao almoxarifado e controle de utilização de veículo e consumo de combustível (Lei n.º 4.320/64); **d)** a correta formalização dos processos de despesas, a fim de dar fiel cumprimento à Lei n.º 8.666/93 e ao Decreto n.º 7.217/2006, sobre licitações e contratos; Lei n.º 4.320/64, sobre despesa; Decreto n.º 1.760/97 e Decreto n.º 7.631/2006 sobre diárias; e Decreto n.º 20/99 sobre adiantamentos. Após as anotações de praxe, arquivem os autos, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2000 deste tribunal.

Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, e VALTER ALBANO.

Presente o membro do Ministério Público, o Senhor Procurador de Justiça, dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Publique-se.



Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

Secretaria-Geral do Tribunal Pleno

TC
Fl. 3777

Rub. *[assinatura]*

Processos n^{os}

5.165-9/2007 (5 volumes), 12.844-9/2006 (4 volumes) 12.846-5/2006, 12.851-1/2006, 12.848-1/2006, 12.850-3/2006, 12.852-0/2006, 14.681-1/2006, 14.682-0/2006, 15.739-2/2006, 17.418-1/2006, 1.269-6/2007, 2.597-6/2007.

Interessada

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO

Assunto

Contas anuais relativas ao exercício de 2006 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

Sessão de Julgamento

13-11-2007

ACÓRDÃO N^o 2.820/2007

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2007.

[assinatura]
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI - Presidente

[assinatura]
CONSELHEIRO ALENCAR SOARES - Relator

Fui Presente

[assinatura]
PROCURADOR DE JUSTIÇA DE MAURO DELFINO CÉSAR

[assinatura]
A2820.odt

SO

Relação n^o 74107
Publicada no D.O. de 23/11/07
[assinatura]